



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3020–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	12
DIRETORIA GERAL	169
DIRETORIA JUDICIÁRIA	173
1ª CÂMARA CÍVEL.....	174
2ª CÂMARA CÍVEL.....	177
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	184
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	187
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	188
1ª TURMA RECURSAL	192
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	192
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	299

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 327/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e o que dispõe a Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, o art. 40, § 1º, inciso I, § 3º e § 8º da Constituição Federal e o disposto no art. 75-A, inciso II, da Lei Nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 20122483001643, resolve

CONCEDER

a **ORLANDO PEREIRA DA LUZ**, matrícula 0004443, servidor aposentado pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Revisão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Nível “I”, Classe “C” e Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 9.909,25 (nove mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) e reajuste paritário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear** a pedido da Juíza de Direito Adelina

Gurak, convocada em substituição ao Desembargador Carlos Sousa, **Juliana Paiva Bandeira Mendonça**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de Desembargador**, com lotação em seu Gabinete, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 913/2012 - Republicação

Plantão Jurisdicional das 18:00 horas do dia 19 de dezembro de 2012 às 8:00 horas do dia 7 de janeiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 301, alínea b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabeleceu recesso forense no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro inclusive.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Juizes de 1º grau, das 18:00 horas do dia 19 de dezembro de 2012 às 8:00 horas do dia 7 de janeiro de 2013, para atuarem nas Comarcas do Estado do Tocantins, conforme determinado no anexo único a esta Portaria.

Art. 2º. Nos casos de impedimentos, suspeições ou ausência eventual, aplicar-se-á a tabela de substituição automática prevista na Instrução Normativa nº 05/2008.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 13 de dezembro de 2012

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 913/2012

COMARCAS/VARAS	JUÍZES(AS)
ARAGUAÍNA Diretoria do Foro Vara de Precatórias, Falências e Concordatas Varas Criminais Juizado Especial Criminal 2ª Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Período de 20 a 28/12/2012 UMBELINA LOPES PEREIRA Período de 29/12/2012 a 6/1/2012
FILADÉLFIA ARAGUAÍNA Varas Cíveis Varas de Famílias Juizado Especial Cível 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial da Infância e Juventude Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA - Período de 20 a 28/12/2012 RENATA TERESA DA SILVA MACOR Período de 29/12/2012 a 6/1/2013
GOIATINS PALMAS Varas Cíveis	

Varas de Família e Sucessões Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas	ADONIAS BARBOSA DA SILVA
PALMAS Varas Criminais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher NOVO ACORDO	RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
PALMAS Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Juizados Especiais Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Turma Recursal	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI
PALMAS Diretoria do Foro Presidência dos Conselhos da Justiça Militar Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial da Infância e Juventude	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI Período de 20 a 27 de dezembro 2012 JOSE RIBAMAR MENDES JÚNIOR Período de 28 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013
GURUPI Diretoria do Foro Juizado Especial Cível Varas Cíveis Vara de Famílias e Sucessões Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Vara de Precatórias, Falências e Concordatas	NILSON AFONSO DA SILVA
GURUPI Vara de Execuções Criminais Juizado Especial da Infância e Juventude PEIXE	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
GURUPI 1ª e 2ª Varas Criminais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Criminal	MIRIAN ALVES DOURADO
Arraias - Sede Paraná Palmeirópolis	MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
Araguatins - Sede Augustinópolis Axixá do Tocantins Itaguatins	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
Itacajá - Sede Pedro Afonso	MARCELO ROSTIROLLA
Guaraí - Sede Colméia	ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA
Miracema do Tocantins - Sede Miranorte Tocantina	MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO
Paraíso do Tocantins	RICARDO FERREIRA LEITE
Araguacema -Sede Pium Cristalândia	WILLIAM TRIGILIO DA SILVA
Taguatinga - Sede Aurora do Tocantins	ILUIPITRANDO SOARES NETO
Dianópolis - Sede Almas	JOCY GOMES DE ALMEIDA
Tocantinópolis - Sede Ananás Xambioá	ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Formoso do Araguaia - Sede	

Figueirópolis Alvorada Araguaçu	LUCIANO ROSTIROLLA
Porto Nacional - Sede Natividade Ponte Alta do Tocantins	JOSE MARIA LIMA Período de 20 a 28/12/2012 ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Período de 29/12/2012 a 6/1/2013
Wanderlândia	JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR Período de 20 a 28/12/2012 RENATA TERESA DA SILVA MACOR Período de 29/12/2012 a 6/1/2013
Colinas do Tocantins	JACOBINE LEONARDO
Arapoema	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 900/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 3º c/c 8º da Resolução 12, de 1º de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regime de plantão no 2º grau de jurisdição, no período de 14/12/2012 a 16/12/2013, conforme escala das Secretarias do Tribunal de Justiça que segue:

18:00 horas do dia 14/12 às 08:00 horas do dia 17/12	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 19/12 às 18:00 horas do dia 22/12	1ª Cível
18:00 horas do dia 22/12 às 18:00 horas do dia 25/12	1ª Criminal
18:00 horas do dia 25/12 às 18:00 horas do dia 28/12	2ª Cível
18:00 horas do dia 28/12 às 18:00 horas do dia 31/12	2ª Criminal
18:00 horas do dia 31/12 às 18:00 horas do dia 03/01	Precatórios
18:00 horas do dia 03/01 às 08:00 horas do dia 07/01	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 11/01 às 08:00 horas do dia 14/01	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 18/01 às 08:00 horas do dia 21/01	1ª Cível
18:00 horas do dia 25/01 às 08:00 horas do dia 28/01	1ª Criminal
18:00 horas do dia 01/02 às 08:00 horas do dia 04/02	2ª Cível
18:00 horas do dia 08/02 às 08:00 horas do dia 11/02	2ª Criminal
08:00 horas do dia 11/02 às 12:00 horas do dia 13/02	Precatórios
18:00 horas do dia 15/02 às 08:00 horas do dia 18/02	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 22/02 às 08:00 horas do dia 25/02	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 01/03 às 08:00 horas do dia 04/03	1ª Cível
18:00 horas do dia 08/03 às 08:00 horas do dia 11/03	1ª Criminal
18:00 horas do dia 15/03 às 08:00 horas do dia 18/03	2ª Cível
08:00 horas do dia 18/03 às 08:00 horas do dia 20/03	2ª Criminal
18:00 horas do dia 22/03 às 08:00 horas do dia 25/03	Precatórios
08:00 horas do dia 26/03 às 08:00 horas do dia 29/03	Recursos Constitucionais
08:00 horas do dia 29/03 às 08:00 horas do dia 01/04	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 05/04 às 08:00 horas do dia 08/04	1ª Cível
18:00 horas do dia 12/04 às 08:00 horas do dia 15/04	1ª Criminal
18:00 horas do dia 19/04 às 08:00 horas do dia 22/04	2ª Cível
18:00 horas do dia 26/04 às 08:00 horas do dia 29/04	2ª Criminal
18:00 horas do dia 30/04 às 08:00 horas do dia 02/05	Precatórios
18:00 horas do dia 03/05 às 08:00 horas do dia 06/05	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 10/05 às 08:00 horas do dia 13/05	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 17/05 às 08:00 horas do dia 21/05	1ª Cível

18:00 horas do dia 24/05 às 08:00 horas do dia 27/05	1ª Criminal
18:00 horas do dia 29/05 às 08:00 horas do dia 31/05	2ª Cível
18:00 horas do dia 31/05 às 08:00 horas do dia 03/06	2ª Criminal
18:00 horas do dia 07/06 às 08:00 horas do dia 10/06	Precatórios
18:00 horas do dia 14/06 às 08:00 horas do dia 17/06	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 21/06 às 08:00 horas do dia 24/06	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 28/06 às 08:00 horas do dia 01/07	1ª Cível
18:00 horas do dia 05/07 às 08:00 horas do dia 08/07	1ª Criminal
18:00 horas do dia 12/07 às 08:00 horas do dia 15/07	2ª Cível
18:00 horas do dia 19/07 às 08:00 horas do dia 22/07	2ª Criminal
18:00 horas do dia 26/07 às 08:00 horas do dia 29/07	Precatórios
18:00 horas do dia 02/08 às 08:00 horas do dia 05/08	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 09/08 às 08:00 horas do dia 12/08	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 16/08 às 08:00 horas do dia 19/08	1ª Cível
18:00 horas do dia 23/08 às 08:00 horas do dia 26/08	1ª Criminal
18:00 horas do dia 30/08 às 08:00 horas do dia 02/09	2ª Cível
18:00 horas do dia 06/09 às 08:00 horas do dia 09/09	2ª Criminal
18:00 horas do dia 13/09 às 08:00 horas do dia 16/09	Precatórios
18:00 horas do dia 20/09 às 08:00 horas do dia 23/09	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 27/09 às 08:00 horas do dia 30/09	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 04/10 às 08:00 horas do dia 07/10	1ª Cível
18:00 horas do dia 11/10 às 08:00 horas do dia 14/10	1ª Criminal
18:00 horas do dia 18/10 às 08:00 horas do dia 21/10	2ª Cível
18:00 horas do dia 25/10 às 08:00 horas do dia 29/10	2ª Criminal
18:00 horas do dia 01/11 às 08:00 horas do dia 04/11	Precatórios
18:00 horas do dia 08/11 às 08:00 horas do dia 11/11	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 14/11 às 08:00 horas do dia 18/11	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 22/11 às 08:00 horas do dia 25/11	1ª Cível
18:00 horas do dia 29/11 às 08:00 horas do dia 02/12	1ª Criminal
18:00 horas do dia 06/12 às 08:00 horas do dia 09/12	2ª Cível
18:00 horas do dia 13/12 às 08:00 horas do dia 16/12	2ª Criminal

Parágrafo único. Nos dias úteis, o plantão será exercido pelo servidor designado pelo Diretor Judiciário.

Art. 2º. No início da semana anterior ao plantão em que funcionará, o Secretário informará à Diretoria Judiciária os nomes dos servidores plantonistas de sua respectiva Secretaria.

Parágrafo único. A indicação do Oficial de Justiça plantonista incumbirá ao Diretor Judiciário.

Art. 3º. O telefone celular de uso dos servidores plantonistas no TJTO e o respectivo carregador ficarão sob a responsabilidade dos mesmos sendo devolvido na Diretoria Judiciária ao final de cada plantão, exceto quando o plantão for fracionado, caso em que o servidor que estiver encerrando seu plantão contatará o próximo servidor para repassar o material do plantão.

Art.4º. Os nomes dos servidores plantonistas e o número do telefone celular serão publicados no portal do Poder Judiciário na *internet* pela Diretoria de Informática.

Art. 5º. A Diretoria Judiciária manterá livro para registro das petições previstas na Instrução Normativa nº 05/2011 (*Habeas Corpus*), recebidas durante o plantão.

§ 1º. Antes do início do plantão, a Diretoria Judiciária entregará a um dos servidores plantonistas o livro de registro e o telefone celular, bem assim informará os nomes, endereços e números de telefones do Desembargador e Oficial de Justiça plantonistas.

§ 2º. A Diretoria Judiciária disponibilizará um ifone a assessoria do Desembargador que estiver de plantão devidamente configurado para que o mesmo receba mensagem avisando da entrada de processo no plantão.

Art. 6º. Os dias que os servidores tiverem efetivamente trabalhado em plantão serão certificados pela Diretoria Judiciária, quando requerido, e os demais procedimentos serão nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 10 da Resolução nº. 12/2012.

Parágrafo único. O gozo da compensação por dia de folga deverá ser requerido nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 12/2012.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000063305-2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 54 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 77/2012 - SRP

OBJETO: Trata-se de aquisição de impressoras laser multifuncional, por meio de Registro de Preços, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses no mínimo.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 3.391/2001, Portarias 277/2005, 145/2011 e 674/2012 e Decreto 295/2007, do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, **ACOLHO** o Despacho 38952/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 148367), o Parecer 1480/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 148256), bem assim o Parecer 1472/2012, da Controladoria Interna (evento 147376), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 77/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

BRITO & RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ 14.518.669/0001-84, em relação ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN	QTDE MÁX	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MÍN (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	<p>Impressora Laser Multifuncional</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <p>4.1.1 O equipamento deve permitir as funções de impressão, cópia, scanner (digitalização) e fax em um único volume claramente denominado e reconhecido comercialmente como impressora multifuncional.</p> <p>4.1.2 As funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devem ser realizadas pelo equipamento de maneira integrada, sem a utilização de módulos avulsos, acessórios extras, componentes externos e outros equipamentos.</p> <p>4.1.3 Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática.</p>	10	100	UND	1.539,99	15.399,90	153.999,00

<p>4.1.1 O equipamento deve permitir as funções de impressão, cópia, scanner (digitalização) e fax em um único volume claramente denominado e reconhecido comercialmente como impressora multifuncional.</p> <p>4.1.2 As funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devem ser realizadas pelo equipamento de maneira integrada, sem a utilização de módulos avulsos, acessórios extras, componentes externos e outros equipamentos.</p> <p>4.1.3 Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática.</p> <p>4.1.4 Ciclo Mensal de Impressão de no mínimo 30.000 páginas.</p> <p>4.1.5 Suporte a todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive Ç.</p> <p>4.1.6 Alimentação elétrica compatível com 127 VAC / 60 Hz, com cabo de força (e fonte se for o caso).</p> <p>4.1.7 Com chave liga/desliga.</p> <p>4.1.8 Memória RAM padrão de no mínimo 128 MB.</p> <p>4.1.9 Deve permitir a utilização de cartucho de toner com capacidade para imprimir, no mínimo, 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura, atestado pelo fabricante.</p> <p>4.1.10 Superfície para digitalizar/fotocopiar horizontal de cama plana (flatbed) que permita digitalizar/fotocopiar originais em tamanhos A4.</p> <p>4.1.11 A bandeja de entrada deve aceitar papel comum (A4).</p> <p>4.1.12 Capacidade da bandeja de entrada: 250 folhas de papel A4 (comum), considerando papel com gramatura de 75 g/m².</p> <p>4.1.13 A bandeja de entrada deve armazenar os papéis horizontalmente.</p> <p>4.1.14 Capacidade da bandeja de saída: 100 folhas impressas, considerando papel comum.</p> <p>4.1.15 Com bandeja para alimentação manual (multifuncional), para papel</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>comum, podendo também ser utilizada para etiquetas e envelopes.</p> <p>4.1.16 Com alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade para 30 folhas (gramatura = 75 g/m²), permitindo digitalizar/copiar documentos em formato A4 e Carta.</p> <p>4.1.17 Capacidade de digitalizar pelo ADF e flatbed. Esta funcionalidade deve ser integrada à impressora, sem a utilização de módulos adicionais em separado ou opcional.</p> <p>4.1.18 Peso máximo: 25 Kg, com os suprimentos e acessórios (bandejas, ADF, toner, etc).</p> <p>4.1.19 Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP e Windows 7, em todas as versões.</p> <p>4.1.20 Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows XP e Windows 7, em qualquer versão.</p> <p>4.1.21 Impressão:</p> <p>4.1.21.1 Resolução de 600 x 600 dpi.</p> <p>4.1.21.2 Permitir impressão em papel tipo A4, envelopes e etiquetas sem a necessidade de acessórios ou opcionais.</p> <p>4.1.21.3 Tempo para início de impressão da primeira página: Menor ou igual a 13 segundos (após o tempo de aquecimento).</p> <p>4.1.21.4 Velocidade de impressão (Carta, preto): 35 páginas por minuto em modo simplex.</p> <p>4.1.21.5 Velocidade de impressão (texto, em papel tamanho A4, preto): 17 páginas por minuto em modo simplex.</p> <p>4.1.21.6 Impressão em escalas de cinza de 256 níveis.</p> <p>4.1.22 Deve possuir software de gerenciamento remoto, do próprio fabricante da impressora, licenciado para utilização do judiciário em caráter definitivo, totalmente</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>compatível com Windows 2003 Server, possibilitando a verificação dos seguintes itens: nível de toner, contador de páginas atual, configuração de rede (IP) e acesso às funções da impressora.</p> <p>4.1.23 Cópia:</p> <p>4.1.23.1 Resolução de 600 x 600 dpi.</p> <p>4.1.23.2 Permitir cópias em papel tipo A4.</p> <p>4.1.23.3 Permitir gerar automaticamente, no mínimo, 20 cópias do mesmo original.</p> <p>4.1.23.4 Redução/ampliação entre 50% a 200%.</p> <p>4.1.24 Digitalização:</p> <p>4.1.24.1 Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>4.1.24.2 Tipo de digitalização: de mesa (flatbed) e ADF.</p> <p>4.1.24.3 Permitir a digitalização de página de livros e manuais.</p> <p>4.1.24.4 Permitir a digitalização duplex de documentos com frente e verso em modo automático, sem a intervenção do usuário.</p> <p>4.1.24.5 Digitalização em cores.</p> <p>4.1.24.6 Digitalização para formato de arquivo PDF, permitindo a gravação automática de várias páginas em um único arquivo de saída no formato PDF.</p> <p>4.1.24.7 Tamanho do documento para digitalização: formato A4 e Carta.</p> <p>4.1.24.8 Profundidade de cor: 24 bits.</p> <p>4.1.24.9 Resolução ótica de 600 x 600 dpi.</p> <p>4.1.24.10 Deve permitir também digitalizações utilizando resolução entre 100 e 150 dpi e 256 tons de cinza, simultaneamente.</p> <p>4.1.24.11 Com software para digitalizar e OCR (visando à transformação da imagem em texto editável), compatíveis com a língua portuguesa. Todos os softwares devem ser homologados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>4.1.25 Conectividade:</p> <p>4.1.25.1 Com uma interface USB 2.0 e com o respectivo</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>cabo para conexão ao PC, sem a utilização de conversores ou adaptadores.</p> <p>4.1.25.2 Porta Line IN, com conector RJ-11, para ligação da linha telefônica do Fax.</p> <p>4.1.26 Interfaces de Rede:</p> <p>4.1.26.1 Interface Fast Ethernet 10/100BaseTX para conexão a redes Microsoft, interna ao equipamento (vedado o uso de adaptadores externos ou "print servers"), com conector RJ45, totalmente compatível com Microsoft.</p> <p>4.1.27 Características elétricas:</p> <p>4.1.27.1 Alimentação: Compatível com 127 V / 60 Hz, com ajuste automático ou manual de voltagem, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores.</p> <p>4.1.27.2 Potência: Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, considerando inclusive os limites máximos de "upgrade" exigidos, tanto pelo Tribunal, como pelo fabricante do equipamento.</p> <p>4.1.27.3 Corrente: O equipamento não deverá exceder a corrente de 6,5 A (Ampères) quando em operação normal (em modo de impressão), no ambiente da Justiça Estadual do Tocantins disponível para os licitantes efetuarem testes, se desejarem avaliar seus equipamentos, antes do processo licitatório. Esta avaliação não terá caráter de homologação, ou seja, a impressora será considerada aceita apenas após os testes realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal quando da entrega do lote adquirido. Para utilizar o ambiente a licitante deverá agendar previamente data e horário com a Diretoria de Tecnologia da Informação. Para os testes a licitante deverá trazer o equipamento e respectivos consumíveis, inclusive papel. Os testes</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>prévios não são obrigatórios.</p> <p>4.1.27.4 Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do Tribunal de Justiça do Tocantins, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário deste Tribunal.</p> <p>4.1.27.5 Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBF 14136 e para corrente nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas da sede e das Comarcas.</p> <p>4.1.28 Compatibilidade e Padronização</p> <p>4.1.28.1 O equipamento deve ser fornecido com drivers para computador cliente e servidor, compatível com plataformas Microsoft Windows XP Professional x86 e Windows 7 x86 e x64. Sendo o fornecimento desses drivers em mídia digital (CD ou DVD) e no idioma Português ou Inglês. Drivers no estágio beta serão aceitos desde que a fabricante da impressora emita relatório técnico oficial comprovando a compatibilidade com o ambiente Microsoft.</p> <p>4.1.28.2 Suporte a protocolo de rede TCP/IP, IPv4 e SNMP.</p> <p>4.1.28.3 Compatível com USB 2.0.</p>								
					TOTAL			153.999,00

Publique-se.

Após, à DCC para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 17 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Relatório Forense****Referente ao mês de Novembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Jossanner Nery Nogueira Luna

Vara: Criminal**Comarca: Almas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	389	0	0	389	53%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	79	0	0	79	11%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	115	0	0	115	16%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	39	0	0	39	5%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	78	0	0	78	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	32	0	0	32	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	732	0	0	732	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	575	4	0	579	49%	Processos Concluídos	58	Despachos	52
Vara Família e Sucessões	328	1	0	329	28%	Processos a Serem Concluídos	202	Sentenças	1
Vara Infância e Juventude	46	1	0	47	4%	Processos Com Vista ao MP	26	Decisões	0
Juizado Especial Cível	124	1	0	125	11%	Processos Com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Precatórias	75	15	0	90	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1148	22	0	1170	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	28	1	0	29	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	22	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	28	1	0	29	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1908	23	0	1931					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Fabiano Gonçalves Marques

Vara: Criminal**Comarca: Alvorada**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	431	9	26	414	62%	Processos Conclusos	6	Despachos	48
Incidentes	26	2	1	27	4%	Processos a Serem Conclusos	4	Sentenças	29
TCOs (Lei 9.099/95)	98	6	38	66	10%	Processos Com Vista ao MP	60	Decisões	18
Execução Criminal	43	1	2	42	6%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	34
Inquérito(S/ Denúncia)	117	7	26	98	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	18	13	11	20	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	1		
Total	733	38	104	667	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1206	27	48	1185	85%	Processos Conclusos	333	Despachos	150
Vara Família	125	10	12	123	9%	Processos a Serem	179	Sentenças	48

e Sucessões						Conclusos			
Vara Infância e Juventude	40	4	6	38	3%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	165
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	59	Audiências Designadas	41
Precatórias	43	14	15	42	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	37
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Conclusos para Sentença	13	Remessa	
TOTAL	1414	55	81	1388	100%			Tribunal de Justiça	10

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	DO	
Diretoria do Foro	29	8	0	37	100%	Processos Conclusos	16	Despachos	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	12	Decisões	7
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	2
						Autos Conclusos	16	Audiências Realizadas	6
Total	29	8	0	37	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2176	101	185	2092					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Ana Paula Araújo Toríbio

Vara: Criminal

Comarca: Ananás

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	DO	
Ações Penais	267	4	3	268	35%	Processos Conclusos	13	Despachos	47
Incidentes	59	2	1	60	8%	Processos a Serem Conclusos	124	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	122	0	3	119	15%	Processos Com Vista ao MP	27	Decisões	28
Execução Criminal	63	0	1	62	8%	Processos com Vista às Partes	30	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/	189	3	4	188	24%	Júri Designados	2	Audiências	23

Denúncia)								Realizadas	
Outros Feitos	49	3	0	52	7%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	22	12	9	25	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	Remessa	
						Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	4		
Total	771	24	21	774	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	929	12	8	933	64%	Processos Conclusos	96	Despachos	273
Vara Família e Sucessões	319	15	8	326	22%	Processos a Serem Conclusos	561	Sentenças	59
Vara Infância e Juventude	47	1	0	48	3%	Processos Com Vista ao MP	40	Decisões	48
Juizado Especial Cível	75	1	0	76	5%	Processos Com Vista às Partes	101	Audiências Designadas	36
Precatórias	74	8	12	70	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	25
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	13
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1444	37	28	1453	100%			Tribunal de Justiça	4

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	8	243	0	251	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	287
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	8	243	0	251	100%			Audiências Não	0

								Realizadas	
Total Geral	2223	304	49	2478					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): William Trigilio da Silva

Vara: Criminal**Comarca: Araguacema**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	332	8	0	340	35%	Processos Concluídos	130	Despachos	107
Incidentes	30	1	6	25	3%	Processos a Serem Concluídos	236	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	309	4	2	311	32%	Processos Com Vista ao MP	47	Decisões	72
Execução Criminal	9	0	0	9	1%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	70
Inquérito(S/ Denúncia)	181	0	0	181	19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	43
Outros Feitos	53	0	0	53	6%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	27
Precatórias	42	5	7	40	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22	Remessa	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	16		
Total	956	18	15	959	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1116	37	3	1150	65%	Processos Concluídos	354	Despachos	205
Vara Família e Sucessões	405	6	39	372	21%	Processos a Serem Concluídos	680	Sentenças	54
Vara Infância e Juventude	74	0	0	74	4%	Processos Com Vista ao MP	414	Decisões	25
Juizado Especial Cível	124	1	1	124	7%	Processos Com Vista às Partes	65	Audiências Designadas	33
Precatórias	33	13	8	38	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	30
						Réus Presos	0	Audiências	3

								Não Realizadas	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1752	57	51	1758	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	52	55	0	107	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	13
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	25
						Processos Com vista às Partes	17	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	18
Total	52	55	0	107	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2760	130	66	2824					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Nelson Rodrigues da Silva

Vara: Criminal**Comarca: Araguaçu**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	225	2	2	225	46%	Processos Concluídos	50	Despachos	75
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	23	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	108	15	13	110	23%	Processos Com Vista ao MP	19	Decisões	19
Execução Criminal	31	2	1	32	7%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	66	2	4	64	13%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	8	0	0	8	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	13
Precatórias	51	1	3	49	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	4		

Total	489	22	23	488	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1453	46	14	1485	77%	Processos Concluídos	160	Despachos	178
Vara Família e Sucessões	231	26	22	235	12%	Processos a Serem Concluídos	207	Sentenças	57
Vara Infância e Juventude	14	1	0	15	1%	Processos Com Vista ao MP	12	Decisões	67
Juizado Especial Cível	37	3	1	39	2%	Processos Com Vista às Partes	45	Audiências Designadas	50
Precatórias	155	10	12	153	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	45
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	5
						Autos Concluídos para Sentença	24	Remessa	
TOTAL	1890	86	49	1927	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	3	0	3	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	3	0	3	0	000%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral**2382****108****75****2415****Referente ao mês de Novembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Rosemilto Alves de Oliveira

Vara: Criminal**Comarca: Arapoema**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	310	0	0	310	54%	Processos Concluídos	10	Despachos	74

Incidentes	58	5	0	63	11%	Processos Serem Conclusos	106	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	51	7	6	52	9%	Processos Com Vista ao MP	21	Decisões	19
Execução Criminal	44	3	0	47	8%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	28
Inquérito(S/ Denúncia)	100	4	16	88	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	31
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	17	4	2	19	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Remessa	
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	3
						Autos Conclusos para	15		
Total	580	23	24	579	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	893	14	5	902	58%	Processos Conclusos	117	Despachos	130
Vara Família e Sucessões	458	4	22	440	29%	Processos Serem Conclusos	442	Sentenças	22
Vara Infância e Juventude	63	0	0	63	4%	Processos Com Vista ao MP	89	Decisões	4
Juizado Especial Cível	133	3	19	117	8%	Processos Com Vista às Partes	74	Audiências Designadas	35
Precatórias	10	17	7	20	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	35
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	8	Remessa	
TOTAL	1557	38	53	1542	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	18	0	3	15	100%	Processos Conclusos	3	Despachos	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a	3	Decisões	0

						Serem Concluídos			
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	1
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	2
Total	18	0	3	15	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2155	61	80	2136					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Jefferson David Asevedo Ramos

Vara: Criminal**Comarca: Augustinópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	763	32	0	795	26%	Processos Concluídos	80	Despachos	28
Incidentes	5	0	0	5	0%	Processos a Serem Concluídos	481	Sentenças	65
TCOs (Lei 9.099/95)	812	72	0	884	29%	Processos Com Vista ao MP	440	Decisões	42
Execução Criminal	112	1	0	113	4%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	123
Inquérito(S/ Denúncia)	703	10	0	713	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	74
Outros Feitos	465	21	0	486	16%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	50
Precatórias	86	15	0	101	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33	Remessa	
						Réus Presos	75	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	2946	151	0	3097	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1408	23	3	1428	36%	Processos Concluídos	118	Despachos	155
Vara Família e Sucessões	1376	46	247	1175	30%	Processos a Serem Concluídos	2097	Sentenças	138
Vara Infância e	630	12	28	614	15%	Processos Com	183	Decisões	206

Juventude						Vista ao MP			
Juizado Especial Cível	615	32	20	627	16%	Processos Com Vista às Partes	92	Audiências Designadas	155
Precatórias	118	22	15	125	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	134
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	23
						Autos Conclusos para Sentença	12	Remessa	
TOTAL	4147	135	313	3969	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	21	0	7	14	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	29
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	21	0	7	14	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	7114	286	320	7080					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Jean Fernandes Barbosa de Castro

Vara: Criminal

Comarca: Aurora do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	203	2	0	205	26%	Processos Conclusos	27	Despachos	17
Incidentes	21	1	0	22	3%	Processos a Serem Conclusos	84	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	322	6	117	211	26%	Processos Com Vista ao MP	325	Decisões	5
Execução Criminal	24	5	0	29	4%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	311	1	7	305	38%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	11	0	0	11	1%	Júri Realizados	0	Audiências	0

								Não Realizadas	
Precatórias	22	3	7	18	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	6		
Total	914	18	131	801	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	585	12	10	587	55%	Processos Conclusos	120	Despachos	139
Vara Família e Sucessões	269	10	11	268	25%	Processos a Serem Conclusos	166	Sentenças	17
Vara Infância e Juventude	119	16	2	133	12%	Processos Com Vista ao MP	28	Decisões	20
Juizado Especial Cível	39	2	1	40	4%	Processos Com Vista às Partes	17	Audiências Designadas	22
Precatórias	56	5	14	47	12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	21
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Conclusos para Sentença	7	Remessa	
TOTAL	1068	45	38	1075	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	25	0	2	23	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	17
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	25	0	2	23	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	2007	63	171	1899					
--------------------	-------------	-----------	------------	-------------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): José Roberto Ferreira Ribeiro									
Vara: Criminal									
Comarca: Axixá do Tocantins									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	307	3	0	310	40%	Processos Concluídos	96	Despachos	38
Incidentes	17	0	0	17	2%	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	250	4	49	205	26%	Processos Com Vista ao MP	91	Decisões	13
Execução Criminal	17	0	0	17	2%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	60
Inquérito(S/ Denúncia)	206	2	5	203	26%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	57
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	13
Precatórias	29	2	1	30	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	0		
Total	826	11	55	782	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	717	20	31	706	38%	Processos Concluídos	70	Despachos	281
Vara Família e Sucessões	416	15	4	427	23%	Processos a Serem Concluídos	169	Sentenças	90
Vara Infância e Juventude	275	6	3	278	15%	Processos Com Vista ao MP	33	Decisões	47
Juizado Especial Cível	398	11	41	368	20%	Processos Com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	138
Precatórias	63	4	8	59	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	146
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	4	Remessa	
TOTAL	1869	56	87	1838	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO	

							MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	59	25	0	84	100%	Processos Concluídos	14	Despachos	21
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	4	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	59	25	0	84	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2754	92	142	2704					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Marcelo Laurito Paro

Vara: Criminal**Comarca: Colméia**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	692	0	1	691	36%	Processos Concluídos	47	Despachos	47
Incidentes	244	2	0	246	13%	Processos a Serem Concluídos	402	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	494	8	4	498	26%	Processos Com Vista ao MP	109	Decisões	3
Execução Criminal	50	0	0	50	3%	Processos com Vista às Partes	15	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	360	4	0	364	19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	25	0	0	25	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	35	7	17	25	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	71	Remessa	
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	0		
Total	1900	21	22	1899	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2136	24	9	2151	71%	Processos Concluídos	116	Despachos	59
Vara Família e Sucessões	758	12	17	753	25%	Processos a Serem Concluídos	1593	Sentenças	71

Vara Infância e Juventude	83	3	0	86	3%	Processos Com Vista ao MP	42	Decisões	24
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	146	Audiências Designadas	49
Precatórias	43	16	9	50	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Audiências Realizadas	57
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	5	Remessa	
TOTAL	3020	55	35	3040	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	36	0	28	8	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	14
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	36	0	28	8	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	4956	76	85	4947					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Renata do Nascimento e Silva

Vara: Criminal**Comarca: Cristalândia**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	525	13	2	536	44%	Processos Conclusos	178	Despachos	76
Incidentes	82	5	11	76	6%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	379	5	39	345	28%	Processos Com Vista ao MP	53	Decisões	44
Execução Criminal	66	7	0	73	6%	Processos com Vista às Partes	47	Audiências Designadas	83
Inquérito(S/ Denúncia)	161	15	8	168	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	69
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências	13

								Não Realizadas	
Precatórias	30	6	4	32	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
						Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	15		
Total	1243	51	64	1230	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1533	43	32	1544	72%	Processos Conclusos	446	Despachos	32
Vara Família e Sucessões	452	26	32	446	21%	Processos a Serem Conclusos	109	Sentenças	59
Vara Infância e Juventude	90	1	0	91	4%	Processos Com Vista ao MP	64	Decisões	75
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	32	Audiências Designadas	0
Precatórias	52	23	13	62	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	38
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	69	Remessa	
TOTAL	2127	93	77	2143	100%			Tribunal de Justiça	1

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	40	56	33	63	100%	Processos Conclusos	10	Despachos	153
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	2	Decisões	15
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	40	56	33	63	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	3410	200	174	3436					
--------------------	-------------	------------	------------	-------------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Wellington Magalhães Vara: Criminal Comarca: Figueirópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	99	8	2	105	39%	Processos Concluídos	51	Despachos	56
Incidentes	13	0	0	13	5%	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	35	5	3	37	14%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	22
Execução Criminal	38	0	2	36	13%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	55	3	7	51	19%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	9	8	2	15	6%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	5	8	0	13	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	6		
Total	254	32	16	270	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	736	4	44	696	60%	Processos Concluídos	90	Despachos	81
Vara Família e Sucessões	286	3	29	260	23%	Processos a Serem Concluídos	169	Sentenças	18
Vara Infância e Juventude	51	1	0	52	5%	Processos Com Vista ao MP	25	Decisões	12
Juizado Especial Cível	70	2	1	71	6%	Processos Com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	11
Precatórias	72	15	14	73	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	11
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1215	25	88	1152	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do	90	0	0	90	100%	Processos Concluídos	5	Despachos	16

Foro									
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	90	0	0	90	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1559	57	104	1512					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Fabiano Ribeiro

Vara: Criminal**Comarca: Filadélfia**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	270	4	3	271	39%	Processos Concluídos	52	Despachos	98
Incidentes	4	0	0	4	1%	Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	190	2	5	187	27%	Processos Com Vista ao MP	106	Decisões	27
Execução Criminal	42	0	0	42	6%	Processos com Vista às Partes	35	Audiências Designadas	45
Inquérito(S/ Denúncia)	154	2	12	144	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	4	2	2	4	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	43	20	20	43	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	39	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	14		
Total	707	30	42	695	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1547	27	2	1572	62%	Processos Concluídos	284	Despachos	196
Vara Família e Sucessões	360	14	10	364	14%	Processos a Serem Concluídos	250	Sentenças	124
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	41
Juizado	441	5	1	445	18%	Processos Com Vista às	609	Audiências	0

Especial Cível						Partes		Designadas	
Precatórias	155	17	16	156	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	29
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2503	63	29	2537	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	DO	
Diretoria do Foro	33	0	2	31	100%	Processos Conclusos	13	Despachos	18
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	11	Decisões	8
						Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	13	Audiências Realizadas	3
Total	33	0	2	31	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3243	93	73	3263					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Luciano Rostirolla

Vara: Criminal**Comarca: Formoso do Araguaia**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	DO	
Ações Penais	456	7	26	437	32%	Processos Conclusos	46	Despachos	49
Incidentes	215	4	8	211	15%	Processos a Serem Conclusos	31	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	389	5	0	394	29%	Processos Com Vista ao MP	451	Decisões	21
Execução Criminal	80	3	0	83	6%	Processos com Vista às Partes	32	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	174	8	14	168	12%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2

Precatórias	79	7	7	79	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa	
						Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	1		
Total	1393	34	55	1372	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	2808	21	6	2823	77%	Processos Concluídos	295	Despachos	142
Vara Família e Sucessões	750	31	25	756	21%	Processos a Serem Concluídos	84	Sentenças	35
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	151	Decisões	40
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	140	Audiências Designadas	2
Precatórias	95	14	9	100	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	21
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	84	Remessa	
TOTAL	3653	66	40	3679	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	25	0	0	25	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	25	0	0	25	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	5071	100	95	5076					
--------------------	-------------	------------	-----------	-------------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância
 Juiz(a): Herisberto e Silva Furtado Caldas
Vara: Criminal
Comarca: Goiatins
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	323	2	2	323	39%	Processos Concluídos	45	Despachos	46
Incidentes	7	0	0	7	1%	Processos Serem Concluídos ^a	137	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	247	7	0	254	31%	Processos Com Vista ao MP	265	Decisões	8
Execução Criminal	43	1	0	44	5%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	65
Inquérito(S/ Denúncia)	163	1	1	163	20%	Júri Designados	10	Audiências Realizadas	55
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	39	3	8	34	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	Remessa	
						Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	2
						Autos Concluídos para	0		
Total	822	14	11	825	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1584	19	27	1576	64%	Processos Concluídos	517	Despachos	567
Vara Família e Sucessões	327	12	25	314	13%	Processos Serem Concluídos ^a	373	Sentenças	36
Vara Infância e Juventude	57	6	1	62	3%	Processos Com Vista ao MP	155	Decisões	81
Juizado Especial Cível	403	9	0	412	17%	Processos Com Vista às Partes	75	Audiências Designadas	287
Precatórias	104	17	30	91	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	223
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	40
						Autos Concluídos para Sentença	61	Remessa	

TOTAL	2475	63	83	2455	100%			Tribunal de Justiça	1
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	137	3	0	140	100%	Processos Conclusos	25	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos Serem Conclusos ^a	8	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	25	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	137	3	0	140	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3434	80	94	3420					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Marcelo Eliseu Rostirolla

Vara: Criminal**Comarca: Itacajá**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	107	0	0	107	46%	Processos Conclusos	32	Despachos	42
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Conclusos	46	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	35	0	0	35	15%	Processos Com Vista ao MP	16	Decisões	13
Execução Criminal	45	0	0	45	19%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	10	2	0	12	5%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	10	5	0	15	6%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	14	3	0	17	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para	0		
Total	222	10	0	232	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
------------------	----------	----------	------------	-----------	------------	---------------------	--	---------------------------	--

Ações Cíveis	821	3	2	822	56%	Processos Concluídos	44	Despachos	48
Vara Família e Sucessões	485	1	2	484	33%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	32
Vara Infância e Juventude	34	0	0	34	2%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	3
Juizado Especial Cível	114	3	2	115	8%	Processos Com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	51
Precatórias	5	11	2	14	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	41
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	10
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1459	18	8	1469	100%			Tribunal de Justiça	2

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Diretoria do Foro	6	11	9	8	100%	Processos Concluídos	0 Despachos 23
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0 Decisões 3
						Processos Com vista às Partes	0 Audiências Designadas 0
						Autos Concluídos	0 Audiências Realizadas 0
Total	6	11	9	8	100%		Audiências Não Realizadas 0

Total Geral	1687	39	17	1709				
--------------------	-------------	-----------	-----------	-------------	--	--	--	--

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Baldur Rocha Giovannini

Vara: Criminal**Comarca: Itaguatins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	221	14	6	229	36%	Processos Concluídos	84 Despachos 114
Incidentes	41	4	5	40	6%	Processos a Serem Concluídos	3 Sentenças 18
TCOs (Lei 9.099/95)	106	5	12	99	15%	Processos Com Vista ao MP	8 Decisões 12
Execução Criminal	16	0	0	16	3%	Processos com Vista às Partes	30 Audiências Designadas 55

Inquérito(S/ Denúncia)	165	0	23	142	22%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	52
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	116	11	13	114	18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	Remessa	
						Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	0		
Total	665	34	59	640	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	389	7	15	381	33%	Processos Concluídos	304	Despachos	172
Vara Família e Sucessões	589	17	48	558	48%	Processos a Serem Concluídos	225	Sentenças	88
Vara Infância e Juventude	56	2	9	49	4%	Processos Com Vista ao MP	39	Decisões	58
Juizado Especial Cível	139	2	16	125	11%	Processos Com Vista às Partes	105	Audiências Designadas	157
Precatórias	38	11	7	42	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	157
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	8	Remessa	
TOTAL	1211	39	95	1155	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	21	1	0	22	100%	Processos Concluídos	6	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	3	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	21	1	0	22	100%			Audiências	0

								Não Realizadas	
Total Geral	1897	74	154	1817					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Cledson José Dias Nunes

Vara: Criminal**Comarca: Miranorte**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	709	0	0	709	53%	Processos Concluídos	41	Despachos	44
Incidentes	61	7	0	68	5%	Processos a Serem Concluídos	180	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	255	0	0	255	19%	Processos Com Vista ao MP	35	Decisões	65
Execução Criminal	98	2	2	98	7%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	191	0	0	191	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	16	15	15	16	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	120	Remessa	
						Réus Presos	41	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	7		
Total	1330	24	17	1337	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1489	29	7	1511	56%	Processos Concluídos	48	Despachos	131
Vara Família e Sucessões	602	30	13	619	23%	Processos a Serem Concluídos	1163	Sentenças	104
Vara Infância e Juventude	223	4	13	214	8%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	62
Juizado Especial Cível	288	7	12	283	11%	Processos Com Vista às Partes	75	Audiências Designadas	37
Precatórias	66	11	28	49	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	103
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para	10	Remessa	

						Sentença			
TOTAL	2668	81	73	2676	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	4	0	0	4	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	4	0	0	4	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	4002	105	90	4017					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Edssandra Barbosa da Silva

Vara: Criminal

Comarca: Natividade

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	373	13	5	381	43%	Processos Conclusos	119	Despachos	74
Incidentes	3	0	1	2	0%	Processos a Serem Conclusos	37	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	104	1	5	100	11%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	17
Execução Criminal	124	6	5	125	14%	Processos com Vista às Partes	11	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	237	0	2	235	27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	7	0	0	7	1%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	23	7	3	27	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa	
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	11		

Total	871	27	21	877	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	1430	14	37	1407	67%	Processos Concluídos	327	Despachos	165
Vara Família e Sucessões	467	1	17	451	22%	Processos Serem Concluídos	0	Sentenças	72
Vara Infância e Juventude	61	0	1	60	3%	Processos Com Vista ao MP	1	Decisões	9
Juizado Especial Cível	115	5	7	113	5%	Processos Com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	14
Precatórias	57	13	7	63	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	11
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	83	Remessa	
TOTAL	2130	33	69	2094	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	45	7	6	46	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	56
Precatórias	0	1	1	0	0%	Processos Serem Concluídos	1	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	15	Audiências Realizadas	0
Total	45	8	7	46	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral**3046****68****97****3017****Referente ao mês de Novembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Luatom Bezerra Adelino de Lima

Vara: Criminal**Comarca: Novo Acordo**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--	--------------------	--

Ações Penais	236	8	2	242	44%	Processos Conclusos	38	Despachos	21
Incidentes	2	0	0	2	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	189	5	0	194	35%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	13
Execução Criminal	23	1	0	24	4%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	64
Inquérito(S/ Denúncia)	82	3	3	82	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	43
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	7	4	1	10	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	12		
Total	539	21	6	554	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	772	7	1	778	63%	Processos Conclusos	174	Despachos	126
Vara Família e Sucessões	213	16	0	229	19%	Processos a Serem Conclusos	25	Sentenças	42
Vara Infância e Juventude	50	2	0	52	4%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	26
Juizado Especial Cível	129	9	10	128	10%	Processos Com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	1
Precatórias	49	14	15	48	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	30
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1213	48	26	1235	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	48	0	38	10	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	26
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às	0	Audiências	0

						Partes		Designadas	
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	48	0	38	10	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1800	69	70	1799					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Manuel de Faria Reis Neto

Vara: Criminal**Comarca: Palmeiropolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	234	2	9	227	50%	Processos Conclusos	68	Despachos	15
Incidentes	12	3	1	14	3%	Processos a Serem Conclusos	12	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	60	3	6	57	13%	Processos Com Vista ao MP	41	Decisões	10
Execução Criminal	98	0	3	95	21%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	24	13	5	32	7%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	21	10	5	26	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	48	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	1		
Total	449	31	29	451	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1002	10	98	914	66%	Processos Conclusos	141	Despachos	33
Vara Família e Sucessões	255	8	0	263	19%	Processos a Serem Conclusos	24	Sentenças	42
Vara Infância e Juventude	36	0	0	36	3%	Processos Com Vista ao MP	31	Decisões	20
Juizado Especial Cível	155	4	11	148	11%	Processos Com Vista às Partes	62	Audiências Designadas	26
Precatórias	36	7	13	30	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	17
						Réus Presos	0	Audiências Não	9

								Realizadas	
						Autos Conclusos para Sentença	5	Remessa	
TOTAL	1484	29	122	1391	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	10	4	7	7	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	9
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	10	4	7	7	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1943	64	158	1849					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Márcio Soares da Cunha

Vara: Criminal**Comarca: Paraná**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	85	16	0	101	33%	Processos Conclusos	87	Despachos	76
Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Conclusos	19	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	84	11	0	95	31%	Processos Com Vista ao MP	45	Decisões	19
Execução Criminal	62	3	7	58	19%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	3	8	0	11	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	50
Outros Feitos	13	16	0	29	9%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	8	8	3	13	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Remessa	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos	0		

						para			
Total	257	62	10	309	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	634	9	6	637	66%	Processos Concluídos	191	Despachos	166
Vara Família e Sucessões	164	5	15	154	16%	Processos Serem Concluídos ^a	56	Sentenças	41
Vara Infância e Juventude	18	3	3	18	2%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	13
Juizado Especial Cível	87	13	0	100	10%	Processos Com Vista às Partes	39	Audiências Designadas	22
Precatórias	41	8	0	49	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	20
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	944	38	24	958	100%			Tribunal de Justiça	1

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Diretoria do Foro	50	6	0	56	100%	Processos Concluídos	2	Despachos	36
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos Serem Concluídos ^a	12	Decisões	17
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos	2	Audiências Realizadas	13
Total	50	6	0	56	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral

1251 **106** **34** **1323**

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Cibele Maria Bellezzia

Vara: Criminal

Comarca: Peixe

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO	
------------------	-----------------	-----------------	-------------------	------------------	-------------------	---------------------	--	----------------	--

							MAGISTRADO		
Ações Penais	664	14	3	675	58%	Processos Concluídos	72	Despachos	70
Incidentes	0	7	0	7	1%	Processos a Serem Concluídos	20	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	196	16	2	210	18%	Processos Com Vista ao MP	28	Decisões	11
Execução Criminal	85	5	0	90	8%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	89	2	20	71	6%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	67	10	0	77	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	48	7	16	39	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	63	Remessa	
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	8		
Total	1149	61	41	1169	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1323	19	23	1319	76%	Processos Concluídos	509	Despachos	98
Vara Família e Sucessões	177	4	4	177	10%	Processos a Serem Concluídos	315	Sentenças	26
Vara Infância e Juventude	38	5	2	41	2%	Processos Com Vista ao MP	11	Decisões	7
Juizado Especial Cível	74	0	2	72	4%	Processos Com Vista às Partes	96	Audiências Designadas	3
Precatórias	120	18	21	117	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	249	Remessa	
TOTAL	1732	46	52	1726	100%			Tribunal de Justiça	1

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	15	0	0	15	100%	Processos Concluídos	12	Despachos	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às	0	Audiências	0

						Partes		Designadas	
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	15	0	0	15	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2896	107	93	2910					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Déborah Wajngarten

Vara: Criminal**Comarca: Pium**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	188	5	2	191	61%	Processos Conclusos	42	Despachos	48
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	75	1	11	65	21%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	17
Execução Criminal	32	1	0	33	10%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	30
Inquérito(S/ Denúncia)	8	4	12	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	9	3	1	11	3%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	11	8	4	15	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	20	Remessa	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	323	22	30	315	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	348	11	2	357	51%	Processos Conclusos	50	Despachos	83
Vara Família e Sucessões	175	9	5	179	25%	Processos a Serem Conclusos	145	Sentenças	3
Vara Infância e Juventude	51	2	2	51	7%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	24
Juizado Especial Cível	70	2	2	70	10%	Processos Com Vista às Partes	53	Audiências Designadas	1

Precatórias	44	7	6	45	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	688	31	17	702	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	16	2	16	2	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	7
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	2	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	16	2	16	2	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral**1027****55****63****1019****Referente ao mês de Novembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Jordan Jardim

Vara: Criminal**Comarca: Ponte Alta do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	227	3	2	228	54%	Processos Conclusos	116	Despachos	75
Incidentes	2	0	0	2	0%	Processos a Serem Conclusos	98	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	101	16	3	114	27%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	23
Execução Criminal	37	0	0	37	9%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	10	6	1	15	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	26
Precatórias	25	7	8	24	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0

						Autos Conclusos para	0		
Total	402	32	14	420	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	567	11	8	570	56%	Processos Conclusos	32	Despachos	89
Vara Família e Sucessões	186	2	2	186	18%	Processos a Serem Conclusos	435	Sentenças	10
Vara Infância e Juventude	55	1	0	56	6%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	25
Juizado Especial Cível	103	0	13	90	9%	Processos Com Vista às Partes	65	Audiências Designadas	19
Precatórias	109	12	5	116	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	7
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1020	26	28	1018	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	54	0	8	46	100%	Processos Conclusos	3	Despachos	31
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	11	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	14	Audiências Realizadas	0
Total	54	0	8	46	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1476	58	50	1484					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Jorge Amâncio de Oliveira

Vara: Criminal**Comarca: Tocantínia**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	277	11	14	274	46%	Processos Conclusos	88	Despachos	76
Incidentes	7	0	1	6	1%	Processos a Serem	0	Sentenças	5

						Conclusos			
TCOs (Lei 9.099/95)	129	30	38	121	20%	Processos Com Vista ao MP	37	Decisões	43
Execução Criminal	79	1	0	80	13%	Processos com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	105	1	9	97	16%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38
Outros Feitos	23	1	17	7	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	18	16	18	16	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	638	60	97	601	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1278	25	2	1301	61%	Processos Conclusos	77	Despachos	112
Vara Família e Sucessões	453	5	0	458	21%	Processos a Serem Conclusos	208	Sentenças	79
Vara Infância e Juventude	63	3	0	66	3%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	113
Juizado Especial Cível	257	7	3	261	12%	Processos Com Vista às Partes	80	Audiências Designadas	103
Precatórias	47	11	11	47	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	100
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Conclusos para Sentença	181	Remessa	
TOTAL	2098	51	16	2133	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	38	0	28	10	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	51
Precatórias	1	0	1	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências	3

								Realizadas	
Total	39	0	29	10	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2775	111	142	2744					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): José Eustáquio de Melo Júnior

Vara: Criminal**Comarca: Wanderlândia**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	284	3	5	282	39%	Processos Concluídos	90	Despachos	83
Incidentes	10	1	0	11	2%	Processos Serem Concluídos ^a	0	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	176	1	18	159	22%	Processos Com Vista ao MP	31	Decisões	16
Execução Criminal	130	1	1	130	18%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	71	3	12	62	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	66	6	1	71	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	737	15	37	715	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Cíveis	920	25	9	936	65%	Processos Concluídos	225	Despachos	219
Vara Família e Sucessões	321	8	27	302	21%	Processos Serem Concluídos ^a	0	Sentenças	81
Vara Infância e Juventude	57	1	1	57	4%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	40
Juizado Especial Cível	57	3	1	59	4%	Processos Com Vista às Partes	145	Audiências Designadas	0
Precatórias	63	16	1	78	4%	Mandados de	0	Audiências	17

						Prisão a Serem Cumpridos		Realizadas	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1418	53	39	1432	100%			Tribunal de Justiça	1

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	5	7	0	12	92%	Processos Conclusos	0	Despachos	24
Precatórias	2	0	1	1	8%	Processos a Serem Conclusos	5	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	7	7	1	13	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	2162	75	77	2160					
--------------------	-------------	-----------	-----------	-------------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Ricardo Gagliardi

Vara: Criminal

Comarca: Xambioá

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	189	1	13	177	44%	Processos Conclusos	10	Despachos	28
Incidentes	29	0	3	26	7%	Processos a Serem Conclusos	6	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	34	0	7	27	7%	Processos Com Vista ao MP	38	Decisões	12
Execução Criminal	61	3	4	60	15%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	88	0	1	87	22%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	14	9	1	22	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de	2

								Justiça	
						Autos Conclusos para	10		
Total	415	13	29	399	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	773	11	16	768	78%	Processos Conclusos	186	Despachos	84
Vara Família e Sucessões	161	10	8	163	17%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	44
Vara Infância e Juventude	21	21	21	21	2%	Processos Com Vista ao MP	23	Decisões	14
Juizado Especial Cível	20	0	1	19	2%	Processos Com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	0
Precatórias	15	8	8	15	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	32
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	44	Remessa	
TOTAL	990	50	54	986	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	42	44	22	64	100%	Processos Conclusos	22	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	45	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	42	44	22	64	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	1447	107	105	1449					
--------------------	-------------	------------	------------	-------------	--	--	--	--	--

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Alvorada	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0

	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Aurora do Tocantins	Gerson Fernandes Azevedo	2012	11				
	Sentenças			2	4	0	6
	Decisões			4	3	0	7
	Despachos			11	22	5	38
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Axixá do Tocantins	Jefferson David Asevedo Ramos	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Colméia	Sarita Von Roeder Michels	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			2	3	0	5
	Despachos			1	6	8	15
	Audiências Realizadas			0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Cristalândia	Ricardo Ferreira Leite	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			1	0	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Cristalândia	Victor Sebastião Santos da Cruz	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	1	0	1
	Despachos			0	1	0	1

	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Formoso do Araguaia	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2012	11				
	Sentenças			12	12	0	24
	Decisões			1	0	0	1
	Despachos			7	7	0	14
	Audiências Realizadas			6	1	0	7
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Miranorte	Marco Antônio da Silva Castro	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	1	0	1
	Despachos			0	1	0	1
	Audiências Realizadas			0	32	0	32
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	32	0	32
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Natividade	Jossanner Nery Nogueira Luna	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			1	10	0	11
	Despachos			1	5	0	6
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	1	0	1
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Peixe	Edimar de Paula	2012	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			1	5	0	6
	Despachos			4	1	0	5
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: João Rigo Guimarães

Vara: Diretoria
Comarca: Araguaína
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO		DO
Sindicâncias	3	0	0	3	10%	Processos Conclusos	31	Despachos		72
Procedimentos	27	2	2	27	87%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos		10
Habilitação p/ Casamento	1	8	8	1	3%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas		0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas		0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas		0
Total	31	10	10	31	100%					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nely Alves da Cruz

Vara: Diretoria**Comarca: Araguatins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO		DO
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos		0
Procedimentos	5	0	0	5	63%	Processos a Serem Conclusos	1	Despachos		0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas		0
Outros	3	0	0	3	38%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas		0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas		0
Total	8	0	0	8	100%					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado

Vara: Diretoria**Comarca: Arraias**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO		DO
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos		0
Procedimentos	6	0	1	5	83%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos		0

Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	1	0	0	1	17%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	7	0	1	6	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Océlio Nobre da Silva

Vara: Diretoria**Comarca: Colinas do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS MAGISTRADO	DO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	12	Despachos	131
Procedimentos	3	0	0	3	8%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	2
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	1
Outros	33	2	0	35	92%	Autos Conclusos	12	Audiências Realizadas	12
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	1
Total	36	2	0	38	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jossanner Nery Nogueira Luna

Vara: Diretoria**Comarca: Dianópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS MAGISTRADO	DO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	40
Procedimentos	2	0	1	1	9%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	139
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	8	0	0	8	73%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	2	0	0	2	18%			Audiências Não Realizadas	0
Total	12	0	1	11	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância
 Juiz: Sarita Von Roeder Michels
Vara: Diretoria
Comarca: Guaraí
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO	DO
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	49	Despachos	47
Procedimentos	29	0	0	29	12%	Processos a Serem Conclusos	218	Despachos	2
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	217	0	0	217	88%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	1	0	0	1	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	247	0	0	247	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância
 Juiz: Roniclay Alves de Moraes
Vara: Diretoria
Comarca: Gurupi
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO	DO
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	2	Despachos	43
Procedimentos	6	3	3	6	43%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	3
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	9	0	1	8	57%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	1
Total	15	3	4	14	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância
 Juiz: Marcello Rodrigues de Ataídes
Vara: Diretoria
Comarca: Miracema do Tocantins
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO	DO
Sindicâncias	1	0	0	1	9%	Processos Conclusos	2	Despachos	0
Procedimentos	1	0	0	1	9%	Processos a Serem	8	Despachos	7

						Conclusos			
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Outros	9	0	0	9	82%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	11	0	0	11	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Ribamar Mendes Júnior

Vara: Diretoria**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS MAGISTRADO	DO	
Sindicâncias	7	1	1	7	7%	Processos Conclusos	18	Despachos	200
Procedimentos	1	0	1	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	27
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	3
Outros	94	20	22	92	93%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	2
Total	102	21	24	99	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Esmar Custodio Vencio Filho

Vara: Diretoria**Comarca: Paraíso do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS MAGISTRADO	DO	
Sindicâncias	5	0	0	5	19%	Processos Conclusos	0	Despachos	87
Procedimentos	19	3	0	22	81%	Processos a Serem Conclusos	3	Despachos	5
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	24	3	0	27	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Milton Lamenha de Siqueira

Vara: Diretoria

Comarca: Pedro Afonso

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO		DO
Sindicâncias	0	1	0	1	1%	Processos Concluídos	2	Despachos		25
Procedimentos	8	0	0	8	11%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos		0
Habilitação p/ Casamento	18	3	3	18	24%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas		0
Outros	148	0	100	48	64%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas		0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Realizadas	Não	0
Total	174	4	103	75	100%					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Maria Lima

Vara: Diretoria

Comarca: Porto Nacional

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO		DO
Sindicâncias	2	0	0	2	10%	Processos Concluídos	0	Despachos		19
Procedimentos	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1	Despachos		0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas		0
Outros	21	0	2	19	90%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas		0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Realizadas	Não	0
Total	23	0	2	21	100%					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Iluipitrando Soares Neto

Vara: Diretoria

Comarca: Taguatinga

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO		DO
Sindicâncias	1	0	0	1	8%	Processos Concluídos	0	Despachos		48

Procedimentos	7	0	0	7	58%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Outros	6	0	2	4	33%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	14	0	2	12	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ariostenis Guimarães Vieira

Vara: Diretoria

Comarca: Tocantinópolis

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Sindicâncias	3	0	0	3	23%	Processos Concluídos	3	Despachos	13
Procedimentos	4	0	0	4	31%	Processos a Serem Concluídos	2	Despachos	5
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	6	0	0	6	46%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	13	0	0	13	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Vandré Marques e Silva

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Araguaína

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	133	Despachos	106
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	190	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	17	Decisões	24
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	61	Audiências Designadas	13
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10

Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2265	77	7	2335	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	11
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	49		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2265	77	7	2335	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Francisco Vieira Filho

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1773	41	10	1804	49%	Processos Concluídos no Período	231	Despachos	143
Incidentes	315	8	38	285	8%	Processos a Serem Concluídos	58	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	114	Decisões	100
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	29	Audiências Designadas	60
Inquérito(S/ Denúncia)	1605	40	45	1600	43%	Júri Designados	6	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	23
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	109	Remessa	

Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	102	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3693	89	93	3689	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Sérgio Aparecido Paio

Vara: 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	1929	Despachos	2373
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	349	Sentenças	84
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	22	Decisões	35
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	239	Audiências Designadas	49
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	72		
Vara Infância e	0	0	0	0	0%				

Juventude									
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7421	1389	27	8783	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7421	1389	27	8783	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: João Rigo Guimarães

Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	312	Despachos	120
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	152	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	62	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	79	Audiências Designadas	36
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	3231	105	62	3274	100%	Autos Concluídos para Sentença	113		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg.	0	0	0	0	0%				

Público									
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3231	105	62	3274	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Umbelina Lopes Pereira

Vara: 1ª Vara de Precatórias

Comarca: Araguaína

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	230
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	32
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	4	0	0	4	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	304	214	155	363	97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	9	0	0	9	2%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	317	214	155	376	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Lílian Bessa Olinto

Vara: 2ª Vara Cível**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	134	Despachos	216
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos Serem Concluídos	234	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2929	79	13	2995	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	214		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2929	79	13	2995	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Antônio Dantas de Oliveira Júnior

Vara: 2ª Vara Criminal e Execuções Penais**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS	DO
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	------	----

							MAGISTRADO		
Ações Penais	1678	13	2	1689	30%	Processos Concluídos no Período	310	Despachos	513
Incidentes	931	14	0	945	17%	Processos a Serem Concluídos	738	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	216	0	0	216	4%	Processos Com Vista ao MP	271	Decisões	44
Execução Criminal	1721	35	0	1756	31%	Processos com Vista às Partes	64	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	782	11	13	780	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	279	0	36	243	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	76	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	86	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	80		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	5607	73	51	5629	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Milene de Carvalho Henrique

Vara: 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	1366	Despachos	850
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem	102	Sentenças	38

						Conclusos			
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	34	Decisões	41
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	832	Audiências Designadas	34
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	17
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	88		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7346	1403	61	8688	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7346	1403	61	8688	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Renata Teresa da Silva

Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	513	Despachos	378
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	12	Sentenças	113
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	260	Decisões	39
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	118	Audiências Designadas	35
Inquérito(S/	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências	14

Denúncia)								Realizadas	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2687	102	121	2668	100%	Autos Concluídos para Sentença	91		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2687	102	121	2668	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Lílian Bessa Olinto

Vara: 3ª Vara Cível**Comarca: Araguaína**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	106	Despachos	171
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	517	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	9
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	48	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem	0	Remessa	

						Cumpridos			
Ações Cíveis	2735	69	20	2784	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2735	69	20	2784	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Deusamar Alves Bezerra

Vara: Juizado Especial Cível**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	237	Despachos	320
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	300
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	50	Audiências Designadas	193
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	373
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	446		
Vara Infância e	0	0	0	0	0%				

Juventude									
Juizado Especial Cível	3672	156	265	3563	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3672	156	265	3563	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Kilber Correia Lopes

Vara: Juizado Especial Criminal**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	479	Despachos	788
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	294	Sentenças	84
TCOs (Lei 9.099/95)	1874	114	38	1950	100%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	59
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	115
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	70
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	45
Precatórias	3	0	1	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	21		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg.	0	0	0	0	0%				

Público									
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1877	114	39	1952	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Julianne Freire Marques

Vara: Juizado Especial da Inf. e Juventude**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	268	Despachos	250
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	64	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	34	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	52
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	20
Precatórias	3	4	6	1	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	704	44	58	690	100%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	707	48	64	691	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Cirlene Maria de Assis

Vara: Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher**Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	864	38	0	902	57%	Processos Concluídos no Período	609	Despachos	128
Incidentes	244	5	0	249	16%	Processos Serem Concluídos	59	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	443	Decisões	70
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	180	Audiências Designadas	55
Inquérito(S/ Denúncia)	443	40	38	445	28%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	22
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1054	32	0	1086	40%				
Total	2605	115	38	2682	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Araguatins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS	DO
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	------	----

							MAGISTRADO			
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	500	Despachos	323	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	115	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	46	
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	155	Audiências Designadas	39	
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10	
Precatórias	28	1	10	19	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
Ações Cíveis	1837	86	118	1805	81%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	7			
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%					
Juizado Especial Cível	457	17	74	400	18%					
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%					
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%					
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%					
Total	2322	104	202	2224	100%					

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Araguatins**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	571	13	15	569	52%	Processos Concluídos no Período	39	Despachos	42
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Concluídos	38	Sentenças	3

TCOs (Lei 9.099/95)	254	20	18	256	24%	Processos Vista ao MP Com	10	Decisões	23
Execução Criminal	64	7	0	71	7%	Processos Vista às Partes com	10	Audiências Designadas	56
Inquérito(S/ Denúncia)	145	3	5	143	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	21	3	16	8	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	44
Precatórias	40	19	24	35	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1101	65	78	1088	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior

Vara:Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.**Comarca: Araguatins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	184	Despachos	185
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	149
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Vista ao MP Com	8	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Vista às Partes com	20	Audiências Designadas	92
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	70

Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	25
Precatórias	41	16	34	23	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1455	55	183	1327	94%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	79	0	19	60	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1575	71	236	1410	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Eduardo Barbosa Fernandes

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Arraias

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	55	Despachos	64
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	82	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	80	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	62	7	7	62	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	

Ações Cíveis	711	10	17	704	61%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	214	11	20	205	18%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	95	2	0	97	8%				
Juizado Especial Cível	91	6	3	94	8%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1173	36	47	1162	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Arraias**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	241	1	1	241	46%	Processos Concluídos no Período	86	Despachos	91
Incidentes	33	1	1	33	6%	Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	92	4	4	92	18%	Processos Com Vista ao MP	17	Decisões	47
Execução Criminal	108	0	0	108	21%	Processos com Vista às Partes	22	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	48	2	2	48	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	1	4	4	1	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	16		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	523	12	12	523	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Grace Kelly Sampaio

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Colinas do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	977	Despachos	92
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	131	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	12	Decisões	53
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	292	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	26	2	7	21	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2729	33	44	2718	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	231		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%				
Total		2755	35	51	2739	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Océlio Nobre da Silva

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Colinas do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1978	13	97	1894	55%	Processos Concluídos no Período	172	Despachos	174
Incidentes	688	14	34	668	19%	Processos a Serem Concluídos	93	Sentenças	74
TCOs (Lei 9.099/95)	18	0	0	18	1%	Processos Com Vista ao MP	34	Decisões	46
Execução Criminal	30	4	2	32	1%	Processos com Vista às Partes	62	Audiências Designadas	36
Inquérito(S/ Denúncia)	801	25	41	785	23%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	8	Audiências Não Realizadas	24
Precatórias	44	22	18	48	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	191	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	60	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%			
Total		3559	78	192	3445	100%			

Referente ao mês de Novembro de 2012

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	344	Despachos	180
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	89
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	199	Audiências Designadas	48
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	50	7	15	42	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2225	29	52	2202	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	117		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2275	36	67	2244	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Etelvina Maria Sampaio Felipe

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal**Comarca: Colinas do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	76	Despachos	167
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	290	Sentenças	105
TCOs (Lei	497	24	20	501	33%	Processos Com	15	Decisões	20

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	173
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	167
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	12	0	3	9	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	104		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1030	26	56	1000	66%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1539	50	79	1510	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jossanner Nery Nogueira Luna

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Dianópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	227	Despachos	171
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	114
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	254	Decisões	56
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	652	Audiências Designadas	56
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	56
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências	0

								Não Realizadas	
Precatórias	75	20	2	93	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa	
Ações Cíveis	3084	42	42	3084	74%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	823	26	5	844	20%	Autos Conclusos para Sentença	74		
Vara Infância e Juventude	164	4	0	168	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4146	92	49	4189	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ciro Rosa De Oliveira

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Dianópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	231	4	1	234	24%	Processos Conclusos no Período	102	Despachos	142
Incidentes	27	0	0	27	3%	Processos a Serem Conclusos	13	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	59	Decisões	27
Execução Criminal	140	4	1	143	15%	Processos com Vista às Partes	12	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	455	16	6	465	47%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	65	4	0	69	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	41	8	8	41	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	59	Tribunal de	3

								Justiça	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	2		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	959	36	16	979	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jocy Gomes de Almeida

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal**Comarca: Dianópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	100	Despachos	46
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos Serem Concluídos	81	Sentenças	43
TCOs (Lei 9.099/95)	533	7	7	533	63%	Processos Com Vista ao MP	437	Decisões	11
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	2	1	1	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	43		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial	322	30	46	306	36%				

Cível									
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	857	38	54	841	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Rosa Maria Rodrigues Gazire

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Guarai**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	3	Despachos	142
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	249	Sentenças	60
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	55
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	116	Audiências Designadas	52
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	46
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	1912	36	46	1902	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas	0	0	0	0	0%				

Protetivas de Urgência									
Total	1912	36	46	1902	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Fábio Costa Gonzaga

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Guarai

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	745	14	0	759	51%	Processos Concluídos no Período	141	Despachos	111
Incidentes	338	23	2	359	24%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	39	0	0	39	3%	Processos Com Vista ao MP	230	Decisões	36
Execução Criminal	179	11	1	189	13%	Processos com Vista às Partes	41	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	118	22	20	120	8%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	16	41	39	18	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	104	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	86	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1435	111	62	1484	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Alan Ide Ribeiro da Silva Vara: 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent. Comarca: Guarai Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	305	Despachos	127
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	120
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	74	Decisões	72
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	71	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	40	32	17	55	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	879	36	36	879	80%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	177	7	23	161	15%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1096	75	76	1095	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Sarita Von Roeder Michels

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal**Comarca: Guarai**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--------------------

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	139	Despachos	37
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	143	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	363	26	3	386	37%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	86
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	72	Audiências Designadas	90
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	63
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	11	2	2	11	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	637	20	8	649	62%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1011	48	13	1046	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adriano Morelli

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	303	Despachos	155
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	240	Sentenças	26
TCOs (Lei	0	0	0	0	0%	Processos Com	4	Decisões	18

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	101	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	0	0	20	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2292	54	1	2345	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2312	54	1	2365	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Mirian Alves Dourado

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	918	8	5	921	60%	Processos Concluídos no Período	353	Despachos	175
Incidentes	170	3	2	171	11%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	60	3	0	63	4%	Processos Com Vista ao MP	57	Decisões	108
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	370	21	8	383	25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências	0

								Não Realizadas	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1518	35	15	1538	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nassib Cleto Mamud

Vara: 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	126	Despachos	142
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	479	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	110	Decisões	33
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	89	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de	0

								Justiça	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	8065	58	1	8122	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	8065	58	1	8122	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario

Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	382	Despachos	382
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	62	Sentenças	61
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	304	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	177	Audiências Designadas	84
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	64
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	26
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	27	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2253	95	2	2346	100%	Autos Concluídos para Sentença	28		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial	0	0	0	0	0%				

Cível									
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2253	95	2	2346	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nilson Afonso da Silva

Vara: 2ª Vara Cível**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	302	Despachos	228
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	888	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	34
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	325	Audiências Designadas	32
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2134	52	89	2097	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	14		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas	0	0	0	0	0%				

Protetivas de Urgência									
Total	2134	52	89	2097	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gisele Pereira de Assunção Veronezi

Vara: 2ª Vara Criminal

Comarca: Gurupi

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	951	27	53	925	53%	Processos Concluídos no Período	271	Despachos	180
Incidentes	181	8	20	169	10%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	73	3	0	76	4%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	68
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	44	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	579	25	39	565	33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	69	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1784	63	112	1735	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Edimar de Paula Vara: 3ª Vara Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	338	Despachos	238
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	45
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	52
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	98	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2402	52	6	2448	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	48		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2402	52	6	2448	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Maria Celma Louzeiro Tiago
Vara: Juizado Especial Cível
Comarca: Gurupi
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--------------------

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	388	Despachos	258
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	121
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	9
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	137
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	137
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1672	95	90	1677	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1672	95	90	1677	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Elias Rodrigues dos Santos

Vara: Juizado Especial Criminal**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	68	Despachos	37
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	33
TCOs (Lei	477	51	6	522	100%	Processos Com	39	Decisões	12

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	80
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	53
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	19		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	477	51	6	522	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Silas Bonifácio Pereira

Vara: Juizado Especial da Inf. e Juvent.**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	187	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	23	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não	0

								Realizadas	
Precatórias	4	0	0	4	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	370	41	28	383	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	374	41	28	387	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ademar Alves de Souza Filho

Vara: Vara de Execuções Penais**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	240	0	12	228	12%	Processos Conclusos no Período	303	Despachos	404
Incidentes	15	2	3	14	1%	Processos a Serem Conclusos	40	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	177	Decisões	146
Execução Criminal	1431	11	19	1423	75%	Processos com Vista às Partes	115	Audiências Designadas	53
Inquérito(S/ Denúncia)	182	2	1	183	10%	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	52	0	0	52	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	85	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	4

Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1920	15	35	1900	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Roniclay Alves de Moraes

Vara: Vara de Precatórias**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	220
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	6
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	338	119	187	270	100%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e	1	0	0	1	0%				

Concordatas									
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	339	119	187	271	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adriano Gomes de Melo Oliveira

Vara: Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher**Comarca: Gurupi**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	111	3	10	104	27%	Processos Concluídos no Período	123	Despachos	60
Incidentes	14	1	9	6	2%	Processos Serem Concluídos	1	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	40
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	32	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	271	1	2	270	69%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	12	0	1	11	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	141	9	15	135	26%				

Total	549	14	37	526	100%				
--------------	------------	-----------	-----------	------------	-------------	--	--	--	--

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Miracema do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	221	Despachos	125
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	789	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	17	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	176	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	30	7	2	35	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	3262	27	36	3253	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	6		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3292	34	38	3288	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Marcello Rodrigues de Ataídes

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Miracema do Tocantins**

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	571	9	2	578	43%	Processos Concluídos no Período	185	Despachos	120
Incidentes	25	0	0	25	2%	Processos a Serem Concluídos	89	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	53	1	0	54	4%	Processos Com Vista ao MP	32	Decisões	26
Execução Criminal	127	4	1	130	10%	Processos com Vista às Partes	33	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	329	2	0	331	25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	157	5	7	155	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	58	19	16	61	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	116	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	13	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1320	40	26	1334	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto

Vara: Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.**Comarca: Miracema do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	83	Despachos	110

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	357	Sentenças	46
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	52	Audiências Designadas	58
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	23
Precatórias	16	11	17	10	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2270	6	23	2253	81%	Autos Conclusos para Sentença	15		
Vara Infância e Juventude	527	7	14	520	19%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2813	24	54	2783	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Marco Antônio da Silva Castro

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal**Comarca: Miracema do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	82	Despachos	125
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	53	Sentenças	82
TCOs (Lei 9.099/95)	125	9	11	123	21%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	24
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	55

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	53
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	4	2	1	5	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	15		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	448	43	36	455	78%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	577	54	48	583	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luiz Astolfo de Deus Amorim

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	700	Despachos	21
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	2363	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	47
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	718	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de	0	Remessa	

						Prisão a Serem Cumpridos			
Ações Cíveis	4432	150	27	4555	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	11		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4432	150	27	4555	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gil de Araújo Corrêa

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1726	16	0	1742	52%	Processos Conclusos no Período	141	Despachos	88
Incidentes	164	20	1	183	5%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	70
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	11	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	1425	26	20	1431	43%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	201	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	35	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	2		

Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3315	62	21	3356	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta

Vara: 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	69	Despachos	116
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	821	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	86	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	798	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				

Fazenda, Público	Reg,	6614	166	3	6777	100%			
Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%			
Total		6614	166	3	6777	100%			

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Keyla Suely Silva e Silva

Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	145	Despachos	103
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	303	Sentenças	56
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	288	Decisões	144
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	686	Audiências Designadas	140
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	56
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	51
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2530	107	176	2461	100%	Autos Concluídos para Sentença	46		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Público	Reg,	0	0	0	0	0%			
Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%			
Total		2530	107	176	2461	100%			

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luís Otávio de Queiroz Fraz

Vara: 2ª Vara Cível**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS MAGISTRADO DO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	542	Despachos	515
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	749	Sentenças	27
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	1	Decisões	14
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	37	Audiências Designadas	116
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	108
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	3492	148	69	3571	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3492	148	69	3571	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho

Vara: 2ª vara Criminal**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1375	20	14	1381	59%	Processos Concluídos no Período	58	Despachos	2
Incidentes	252	22	44	230	10%	Processos a Serem Concluídos	59	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	111	1	16	96	4%	Processos Com Vista ao MP	70	Decisões	8
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	727	29	126	630	27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	3	0	0	3	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2468	72	200	2340	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Sândalo Bueno do Nascimento

Vara: 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	124	Despachos	196
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	122	Sentenças	15
TCOs (Lei	0	0	0	0	0%	Processos Com	261	Decisões	66

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	293	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7284	156	2	7438	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7284	156	2	7438	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nelson Coelho Filho

Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	272	Despachos	163
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	73
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	324	Decisões	72
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	403	Audiências Designadas	44
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	44
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0

Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2566	76	51	2591	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2566	76	51	2591	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: João Alberto Mendes Bezerra Júnior

Vara: 3ª Vara Cível**Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	455	Despachos	276
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1042	Sentenças	62
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	81
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	95	Audiências Designadas	98
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	93
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4819	150	137	4832	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0

Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	47		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4819	150	137	4832	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Rafael Goncalves de Paula

Vara: 3ª Vara Criminal**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	918	6	11	913	55%	Processos Conclusos no Período	139	Despachos	85
Incidentes	138	2	11	129	8%	Processos a Serem Conclusos	10	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	89	0	0	89	5%	Processos Com Vista ao MP	49	Decisões	48
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	35	Audiências Designadas	48
Inquérito(S/ Denúncia)	502	31	17	516	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	111	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1647	39	39	1647	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Frederico Paiva Bandeira de Souza

Vara: 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	243	Despachos	353
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	458	Sentenças	74
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	147	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	347	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1238		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7363	162	86	7439	100%				
Medidas	0	0	0	0	0%				

Protetivas de Urgência									
Total	7363	162	86	7439	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adonias Barbosa da Silva

Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	563	Despachos	575
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	85	Sentenças	102
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	157	Decisões	29
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	123	Audiências Designadas	202
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	202
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1734	81	117	1698	100%	Autos Concluídos para Sentença	72		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1734	81	117	1698	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Zacarias Leonardo Vara:4ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	1680	Despachos	629
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	683	Sentenças	77
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	97
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	258	Audiências Designadas	198
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	125
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	73
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4875	135	35	4975	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	588		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4875	135	35	4975	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luiz Zilmar dos Santos Pires

Vara:4ª Vara Criminal - Execuções Penais**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--------------------	--	--

Ações Penais	349	6	2	353	7%	Processos Concluídos no Período	196	Despachos	162
Incidentes	769	8	0	777	16%	Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	70	0	0	70	1%	Processos Com Vista ao MP	48	Decisões	52
Execução Criminal	2231	34	20	2245	47%	Processos com Vista às Partes	41	Audiências Designadas	15
Inquérito(S)/ Denúncia)	186	11	9	188	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	1	6	1	6	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	1059	164	55	1168	24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	50	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	7		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4665	229	87	4807	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Valdemir Braga de Aquino Mendonça

Vara: 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	407	Despachos	131
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1248	Sentenças	90

TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	137	Decisões	160
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	634	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	191		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7277	150	158	7269	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7277	150	158	7269	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Lauro Augusto Moreira Maia

Vara: 5ª Vara Cível**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	246	Despachos	104
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	54
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	77
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	96	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25

Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	25
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4769	136	103	4802	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	14
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	271		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4769	136	103	4802	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Ribamar Mendes Júnior

Vara: Conselho da Justiça Militar**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	229	1	22	208	43%	Processos Concluídos no Período	30	Despachos	53
Incidentes	25	0	4	21	4%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	8	0	0	8	2%	Processos Com Vista ao MP	30	Decisões	1
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	201	6	0	207	43%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	36	1	1	36	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	

Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	499	8	27	480	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

Vara: Juizado Especial Cível**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	463	Despachos	250
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	180
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	33
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	180		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	1339	202	167	1374	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1339	202	167	1374	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Maysa Vendramini Rosal

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal - Norte**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	534	Despachos	285
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	190
TCOs (Lei 9.099/95)	379	37	10	406	18%	Processos Com Vista ao MP	30	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	116	Audiências Designadas	54
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	52
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	26
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	182		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1779	124	59	1844	82%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%				
Total		2158	161	69	2250	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ana Paula Brandao Brasil

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal - Sul**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	471	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos Serem Conclusos a	0	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	383	15	1	397	22%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	71
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	59
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	265		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1369	93	30	1432	78%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%			
Total		1752	108	31	1829	100%			

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Emanuela da Cunha Gomes Vara: Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	235	Despachos	185
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	84
TCOs (Lei 9.099/95)	891	33	2	922	29%	Processos Com Vista ao MP	320	Decisões	18
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	195
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	51
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	446		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2229	129	67	2291	71%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3120	162	69	3213	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Gilson Coelho Valadares
Vara: Juizado Especial Criminal
Comarca: Palmas
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--------------------

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	78	Despachos	71
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	103
TCOs (Lei 9.099/95)	360	40	123	277	100%	Processos Com Vista ao MP	15	Decisões	29
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	360	40	123	277	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Silvana Maria Parfieniuk

Vara: Juizado Especial da Infância e Juventude**Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	29
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	96	Sentenças	3
TCOs (Lei	0	0	0	0	0%	Processos Com	286	Decisões	3

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	62	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	66	2	14	54	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	88		
Vara Infância e Juventude	1759	103	26	1836	97%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1825	105	40	1890	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jorge Amâncio de Oliveira

Vara:Vara de Precatórias**Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	4 Despachos 422
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0 Sentenças 1
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	14 Decisões 0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0 Audiências Designadas 27
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0 Audiências Realizadas 18
Outros Feitos	24	1	0	25	1%	Júri Realizados	0 Audiências 9

								Não Realizadas	
Precatórias	1782	249	336	1695	97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	22	0	0	22	1%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1828	250	336	1742	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luatom Bezerra Adelino de Lima

Vara: Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher**Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	431	18	33	416	35%	Processos Conclusos no Período	283	Despachos	143
Incidentes	256	4	35	225	19%	Processos a Serem Conclusos	5	Sentenças	65
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	612	Decisões	44
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	22
Inquérito(S)/ Denúncia)	537	52	37	552	46%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de	0

								Justiça	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1645	51	178	1518	56%				
Total	2869	125	283	2711	200%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adolfo Amaro Mendes

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Paraíso do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	431	Despachos	297
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	74
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	47
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	137	Audiências Designadas	19
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4440	94	24	4510	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial	0	0	0	0	0%				

Cível									
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4440	94	24	4510	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Vítor Sebastião Santos da Cruz

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Paraíso do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1596	10	1	1605	32%	Processos Concluídos no Período	83	Despachos	251
Incidentes	717	23	2	738	15%	Processos a Serem Concluídos	27	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	106	Decisões	39
Execução Criminal	306	7	0	313	6%	Processos com Vista às Partes	11	Audiências Designadas	80
Inquérito(S/ Denúncia)	2179	43	11	2211	44%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	31
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	49
Precatórias	123	41	14	150	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	75	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	62	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	13		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas	0	0	0	0	0%				

Protetivas de Urgência									
Total	4921	124	28	5017	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Esmar Custodio Vencio Filho

Vara: 2ª Vara Cível - Família e Sucessões**Comarca: Paraíso do Tocantins**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	321	Despachos	291
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1336	Sentenças	129
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	112	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	172	Audiências Designadas	28
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	336	49	77	308	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2122	39	89	2072	69%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	636	11	16	631	21%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3094	99	182	3011	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	457	Despachos	170
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	942	Sentenças	58
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	74	Decisões	50
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	63	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	82	18	20	80	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	1986	74	5	2055	62%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	434	25	11	448	14%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	100	1	0	101	3%				
Juizado Especial Cível	654	13	44	623	19%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3256	131	80	3307	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Milton Lamenha de Siqueira

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Pedro Afonso**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	385	29	22	392	46%	Processos Concluídos no Período	177	Despachos	210
Incidentes	3	0	0	3	0%	Processos a Serem Concluídos	164	Sentenças	14
TCOs (Lei	246	11	1	256	30%	Processos Com	48	Decisões	22

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	75	0	0	75	9%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	66
Inquérito(S/ Denúncia)	56	5	15	46	5%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	65
Outros Feitos	37	12	2	47	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	35	10	16	29	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	22		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	837	67	56	848	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Antiógenes Ferreira de Souza

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Porto Nacional**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	490	Despachos	219
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	670	Sentenças	66
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	119
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	462	Audiências Designadas	51
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências	0

								Não Realizadas	
Precatórias	18	21	19	20	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4831	83	19	4895	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4849	104	38	4915	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Alessandro Hofmann Teixeira Mendes

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Porto Nacional**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	788	13	2	799	61%	Processos Concluídos no Período	150	Despachos	306
Incidentes	6	0	0	6	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	21	0	0	21	2%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	68
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	27	Audiências Designadas	17
Inquérito(S)/ Denúncia)	409	17	12	414	31%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	45	3	3	45	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	40	16	21	35	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	118	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	38	Tribunal de	1

								Justiça	
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1309	49	38	1320	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Allan Martins Ferreira

Vara: 2ª Criminal**Comarca: Porto Nacional**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	514	32	0	546	24%	Processos Concluídos no Período	70	Despachos	82
Incidentes	28	0	0	28	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	8	0	0	8	0%	Processos Com Vista ao MP	70	Decisões	22
Execução Criminal	497	8	8	497	22%	Processos com Vista às Partes	78	Audiências Designadas	53
Inquérito(S/ Denúncia)	570	15	33	552	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	294	13	98	209	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	31
Precatórias	453	10	21	442	19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	175	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial	0	0	0	0	0%				

Cível									
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2364	78	160	2282	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Maria Lima

Vara: 2ª Vara Cível**Comarca: Porto Nacional**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	461	Despachos	233
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	720	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	40
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	780	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	149	14	5	158	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	5247	88	0	5335	97%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas	0	0	0	0	0%				

Protetivas de Urgência									
Total	5396	102	5	5493	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adhemar Chufalo Filho

Vara: Juizado Especial Cível**Comarca: Porto Nacional**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	9	Despachos	300
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	81
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	15
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	38	Audiências Designadas	74
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	49
Precatórias	19	12	4	27	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	18
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	555	40	67	528	95%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	574	52	71	555	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Márcio Barcelos Costa Vara: Juizado Especial Criminal Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	198	Despachos	198
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	56
TCOs (Lei 9.099/95)	777	71	84	764	100%	Processos Com Vista ao MP	37	Decisões	58
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	86
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	66
Precatórias	3	1	2	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	54		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	780	72	86	766	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira

Vara: Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude**Comarca: Porto Nacional**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
-----------	----------	----------	------------	-----------	------------	--------------	--------------------	--

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	357	Despachos	198
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	75	Sentenças	130
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	105	Decisões	18
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	39	Audiências Designadas	70
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	64
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	261	27	10	278	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	20	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2096	94	72	2118	73%	Autos Concluídos para Sentença	25		
Vara Infância e Juventude	508	25	11	522	18%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2865	146	93	2918	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gerson Fernandes Azevedo

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Taguatinga**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	195	Despachos	87
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	165	Sentenças	58
TCOs (Lei	0	0	0	0	0%	Processos Com	3	Decisões	58

9.099/95)						Vista ao MP			
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	62	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	39	6	0	45	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	704	24	30	698	94%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	743	30	30	743	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Iluipitrando Soares Neto

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Taguatinga**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						no Período			
Ações Penais	309	3	15	297	41%	Processos Conclusos no Período	167	Despachos	45
Incidentes	4	0	0	4	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	95	13	0	108	15%	Processos Com Vista ao MP	85	Decisões	25
Execução Criminal	70	0	0	70	10%	Processos com Vista às Partes	29	Audiências Designadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	156	2	13	145	20%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	85	5	13	77	0%	Júri Realizados	3	Audiências	0

								Não Realizadas	
Precatórias	20	5	0	25	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	17		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	739	28	41	726	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gerson Fernandes Azevedo

Vara:Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juventude**Comarca: Taguatinga**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	15	Despachos	148
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	197	Sentenças	71
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	16	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	38	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	21	1	4	18	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Remessa	
Ações Cíveis	356	0	17	339	37%	Réus Presos	0	Tribunal de	0

								Justiça	
Vara Família e Sucessões	562	7	36	533	59%	Autos Concluídos para Sentença	2		
Vara Infância e Juventude	21	0	3	18	2%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	960	8	60	908	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Helder Carvalho Lisboa

Vara: 1ª Vara Cível**Comarca: Tocantinópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	2250	Despachos	150
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	146
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	151	Decisões	29
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	200	Audiências Designadas	239
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	236
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	64	28	32	60	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	1994	31	1	2024	47%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2021	33	235	1819	43%	Autos Concluídos para Sentença	479		
Vara Infância e Juventude	353	17	2	368	9%				

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4432	109	270	4271	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Helder Carvalho Lisboa

Vara: 1ª Vara Criminal**Comarca: Tocantinópolis**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	814	23	3	834	57%	Processos Concluídos no Período	65	Despachos	71
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	38	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	121	Decisões	30
Execução Criminal	241	0	0	241	16%	Processos com Vista às Partes	104	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	385	10	39	356	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	38	13	16	35	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	54	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	36	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	59		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%				
Total		1478	46	58	1466	100%				

Referente ao mês de Novembro de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ariostenis Guimarães Vieira

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal**Comarca: Tocantinópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	214	Despachos	120
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	47
TCOs (Lei 9.099/95)	397	29	81	345	34%	Processos Com Vista ao MP	89	Decisões	111
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	64	Audiências Designadas	128
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	82
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	2	0	0	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	22
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	75		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	660	74	53	681	66%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas Urgência	de	0	0	0	0	0%			
Total		1059	103	134	1028	100%			

Ano:2012

Mês:11 Juiz:Gil de Araújo Corrêa Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	20
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	40
1.3 - Decisões	4
1.4 - Casos Julgados	59
1.5 - Acórdãos	59
1.6 - Recursos Providos	7
1.7 - Recursos Providos em Parte	5
1.8 - Recursos Não Providos	37
1.9 - Recursos Não Conhecidos	10
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	40
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	44
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	1
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	4
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	4
1.19 – Recursos Internos na Turma	19
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:11 Juiz:Marcelo Augusto Ferrari Faccioni Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	22
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0

1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	47
1.3 - Decisões	4
1.4 - Casos Julgados	82
1.5 - Acórdãos	82
1.6 - Recursos Providos	13
1.7 - Recursos Providos em Parte	6
1.8 - Recursos Não Providos	43
1.9 - Recursos Não Conhecidos	20
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	35
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	42
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	4
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	4
1.19 – Recursos Internos na Turma	17
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012**Mês:11****Juiz:José Maria Lima****Comarca:Palmas****Vara:1ª Turma Recursal**

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	19
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	62
1.3 - Decisões	3
1.4 - Casos Julgados	35
1.5 - Acórdãos	35
1.6 - Recursos Providos	13
1.7 - Recursos Providos em Parte	4

1.8 - Recursos Não Providos	12
1.9 - Recursos Não Conhecidos	6
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	2
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	21
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	60
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	4
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	3
1.19 – Recursos Internos na Turma	16
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	14
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012**Mês:11****Juiz:Adhemar Chufalo Filho****Comarca:Palmas****Vara:2ª Turma Recursal**

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	20
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	20
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	12
1.5 - Acórdãos	12
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	1
1.8 - Recursos Não Providos	11
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	44
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	27
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0

1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	8
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012**Mês:11****Juiz:Ana Paula Brandao Brasil****Comarca:Palmas****Vara:2ª Turma Recursal**

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	22
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	104
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	18
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	11
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	6

1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	6
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012**Mês:11****Juiz:Marco Antônio da Silva Castro****Comarca:Palmas****Vara:2ª Turma Recursal**

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	23
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	27
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	62
1.5 - Acórdãos	62
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	3
1.8 - Recursos Não Providos	36
1.9 - Recursos Não Conhecidos	21
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	23
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	53
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	12
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00

1.26 – Taxa Judiciária	0,00
------------------------	------

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Carlos Roberto de Sousa Dutra	3ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				20	0	0	20
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Carlos Roberto de Sousa Dutra	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				20	0	0	20
	Decisões				19	0	0	19
	Despachos				60	0	0	60
	Audiências Realizadas				58	0	0	58
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	1ª Vara Criminal	2012	11				

	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	13	0	13
	Despachos				0	4	0	4
	Audiências Realizadas				0	13	0	13
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				58	0	0	58
	Despachos				64	0	0	64
	Audiências Realizadas				9	0	0	9
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Julianne Marques Freire	Araguaína	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	15	15
	Despachos				0	0	68	68
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Julianne Marques Freire	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	11				
	Sentenças				14	0	0	14
	Decisões				7	0	0	7
	Despachos				47	0	0	47
	Audiências Realizadas				10	0	0	10
	Audiências Realizadas Não				24	0	0	24

	Audiências Designadas				34	0	0	34
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Kilber Correia Lopes	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Kilber Correia Lopes	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	2	0	2
	Decisões				0	6	0	6
	Despachos				0	15	0	15
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Milene de Carvalho Henrique	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Renata Teresa da Silva	1ª Vara de Precatórias	2012	11				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				95	0	0	95
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Umbelina Lopes Pereira	1ª Vara de Precatórias	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Umbelina Lopes Pereira	Juizado Especial Cível	2012	11				
	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Vandré Marques e Silva	2ª Vara Criminal e Execuções Penais	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	15	0	15
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Realizadas Não				0	1	0	1

	Audiências Designadas				0	3	0	3
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Vandré Marques e Silva	3ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				61	0	0	61
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas Tocantins	José Carlos Ferreira Machado	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	3	0	3
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas Tocantins	José Carlos Ferreira Machado	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas Tocantins	Vandré Marques e Silva	1ª Vara Cível	2012	11				

	Sentenças				30	0	0	30
	Decisões				45	0	0	45
	Despachos				109	0	0	109
	Audiências Realizadas				61	0	0	61
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				61	0	0	61
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Ciro Rosa De Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Jossanner Nery Nogueira Luna	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	10	0	10
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	10	0	10
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Jossanner Nery Nogueira Luna	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	9	0	9
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Realizadas Não				0	3	0	3

	Audiências Designadas				0	5	0	5
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Jossanner Nery Nogueira Luna	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Alan Ide Ribeiro da Silva	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	8	0	8
	Despachos				0	20	0	20
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Fábio Costa Gonzaga	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	5	0	5
	Audiências Realizadas				0	9	0	9
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Fábio Costa Gonzaga	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.	2012	11				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Fábio Costa Gonzaga	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Fábio Costa Gonzaga	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				18	0	0	18
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	13	0	13
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0

	Audiências Designadas				0	1	0	1
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.	2012	11				
	Sentenças				11	0	0	11
	Decisões				50	0	0	50
	Despachos				98	0	0	98
	Audiências Realizadas				25	0	0	25
	Audiências Realizadas Não				16	0	0	16
	Audiências Designadas				41	0	0	41
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Sarita Von Roeder Michels	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				20	0	0	20
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario	Vara de Precatórias	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				30	0	0	30
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Edimar de Paula	Juizado Especial Cível	2012	11				

	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				10	0	0	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Elias Rodrigues dos Santos	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	1	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Mírian Alves Dourado	2ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Nassib Cleto Mamud	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0

	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Nassib Cleto Mamud	Juizado Especial da Inf. e Juvent.	2012	11				
	Sentenças				24	0	0	24
	Decisões				8	0	0	8
	Despachos				81	0	0	81
	Audiências Realizadas				7	0	0	7
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				7	0	0	7
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	Vara de Precatórias	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				5	0	0	5
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	3ª Vara Cível	2012	11				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				5	0	0	5
	Despachos				7	0	0	7
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	11				
	Sentenças				18	0	0	18
	Decisões				22	0	0	22
	Despachos				37	0	0	37
	Audiências Realizadas				35	0	0	35
	Audiências Realizadas Não				15	0	0	15
	Audiências Designadas				50	0	0	50
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema Tocantins	André Fernando Gigo Leme Netto	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	22	0	22
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema Tocantins	Marco Antônio da Silva Castro	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0

	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Gil de Araújo Corrêa	3ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	2	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Gil de Araújo Corrêa	2ª vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	47	0	47
	Despachos				0	15	0	15
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Designadas				0	5	0	5
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	João Alberto Mendes Bezerra Júnior	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				6	0	0	6
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Jorge Amâncio de Oliveira	Juizado Especial da Infância e Juventude	2012	11				
	Sentenças				2	0	0	2

	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				16	0	0	16
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				7	0	0	7
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências				0	0	0	0

	Designadas							
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				9	0	0	9
	Despachos				13	0	0	13
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Keyla Suely Silva e Silva	Juizado Especial da Infância e Juventude	2012	11				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				10	0	0	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	2ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				9	0	0	9
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	Juizado Especial da Infância e Juventude	2012	11				
	Sentenças				1	0	0	1

	Decisões			2	0	0	2	
	Despachos			3	0	0	3	
	Audiências Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Realizadas Não			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				9	0	0	9
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	4ª Vara Criminal - Execuções Penais	2012	11				
	Sentenças				0	13	0	13
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	186	0	186
	Audiências Realizadas				0	52	0	52
	Audiências Realizadas Não				0	8	0	8
	Audiências Designadas				0	60	0	60
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luís Otávio de Queiroz Fraz	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências				0	0	0	0

	Designadas							
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luiz Astolfo de Deus Amorim	2ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luiz Zilmar dos Santos Pires	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	3	0	3
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Manuel de Faria Reis Neto	Juizado Especial da Infância e Juventude	2012	11				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				29	0	0	29
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Maysa Vendramini Rosal	Juizado Especial Cível e Criminal - Sul	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0

	Decisões			2	0	0	2	
	Despachos			5	0	0	5	
	Audiências Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Realizadas Não			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Nelson Coelho Filho	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	11				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rodrigo da Silva Perez Araújo	2ª vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	4	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Valdemir Braga de Aquino Mendonça	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	11				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				9	0	0	9
	Despachos				8	0	0	8
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências				0	0	0	0

	Designadas								
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total	
Paraíso Tocantins	Adolfo Amaro Mendes	1ª Vara Criminal	2012	11					
	Sentenças				0	0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0	0
	do Despachos				0	5	0	5	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total	
Paraíso Tocantins	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Cível	2012	11					
	Sentenças				0	0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0	0
	do Despachos				10	0	0	10	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total	
Paraíso Tocantins	Ricardo Ferreira Leite	1ª Vara Cível	2012	11					
	Sentenças				0	0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0	0
	do Despachos				10	0	0	10	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total	
Porto Nacional	Adhemar Chúfalo Filho	1ª Vara Cível	2012	11					
	Sentenças				0	0	0	0	0

	Decisões				34	0	0	34
	Despachos				15	0	0	15
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Juizado Especial Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	50	0	50
	Despachos				0	26	0	26
	Audiências Realizadas				0	62	0	62
	Audiências Realizadas Não				0	16	0	16
	Audiências Designadas				0	78	0	78
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	2ª Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	37	0	37
	Despachos				0	44	0	44
	Audiências Realizadas				0	6	0	6
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Allan Martins Ferreira	Juizado Especial Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	14	0	14
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	11	0	11
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	José Maria Lima	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				23	0	0	23
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Márcio Costa Barcelos	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	2	0	2
	Decisões				0	16	0	16
	Despachos				0	78	0	78
	Audiências Realizadas				0	4	0	4
	Audiências Realizadas Não				0	1	0	1
	Audiências Designadas				0	7	0	7
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Ariostenis Guimarães Vieira	1ª Vara Cível	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Helder Lisboa Carvalho	1ª Vara Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	30	0	30

	Despachos				0	68	0	68
	Audiências Realizadas				0	4	0	4
	Audiências Realizadas Não				0	1	0	1
	Audiências Designadas				0	3	0	3

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Helder Carvalho Lisboa	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas Não				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Helder Carvalho Lisboa	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	11				
	Sentenças				15	0	0	15
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				29	0	0	29
	Audiências Realizadas				41	0	0	41
	Audiências Realizadas Não				1	0	0	1
	Audiências Designadas				42	0	0	42

TOTAL
Referente ao mês 11 de 2012
Comarca de: 1ª Entrância

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos no Período	2613 Despachos 3021
					Processos a Serem Concluídos	3245 sentenças 650
					Processos Com vista ao MP	1586 Decisões 711
					Processos Com vista às Partes	686 Audiências Designadas 999

					Júri Designados	14	Audiências Realizadas	925
					Júri Realizados	2	Audiências Realizadas Não	180
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	107	Remessa	
					Réus Presos	74	Tribunal de Justiça	11
					Autos Conclusos para Sentença	307		
TOTAL	25349	852	996	25205				

TOTAL
Referente ao mês 11 de 2012
Comarca de: 2ª Entrância

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclusos no Período	4718	Despachos	3743
					Processos a Serem Conclusos	8858	sentenças	1384
					Processos Com vista ao MP	2243	Decisões	1319
					Processos Com vista às Partes	1992	Audiências Designadas	1165
					Júri Designados	13	Audiências Realizadas	1208
					Júri Realizados	5	Audiências Realizadas Não	189
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	530	Remessa	
					Réus Presos	325	Tribunal de Justiça	26
					Autos Conclusos para Sentença	751		
TOTAL	49212	1960	1867	49305				

TOTAL
Referente ao mês 11 de 2012
Comarca de: 3ª Entrância

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclusos no Período	28984	Despachos	21678
					Processos a Serem Conclusos	19626	sentenças	4908
					Processos Com vista ao MP	7544	Decisões	4028
					Processos Com vista às Partes	12213	Audiências Designadas	4660

					Júri Designados	26	Audiências Realizadas	3713
					Júri Realizados	22	Audiências Realizadas Não	988
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1953	Remessa	
					Réus Presos	901	Tribunal de Justiça	278
					Autos Conclusos para Sentença	6503		
TOTAL	243905	10656	7285	247276				

TOTAL GERAL								
Referente ao mês de	11				de	2012		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Conclusos no Período	36315	Despachos	27751
					Processos a Serem Conclusos	31729	Sentenças	6942
					Processos Com vista ao MP	11373	Decisões	6058
					Processos Com vista às Partes	14891	Audiências Designadas	6824
					Júri Designados	53	Audiências Realizadas	5846
					Júri Realizados	29	Audiências Realizadas Não	1357
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2590	Remessa	
					Réus Presos	1300	Tribunal de Justiça	315
					Autos Conclusos para Sentença	7561		
Total	318466	13468	10148	321786				

COMPLEMENTO

Referente ao mês de	11	de	2012					
Observação								
Comarcas e Varas desprovidas de Juíz Titular:								
Colinas do Tocantins(2ª Vara Cível),								
Dr(a). Adelina Maria Gurak Convocada para substituir o Desembargador Carlos Souza, a partir de 03/02/11, enquanto durar afastamento.								
Dr(a). Agenor Alexandre da Silva Convocado para substituir o Desembargador Bernardino Luz, a partir de 07/08/2012, enquanto durar afastamento.								

Dr(a). Célia Regina Régis Ribeiro Convocada para substituir o Desembargador Liberato Póvoa, a partir de 03/02/2011, enquanto durar afastamento.
Dr(a). Euripedes do Carmo Lamounier Convocado para substituir o Desembargador Amado Cilton, a partir de 21/6/2011, enquanto durar afastamento.
Dr(a). Flávia Afini Bovo Juíza titular da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.
Dr(a). Helvécio de Brito Maia Neto Convocado para substituir Desembargadora Willamara Leilla, a partir de 03/02/2011, enquanto durar afastamento.
Dr(a). Rubem Ribeiro de Carvalho Juiz titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.
Dr(a). Pedro Nelson de Miranda Coutinho Convocado para substituir o Desembargador Antônio Félix por sua aposentadoria.

Segue abaixo a lista dos juízes com férias e afastamento no mês 11/2012 (Conforme relação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro - CGJUS/TO):

Juiz(a)	Descrição
Adalgiza Viana de Santana	Afastamento 3/8 a 31/12/12 - Curso de Mestrado.
Adonias Barbosa da Silva	Convocado para substituir Desembargador de 6/11 a 6/12/12.
Alan Ide Ribeiro da Silva	Afastamentos: 18/10 a 1º/11/12 (doença em pessoa da família); 09 a 16/11/12 (falecimento do pai) e 19 a 23/11/12 (compensação de plantão)
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Férias 11/10 a 9/11/12.
Aline Marinho Bailao	Licença Maternidade a partir de 10/09/2012.
Allan Martins Ferreira	Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 (participação em curso de Mestrado/PE) e Férias 20/11 a 19/12/12.
Álvaro Nascimento Cunha	Férias 1º a 30/11/12; Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 (participação Curso Mestrado/PE).
Ana Paula Araújo Toríbio	Afastamento 19, 20 e 21/11/12 - Compensação de plantão.
Ana Paula Brandao Brasil	Férias 5/11 a 4/12/12.
André Fernando Gigo Leme Netto	Afastamento 9/11/12 - Compensação de Plantão.
Antiógenes Ferreira de Souza	Férias 20/11 a 19/12/12.
Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Férias 20/11 a 19/12/12; Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE.
Ariostenis Guimarães Vieira	Afastamento 5 a 14/11/12 Compensação de Plantão.
Carlos Roberto de Sousa Dutra	Férias 20/11 a 19/12/12 e Afastamento 1º a 19/11/12 - Compensação de plantões.
Cibele Maria Bellezzia	Afastamento 28 a 30/11/12 - Congresso.
Cibelle Mendes Beltrame	Afastamento 12/11 a 19/12/12 - compensação de plantão.
Ciro Rosa De Oliveira	Férias 20/11 a 19/12/12.
Cledson José Dias Nunes	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação em Campeonato.
Deusamar Alves Bezerra	Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE.
Edssandra Barbosa da Silva	Férias 15/10 a 13/11/12.

Erivelton Cabral Silva	Férias 1º a 30/11/12 - Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação em Campeonato.
Esmar Custodio Vencio Filho	Férias 5/10 a 4/11/12.
Fabiano Gonçalves Marques	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação Campeonato.
Fábio Costa Gonzaga	Férias 20/11 a 19/12/12; Afastamento 1º/11/2012 (Compensação de Plantão); Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação Campeonato.
Francisco de Assis Gomes Coelho	Férias 30/10 a 28/11/12.
Frederico Paiva Bandeira de Souza	Férias 20/11 a 19/12/12; Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação Campeonato.
Gerson Fernandes Azevedo	Afastamento 12 a 16/11/2012 e 29 a 16/12/12 - Compensação de Plantão.
Grace Kelly Sampaio	Férias 15/10 a 13/11/12.
Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira	Férias 15/10 a 13/11/12.
Jean Fernandes Barbosa de Castro	Férias 19/11 a 18/12/12; Afastamentos: 14/11/12; 1º/11/12 e 12/11/12 - Compensação de Plantão e Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Campeonato.
Joana Augusta Elias da Silva	Licença Médica 18/10 a 01/12/12.
João Alberto Mendes Bezerra Júnior	Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE.
João Rigo Guimarães	Férias 21/11 a 20/12/12.
Jocy Gomes de Almeida	Afastamento 19 a 30/11/12-Compensação de Plantão.
José Eustáquio de Melo Júnior	Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE - Afastamento 5/11/12 reunião asmeto.
José Roberto Ferreira Ribeiro	Férias 21/ 11 a 03/12/12.
Jossanner Nery Nogueira Luna	Afastamento 8 e 9/11/12 Participação Seminário e Afastamento 19/11/12 - Participação Solenidade em Pium.
Keyla Suely Silva e Silva	Férias 19/11 a 18/12/12.
Lílian Bessa Olinto	Afastamento 1º a 5/11/12-Compensação de Plantão e Férias 20/11 a 3/12/12.
Luatom Bezerra Adelino de Lima	Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE.
Luciana Costa Aglantzakis	Afastamento de 12 a 16/11 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE.
Luciano Rostirolla	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação em Campeonato.
Luiz Astolfo de Deus Amorim	Férias 25/10 a 23/11/12.
Luís Otávio de Queiroz Fraz	Afastamento 14 a 19/11/12 Compensação de Plantão e Férias 20/11 a 19/12/12.
Marcello Rodrigues de Ataídes	Férias 19/11 a 18/12/12.
Marcelo Augusto Ferrari Faccioni	Afastamento 19 a 23/11/12 Compensação de Plantão.
Marcelo Eliseu Rostirolla	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação em Campeonato.
Marcelo Laurito Paro	Férias 21/11 a 20/12/12.
Márcio Barcelos Costa	Férias 12/11 a 11/12/12.
Márcio Ricardo Ferreira Machado	Férias 15/10 a 13/11/12 e Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação em Campeonato.

Maria Celma Louzeiro Tiago	Férias 20/11 a 19/12/12.
Odete Batista Dias Almeida	Férias 29/11 a 18/12/12.
Rafael Goncalves de Paula	Afastamento 23 a 26/11/12 compensação de plantão.
Renata do Nascimento e Silva	Afastamento de 12 a 16/11/2012 e de 26 a 30/11/12 - Participação Curso Mestrado/PE - Afastamento 19, 23 e 30/11/12 Compensação de Plantão.
Renata Teresa da Silva	Afastamento 6 a 8/11/12 Licença Médica.
Rodrigo da Silva Perez Araújo	Férias 15/10 a 13/11/12 e Afastamento 14 a 30/11/12 compensação de plantão.
Roniclay Alves de Moraes	Férias 15/10 a 13/11/12.
Rosa Maria Rodrigues Gazire	Afastamento 14/11/12 - Licença Médica e Afastamento 23 a 30/11/12 - compensação de plantão.
Sândalo Bueno do Nascimento	Férias 19/11 a 18/12/12.
Silas Bonifácio Pereira	Férias 5/11 a 4/12/12.
Silvana Maria Parfieniuk	Férias 5/11 a 4/12/12.
Umbelina Lopes Pereira	Férias 20/11 a 19/12/12 - Susp. de férias nos dias 20,21 e 22/11/12 - Afastamento 12 a 14/11/12 comp plantão.
Valdemir Braga de Aquino Mendonça	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação em Capeonato.
Victor Sebastião Santos da Cruz	Afastamento 1º/11/12 - Compensação de Plantão.
Wellington Magalhães	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação Campeonato.
William Trigilio da Silva	Afastamento 28/11 a 2/12/12 - Participação Campeonato.

Flávia Afini Bovo
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Rubem Ribeiro de Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

DIRETORIA GERAL

Portaria

Processo Nº 12.0.000043977-9

PORTARIA Nº 919/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 232/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000043977-9, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários para atender a Escola Superior de Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Daniella Tavares de Sá**, matrícula nº 352784, como Gestor(a) do Contrato nº 232/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000043977-9

PORTARIA Nº 918/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 233/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000043977-9, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **TINS - Soluções Corporativas Ltda.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários montados e equipamentos tecnológicos para atender a Escola Superior de Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Daniella Tavares de Sá**, matrícula 352784, como gestor(a) do contrato nº 233/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000118145-7

PORTARIA Nº 920/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 236/2012, referente aos Processos SEI 12.0.000007678-1 e 12.0.000118145-7, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Saga Parque Comércio de Veículos Ltda., que tem por objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 392437, como Gestora do Contrato nº 236/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/12/2012
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2769/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3508/2012, resolve conceder aos servidores **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749, Juarez e dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Goiatins e Nova Olinda-TO, no período de 18 a 19/12/2012, com a finalidade de executar vistoria técnica nas obras do Fórum de Goiatins e da Unidade Judiciária de Nova Olinda-TO, para fins de elaborar a medição das respectivas obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2768/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3487/2012, resolve conceder aos servidores **Aurecio Barbosa Feitosa, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S212, Matrícula 252945, Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S212, Matrícula 236549, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Natividade e Alvorada-TO, no período de 17 a 19/12/2012, com a finalidade de entrega e montagem de bens.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2767/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3280/2012, resolve **REVOGAR** a Portaria nº 2743/2012, publicada no DJ 3017, de 14/12/2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000080922-3

PORTARIA Nº 911/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 229/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000080922-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VIAGENS JOHNSON LTDA - ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual e eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FRANCISLEIDE CABRAL SANTOS**, matrícula nº. 267142 como Gestora do Contrato nº 229/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 13/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000074441-5

PORTARIA Nº 917/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 08/2012, referente ao Processo Administrativo SEI 12.0.000074441-5, celebrado por este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **PODER EXECUTIVO, órgão supremo do ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, que tem por objeto a Cooperação Técnica da SEINFRA para elaboração dos projetos, bem assim para a execução da construção do Edifício-Sede do Fórum da Comarca de Araguaína/TO, com recursos transferidos pelo TJ/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Diretora de Infraestrutura e Obras, **ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**, matrícula nº 352760, como Gestora do Convênio nº 08/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no Convênio nº 08/2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000136642-2

PORTARIA Nº 914/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 14 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos SEI 12.0.000136642-2;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e Retificar a Portaria nº 894/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3014, de 10.12.2012, para substituir a servidora SOLANGE CARVALHO BRAGANÇA MILHOMEM, matrícula 267632, pelo servidor MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 198524, retificando-a para **onde se lê**: Comissão de Avaliação dos bens a ser objeto de doação à Secretaria de Segurança Pública, **leia-se**: Comissão para recebimento de condicionadores de ar contidos na Ata de Registro de Preço nº 38/2012.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 14/12/2012
Diretor Geral

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000090342-4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 55 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 70/2012 - SRP

OBJETO: Trata-se de Registro de Preços, visando a aquisição de bandeirão do Brasil, para ser utilizada no mastro principal deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 3.931/2001, Portarias 277/2005 e 674/2012 e Decreto Judiciário 295/2007, do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer 1483/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 148440), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão

Presencial, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

MILTES DORVELICE DOS SANTOS, CNPJ: 09.646.418/0001-45, em relação ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MIN	QTD MAX	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1	BANDEIRÃO OFICIAL DO BRASIL , EM TECIDO DE NYLON DE PARAQUEDAS, MEDINDO 8,00 X 5,90M. OBS: no sentido vertical devem conter 13 (treze) ilhós com aproximadamente 3 cm, para afixação ao mastro, com o seguinte espaçamento; Do primeiro ilhós para o segundo o espaço dever ser de 30,00 cm, o espaçamento dos demais devem ser de 45,90 cm.	15	50	UND	1.210,00	18.150,00	60.500,00
					TOTAL		60.500,00

PUBLIQUE-SE.

À **DIADM**, para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 17 de dezembro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/12/2012

Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO 14246 (11/0097217-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 70281-8/08 – DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 525/526 NA APELAÇÃO Nº 14246/2011

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.JUST.: LEULA DA COSTA VILELA MAGALÃES

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES TO2569

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004013-47.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 17 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 14100 (11/0096765-3)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 3219-0/07 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

APELADO: MARZARI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO BORGES CARLOSSO RS65427
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004012-62.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 17 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

CORREIÇÃO PARCIAL OU ECLAMAÇÃO CORREICIONAL 1513 (11/0092942-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 1336-2/08 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARRAIAS/TO
RECLAMANTE: FILEMON BENTO FRANÇA
ADVOGADO: GERALDO BENTO FRANÇA TO231A
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARRAIAS/TO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004011-77.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 17 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 11281 (10/0085837-2)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 91694-1/07 – DA 2º CIVEL
APELANTE: NEUZELIA PEREIRA COSTA E DOMINGOS DOS ANJOS VENTURA
DEFEN.PÚBL.: ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING
APELADO: ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE
ADVOGADO:FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO TO1754
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000104-31.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 17 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1671/2010

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:(AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 10612/07 DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO)
REQUERENTE: M. T. F. A., REPRESENTADA POR SUA GENITORA ANGELÚCIA FERREIRA
ADVOGADO(A): FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER E OUTRO
REQUERIDO(A)(S):LUIZ PAULO CASTRO ANGELIERI
ADVOGADO(A): JÂNILSON RIBEIRO COSTA
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO DE FLS. 142:“ Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência citatória em Carta Precatória à

Comarca de Porto Feliz-SP.Intime-se.Palmas, 13 de dezembro de 2012.". (A) JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO.

Intimação de Acórdão

PROCESSO 10/0090368-8 - APELAÇÃO Nº 12464

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO Nº 10526/02 – ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

APELADO: COMAFE – COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO PALMAS PIMENTA FURLANGB

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. PRELIMINAR. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO DÉBITO ANTE A AUSÊNCIA DE DEPÓSITO INTEGRAL DO VALOR EXECUTADO. DESNECESSIDADE. ART. 151, V, DO CTN. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. DOAÇÃO DE MERCADORIAS REALIZADA POR PESSOA JURÍDICA. INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE ITCD E ICMS. COBRANÇA INDEVIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. A partir da vigência da LC nº. 104/2001, que acrescentou os incisos V e VI, ao art. 151, do CTN, além do depósito integral do valor reclamado, a concessão de medida liminar passou a ser causa autorizadora da suspensão do crédito tributário, incumbindo ao Juízo analisar a presença da verossimilhança das alegações da empresa autora, nos termos do art. 273, do CPC. Preliminar rejeitada. 2. Doação de mercadorias constantes no estoque da empresa para pessoa física, correspondente a 25% da quota de participação social de um dos sócios. Incidência do ITCD. Ausência de comprovação de que houve efetiva circulação intermunicipal e/ou interestadual da mercadoria doada. Ausência de base legal para cobrança cumulativa de ICMS. 3. Os documentos juntados aos autos não demonstraram, de forma inequívoca, a efetiva saída e circulação das mercadorias doadas, como fato gerador justificador da cobrança de ICMS, cumulativamente ao ITCD pago. 4. Recurso de apelação conhecido e improvido.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 47ª Sessão Ordinária, em 12.12.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, porém negou-lhe provimento. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Exmo Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE. O Exmo Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER deixou de votar por motivo de impedimento. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A 1ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar argüida. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, em 17 de dezembro de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7056/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 7808-3/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTE: IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL-TO S/A

ADVOGADOS: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO E OUTRO

AGRAVADAS: MARIA AURORA PINTO LEITE E SILVA E ALESSANDRA VANESSA LEITE E SILVA

ADVOGADO: CÍCERO SILVA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR INCIDENTAL. SUSPENSÃO ASSEMBLEAR. PERDA DO OBJETO. RECONDUÇÃO DE DIRETORIA ELEITA. ALIENAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA A TERCEIROS. PERDA DO OBJETO. Medida cautelar que visa a suspensão da realização de Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 26.01.2007. Decisão liminar que deferiu tal pedido. Assembléia Geral suspensa. Posterior reforma da decisão em grau recursal. Perda do objeto pelo transcurso do tempo. Agravo de instrumento que pretendia manter a diretoria eleita. Pessoa jurídica desconstituída e alienada a terceiros. Partes litigantes que não fazem mais parte da sociedade. Perda do objeto. Recurso conhecido e extinto por perda do objeto.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 47ª Sessão Ordinária, em 12.12.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente agravo de instrumento, dando-lhe provimento para cassar os efeitos da decisão de primeiro grau. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Exmo Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, em 17 de dezembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 14216/11

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

1ºs APELANTES: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTROS
ADVOGADOS: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTROS
1º APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A–BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ BORGES JÚNIOR
2º APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A–BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ BORGES JÚNIOR
2ºs APELADOS: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTROS
ADVOGADOS: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTROS
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL–AÇÃO REVISIONAL–CONTRATO BANCÁRIO–FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VIA AO MUTUÁRIO–POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS REMUNERATÓRIOS–PRETENSÃO DE LIMITAÇÃO DA TAXA EM 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO COM ESTEIO NO ANTIGO §3º, DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL–INVIABILIDADE–ÓBICE DA SÚMULA VINCULANTE Nº 07 DO STF–FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO À TAXA MÉDIA DE MERCADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS–POSSIBILIDADE RESTRITA AOS CONTRATOS COM PACTUAÇÃO EXPRESSA POSTERIORES À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA–IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. MULTA CONTRATUAL–LIMITAÇÃO DE 2% RESTRITA AOS CONTRATOS ENTABULADOS POR PESSOA FÍSICA. Não sendo disponibilizada pelo banco cópias dos contratos de mútuo firmados pelo cliente, inclusive eletronicamente, viável a inversão do ônus da prova, dada a notória condição de hipossuficiência a que fica relegado o consumidor. Os juros remuneratórios nos contratos bancários devem ser limitados à taxa média de mercado para a espécie contratual. Inviável a limitação em 12% (doze por cento) ano, com esteio no §3º, do art. 192 da Constituição Federal, ante o óbice da Súmula Vinculante nº 07 do Supremo Tribunal Federal. A capitalização dos juros é admitida para os contratos posteriores à edição da Medida Provisória nº 1.963-17, desde que expressamente ajustada. Embora lícita, a comissão de permanência não pode ser cobrada cumulativamente a outros encargos, admitindo-se sua incidência apenas de forma isolada. A limitação da multa contratual em 2% (dois por cento), prevista no Código de Defesa do Consumidor, atinge exclusivamente os contratos firmados pelas pessoas físicas, não atingindo os pactos ajustados por pessoas jurídicas. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 14216/11, em que figuram como 1ºs apelantes JM Promoções de Leilões de Animais Ltda e Outros e como 1º apelado HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, 2º apelante HSBC Bank Brasil S/A–Banco Múltiplo e 3ºs apelados JM Promoções de Leilões de Animais Ltda e Outros. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 47ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos manejados e deu-lhes parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença atacada no sentido de limitar os juros à taxa média de mercado, se taxa menor não foi contratada, bem como para autorizar a capitalização mensal no contrato de abertura de crédito em conta-corrente da pessoa jurídica e, por fim, vedar a incidência de comissão de permanência em todos os liames revisados, além de obstar cobrança de multa superior a 2% (dois por cento) nos contratos de pessoa física, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas–TO, 17 de dezembro de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 11662/11–11/0094925-6

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS
AGRAVADOS: FAUSTO BARBOSA DE RESENDE, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
RESENDE E MARIA CUSTÓDIA BARBOSA DE RESENDE
ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO–EXECUÇÃO–RECUSA DE CÁLCULOS–IMPOSSIBILIDADE DO MAGISTRADO DE ALTERÁ-LOS, ASSIM COMO LOGRAR POR NOVOS CÁLCULOS POR MEIO DE SERVIÇOS DA CONTADORIA JUDICIAL. Equivoca-se magistrado quando decreta de ofício a imprestabilidade de cálculos e, sem qualquer manifestação da parte adversa, determina novel perícia contábil. Recurso conhecido, decisão cassada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 11662/11, em que figuram como agravante Banco do Brasil S/A e como agravados Fausto Barbosa de Resende, Vera Lúcia de Oliveira e Maria Custódia Barbosa de Resende. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 47ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente para cassar a decisão ora combatida, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas–TO, 17 de dezembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 14217/11

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTROS

ADVOGADOS: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTROS

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ BORGES JÚNIOR

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA-CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE-JUROS REMUNERATÓRIOS-INAPLICABILIDADE DA LIMITAÇÃO PREVISTA NO §3º, DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 07 DO STF). FIXAÇÃO DOS JUROS À TAXA MÉDIA DE MERCADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS-POSSIBILIDADE PARA OS CONTRATOS FIRMADOS APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA-CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS-IMPOSSIBILIDADE. MULTA CONTRATUAL-PESSOA JURÍDICA-INVIABILIDADE DE LIMITAÇÃO EM 2% (DOIS POR CENTO) PREVISTA NO CDC. Conforme enunciado da Súmula Vinculante nº 07, o §3º do art. 192 da Constituição Federal, enquanto vigente, carecia de regulamentação, não se cogitando a limitação de juros remuneratórios prevista naquele dispositivo. Para os pactos bancários prevalece a limitação à taxa média de mercado para a espécie contratual. Viável a cobrança de juros capitalizados nos contratos posteriores à Medida Provisória nº 1.963-17, desde que expressa pacto nesse sentido. Embora legal a cobrança de comissão de permanência, não se admite sua cumulação com outros encargos. Não se aplica às pessoas jurídicas a limitação da multa moratória em 2% (dois por cento) prevista no Código de Defesa do Consumidor. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 14217/11, em que figuram como apelantes JM Promoções de Leilões de Animais Ltda e Outros e como apelado HSBC Bank Brasil S/A-Banco Múltiplo. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 47ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença atacada no sentido de limitar os juros à taxa média de mercado, se taxa menor não foi contratada, bem como para autorizar a capitalização mensal no contrato de abertura de crédito em conta-corrente, vedar a incidência de comissão de permanência em ambos os liames e, por fim, afastar o pedido de repetição de indébito, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas-TO, 17 de dezembro de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 02/2013**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005848-36.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 5020906-40.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO: LUIS MESSIAS SIRILO

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORAJuiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho**Relator**
Vogal
Vogal**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005143-38.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5011318-09.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO
AGRAVANTES: KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL E OTÁVIO ANTUNES AMARAL
ADVOGADOS: LEANDRO WANDERLY COELHO E OUTROS
AGRAVADA: CONSTRUTORA DI LTDA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006491-91.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.7312-9, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL–TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: OSIEL DA SILVA GUIMARÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005483-79.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0002.9652-4, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
AGRAVANTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADA: ILMA BATISTA BORGES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007191-67.2012.827.000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5023594-72.2012.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
AGRAVADA: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005517-54.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5018341-06.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: FRANCISCO PEREIRA COSTA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001461-75.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0011.3749-9, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relatora

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Luiz Gadotti

Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001952-82.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5000333-78.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JESIEL CRUZ LIMA

ADVOGADOS: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO BMG S/A

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relatora

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Luiz Gadotti

Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006581-02.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5017017-78.2012.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: O. W. H

ADVOGADO: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA

AGRAVADOS: L. DE O. G. H, T. DE O. G. H. E F. DE O. G. H representados por sua genitora S. DE O. G. H

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES

PROC. JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Luiz Gadotti

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

10. APELAÇÃO – AP 5006869-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0007.5780-2, DA 1ª VARA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: DIMASCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**11. APELAÇÃO - AP 5003534-20.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0010.0844-5/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: KERLEN LEANDRA ALVES DE SOUSA

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relatora

Desembargador Daniel Negry

Revisor

Desembargador Luiz Gadotti

Vogal**12. APELAÇÃO – AP 5000372-17.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0008.0566-0/0, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTRO

APELADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

APELANTE: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

APELADA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTRO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Luiz Gadotti

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**13. APELAÇÃO - AP 5002117-32.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004997-89.2011.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: SEBASTIANA SANTOS MACHADO

ADVOGADOS: ULISSES M. BARBOSA, VINÍCIUS MIRANDA E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

14. APELAÇÃO – AP 5003966-39.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO Nº 2010.0010.3404-7/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PEIXOTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

15. APELAÇÃO – AP 5003979-38.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO Nº 2010.0010.0873-9/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ALEX SIMAS QUEIROZ

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORES DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

16. APELAÇÃO - AP 5004256-54.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0011.4238-9, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E OUTROS

APELADO: MATHEUS ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADA: ALESSANDRA BATISTA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

17. APELAÇÃO - AP 5005585-04.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA Nº 2007.0005.2165-3/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: DUNAI DONATO RODRIGUES BRITO E OUTROS
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: IPASGU – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO
ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5005982-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI –TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0004.0217-0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARCELO DE ASSIS SILVA
ADVOGADOS: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA E OUTROS
APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
ADVOGADOS: IVANILSON DA SILVA MARINHO, NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5006155-87.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2011.0006.2432-9, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: J DE OLIVEIRA AGROPECUÁRIA – ME
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5006182-70.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0006.9608-9, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
1º APELANTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA BATISTA LACERDA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E OUTRO
1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA –TO
PROC. DO MUNIC.: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA –TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS
2º APELADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA BATISTA LACERDA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5000956-84.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS Nº 2006.0001.1525-8/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, WALTER OHOFUGI JÚNIOR, LUDIMYLLA MELO CARVALHO E OUTROS

APELADO: SEVERINO BIAZOLI

ADVOGADOS: HUMBERTO SOARES DE PAULA E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 14225 (11/0097112-0)**

EMBARGANTE(S): ANANAIS RIBEIRO DA SILVA E AGNALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADAS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E OUTRO

EMBARGADA: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADA: MARIA TEREZA PACHECO ALENCASTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO - INCONFORMISMO COM O JULGAMENTO - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS – INADIMISSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS. 1. Consoante prevê artigo 535, I e II do CPC, só se admite o recurso da espécie para suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição havidos no acórdão, não se prestando à reapreciação da matéria analisada com novo pronunciamento. 2. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração na Apelação nº 14225, na sessão realizada em 12/12/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, rejeitou o recurso, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Desembargador Luiz Gadotti e o Juiz Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas, 17 de dezembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 8991/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1015/00

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. ESTADO: ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS

APELADO: AUTO POSTO MOURÃO LTDA

ADVOGADO: VANDERLEI ANICETO DE LIMA

RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INSTITUÍDA POR DECRETO. ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA.- Não se mostra possível a instituição de substituição tributária sem lei autorizativa. Inteligência dos arts. 150, § 7º da CF e 128 do CTN.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 8991/09 na sessão do dia 12/12/2012 nos quais figuram como apelante Fazenda Pública Estadual e como Apelado Auto Posto Mourão, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o juiz Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Des. Marco Villas

Boas). Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhaes. Palmas (TO), 17 de dezembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 12896/11

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ

REFERENTE: AÇÃO ODE INDENIZAÇÃO Nº 42449-6/10 – ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: NELCI JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: CIVIL – CONSTITUCIONAL – APELAÇÃO – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS E ESTÉTICOS – DESPRENDIMENTO PARTÍCULA DE CONCRETO – OLHO - PERFURAÇÃO – PERDA TOTAL VISÃO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – QUANTUM INDENIZATÓRIO DESPROPORCIONAL – HONORÁRIOS – VALOR SUFICIENTE - APELO - PROVIMENTO PARCIAL. - Estabelecido o nexa causal entre a conduta do preposto do recorrente e o ato danoso causado, responde aquele pela reparação dos prejuízos daí decorrentes, no caso, os danos moral e estético que teve o recorrido em razão da perda total da visão do seu olho esquerdo, cujo quantum indenizatório reformo, fixando-o em R\$ 30.000,00 para o dano moral e R\$ 20.000,00 para o dano estético. - Se a verba honorária imposta pela sentença mostra-se suficiente para remunerar os serviços prestados pelo patrono constituído pelo recorrido, o valor imposto não merece reforma. - Apelo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, na sessão do dia 12/12/2012, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, para reduzir o valor arbitrado a título de dano moral em R\$ 30.000 e dano estético em R\$ 20.000,00, mantendo a verba honorária em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti e o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. A Dra. Elaine Marciano Pires representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 17 de dezembro de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **8(oito)** dia(s) do mês de **janeiro(1)** de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008822-46.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.6293-2 DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

T. PENAL: **ART. 121, § 2º, I E II C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **RAIMUNDO FERREIRA GOMES**

DEF. PÚBL.: **FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

RELATOR: **JUIZ GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coêlho Valadares** Relator

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

Desembargador **Moura Filho** Vogal

2)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008365-14.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0003.9374-0/0 DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

T. PENAL: **ARTS. 241-A CAPUT E 241-B, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 8.069/90**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDOS: **WALTERNIR DA SILVA MARQUES, VITOR HUGO BATISTA DE ARAÚJO, DELVIS FERREIRA DOS SANTOS E CLÁUDIO WILLAMY DOS SANTOS SILVA**

ADVOGADO: **NILSON NUNES REGE**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA**

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coêlho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal
Desembargador **Moura Filho** Vogal

3)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006184-40.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AUTOS Nº 2012.0000.5336-2
T. PENAL: **ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E III, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**
RECORRENTE: **CRISTIANO BORGES DE SOUZA**
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** Relator
Desembargador **Daniel Negry** Vogal
Desembargador **Luiz Gadotti** Vogal

4)= APELAÇÃO Nº 5001595-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: PROCESSO Nº 2010.0001.1445-4 VARA ÚNICA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
T. PENAL: **ARTS. 288, 329 E 331, TODOS DO CÓDIGO PENAL E ART. 12 E 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 10.826/2003**
APELANTES: **SANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOSANA NUNES DA COSTA E FRANCISCO DE QUEIROZ MELO**
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **VALDONEZ QUEIROZ MELO**
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Luiz Gadotti** Relator
Juiz **Gilson Coêlho Valadares** Revisor
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

5)= APELAÇÃO Nº 5002050-04.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.2.7723-1, DA 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ARTIGO 157, §2º, INCIVO II, DO CP**
APELANTE: **ALEXANDRE GIMENEZ OLMEDO**
DEFª. PÚBL.: MAURINA JÁCOME SANTANA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Luiz Gadotti** Relator
Juiz **Gilson Coêlho Valadares** Revisor
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

6)= APELAÇÃO Nº 5006274-48.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5023060-31.2012.827.2729 DA VARA DE COMBATE CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS-TO
T. PENAL: **ART. 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**
APELANTE: **CLAUDOMIRO BARBOSA DE ALCÂNTARA**

DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** Relator
Desembargador **Daniel Negry** Revisor
Desembargador **Luiz Gadotti** Vogal

7) = APELAÇÃO Nº 5007974-59.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007974-59.2012.827.0000
T. PENAL: **ARTIGO 184, § 2º, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **FAISAL MOUSTAFÁ ASFOUR OMAR AKEL**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator
Desembargador **Moura Filho** Revisor
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

8) = APELAÇÃO Nº 5000856-32.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.4476-8
T. PENAL: **ARTIGO 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **TIAGO XAVIER DOS SANTOS**
DEF. PÚBL.: JOSÉ ALVES MACIEL
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Luiz Gadotti** Relator
Juiz **Gilson Coêlho Valadares** Revisor
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

9) = APELAÇÃO Nº 5002386-71.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA - TO
REFERENTE: AUTOS Nº 2011.0011.1137-6
T. PENAL: **ARTIGO 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**
DEFª. PÚBLª. : MONICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Luiz Gadotti** Relator
Juiz **Gilson Coêlho Valadares** Revisor
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5008410-18.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENA: ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CÓDIGO PENAL
IMPETRANTES: Ricardo Lima Amorim e outros

PACIENTE: **Iranildo Martins da Silva**

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

PROC. JUST. : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

EMENTA – PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO CAUTELAR. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. RESPONSABILIDADE QUE NÃO SE ATRIBUI AO JUDICIÁRIO. PLURALIDADE DE RÉUS. REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA

I. Não há constrangimento ilegal, quando o ergástulo decorre de decisão devidamente fundamentada na prova da materialidade delitiva e nos indícios suficientes de autoria, atribuindo-a ao paciente, aliando-as às circunstâncias que envolvem o caso de onde se sobressai a periculosidade do agente, motivada a prisão na necessidade da garantia da ordem pública.

II. O excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada, o que não se vislumbra na presente hipótese, onde há a pluralidade de réus e se evidencia a necessidade de expedição de cartas precatórias para oitivas de testemunhas arroladas pelas partes, como aqui, em que se constata que a própria defesa tem provocado o retardamento da marcha processual ao apresentar a defesa prévia com bastante atraso e, ainda, requerer o adiamento da audiência de instrução. Em circunstâncias tais, não pode se atribuir à máquina judiciária a responsabilidade pelo alegado atraso na formação da culpa.

III. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, na sessão do dia 11/12/2012, por unanimidade, acolhendo na íntegra o parecer ministerial, denegou a ordem pleiteada, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante.

Votaram com o relator os Exmos. Srs. Desembargadores Moura Filho e Luiz Gadotti e o Juiz Gilson Coelho Valadares.

Ausência justificada do Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes. O Dr. Marcos Luciano Bignotti representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 13 de dezembro de 2013

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13670 (11/0094972-8)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº.112835-8/09 3ª ÚNICA VARA)
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : GUSTAVO AMATO PISSINI – **OAB/TO 4694-A** E OUTROS
RECORRIDOS : BRUNA NUNES MARUK
ADVOGADOS : VALDIR HAAS – **OAB/TO 2244** E JULIANO MARINHO SCOTTA – **OAB/TO 2441**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 190/197 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de dezembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11545 (10/0087073-9)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº.63966-4/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
ADVOGADOS : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – **OAB/TO 1874** E OUTROS
RECORRIDO : CELTINS-CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS : WALTER OHOFUGI JÚNIOR – **OAB/TO 932-A** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 324/338 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de dezembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 10615 (10/0081320-4)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DIFUSA C/C REVISIONAL DE SUBSÍDIOS Nº.14686-4/05 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811
RECORRIDOS : ESTADO DO TOCANTINS – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA-IGEPREV
PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA – OAB/TO 4112-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 249/254 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de dezembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11021 (10/0084368-5)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (AÇÃO DE REVISIONAL DE APOSENTADORIA Nº.6569/05 DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811
RECORRIDOS : ESTADO DO TOCANTINS – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA-IGEPREV
PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM – OAB/TO 4259-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 390/396 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de dezembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13073 (11/0092483-0)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº.60586-7/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS : SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA – OAB/TO 2433, HERMÓGENES ALVES LIMA SALES – OAB/TO 5053 E OUTROS
RECORRIDOS : MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO 2777
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 786/812 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de dezembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2012

PROCESSO: 12.0.000047234-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: José Murilo Cirino Nogueira Júnior – ME.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração da Ata de Registro de Preços nº 39/2012, resultado do Pregão Presencial - SRP nº 48/2012, firmada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a Empresa JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JÚNIOR - ME, onde se lê "CNPJ: 05.250.796/0001-74" leia-se: "CNPJ: 05.250.796/0001-54".

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2012.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL –SRP nº 57/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2012**PROCESSOS: 12.0.00007678-1 e 12.0.000116413-7****CONTRATO Nº. 239/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** MCM – Comércio de Automóveis Ltda..**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto à aquisição de 12 (doze) veículos zero km tipo sedan, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Veículo zero km tipo sedan; - Ano e modelo a partir 2012; - Com 05 portas, sendo 04 laterais e 01 tampa traseira; - Motor 2.0; - Potencia mínima de 130cv; - Flex; - Sistema de freio ABS; - Air Bag Duplo Frontal; - Direção hidráulica ou elétrico-hidraulica ou elétrica; - Vidros e travas elétricas; - Alarme antifurto; - Câmbio transmissão manual de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 ré; - Cor preta, pára-choque e retrovisores na cor do veículo; - Garantia mínima de 03 (três) anos. - Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados. OBS: Os itens opcionais do veículo deverão ser originais de fábrica - MARCA PEUGEOT.	12	UND	61.562,00

VALOR TOTAL: R\$ 738,744,00 (setecentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**UNIDADE GESTORA:** 050100-TRIBUNAL**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0651.02.061.1046.1190**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2012.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 76/2012****PROCESSO: 12.0.000110905-5****CONTRATO Nº. 237/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – EPP.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de suprimentos audiovisual para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Und	Cartão de Memória 32 GB Compact Flash UDMA 60 mb/s Leitura e Gravação desempenho: até 60MB / s (400x) para ganhos de desempenho; CAPACIDADE: 32GB UDMA 5 ativado; Temperatura: Testado para executar a partir de -25 ° C a 85 ° C (-13 ° F a 185 ° F).	Sandisk	R\$ 713,00	R\$ 7.130,00

2	100	Und	Lâmpada Halógena 1000 Watts Palito, 220V, 123 mm.	FLC	R\$ 5,55	R\$ 555,00
3	25	Und	Lâmpada Halógena 500 Watts Palito, 220V, 123 mm.	FLC	R\$ 4,19	R\$ 104,75
4	25	Und	Lâmpada Halógena 300 Watts Palito, 220V, 123 mm.	FLC	R\$ 3,99	R\$ 99,75
5	20	Und	LNBF Monoponto, Banda C, Frequência de entrada 3.4~4.2GHz, Frequência de saída 950~2050GHz, Noise 13°k, Ganho Típico 67 Db.	Goldstar/Lnbf American-Bird	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
6	50	Und	Conector Canon Macho , Conector de cabo/linha XLR Macho de 3 pólos, corpo em metal niquelado, contatos em prata, múltiplos pontos de contato.	HYX/TRAD 25	R\$ 5,55	R\$ 277,50
7	50	Und	Conector Canon Fêmea , Conector de cabo/linha XLR Fêmea de 3 pólos, corpo em metal niquelado, contatos em prata, múltiplos pontos de contato.	HYX/27286 TRAD20-Canon	R\$ 5,55	R\$ 277,50
8	300	Mts	Cabo Áudio p/ Microfone Balanceado.	IFE/2x22 - AWG	R\$ 2,65	R\$ 795,00
9	300	Mts	Cabo Vídeo , RG 59, 90% Malha.	IFE/RG 59	R\$ 2,29	R\$ 687,00
10	300	Mts	Cabo Coaxial , 75 Ohms, 90% Malha.	Cabletech	R\$ 2,09	R\$ 627,00
11	50	Und	Conector de Vídeo com Mola , Tipo: BNC.	Cabletech	R\$ 3,17	R\$ 158,50
Valor Total						R\$ 12.002,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.002,00 (doze mil e dois reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.061.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial –SRP nº 43/2011

PROCESSO: 12.0.000098784-9

CONTRATO Nº. 238/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Diviplacas Comércio de Divisórias Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de persianas, cortina vertiflex incluindo bandô e películas de controle solar, incluindo serviços de instalação/aplicação, e contratação de serviços de lavagem a seco e manutenção com substituição de peças danificadas do material.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90 mm, em tecido com Black-out, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação. 1ª linha.	315	M ²	100,60	31.689,00
				Valor total:	31.689,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.689,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

UNIDADE GESTORA: 050-TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 e 3.390.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2012

PROCESSO: 12.0.000043977-9

CONTRATO Nº. 233/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: TINS – Soluções Corporativas Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de mobiliário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Cadeira giratória com braços e espaldar médio tipo executiva Assento medindo 465 (largura) x 428mm (profundidade) e encosto medindo 440(largura) x 358mm(altura), multilâminas sobrepostas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 11k/cm2 e espessura de 40mm, estofados com espuma de densidade controlada com espessura de 40mm, revestimento em couro sintético ou material similar na cor preta, com perfil de PVC semi-rígido para proteção das bordas, base giratória com coluna central em tubo de aço, diâmetro de 50,80mm, composto de bucha para guia interna injetada em poliacetal, mecanismo de regulagem de altura e constituído por cartucho pneumático à gás, externamente com tubo de aço trefilado, sendo este retificado em seu diâmetro externo e apresentando esferas em rolamento para possibilitar um giro suave da cadeira, mola amortecedora de impactos, capa de proteção da base sem emendas com polipropileno copolímero injetado e texturizado, com bucha de redução integrada, rodízios de duplo giro com diâmetro de 50mm em nylon.	40	UND	395,00	15.800,00
				TOTAL	15.800,00

UNIDADE GESTORA: FUNJURIS

PROGRAMA: Modernização Tecnológica, de Infraestrutura e Gestão de Recursos

ATIVIDADE: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2010.

PROCESSO: PA 40712

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Construtora Acauã Ltda.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Realinhamento do valor do Contrato nº 106/2010 e do valor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe:

O Contrato nº 106/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 330.337,52 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), data base do mês de junho de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Unidade Judiciária de Dois Irmãos – TO.

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 53.991,65 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), data base do mês de junho de 2010.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2010.

PROCESSO: PA 40605**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Indiaporã - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** Realinhamento do valor do Contrato em epígrafe:

O Contrato nº 49/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 965.174,66 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), data base do mês de março de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Comarca de Goiatins - TO.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1066**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 4.4.90.51**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2012.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2007.****PROCESSO: ADM 35584****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Alvorada Minas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.

OBJETO DO NONO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2007, referente à prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica no Poder Judiciário Tocantinense, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por mais 116 (cento e dezesseis) dias, pelo período de 04/01/2013 a 30/04/2013, perfazendo 72 (setenta e dois) meses.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2012.**1ª TURMA RECURSAL****Intimação às Partes**

Juiz Presidente em Exercício : DR. GIL DE ARAÚJO CORRÊA

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA OS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS**Mandando de Segurança:** 5008915-63.2012.827.900

Impetrante: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Não Cadastro no EPROC

Impetrado: Presidente da 1ª Turma Recursal de Palmas

Interessado: Ministério Público Estadual

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Dianópolis - TO.

Relator: Juiz José Maria Lima

Decisão: “...DEFIRO o pedido liminar no sentido de suspender o andamento dos autos nº 2009.0011.7511-9, na fase em que se encontra até que seja julgado o mérito do presente mandamus. Oficie-se a Autoridade Coatora para que preste suas informações em até 10 dias e após, com estas, colha-se parecer do Representante do Parquet. Intimem-se.Palmas-TO, 14 de dezembro de 2012.”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALVORADA****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 5000138-77.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE OFERTA (CLAUSULA CONTRATUAL) C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: ANA LUIZA BARROSO BORGES

Advogado: Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: TIM CELULAR S/A

Advogados: Dr. Celso David Antunes – OAB/BA 1141 e Dr. Luis Carlos Lourenço – OAB/BA 16780

Intimação da requerida através de seus procuradores. **SENTENÇA:** “(...). **POSTO ISSO, com fundamento nos artigos 269, I, JULGO PROCEDENTE o pedido da Autora. Condono a requerida nas seguintes obrigações:** I. Ao fornecimento de serviços de Internet à Requerente, pelo prazo de 06 (seis) meses, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), fixado o limite até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); II. Ao pagamento, nos termos do parágrafo único do artigo 42 do CDC, a título de repetição do indébito da quantia de R\$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), cobrada indevidamente, por valor igual ao dobro do que efetivamente pagou, **sendo que deverá devolver o valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, corrigidos monetariamente desde o pagamento indevido. IV. Ao pagamento pelos Danos Morais à Requerente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento – sentença-, conforme Sumula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação (“relação contratual”), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 n. 9.099/95. P.R.I.C. Alvorada-TO, 17 de dezembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”. E ainda, ficam **INTIMADOS** os procuradores da requerida, **DR. CELSO DAVID ANTUNES – OAB/BA 1141 E DR. LUIS CARLOS LOURENÇO – OAB/BA 16780, para no prazo de 5 (cinco) dias** efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, para fins de serem associados aos autos, de modo a ter acesso aos mesmos e viabilizar as intimações futuras que se fizerem necessárias através do referido sistema.

Autos n. 2011.0001.8612-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: APARECIDO PAULO DIAS

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerido: JOAQUIM AGNALDO OLIVEIRA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

DESPACHO: “Considerando que o Juiz pode a qualquer tempo tentar conciliar as partes (art. 125, inciso IV, CPC), designo audiência para o dia 14/03/2013 às 09:30 horas. Intimem-se. Alvorada, 07 de setembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0007.5925-9 – Ação de Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/TO 1738

Requerido: Indústria e Comércio de Café Araguaia Ltda

INTIMAÇÃO: para providenciar a publicação do edital de praça, já expedido pelo cartório, em tempo hábil para realização da mesma.

Autos n. 2009.0012.9523-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618

REQUERIDO: EGUINEY SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO (A): DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.135/137v: “POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora BANCO ITAUCAR S/A nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei n.911/69, e declaro consolidadas em mãos do autor e posse e propriedades do bem descrito na inicial (um veículo, marca Volkswagen, modelo gol Special 1.0 MI G, ano 2001, chassi 9BWCA5Y81T216631, cor prata, placa MVS 6847), EXTINGUIDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MERITO nos termos e moldes do que dispõe o art.269, inciso I, CPC. Condono a ré EGUINEY SOUSA ARAUJO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º do CPC, c/c art.11, §1º, da Lei 1.060/50, em 10% sobre o valor da causa, contudo, em razão de ter sido deferido em favor da parte ré os benefícios da justiça gratuita, isento-a do pagamento, ressaltando o disposto no art.12, da mesma lei. tendo em vista que consta nos autos depósito efetuado pela parte ré (fls.103), não tendo o mesmo sido objeto da renegociação, autorizo o seu levantamento pela mesma, mediante alvará. Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2009.0005.9543-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): RUY RIBEIRO – OAB/RJ 12.010

REQUERIDO: PLANALTO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.82/83v: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 18, da Lei n.5.474, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e EXTINGO o feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso IV, do CPC e CONDENO a parte exequente SWEDISH MATCH BRASIL S/A ao pagamento das custas e despesas processuais, deixando condená-la em honorários advocatícios em razão de não ter ocorrido citação. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas, autorizo a parte exequente a substituir os documentos acostados com a inicial, por fotocópias, desde que devidamente autenticadas. Cumpridas as formalidades legais arquivadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2012.0003.6491-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: A E BERNDT E CIA LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO FIDIS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009; DANIEL NUNES ROMERO – OAB/SP 168.016 e JOSÉ LUIS CONFORTO – OAB/SP 259.559

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.237/243v: “... POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos, mormente o Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte A E BERNDT E CIA LTDA autora para o fim de: A) REVOGAR a decisão que deferiu a antecipação de tutela de fls.146/147, uma vez que fundada em premissa equivocada; B) REVISAR os contratos firmados entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de EXCLUIR dos contratos acima, a comissão de permanência, permanecendo apenas juros de mora no equivalente à 1% ao mês conforme consta contrato, devendo, caso se apure saldo em razão da cobrança da comissão de permanência, ser restituída de forma simples; C) CONDENAR a parte autora AE BERNDT E CIA LTDA, em razão de haver indeferido parte preponderante de seu pedido, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, em favor do patrono da parte ré, que fixo em 15%, sobre o valor da condenação em danos morais, conforme estabelecido no art.20, §3º do CPC, c/c art.11, §1º da Lei 1.060/50, contudo, em razão de ter-lhe sido deferido o pleito de assistência judiciária, isento-a do pagamento, ressalvando o disposto no art.12 da Lei de assistência judiciária. D) EXTINGUIR feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. E) Tendo em vista a autorização e o depósito judicial pela parte autora, conforme se verifica às fls. 223, defiro o levantamento do valor depositado em favor da parte que o efetivou, afastando a mora entre o período em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela até a presente data; F) AUTORIZAR a parte autora a levantar os valores depositados, espontaneamente, nos autos, mediante comprovação dos mesmos, deferindo também seja oficiado os Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal no sentido de informar os valores depositados e vinculados à esse processo; g) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2006.0001.8441-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: ERNANDE MARTINS PINHEIRO e outro

DESPACHO DE FL.57v: “Manifeste a parte exequente em 10 dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5222-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ERNANDE MARTINS PINHEIRO

ADVOGADO (A): DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.18/19v: “... POSTO ISTO, com fundamento nos arts. 232 do CPC, jurisprudência e doutrina acima relacionados, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte embargante ERNANDE MARTINS PINHEIRO, em face da parte ré BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A e: a) CONDENO, parte autora ERNANDE MARTINS PINHEIRO ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, que fixo em 15%, sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, CPC combinado com art. 11, §1º da Lei 1.060/50; b) Da mesma forma defiro a assistência judiciária gratuita uma vez que a requerida e devidamente instruído o processo com declaração de carência reconhecendo a responsabilidade civil e criminal pela falsidade da mesma, isentando do pagamento a parte embargante uma vez que deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da mesma lei. c) TRASLADE copia da presente para os autos de execução em apenso. d) EXTINGO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2010.0009.0709-8 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA

ADVOGADO (A): NELSON WILIAN FRATONI – OAB/SP 128.341

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICAÇÃO JORNALISTICA E PUBLICIDADE LTDA E OUTROS

ADLVOGADO (A): GIANCARLOS MENEZES – OAB/TO 2.918

DESPACHO DE FL.142: “I – Case ao advogado a notificação postulado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 45, do CPC; II – Havendo notícia da morte de uma das partes, nos termos do que dispões o art. 265, inciso I, do CPC, suspendo o andamento do presente feito; III – Intime-se a parte autora a regularizar o pólo passivo ou demonstrar que não houve a morte noticiada pelo patrono dos réus e divulgada no site do Tribunal Regional Eleitoral – TER/TO, nos termos e moldes do que dispõe o art.43, do também do CPC; IV – Cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO, PARA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO OU DEMONSTRAR QUE NÃO HOUVE A MORTE NOTICIADA PELO PATRONO DOS RÉUS E DIVULGADA NO SITE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TER/TO, NOS TERMOS E MOLDES DO QUE DISPÕE O ART.43, DO TAMBÉM DO CPC.

Autos n. 2006.0001.3509-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ADILSON RIBEIRO DE FARIA E OUTRA

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1.674

REQUERIDO: JOÃO EDILSON DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

DESPACHO DE FLS.474: “Intime-se a parte vencida, através de seus procuradores, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, para cumprimento voluntario da decisão, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% estabelecida no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para honorários advocatícios em 10% sobre o valor do cumprimento, provisoriamente, para caso de cumprimento imediato. Não sendo possível a pesquisa junto ao CRO, mas possível perante a receita federal, diante da resposta negativa do TER-TO, após o prazo do item I, não cumprida, expeça-se carta precatória à comarca da qual faça parte a cidade de Missão Velha-CE, para constrição, intimação e alienação de bens quantos basta em para o cumprimento da sentença.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO, INTIMADO PARA CUMPRIMENTO VOLUNTARIO DA DECISÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% ESTABELECIDO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Autos n. 2007.0002.6897-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO

REQUERIDO: EDIVALDO BARBOSA FARAH

DESPACHO DE FLS.262: “Considerando que o recurso às fls.227/234 foi encaminhado a este juiz mediante fotocopia sem assinatura do procurador da parte, mantenho a decisão de fls.253. prossiga-se conforme determinado às fls.223/224. Cumpra-se e intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.1317-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: XAVIER E XAVIER LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: EDILIA MORAES SOARES

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119

DECISÃO DE FL.221/221-v: “POSTO Isto, reconheço a competência para apreciar o presente feito assim como o de despejo que tramita perante o juízo da 2º Vara Cível desta Comarca e determinando a remessa de ofício àquele juízo solicitando, caso comungue com esta decisão, a remessa dos autos de n. 2012.0002.1317-3/0, à esse juízo para ser aqui instruído e julgado, sendo processadas as anotações de estilo na distribuição e tombo. Ainda revogo a decisão de fls.156/157, no que pertine à antecipação dos efeitos da tutela em relação à autorização para que a parte autora permaneça “no imóvel ate o deslinde do feito”, uma vez que determinado depósito dos valores ali definidos no prazo de 05 dias e não cumpridos (fls.216), inclusive havendo nova intimação da decisão dos embargos (fls.217/218). Deixo de apreciar o pedido da desocupação formulado pela parte ré após o pensamento dos autos de despejo ou a recusa do MM. Juiz da 2º Vara Cível. Intime-se. Cumpra-se.

Autos n. 3.239/97 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: ANTÔNIO EDUARDO FILHO

DESPACHO DE FL.129: “Intime-se o exequente para esclarecer, no prazo de 30 dias, a manifestação de fls..120/121, pois compulsando os autos em apenso, verifica-se que as partes compuseram um acordo, no qual o bem objeto da penhora foi liberado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.8632-0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ RONALDO LIMA DE SOUSA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

REQUERIDO: ESRON PABLO MARQUES DE BRITO

DESPACHO DE FL. 39: “FICA OS REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2011.0006.1842-6 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEDA MARIA RODRIGUES NOLETO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/AALBINO ROSA DOS SANTOS

ADVOGADA: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A

DESPACHO DE FL. 100: “Inicialmente, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 95/98, entregando-os a procuradora da autora, mediante recibo nos autos, tendo em vista que os mesmos referem-se à pessoa estranha à presente relação processual. Designo o **dia 26/02/2013, às 16:00 horas**, para a audiência de instrução e julgamento. Fixo p prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, para que as partes arrolem testemunhas, devidamente qualificadas. Intimem-se. FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2010.0012.4172-7 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS FONSECA

ADVOGADO: JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217

REQUERIDO: ALBINO ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO 5.109

DESPACHO DE FL. 137: “Designo o **dia 20/02/2013, às 14:30 horas**, para a audiência de instrução e julgamento. Saliente-se que as testemunhas a serem, eventualmente, ouvidas, deverão ser arroladas até 30 (trinta) dias antes da audiência designada. Intimem-se com as devidas advertências. FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2011.0008.2251-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: RONALDO RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO: EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

REQUERIDO: WANDERLEY MONTEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

DESPACHO DE FL. 77: “... redesigno audiência de instrução e julgamento para o **dia 19/02/2013, às 15:00 horas**. FICAM OAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2012.0002.3732-3 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ARAGUAÍNA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751; PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132

REQUERIDO: JOÃO DA SILVA AGUIAR

DESPACHO DE FL. 44: “DESIGNO para o **dia 22/01/2013, às 15:00 horas**, a audiência de conciliação. RENOVEM-SE as diligências, com as advertências legais. INTIMEM-SE. FICAM O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2010.0010.4531-6 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTES: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA e LL CONSTRUTORA LTDA - ME

ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDOS: TEREZINHA COSTA DIAS FEITOSA, EMERSON PAES FEITOSA e outros.

DESPACHO DE FL. 286: “FICAM OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADOS PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0006.0300-1 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEIA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: IVAN LOURENÇO DIOGO – OAB/TO 1.789-B

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADOS: OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300; MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2.512 A

DECISÃO DE FLS. 61: “... Diante do exposto, DEFIRO o pedido liminar, para determinar à VIVO S/A que retire, no prazo de 48 horas, o nome da parte autora lançado nos cadastros dos inadimplentes, em razão do contrato 2100363502, com vencimento em 26/03/2012, referente ao valor de R\$ 80,70, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00. INTIMEM-SE as partes deste decisão, bem como a autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Autos n. 2006.0002.1579-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DA ROCHA

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1.674

REQUERIDO: AGROLANDIA – AÇAILÂNDIA AGRO. IND. DE MINERAÇÃO E RAÇÕES S/A

DECISÃO DE FLS.157/158v: “... POSTO ISTO, declino da competência para apreciar o feito, determinado a remessa dos presentes autos ao órgão competente para distribuição à uma das VARAS DA JUSTIÇA TRABALHO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, DO ESTADO DO TOCANTINS, nesta cidade, para ali ser instruída, se houver necessidade, e julgada, sendo processadas as baixas de estilo na distribuição e tombo, remetendo-se depois os autos. Intime-se. Cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0001.3508-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ANTONIO PEDRO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FL.73: “Ouça-se o exequente a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço dos executados, no prazo de 10 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0001.0098-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8.190

REQUERIDO: JONZEMBEL PEREIRA SILVA

DESPACHO DE FLS.86: “Intime-se o autor para que junte aos autos o original da petição de fl.85, no prazo de 10 dias. Vindo esta, expeça-se o competente mandado de busca, apreensão e citação. Intime-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5317-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: EDIBERTO FARIA GOMES

DESPACHO DE FL.54: “Intime-se o exequente para traga aos autos cópia legível do contrato de fls.50/53, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.5438-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: COMAFE – COMERCIO DE AÇO E FERRANGENS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: PREMIX CONST. E COM. LTDA

DESPACHO DE FL.93: “I – Indefiro o pedido de busca de numerário constantes na conta corrente do executado, através do sistema BACEN, tendo em vista que o mesmo sequer foi citado. II – De outro lado, considerando que o endereço fornecido via BACEN é o mesmo indicado junto à inicial, bem como o informado pela rede INFOJUD, INTIME-SE o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 30 dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0010.8378-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: ROGERIO BORGES DOS SANTOS

DESPACHO DE FL.80: “Intime-se o exequente, para que esclareça se o pequeno valor bloqueado em nome do executado (R\$160,59) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia com relação ao valor da execução, salientando que sua inércia será considerada como concordância. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0006.9508-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA e outra

ADVOGADO (A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 e WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155

DESPACHO DE FL.74: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD. Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 dias. Intimem-se” – FICAM AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2012.0004.3919-0

Requerente: Cristiane Lopes Cardoso Gonçalves e outro

Advogado: Eli Gomes da Silva – OAB/TO. 2769

Requerido: Santander Financeira

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4.867-A

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, de decisão de fl.140. DECISÃO: “Dispensado o relatório. Inteligência do art. 165 do CPC. Após a realização da instrução, verifiqueis estarem presentes os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne a retirada do nome da primeira requerente dos Bancos de restrição ao crédito, relativamente à dívida de R\$ 1.950,00. Com efeito, a mais do que verossimilhança das alegações, conforme depoimento das testemunhas e ausência da parte requerida para comparecer e prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. É incontestável a existência de prova inequívoca. Igualmente, o periculum in mora também é inquestionável, uma vez que a parte autora não pode esperar até que seja proferida a sentença, para que seu nome seja retirado dos Banco dos inadimplentes. Diante disto, DEFIRO a tutela antecipada a fim de que seja oficiado ao SPC e ao SERASA para que retirem o nome de CRITIANE LOPES CARDOSO ARAÚJO dos seu bancos de dados com relação ao débito de R\$ 1.950,00, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00. Cumprido o ofício, façam os autos conclusos pra sentença. Saem os presentes intimados. Araguaína, 10/12/2012.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2012.0002.8012-1/0

Requerente: CEZARINO NESSO

Advogados: APARECIDA LORIDES PASINI NESSO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5008822-76.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária. - CAG

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2006.0001.6129-2/0

Requerente: ELZIMAR DE SOUSA GONÇALVES

Advogados: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Requerido: TOCANTINS CELULAR (VIVO)

Advogados: OSCAR LUIS DE MORAES – OAB/DF 4300; CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA – OAB/TO 2982.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000001-30.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2012. – LVAR

AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO – 2009.0007.6842-6

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: FLÁVIA DE ALBURQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19.937

Requerido: LÍVIA ALVES BRANCO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 54. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. REVOGO a decisão de fls. 29/30. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO Nº 2006.0001.6127-6

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188 E JULIANA ALVES TOBIAS OAB-TO 4693

Requerido: MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO dos advogados autores para recolher a diligência do Oficial de Justiça equivalente a R\$. 16,00 a ser depositado na c/c 60240-x ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.5153-9 Ação Cautelar de Arresto**

Requerente : GIREZE MA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado (a): GUSTAVO GALVÃO OAB/PE 19.924

Requerido (a): TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Requerido (a): ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES

Requerido (a): MARILA FRANCO JUNQUEIRA DE SOUZA

Advogado (a): AINDA NÃO OCNSTITUIDO

Intimação: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado (s) INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5008749-07.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º §3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Ao autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17/12/2012.

Autos nº 2010.0007.25984 Ação Cautelar

Requerente : JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

Advogado (a): ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796

Requerido (a): COSTA E SILVA LTDA

Advogado (a): WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

Intimação do Despacho de fls. 126. Intime-se o requerido para contrarrazoar no prazo legal.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2012.0004.7681-6

Acusado: Leomar Martins Rodrigues

Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2.132-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da sentença de fls. 125/137 que segue em parte transcrita: “... a) condeno Leomar Martins Rodrigues... nas penas do art. 180, caput, c/c art. 65, I, do CP... b) condeno Leomar... na pena do art. 307, c/c art. 65, I, do CP... c) condeno Leomar... nas penas do art. 14, caput, da Lei 10.826/03, c/c art. 65, I e III, d, do CP... em decorrência do reconhecimento do concurso material a pena total... é de 5 meses de detenção e de 4 anos e 24 dias de reclusão e pagamento de 34 dias multa... mantenho a prisão preventiva... Arg. 10/12/12. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o denunciado: JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, natural de Nazaré, nascido aos

07/02/1978, filho de João Lopes da Silva e Albertina Alves da Silva, nos autos de ação penal nº 2010.0010.5650-4/0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e... condeno Jose Alves da Silva. Assim...fixo pena-base (definitiva) de 06 (seis) meses de detenção...O regime inicial de cumprimento será o aberto...O acusado poderá apelar em liberdade.... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Francisco Vieira Filho, Araguaína, 01 de outubro de 2012." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos décimo sétimo dia do mês de dezembro de 2012. Eu, Keila Leia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.2818-3/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA.

Advogada: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO. 1375-B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 28 de fevereiro de 2013 as 15h00minutos, tendo como acusado: Maria de Lourdes Vieira da Silva. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (12.12.2012). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.6714-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerentes: ALEX INACIO DA SILVA E OUTRO

Advogado: MAYRA ARISTIDES MOURA

Requeridos: JAHIR PEREIRA DE MELLO E OUTROS

Advogada: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ

DECISÃO: Fls. 96 – "...Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declinando da competência para conhecer e julgar a hipótese "sub examen", determino o retorno dos autos ao douto juízo originário, via cartório distribuidor, a fim de que adote as providências que entenda cabível à espécie. Traslade-se cópia desta a cautelar apensa."

Autos nº 5006536-28.2012.827.2706 – Ação NULATÓRIA

Requerente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Advogado: JOÃO AMARAL SILVA

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES

Advogado: IVAN DIOGO LOURENÇO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Requerido: FÁBIO ALBUQUERQUE COSTA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, INTIMO os Advogados acima mencionados, da transformação dos autos ---, para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO, nos moldes do artigo 2º da Lei. 11.419/2006 (artigo 1º, § 3º, da IN/TJTO nº 07/2012, de 04/10/2012).

DESPACHO: Evento – 03 – "Cuida-se de ação anulatória promovida em face do INSS e de Fábio Albuquerque Costa, conforme se verifica da peça vestibular (INIC2, do evento 01), ajuizado originariamente perante a Justiça do Trabalho em Araguaína, que declinou da competência à Justiça Federal, onde ocorreu novo declínio de competência à Justiça Estadual, aportando os autos nesta Comarca, com a conseqüente distribuição à este juízo, após regular digitalização e inclusão no sistema EPROC/TJTO (evento 01). Pois bem. Ao atento exame que, apesar da referida digitalização e inclusão do feito no sistema processual eletrônico, o requerido pessoa física – Fábio Albuquerque Costa – não consta dos registros em quaisquer dos pólos. No mesmo diapasão, é certo que as partes e seus procuradores ainda não foram cientificados da inclusão do feito no sistema EPROC, tampouco os doutos patronos foram associados aos seus constituintes, impondo-se, pois, a devida regularização. Destarte, promova a senhora Escrivã Judicial: 1) a retificação da autuação para incluir no pólo passivo o requerido pessoa física; 2) a necessária intimação a que alude o Art. 1º, § 3º, da IN/TJTO nº 07/2012, de 04/10/2012, mediante publicação no Diário da Justiça. 3) A associação dos doutos patronos à parte respectiva. Após, volvam conclusos. Cumpra-se."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.5786-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOÃO MARTINS DO CÉU

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... É o relatório. Decido. Antes de qualquer coisa, calha esclarecer, que a DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA e a DIETA PEPTISORB, são a mesma coisa. As dietas conforme a complexidade dos nutrientes podem ser: Elementares ou Monoméricas - são aquelas em que os macronutrientes se apresentam na sua forma mais simples e hidrolisadas. As proteínas se apresentam principalmente na forma de aminoácidos livres, os hidratos de carbono na forma simples e os lipídios em forma de ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais. Oligoméricas ou peptídicas - são aquelas em que principalmente as proteínas estão na forma de hidrolisado, como no hidrolisado de lectoalbuminas, no hidrolisado de soja e outros. Os hidratos de carbono podem ser complexos ou não e os lipídios estão em sua maior concentração na forma de triglicerídeos de cadeia média (TCM) e ácidos graxos essenciais (AGE). Poliméricas São aquelas em que os macronutrientes se encontram na sua forma intacta, necessitando de sofrer digestão prévia à sua absorção. As proteínas estão na forma de caseinatos, sojas, lectoalbuminas, os lipídios na forma de óleo de milho, canola, girassol, podendo ter ou não adição de TCM, AGE, e os hidratos de carbono na forma de maltodextrina, sacarose, podendo ou não ter a presença de fibras. Dietas Modulares - são aquelas que usam base de sua formação os módulos de macro e micronutrientes (proteínas intactas ou aminoácidos, hidratos de carbono, lipídios, vitaminas, minerais, fibras, glutamina e outros). Os módulos de nutrientes também podem ser utilizados para complementar uma dieta já formulada ou como complemento alimentar. Especial ou Especializada - indicada para pacientes com tubo gastrointestinal funcionando, mas que requerem formulações especiais em virtude das doenças de base. Podem ter características poliméricas, oligomérica ou elementar bem como serem nutricionalmente completas ou incompletas. A dieta PEPTISORB é uma dieta nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, ou seja, trata-se de dieta que contém proteínas na forma hidrolisada, portanto, dieta oligomérica. Significa dizer, que o Estado requerido forneceu, em que pese uma única vez, a dieta determinada por meio da decisão de fls. 33/35. Feito os esclarecimentos cabíveis, a Defensoria Pública também informou às fls. 60/67, que a parte autora não se adaptou com a DIETA PEPTISORB/OLIGOMÉRICA, tendo a nutricionista, Dra. Carolina Ramos Bringel, prescrito uma nova dieta ao requerente, denominada "DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS E EPA". SENDO ASSIM, ante o novo laudo médico acostado à fl. 68 e nos mesmos termos da decisão proferida às fls. 33/35, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO, para o fim de modificar a tutela anteriormente concedida e determinar que o requerido passe a fornecer ao requerente, mensalmente, a "DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS E EPA/DHA, SENDO 1800 ML/DIA, FRACIONADA EM 6 (SEIS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE 300 ML CADA." Cabendo consignar, conforme informado pela parte autora, que a dieta PEPTISORB/OLIGOMÉRICA entregue no dia 03/09/2012, encontra-se disponível para devolução. Tendo em vista a idade e as condições físicas da parte autora, fixo o prazo de 2 (dois) dias para o cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais. INTIME-SE o requerido da presente decisão, para ciência e fiel cumprimento, pelo Diário da Justiça. Intime-se pessoalmente a SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, gestora da pasta, portanto agente pública responsável pelo cumprimento da decisão, encaminhando-lhe cópia da presente decisão, devendo ser advertido que a sua resistência injustificada de cumprir com a decisão liminar poderá caracterizar em tese a prática do crime de desobediência e implicará na sua condução coercitiva à Delegacia de Polícia a fim de que seja lavrado o competente termo circunstanciado e adotado o procedimento previsto no art. 69 e seguintes da Lei n. 9.099/95; além de configurar a conduta típica descrita no artigo 11, II, da Lei nº 8.429/92. Para agilizar o cumprimento da medida, encaminhe cópia da presente decisão via fac-símile. Ato contínuo, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 30 de outubro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.5436-8 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Advogado: Dr. Raniere Carrijo Cardoso – OAB/TO 2214

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em repica, no prazo legal. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0004.6527-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ALDA MARIA MORAIS GOMES CUNHA

Advogado: Dr. Jose Adelmo dos Santos – OAB/TO 301 e Dr. Marcelo Cardoso de Araujo Junior – OAB/TO 4369

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5007237-86.2012.827.2706 CHAVE 931898051112 – CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO DE ORIGEM: AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 0000300-58.2012.8.17.1370

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: CASAS BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO(A) DO(A) EXEQUENTE: CECILIO TIBURTINO CAVALCANTE DE LIMA –OAB-PE 23.267-D

EXECUTADO: SEBASTIÃO DE SOUSA VASQUE ME

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte exequente para promover o preparo da Carta precatória, sob pena de devolução. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site www.tjto.jus.br, através do link [HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º](http://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º) grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5007221-35.2012.827.2706 CHAVE 673905343412 – CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO DE ORIGEM: AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 0002823-29.2012.822.0004

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

ADVOGADO(A) DO(A) EXEQUENTE: SUELLEM C. F. DA COSTA ESCUDERO-OAB-RO 3475

EXECUTADO: AQUINO E CARVALHO LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte exequente para promover o preparo da Carta precatória, sob pena de devolução. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site www.tjto.jus.br, através do link [HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º](http://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º) grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 197/12

Fica o(a) parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.4496-0

Ação: Ação Penal

Denunciado: ANTONIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para apresentar razões no prazo de 8(oito) dias.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De Reparação de danos... Nº 24.407/2012

Reclamado: Artur Angelo da Silva

Advogado: Arthur Júnior Silva OAB/TO 5.186

Reclamante: CELTINS – CIA de energia elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Phillippe Alexandre Bitencourt OAB/TO 1073

FINALIDADE: Intimar as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 07/03/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados cientificados de que deverão comparecer acompanhados dos seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: De Indenização por danos morais... Nº 24.488/2012

Reclamado: Antonio Lopes da Silva

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415

Reclamante: Banco Panamericano S.A

Advogado: Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714

FINALIDADE: Intimar as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/02/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados cientificados de que deverão comparecer acompanhados dos seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 21.430/2011

Reclamado: Cícero Romão Lima de Sousa

Advogado: Phillippe Alexandre Bitencourt OAB/TO 1073

Reclamante: Nextel Comunicações LTDA

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE: Intimar as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/02/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados cientificados de que deverão comparecer acompanhados dos seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 21.255/2011

Reclamante: Sheyla Maria Ferreira Batista

Reclamado: Banco Panamericano

Advogado: Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714

FINALIDADE: Intimar o reclamado por seu advogado para comparecer na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/02/2013, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado do reclamado cientificado de que deverá comparecer acompanhada do seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: De indenização por danos morais... Nº 24.180/2012

Reclamante: Wilson Gonçalves Pereira Junior

Reclamado: Celtins – CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Phillippe Alexandre Bitencourt OAB/TO 1073

FINALIDADE: Intimar o reclamado por seu advogado para comparecer na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 07/03/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado do reclamado cientificado de que deverá comparecer acompanhada do seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de cobrança indevida... Nº 23.368/2012

Reclamante: João Alvares da Silva Junior

Reclamado: TIM

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4987

FINALIDADE: Intimar o reclamado por seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/04/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado do reclamado cientificado de que deverá comparecer acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: De Cobrança... Nº 19.943/2010

Reclamante: Maria de Fátima Fernandes Corrêa

Advogado: Maria de Fátima Fernandes Corrêa OAB-TO 1.673

Reclamado: Dalva Benedito de Oliveira

FINALIDADE: Intimar a advogada reclamante para comparecer na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/04/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica a advogada reclamante cientificada que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 24.240/2012

Reclamante: Marcio Mittaman

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB-TO 652-B

Reclamado: Arthur Silva Pereira Neto

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para comprovar nos autos as alegações de fls.19/20.

AÇÃO: Restituição por Dano Material e Moral nº 24.359/2012

Reclamante: Helio Silva Junior

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO 2.796-B

Reclamado: Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaina Ltda

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2.098

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 05/03/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os) advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados pessoalmente para o ato.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0006.0905-5

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.,BRUNO NOLASCO DE CARVALHO-OAB/TO-3999BPProcurador do estado.

DESPACHO:Mantenho a decisão de fls 46/52 por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intimem-se o Município de Araguaína e o Estado do Tocantins para informarem, no prazo de cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando-as em caso positivo;Oficie-se ao juízo deprecado solicitando a devolução das cartas precatórias de fls. 57 e 59.Intimem-se e cumprase.Araguaína, 17 de dezembro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0006.0905-5

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.^a ERIKA BATISTA HALUN-OAB/TO-OAB-3790-Procurador do Município.

DESPACHO:Mantenho a decisão de fls 46/52 por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intimem-se o Município de Araguaína e o Estado do Tocantins para informarem, no prazo de cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando-as em caso positivo;Oficie-se ao juízo deprecado solicitando a devolução das cartas precatórias de fls. 57 e 59.Intimem-se e cumprase.Araguaína, 17 de dezembro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0002.4767-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARGUAÍNA

ADVOGADO: JORGE MENDES FERREIRA NETO -OAB/TO-4217-Procurador do Município-

DECISÃO:O Estado do Tocantins informa que interpôs Agravo de Instrumento da decisão concessiva da liminar e requer a reconsideração do *decisum*. Afirma que a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública é inadmissível, em face de vedação legal. Sustenta a impossibilidade de se responsabilizar pessoalmente o Secretário Estadual de Saúde e o Governador do Estado do Tocantins. Alega que impossível o controle judicial sobre as políticas públicas. Por fim, alega a reserva do possível – limitação de recursos e atendimento dos direitos sociais (fls. 141/158).Instado a se manifestar sobre o pedido de retratação, o Ministério Público pugna pela manutenção da decisão liminar (fl. 206).É o breve relatório. Decido.**DA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.**Leciona Athos Gusmão Carneiro da seguinte forma:“A própria edição da Lei nº 9.494, de 10 de 1997, revela que as decisões de antecipação dos efeitos da tutela, como outras liminares, podem perfeitamente ser deferidas face entidades de direito público, como aliás sempre ocorreu, e não será demasia lembrar, nas liminares em ações de mandado de segurança e, mais recentemente, com a utilização anômala de medidas cautelares rotuladas como ‘inominadas satisfativas’.Dispõe o art. 1º da aludida lei:”**Art. 1º Aplica-se à tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, no art. 1º e seu § 4º da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966, e nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992.**”O exame dos mencionados diplomas legais evidencia que o Judiciário, em tema de antecipação de tutela contra o Poder Público, somente não pode deferi-la nas hipóteses que importem em:a) reclassificação ou equiparação dos servidores públicos;b)concessão de aumentos ou extensão de vantagens pecuniárias aos servidores públicos;c) concessão ou acréscimos de vencimentos; d) pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público; e) em situações das quais resulte o esgotamento, parcial ou total, a perda do objeto da ação, desde que tais ações digam respeito, exclusivamente, a quaisquer das matérias acima aludidas (Recl. nº 1.967, rel. Min. Celso de Mello, dec. de 19.10.2001, DJU 14.10.2001, pp. 8-9).Sérgio Sahione Fadel refere, a respeito, que as restrições legais ao deferimento da tutela antecipatória apenas enfatizam o fato “de ser inquestionável o seu cabimento” contra o Poder Público, pois, em caso contrário, não haveria necessidade de a norma legal restringir o que estaria explicitamente proibido ou vedado, assinalando que as restrições alcançam apenas as ações, propostas contra o Poder Público, que impliquem ‘pagamento a servidores públicos com a incorporação, em folha de pagamento, de vantagens funcionais vencidas, equiparações salariais ou reclassificações’ (Antecipação de Tutela no Processo Civil, Dialética, 1998, item 25.1).Neste sentido já se manifestou a jurisprudência pátria:“A decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 04, não impede peremptoriamente a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública, só havendo vedação nos casos específicos esculpidos na Lei nº 9.494/97, ou seja, quando dizem respeito a reclassificação ou equiparação de servidores públicos, concessão de aumento e extensão de vantagens, não se estendendo a ações em que o servidor público, litigando na condição de segurado, pleiteia a concessão de auxílio-doença” (TJDF, 2ª T., AGI 2000.00.2.006309-5, Rei. Des Ana Maria Duarte Amarante)**DA MULTA PESSOAL.**No que tange à aplicação da multa, tratando-se de pessoa jurídica de Direito Público, o que tem se observado é que essa medida quase não surte efeito, pois a multa geralmente incide sobre o patrimônio do Poder Público e não do agente administrativo que acaba se omitindo no cumprimento da decisão mandamental, causando embaraço ao próprio Poder Judiciário que vê suas decisões serem ignoradas, para a perplexidade do jurisdicionado, gerando uma sensação de impunidade e desrespeito a um Poder Constituído.HUGO DE BRITO MACHADO, defende que quando seja parte no processo a Fazenda Pública, a multa prevista no parágrafo único do art. 14, do Código de Processo Civil, deve ser aplicada àquele que a corporifica, ao agente público, ao dirigente ou representante da pessoa jurídica ao qual caiba a conduta a ser adotada em cumprimento da decisão judicial. Não é razoável, diz o doutrinador, sustentar-se, que, sendo o Estado responsável pela prestação jurisdicional, cuja presteza lhe cabe preservar, tutelando e defendendo o

interesse público primário, possa ele próprio, cometer um ato atentatório a dignidade da jurisdição. Quem comete esse ato na verdade é o servidor público que não está realmente preparado para o desempenho de suas atribuições em um Estado de Direito. A esse, portanto, cabe suportar a sanção correspondente. Esta a solução mais adequada, posto que infelizmente é comum o descumprimento das decisões judiciais, quando não fixada multa ao representante legal do Estado. Ademais, segundo estabelecem os parágrafos 2º e 3º do aludido artigo 213 do ECA, possível a imposição de multa diária ao demandado, com fixação de prazo para o cumprimento. **DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LIMITAÇÃO DE RECURSOS.** A alegação de aplicação do princípio da reserva do possível não tem pertinência para confrontar o direito e garantia individual constitucional dos adolescentes. No caso, está-se diante da própria saúde e da vida de um ser humano. Essa a relevância da questão, que supera toda e qualquer outra alegação que possa ser feita. O mínimo que o Poder Público deve e pode fazer é impedir, sendo isso possível, que seus cidadãos venham a morrer ou perder a saúde. Vale ressaltar que se trata de adolescentes e a Carta Magna estabelece que seus direitos, inclusive à saúde, devem ser garantidos com absoluta prioridade pelo Estado. Tal dispositivo se encontra repetido também no Estatuto da Criança e do Adolescente: “Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.” Desta forma, os argumentos utilizados pelo Estado do Tocantins, concernentes a questão orçamentária e de recursos não prosperam. Aliás, a falta de recursos da Administração Pública já foi objeto de análise dos juristas Eros Roberto Grau e Ives Gandra Martins, os quais concluíram que, havendo conflito entre o princípio da legalidade das despesas públicas e o princípio da sujeição da Administração às decisões do Poder Judiciário, deve prevalecer o cumprimento da ordem judicial em qualquer hipótese, salvo se não houver condições materiais de obedecer a decisão, em razão da absoluta exaustão orçamentária, que deve ser devidamente comprovada, o que não ocorreu no caso em apreço. Não se pode olvidar que o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente está consagrado na Constituição Federal e “A teoria da reserva do possível somente poderá ser invocada se houver comprovação de que os recursos arrecadados estão sendo disponibilizados de forma proporcional aos problemas encontrados, e de modo progressivo a fim de que os impedimentos ao pleno exercício das capacidades sejam sanados no menor tempo possível”. Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição Federal, ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, prevalecerá indiscutivelmente o respeito indeclinável à vida. Ademais, a falta de recursos orçamentários jamais poderá se tornar óbice à garantia das condições mínimas de existência humana, sob pena de se sacrificar o princípio da dignidade da pessoa humana, um dos princípios basilares do constitucionalismo moderno. Frise-se que o medicamento já é adquirido pelo Estado do Tocantins para os pacientes do CAPS, portanto, prevista em orçamento sua aquisição. **DO CONTROLE JUDICIAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS.** No tocante à alegação de controle judicial sobre as políticas públicas, entendo que no caso em apreço não se configurou indevida ingerência do Judiciário em poder discricionário do Executivo, mas na verdade caracterizou o zelo próprio deste Poder no exercício de sua missão constitucional de fazer cumprir e respeitar as normas em vigor. Por fim, vale transcrever parte da decisão proferida pela Ministra Ellen Gracie, na Suspensão de Segurança nº 3193, quanto à legitimidade passiva do requerido, no caso o Estado do Rio Grande do Norte: “a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde, assegurado pelo art. 196 da Constituição da República, que obriga todas as esferas de Governo a atuarem de forma solidária.” Posto isto, mantenho a decisão agravada em todos os seus termos, pelos fundamentos jurídicos acima expostos e pelas razões expendidas na liminar de fls. 110/117. Remeta-se cópia da presente decisão ao Desembargador Relator do AGI 5006378-40.2012.827.0000. **Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir provas, no prazo de cinco dias, especificando-as em caso positivo.** Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de dezembro de 2012. **Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0007.3323-3

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr. MARCELA SILVA GONÇALVES-OAB/TO-3689-Procuradora do Município.

DESPACHO: Tendo em vista que o laudo de fl. 14 foi emitido há mais de um ano, considerando o disposto na Lei 10.216/01, necessária nova avaliação do adolescente, razão pela qual determino a condução coercitiva do adolescente ao CAPS-AD para que seja submetido a tratamento, devendo o adolescente ser acompanhado da polícia militar e do oficial de justiça, evitando-se, com isso, nova fuga. Em consequência, sendo atestada a necessidade de internação, intime-se o Município de Araguaína/TO para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a clínica especializada para que seja disponibilizado tratamento contra drogadição ao adolescente. Araguaína, 14 de dezembro de 2012. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0003.9781-0**

Ação: Indenização

Requerente: MARIA SILMA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Defensor Público

Requerido: BANCO VINDUSTRIAL S/A

Adv. Eduardo Luiz Brock, OAB/SP 91.311

Intimação de **DECISÃO**: ...Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **MARIA SILMA DE OLIVEIRA**, **negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins/TO, em 27 de novembro de 2012. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0005.0213-4

Ação: Cobrança DPVAT

Requerente: EDINA MARIA DA SILVA

Advogada: Dra. Keila Nara Pinto Queiroz OAB-TO 4743-A

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-23.2011.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2011.0005.0212-6

Ação: Cobrança DPVAT

Requerente: LUIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Advogada: Dra. Keila Nara Pinto Queiroz OAB-TO 4743-A

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-08.2011.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2010.0009.9468-3

Ação: Repetição de Indébito...

Requerente: ANA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB-TO 4361

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-43.2010.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2008.0005.6897-6

Ação: Indenização

Requerente: MARIA MARLENE GOMES DA SILVA

Advogado: Defensor Público

Requerido: BRASIL TELECON S.A

Advogado: Dra. Tatiana Vieira Erbs, OAB-TO 3070 e Dra. Cristiane A. de Carvalho Costa OAB-TO 1.679

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-89.2008.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2011.0010.0032-9

Ação: Declaratória...

Requerente: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Lucas de Souza Gama OAB-MA 10307

Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 4009-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-90.2011.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2011.0005.0147-2

Ação: Restituição de Indébito...

Requerente: RAIMUNDO CESAR DAS CHAGAS

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO GE CAPITAL

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-75.2011.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2009.0008.0255-1

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: MANOEL ROSA DE SOUSA

Advogado: Defensor Público

Requerido: TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, OAB-SP 91.311

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-70.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2008.0001.0638-7

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: FERNANDO MEDEIROS DA SILVA

Advogado: Defensor Público

Requerido: DEUSIMAR MILHOMEM FARIA

Advogado: Dr. Cássia Rejane Cayres Teixeira OAB-TO 3.414/A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-74.2008.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2011.0000.1822-4

Ação: Obrigação de Fazer...

Requerente: MANOEL XIMENES DA CUNHA

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO MATONE S.A

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago OAB-BA 15.664

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-60.2011.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2009.0006.3939-1

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: MARIA DE LOURDES FERREIRA

Advogado: Wellynton de Melo OAB-TO 1437

Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos OAB-MG 44.698

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-85.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012

Autos nº 2011.0010.0112-0

Ação: Declaratória...

Requerente: MARIA DOS ANJOS ALVES ALMEIDA

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-PA 4009-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-45.2011.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2010.0004.1554-3

Ação: Obrigação de Fazer...

Requerente: MARIA RAIMUNDA SOARES MARRA

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado: Dr. Fábio Roberto de Almeida OAB-SP 147.386 e Dr. Rafael Antonio da Silva OAB-SP 244.223

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-28.2010.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 1.021/99

Ação: MONITÓRIA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-SP 261.030

Requerido: MAURO CARLOS MOREIRA

Advogado: Dr. Nelson Gomes da Silva OAB-GO 2732

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-37.1999.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2009.0002.9818-7

Ação: Reclamação Trabalhista.

Requerente: MAGNA MARIA GONÇALVES

Advogado: Dr. Wellington Daniel G. dos Santos OAB-TO 2392-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-55.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2009.0005.0005-9

Ação: Reclamação Trabalhista.

Requerente: ADELAIDE LOPES DE LIMA

Advogado: Dr. Wellington Daniel G. dos Santos OAB-TO 2392-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-25.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2009.0004.9979-4

Ação: Reclamação Trabalhista.

Requerente: MARACÉLIA DA SILVA LEAL

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz OAB-TO 1654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-40.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2007.0003.9931-9

Ação: Mandado de Segurança.

Requerente: MAGNO FERREIRA DE LIMA E SOUSA e CÍCERO ALVES DE SOUSA

Advogado: Defensor Público

Requerido: ROMÃO MONTEIRO DE SOUSA e FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Procuradora: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-TO 5.139-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-56.2007.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

Autos nº 2008.0003.1185-1

Ação: Reclamação Trabalhista.

Requerente: JOCELEIDE MACEDO DE OLIVEIRA

Adv. Dr. Wellington Daniel Gregório dos Santos OAB-TO 2392

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-10.2009.827-2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 17 de dezembro de 2012.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2007.0005.7658-0/0

Ação Penal

Autora: Justiça Pública

Réus: João Eduardo Gomes e outro

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes-OAB/TO-243-B

SENTENÇA: Ficam as partes supra intimadas da sentença (...) “Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECALRO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação aos autores do fato, JOÃO EDUARDO GOMES E ZILMA PEREIRA DE SÁ, pelas infrações previstas no artigo 121, §2º, incisos IV c/c art. 29 “caput”, ambos do Código Penal. Araguatins, 10/12/2012. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito”.

Autos nº 2007.0004.0000-7/0

Ação Penal

Autora: Justiça Pública
Réu: João Nena e outros

SENTENÇA: Ficam os réus supra intimados da sentença (...) “Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECALRO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação aos autores do fato, LUIS SOBRAL, RAIMUNDO DE TAL, vulgo “Cabeludo”, JOÃO NENA E JOÃO BORGES, pelas infrações previstas no artigo 121, §2º, incisos IV c/c art. 29 “caput” e art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, ambos do Código Penal. Araguatins, 10/12/2012. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito”.

Autos nº 2007.0005.7660-1/0

Ação Penal

Autora: Justiça Pública
Réu: José de Mar Martins Lopes

SENTENÇA: Fica o réu supra intimada da sentença (...) “Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECALRO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, JOSÉ DE MAR MARTINS LOPES, já qualificado pelas infrações previstas no artigo 157, §3º, última parte, (Latrocínio) do Código Penal. Araguatins, 12/12/2012. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito”.

Autos de Ação Penal nº 2007.0004.0102-0/0

Denunciado: JOSÉ RIBAMAR BRITO
Vítima: NEMÉSIO NUNES RIBEIRO
Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir...Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, JOSÉ RIBAMAR BRITO, já qualificado, pelas infrações prevista no artigo 121, §2º, inciso IV do Código Penal. sem custas. Após o transitio em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 10 de dezembro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 2007.0004.0097-0/0

Denunciado: ANTONIO CAMILO
Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir...Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, JANTONIO CAMILO, já qualificado, pelas infrações prevista no artigo 121, §2º, “caput” do Código Penal. sem custas. Após o transitio em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 10 de dezembro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 2007.0004.0087-2/0

Denunciado: JOÃO BRITO DA SILVA
Vítima: NARCISO ALVES DE BRITO
Advogado: Doutor Renato Santana Gomes

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir...Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, JOÃO BRITO DA SILVA, já qualificado, pelas infrações prevista no artigo 121, §2º, incisos I e IV do Código Penal. sem custas. Após o transitio em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 10 de dezembro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000769-06.2012.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **COSMO LOPES QUEIROZ**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 30/11/1979, natural de Gonçalves Dias/MA, inscrito no Registro

Geral sob o nº 1.230.140 SSP/TO, filho Josefa Lopes Queiroz, residente e domiciliado na rua José Bonifácio, s/nº, próximo a Saneatins, Centro do Ferreiras, Buriti do Tocantins/TO;, como incurso nas sanções do **art. 129, §9º, e 147, ambos do CP, com as implicações da Lei nº 11.340/2006**. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (17/12/2012). Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0001.2714-5 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. P. B.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805

Executado: V. C. P.

SENTENÇA: "(...) Isto posto, e com base no art. 794, I, do CPC, decreto a extinção da execução, com o conseqüente arquivamento dos autos. Sem custas. P.R.I..."

AUTOS Nº. 2011.0012.0225-8 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. P. B.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805

Executado: V. C. P.

SENTENÇA: "(...) Isto posto, e com base no art. 794, I, do CPC, decreto a extinção da execução, com o conseqüente arquivamento dos autos. Sem custas. P.R.I..."

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Indenização Por Danos Morais.

Processo 2008.0010.0500-2/0.

Requerente: James Saraiva Ferreira.

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838.

Requeridos: Armando Alencar da Silva, Reginaldo Pereira Silva, José Cássio dos Santos Costa e Antonio Alves Feitosa.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requeridos, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo dizer, motivadamente e especificadamente, quais provas pretendem produzir em audiência, além das já colacionados nos autos ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Prejudicada a intimação do Procurador dos réus, frente a presença dos mesmos em audiência. No que concerne ao réu Armando Alencar da Silva, prejudicado tendo em vista a seu não comparecimento. Consigno que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Frente ao exposto, prejudicado o arrolamento levado a efeito pela parte autora à fl. 126 do autos, podendo a mesma pugnar pela manutenção do respectivo rol ou alterá-lo, conforme sua livre convicção. Declino, ainda, que caso haja intento das partes em verem as testemunhas arroladas intimadas por este juízo, deve ser produzido requerimento específico.

1ª Escrivania Criminal

Apostila

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2008.0010.2873-8/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério

Público do Estado do Tocantins e como acusado **ADÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 17/11/1989, filho de Francisco Pedro da Silva e Marilene Pereira da Silva, portador do RG nº 1.058.633 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante noticiado na certidão do Senhor Oficial de Justiça de folha 280, foi pronunciado nos autos epigrafados (sentença de folhas 264/272, prolatada aos 17/04/2012), como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, e art. 121 §2º, inciso II, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital com prazo de 30 (trinta) dias (artigo 420, parágrafo único, do Código de Processo Penal), INTIMO-O da mencionada sentença, da qual poderá interpor, no prazo de lei, recurso cabível (artigo 416, do Código de Processo Penal), sob pena de ver passar em julgado a dita sentença, Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e doze 17/12/2012). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Assinado: **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS** - Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0002.6083-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: RAIMUNDO LEAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO Nº 2234

EXECUTADO: CONSTRUTORA SEMPRE SERVE

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ É o sucinto relato. DECIDO. O processo deve ser extinto sem resolução do mérito, em face do abandono da causa, pelo autor, por mais de trinta dias, sem apresentar novo endereço do executado. Como no procedimento do juizado não se admite a citação por edital, art. 18, da Lei 9.099/95, não há como prosseguir o trâmite da ação. Assim, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do que dispõe o art. 267, III, do CPC. Desentranhe-se os documentos que instruem a exordial e devolva-se ao autor, caso requeira. Sem custas e honorários, nos termos da art. 54 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.. Axixá do Tocantins, 19 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto - Respondendo”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0007.5904-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: LUIZ GOMES NETO

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274

REQUERIDO: CREDICARD MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO Nº 4574-A

DESPACHO: “ Conforme 1ª parte do respeitável despacho transcrito: I – Por versar a lide acerca de direitos disponíveis, DESIGNO audiência preliminar para o dia 11/03/2013, às 14:30 horas, oportunidade na qual, não obtida a conciliação, restará saneado o feito e especificados os pontos controvertidos. Axixá do Tocantins, 23 de outubro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Substituto”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB-TO, Nº 1.671-A, do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o procurador da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, visto que os autores alcançaram a maioria, conforme demonstra as certidões de fls. 06/07. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 05 de setembro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito Substituto

PROCESSO Nº 2008.0006.0945-1/0 – AÇÃO DE ADOÇÃO, onde figura como requerente RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO e CREUZA PEREIRA DA SILVA, em favor da menor R. L. S. e requeridos MAURÍCIO REIS NONATO e RITA LIMA DA SILVA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito em Substituição Automática, da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA GENITORA RITA LIMA DA SILVA, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a informação da requerente em que a genitora da menor se mudou para a cidade de Parauapebas-PA, não sabendo o endereço certo, para no prazo de 10 (quinze) dias, (art. 158 do ECA), manifestar sobre o presente pleito. Axixá do Tocantins-TO, 08 de abril de 2010. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2009.0000.4167-4/0 – REPRESENTAÇÃO, onde figura como requerente, O MINISTÉRIO PÚBLICO e como requerido, O MENOR INFRATOR CLENILSON PEREIRA DA LUZ.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, JULGO EXTINTA a presente representação por perda do seu objeto em razão do atingimento da idade de 21 anos do representado no curso do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins - TO, 22 de outubro de 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 010/1998 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como adolescente infrator FRANCICLEY BENÍCIO MACEDO, vítima: ELIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade do infrator FRANCICLEY BENICIO MACEDO, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 195/1999 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como adolescente infrator JEFERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO e MARCONY FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA, vítima: LUIS FERNANDO LEAL, ARGENTINO MIRANDA DE SOUSA E OUTROS.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade dos infratores JEFERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO e MARCONY FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA, qualificados nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 032/2000 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como adolescente infrator FRANCISCO ELTON GOMES DE LIMA, vítima: ANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade do infrator FRANCISCO ELTON GOMES DE LIMA, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2008.0003.9864-7/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como adolescente infrator MARCIO MENDES DE SOUSA, vítima: ANDERSON RODRIGUÊS.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade do infrator MÁRCIO MENDES DE SOUSA, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 06 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2007.0002.2246-0/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como adolescentes infratores EDMUNDO RODRIGUES CASTRO NETO e PAULO GUSTAVO FARIAS DE CASTRO, vítima: POLIANA BEZERRA CASTRO.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade dos infratores EDMUNDO RODRIGUES CASTRO NETO e PAULO GUSTAVO FARIAS DE CASTRO, qualificados nos autos, pela ocorrência

da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2007.0000.3249-0/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como adolescente infrator JHON-LENNO ALVES PACHECO, vítima: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade do infrator JHON-LENNO ALVES PACHECO, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2008.0007.6888-6/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como menor- infrator, CHARLES SILVA DUARTE, vítima, SIRLEY MARIA DA SILVA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Na forma do artigo 126 combinado com o artigo 181, da Lei 8.069, de 13/07/1990, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão concedida pelo Ministério Público Estadual a CHARLES SILVA DUARTE (fls. 09/10/). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins - TO, 06 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2009.0002.9181-6/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como menor- infrator, RUAN CARLOS CARVALHO SILVA, vítima, A COLETIVIDADE E GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Na forma do artigo 126 combinado com o artigo 181, da Lei 8.069, de 13/07/1990, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão concedida pelo Ministério Público Estadual a RUAN CARLOS CARVALHO SILVA (fls. 10/11). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins - TO, 06 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2007.0010.5326-2/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como menor- Infratora, FRANCILENE PINHEIRO DA SILVA, vulgo “Madalena” e como vítima, menor, SANDRA DUARTE LIMA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade da infratora FRANCILENE PINHEIRO DA SILVA, vulgo “MADALENA”, qualificada nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2008.0005.3249-1/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como autor: adolescente ANDERSON DOS SANTOS SOUSA, o “SOM” e como vítima: FLAVIO JOSÉ SOUSA ARAÚJO.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade do infrator ANDERSON DOS SANTOS SOUSA, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 14 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2008.0003.9863-9/0 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, onde figura como autores: adolescentes: DANILO SALVIANO NUNES E EDUARDO DA CONCEIÇÃO MARINHO, vulgo: “ZÉ GRILO” e como vítima: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PESSOA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo, por sentença, extinta a punibilidade dos infratores DANILO

SALVIANO NUNES e EDUARDO DA CONCEIÇÃO MARINHO, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 06 de setembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

COLINAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0005.6822-4/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANTONIO ALVES SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: WG AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE, MARIA MONT SERRAT RIBEIRO.

ADVOGADO: Dr. Delveaux Vieira Prudente – OAB/GO 547

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 18/12/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

AUTOS N. 2008.0010.9732-2/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COLINAS LTDA-CONSTINTAS

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40-v. Colinas do Tocantins-TO, 18/12/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1024/12 –C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1-AUTOS: nº 2011.0006.806-7/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DINAMO PROJETOS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO(a): Drª. Wanessa Pereira da Silva, OAB/TO 4.553

REQUERIDO: ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO(a): Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao r. despacho exarado às fls. 39, promovi a inclusão do presente feito na Pauta de audiências, ficando designada a Audiência de Instrução para o dia **27/03/2013 às 14:00 horas**. O referido é verdade Colinas do Tocantins, 27 de novembro de 2012. (ass) Rozildete Arruda Vieira de Almeida Escrivã Judicial – Provimento 02/11”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0007.8260-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: IRIS COSTA DE FREITAS

INTIMAÇÃO: “Dou-me pois, por suspeita para atuar nas causas em que o nobre advogado atua como parte. Esclareço que a suspeição não prospera em relação aos processos em que o excipiente atua como advogado, posto que a suspeição só se opera em relação juiz/parte e não juiz e advogado da parte. Encaminhem-se os autos ao magistrado substituto para os devidos fins. Intime-se. Colinas do Tocantins, 23 de outubro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0004.8639-4 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

REQUERENTE: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BRUNO THIAGO GOMES BORGES

INTIMAÇÃO: “Trata-se de **Exceção de Suspeição** manejada pela parte autora **Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, dando como razão as contidas na peça de fls. 60/63.** Dou-me pois, por suspeita para atuar nas causas em que o nobre advogado atua como parte. **Certifique em outros autos em que o excipiente figura como parte sobre a suspeição ora declarada.** Esclareço que a suspeição não prospera em relação aos processos em que o excipiente atua como advogado, posto que a suspeição só se opera em relação juiz/parte e não juiz e advogado da parte. Encaminhem-se os autos ao magistrado substituto para os devidos fins. Intime-se. Colinas do Tocantins, 23 de outubro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2761-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: MÁRIO CÉSAR TORRES MARTINS

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA OAB/TO 4332

REQUERIDO: SONY ERICSSON

INTIMAÇÃO: “Intime-se o reclamante para, no prazo máximo de 48 horas, informar o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de outubro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2898-7 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

REQUERENTE: SILVIO LAUREANO CARDOSO

REQUERIDO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – AMERICANAS.COM

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB/SP 145521

INTIMAÇÃO: “...Alvará para levantamento de quantia expedido nos autos. Retirar em cartório. Colinas do Tocantins, 10 de outubro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5710-9 –EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TURBO 7 – REP. JOÃO BATISTA DE SENA JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO FLS. 24: “Intime-se a reclamante para, no prazo máximo de 48 horas, informar o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de outubro de 2012. (ass). Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO:2009.0001.0963-5 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO

RECLAMANTE: CLAUDIO GONÇALVES DE JESUS

ADVOGADO: ELIENE HELENA DE MORAIS - OAB/TO 4304

RECLAMADO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO

ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574

INTIMAÇÃO: “Dispensado o relatório (art. 38, *caput*, da Lei nº 9.099/95). Compulsando os autos verifica-se que foi satisfeita voluntariamente a obrigação, conforme se observa do documento de fls. 157/158. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC **JULGO EXTINTA** a presente execução. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o alvará competente para o levantamento da quantia depositada as fls. 159, em favor do credor/procurador. Intime-se o credor para comparecer em cartório a fim de retirar o referido alvará. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 04 de dezembro de 2012. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito – JECC**”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0011.2616-9 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAG

RECLAMANTE: JOSE GERALDO DE PAULO RIBEIRO

RECLAMADO: YAMAHA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489

INTIMAÇÃO: “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a reclamada depositado o valor da condenação (fls. 137). É o relato. Decido. A parte reclamante concordando com o valor depositado pelo reclamado requer o levantamento da importância. Assim sendo determino a expedição dos seguintes alvarás: 1 - em prol do advogado da reclamante a quantia equivalente a 15% (quinze por cento) do valor constante da conta judicial, a título de honorários de sucumbência. 2 - em prol da reclamante a quantia remanescente com todos os acréscimos, tudo independentemente de prestação de contas. Ante o exposto julgo extintos os presentes autos de cumprimento de sentença, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I do CPC ao tempo em que determino o arquivamento do feito. P.R.I. Colinas do Tocantins, 21 de novembro de 2012. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito – JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0011.5121-3 – INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS

RECLAMANTE: RAIMUNDA DA SILVA LEITE

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI - OAB/TO 4773

RECLAMADO: NATURA COSTUMEICOS S/A

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91311

INTIMAÇÃO: “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a reclamada depositado o valor da condenação (fls. 137). É o relato. Decido. A parte reclamante concordando com o valor depositado pelo reclamado requer o levantamento da importância. Assim sendo determino a expedição dos seguintes alvarás: 1 - em prol do advogado da reclamante a quantia equivalente a 15% (quinze por cento) do valor constante da conta judicial, a título de honorários de sucumbência. 2 - em prol da reclamante a quantia remanescente com todos os acréscimos, tudo independentemente de prestação de contas. Ante o exposto julgo extintos os presentes autos de cumprimento de sentença, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I do CPC ao tempo em que determino o arquivamento do feito. P.R.I. Colinas do Tocantins, 20 de novembro de 2012. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito – JECC”.

COLMÉIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

P O R T A R I A nº. 22/2012 – COLMÉIA

Excelentíssima Senhora Doutora **Sarita von Röeder Michels**, Juíza de Direito em substituição automática nesta Comarca de Colméia, também respondendo pela Diretoria deste Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 21/2012 foi assinada com erro em seu texto;**CONSIDERANDO** o que dispõe a seção 7 do capítulo I, do provimento nº 002/2011-CGJ/TO;**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 071/2009, do Conselho Nacional de Justiça;**CONSIDERANDO** a Resolução nº 009/2010 que dá nova disciplina ao Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Tocantins.**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 21/2012 e Publicar a escala de plantão da **Comarca de Colméia**, referente ao período compreendido entre os dias 20.12.2012 e 06.01.2013, visando o atendimento nas medidas de caráter urgente, na forma constante ao Anexo Único desta Portaria, revogando-se as disposições em contrário. Encaminhe-se, via malote digital, para o Juiz Plantonista nesta Comarca e na Comarca de Colméia, via SEI, à Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça neste Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Guaraí/TO para Colméia/TO, 17 de julho de 2012. **Sarita von Röeder Michels** Juíza de Direito/Diretora do Foro.

Anexo Único

ESCALA DE PLANTÃO RECESSO NATALINO 2012/2013

TELEFONE: 9979 8345

DATA INICIAL	HORÁRIO INICIAL	DATA TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	SERVIDOR
19.12.2012	18 horas	28.12.2012	08 horas	Zilvania Pereira Miranda Machado
28.12.2012	08:05 horas	07.01.2013	08 horas	Tânia Dias Barbosa Castro

DATA INICIAL	HORÁRIO INICIAL	DATA TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	OFICIAL DE JUSTIÇA
19.12.2012	18 horas	28.12.2012	08 horas	João Silva Viana

28.12.2012	08:05 horas	07.01.2013	08 horas	Ueldo Pereira de Queiroz
------------	-------------	------------	----------	--------------------------

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.9263-7/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES – TOCANTINS.

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUSA SILVA ROCHA OAB/TO 2268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.622. Intimar a parte autora através de sua advogada para manifestar, no prazo legal acerca da Certidão do Senhor Oficial de Justiça informando a não localização do requerido. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS:2011.0002.0428-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ZILDA MARIA DE AMORIN

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUSA SILVA ROCHA OAB/TO 2268

Requerido: ITEA – INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.622. Intimar a parte autora através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da Certidão do Senhor Oficial, informando da não localização do Instituto de Educação. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2010.0007.7191-9/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: TABULEIRO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: LUCIANA TACOLA BECKER OAB/CE 15.911-B

Requerido: S K OLIVEIRA ALVES.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.622. Intimar a parte autora através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da Certidão do Senhor Oficial informando da não localização da empresa. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2009.0010.3241-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: KATHERINE DEBARBA OAB/SC 16950

Requerido: LUIZ CARLOS CORDEIRO BRITO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.622. Intimar a parte autora através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da Certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando da não localização do requerido para cumprimento do ato ordenado.. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2011.0000.8074-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN OAB/SP 253.957

Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22, Intimar a parte autora através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da Certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando da não localização do requerido para cumprimento do ato ordenado. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2007.0001.0101-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA

Advogado: OCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 1626
Requerido: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS.
Advogado: NÃO COSNTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca das cartas precatórias enviadas a Vossa Senhoria em 13 de maio de 2007 e até a presente data não houve notícia do cumprimento. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2009.0010.6221-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Requerente: HEITOR PINTO CORREA
Advogado: KARLLA BARBOSA LIMA OAB/TO 3.395
Requerido: SECRETARIO DE SAÚDE DE COUTO MAGALHÃES - TOCANTINS.
Advogado: : FLAVIANA MAGNA DE SOUSA SILVA ROCHA OAB/TO 2268

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da contestação apresentado pelo requerido nos autos. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2010.0011.4988-0/0

Ação: CIVIL PUBLICA
Requerente: MUNICIPIO DE GOIANORTE – TOCANTINS.
Advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUSA SILVA ROCHA OAB/TO 2268
Requerido: ELY PEREIRA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça, sobre a não localização do requerido. Colméia, 17 de dezembro de 2012. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0000.2617-0/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S.A
Advogado(s): Dr.(s). Danilo Di Rezende Bernardes – OAB/GO nº 18.396
Requerido: ODAIL EDUARDO FOZ MONICI FILHO

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente intimado(s) do despacho de fl. 99 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário...”

AUTOS Nº 2008.0003.7085-8/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BASF S/A

ADVOGADOS: Drs. Antônio Ricardo Rezende Roquete - OAB/GO nº 13 627; Maria Clara Rezende Roquette - OAB/GO nº 4.971 e Marcelo Mariani Dalan - OAB/GO nº 10.223-A.

EXECUTADO: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA CAROLINA S.A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte exequente acima mencionados intimados da certidão de fl. 89 verso a seguir transcrito:” CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação da MM a. Juíza de Direito desta Cidade e comarca de Cristalândia -TO. Deixei de proceder as diligências necessárias, para o cumprimento dos atos declinado no presente mandado, em razão de que, a parte autora não providenciou o pagamento da locomoção, devido ao oficial justiça-avaliador, para o cumprimento do respectivo mandado. O referido é verdade e dou fé...”

AUTOS Nº 2008.0000.2604-9/0

PEDIDO: DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE- MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA

ADVOGADC(S): Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279

REQUERIDOS: ELINDA MACEDO CORTEZ e outros

ADVOGADA(S): Dilma Campos de Oliveira - OAB/TO sob o nº 2725-B e Maria de Jesus da Costa e Silva - OAB/TO sob o nº 1.123

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes do despacho de fl. 201 verso dos autos a seguir transcrito: " Sobre o laudo de avaliação e esclarecimentos às fls. 105/106, digam as partes, no prazo de 10(dez) dias..."

AUTOS nº 2010.0000.1763-7/0

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE (S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Drs.Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A

EXECUTADO(S): COMAICO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO 486

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimada do despacho de fl. 158verso a seguir transcrito: " Defiro o pedido às fls. 153/154, Cumpra-se..."

AUTOS nº 2010.0000.1747-5/0

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE(S): COMAICO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO 486

EMBARGADO (S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADOS: Drs.Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A e Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte embargada intimado do despacho de fl. 326 verso a seguir transcrito: " Defiro o pedido à fl. 323, pelo prazo de 10(dez) dias. Intimem-se..."

AUTOS Nº 2008.0000.2630-8/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: WAGNER OLIVEIRA GOMES.

ADVOGADO(S): Drs. Francisco Eriberto de Carvalho Brito – OAB/TO 642

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA GETÚLIO IMÓVEIS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho de fl. 347 verso a seguir transcrito: " Petição à fl. 344 apócrifa. Regularize-se..."

AUTOS Nº 2011.0011.2387-0/0

AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): ADEMIR BERTOLDO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): CLARO – AMERCICEL S/A

ADVOGAOO(S): Drs. Ana Paula Arantes de Freitas Linhares - OAB/DF nº. 13166, João Marcelo Moreira de Oliveira Dias - OAB/MG nº. 104.619 e Zeno Vidal Santin - OAB/TO - 279

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) supracitado(s) da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: "Cuida-se de Ação de Indenização por Dano Moral manietada por Ademir Bertoldo de Almeida em face de Claro - Americel SA. As fls. 29/30 aportou aos autos instrumento de acordo entabulado entre as partes, efetivamente cumprido à fl. 41. E o sucinto relatório. DECIDO. O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, homologo o acordo de fls. 29/30 - que passa a integrar esta sentença - para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas e honorários pro rata. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE..."

AUTOS Nº 2011.0000.0036-8/0

PEDIDO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO: Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO nº 4.454

REQUERIDA: FRANCISCA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente do despacho de fl. 246 a seguir transcrito: "Tendo em conta o longo tempo de tramitação do feito, valho-me da faculdade inserta no artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, para DESIGNAR audiência de tentativa de conciliação a ocorrer no dia **10 DE ABRIL DE 2013. ÀS 08:00H.** Intimem-se..."

AUTOS Nº 2006.0008.8630-0/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: NICHELPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADA: Dra. Silvana M. Giacomini Werner – OAB/RS nº 23.805

REQUERIDO: SOLANGE GOMES DA SILVA LUCENA

INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogada (s) da (s) parte(s) requerente do despacho de fl. 112 verso a seguir transcrito: “ Sobre a perícia às fls. Retro, digam as partes no prazo de 10(dez) dias. No mesmo prazo, manifestem, ainda eventual interesse na produção de provas. O silêncio implicará julgamento antecipado...”

AUTOS Nº 2008.0000.2622-7/0**PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: MAURICIO PROENCE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora supracitada do despacho exarado nos referidos autos fl. 81 verso a seguir transcrito: “ Diaga o requerente, no prazo de 10(dez) dias, acerca da diligência RENAJUD à fl. 68...”

AUTOS Nº 2006.0004.3281-4/0**PEDIDO MONITÓRIO**

REQUERENTE: DEUZIRENE LOPES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO(S): VALFREDO PEREIRA SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para, no prazo de 48h(quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito.

AUTOS nº 2006.0008.2556-5/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOL NASCENTE LTDA

ADVOGADA: Dr^a. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

EXECUTADO: MARCOS CASTILHO LOPES

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerente intimada do despacho de fl. 49 dos autos a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, atendendo a decisão às f ls. 45/46, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário...”

AUTOS nº 2009.0002.1779-9/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ELDOIR JOÃO NUNES VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Gustavo da Silva Vieira - OAB/TO nº 4.315

EXECUTADO (S): NEREU BERNARDI

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado do despacho exarado nos referidos autos fl. 52 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário...”

AUTOS nº 2008.0001.2727-9/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ELDOIR JOÃO NUNES VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Gustavo da Silva Vieira - OAB/TO nº 4.315

EXECUTADO (S): NEREU BERNARDI

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado do despacho exarado nos referidos autos fl. 57 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário...”

AUTOS nº 2006.0008.8992-0/0**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

IMPUGNANTE(S) ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGAD(S): Drs Silvio Alves Nascimento - OAB/TO 1514-A e Fábio Wazilewski - OAB/TO 2000.

IMPUGNADO(S) ANA MARIA GOBUS BECKER

ADVOGADO(S) Dr. Nadin El Hage - OAB/TO 19-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “Cuida-se de Impugnação ao Valor da Causa indicada no feito 2006.0008.8993-8/0 manietada por Enio Nogueira Becker em desfavor de Ana Maria Gobus Becker. Constatada a ausência do recolhimento das custas iniciais do processo, determinou-se a correspondente diligência, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição. Intimada a parte autora, via patrono constituído, a regularizar o feito, esta quedou-se inerte, consoante certidão à f l. 68. E o sucinto relatório. DECIDO. Diante do não atendimento ao chamamento judicial pela parte autora, embora regularmente instada a fazê-lo, a extinção do processo é medida que se impõe, dado que o recolhimento das custas processuais é pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo. Vale, ainda, mencionar, a desnecessidade de intimação pessoal do autor, a fim de que procedesse à regularização da exordial,

uma vez que tal exigência somente é cabível nas hipóteses insertas nos incisos II e III do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sobre o tema, o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: (...) Ante o exposto, com fulcro nos artigos 257 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...."

AUTOS Nº 2012.0000.7704-0/0**PEDIDO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-CRAVIL

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO nº 37 e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

REQUERIDO: WANDERLEY HARUKI OTA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 109 dos autos.

Processo: 2006.0008.8924-5/0

Embargante: José Porfírio Maia e Cacilda Maria Maia

Advogado - Zeno Vidal Santin -OAB/TO 279-B

Embargado: Banco do Brasil S A

Advogado - Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima mencionados da decisão exarada nos referidos autos a seguir transcrito: "Não se vislumbra a caracterização de quaisquer das hipóteses de cabimento de embargos de declaração entre as insculpidas no artigo 535 do CPC. Com efeito, os embargos de declaração têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade, não sendo útil à reavaliação de questões já apreciadas por ocasião do julgamento da causa principal. Indefiro os declaratórios. Cumpra-se o dispositivo da sentença às f ls. 209/215. Intimem-se..."

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2011.0006.2992-4****Ação: Cobrança**

Requerente: Luciana Pereira dos Santos

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – "Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de fevereiro de 2013, às 10:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição."

Autos nº 2011.0006.2992-4**Ação: Cobrança**

Requerente: Luciana Pereira dos Santos

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – "Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de fevereiro de 2013, às 10:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição."

Autos nº 2011.0011.2484-2**Ação: Cobrança**

Requerente: Zelina Gáspio dos Santos

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – "Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição."

Autos nº 2011.0011.2483-4**Ação: Cobrança**

Requerente: Eliene Rodrigues de Aguiar Alves

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

Autos nº 2011.0011.2469-9

Ação: Cobrança

Requerente: Frankilane Franca da Silva

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 13:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

Autos nº 2011.0011.2486-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Oscar Fernandes Lustróza

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 17:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

Autos nº 2011.0002.2113-5

Ação: Cobrança

Requerente: Juranice Ferreira

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 16:30 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

Autos nº 2011.0011.2466-4

Ação: Cobrança

Requerente: Katia Aloana Barbosa Nepomuceno

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 16:00 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

Autos nº 2011.0011.2478-8

Ação: Previdenciária

Requerente: Clarice da Cruz de Cristo

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/TO nº 4679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 15:30 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

Autos nº 2011.0005.6646-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Gisele da Silva Santos

Adv: Dra. Débora Regina Macedo - OAB/TO nº 3.811

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – “Por determinação judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 17:30 horas. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em Substituição.”

AUTOS Nº 2011.0005.9648-1 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOÃO MARTINS DE AQUINO

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a): Dr(a). Procurador(a) Federal

Fica o Advogado do Requerente intimado para tomar conhecimento da decisão a seguir transcrita. PARTE DA DECISÃO DE SANEAMENTO: “Vistos em saneamento... Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 07/02/2013, às 10:00 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 1º de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.8515-9 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOÃO CÂNDIDO FILHO
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a): Dr(a). Procurador(a) Federal

Fica o Advogado do Requerente intimado para tomar conhecimento da decisão a seguir transcrita. PARTE DA DECISÃO DE SANEAMENTO: “Vistos em saneamento... Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 07/02/2013, às 08:00 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 1º de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0005.9606-2

Ação: Reivindicatória

Requerente: Cristiane Aires de Sousa
Adv: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 09:30 horas. 2-Intimem-se. Dianópolis-TO 01 de outubro de 2012. Jossanner Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO do Executado FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 623.257.361-72, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 2010.0003.9128-8, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 025390/2008, no valor de 4.520,02 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos), datada(s) de 23/12/2008, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 13 de dezembro de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO da Executada MARACANÃ COM. VAREJ. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.136.628/0001-44, na pessoa de seu Representante Legal, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 6.843/05, que lhe move a Fazenda Pública Estadual, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº A-1108/05, no valor de 3.894,63 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), datada(s) de 23/05/2005, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 13 de dezembro de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado GILSON ROSA DA SILVA,

inscrito no CPF nº 093.436.198-39, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 6.360/04 que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº A-245/2004, no valor de 1.544,78 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), datada(s) de 17/02/2004, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 13 de dezembro de 2012.

SENTENÇA

Autos n. 5.689/03 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: P.G.C. menor representado por sua genitora S.P.C.

Adv: Defensor (a) Público (a)

Requerido: A.C.R.

Adv.: Dr. Julio Gomes Ferreira Neto – OAB/MG n 91678

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "(...) Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar a paternidade da parte requerida em relação ao menor P. G. C., bem como para manter a decisão de fls. 167/168 e fixar pensionamento alimentar definitivo devido ao menor em 20% dos rendimentos líquidos da parte requerida, e depositado em conta aberta em nome da genitora do menor, até o dia 10 de cada mês, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Expeça-se mandado de averbação ao CRC de Dianópolis-TO, para acrescentar o nome do pai e dos avós paternos ao assento de nascimento do menor Sem custas e sem honorários por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita (...). Publique-se, registre-se e intimem-se. Dianópolis-TO, 31 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, M^a Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0007.1697-7

Ação: Indenização

Requerente: Jesus Ernesto Gomes da Silva e Outros

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Advogada: Dra. Cristiana da Silva Carvalho OAB/TO 738-E

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 13:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação o dia 09/05/2013, às 13:30 horas. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias a contar do presente despacho. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.12.0209-4

Ação: Indenização

Requerente: Pedro de Alcântara Machado Ribeiro e Outros

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues OAB-TO 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013, às 15h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/05/2013, às 15:00 horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0009.3981-6

Ação: Indenização

Requerente: Vanor Souza Santos

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118

Advogada: Dra. Alliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 13:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/05/2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.3998-2

Ação: Indenização

Requerente: Leomaura Miranda de Andrade

Advogado: Defensor Público

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 15:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/05/2013, às 16:30 horas. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias a contar do presente despacho. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.4505-0

Ação: Indenização

Requerente: Maurício Martins Teixeira

Advogada: Dra. Alliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 15:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/05/2013, às 15:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.3986-7

Ação: Indenização

Requerente: Rocivânia Batista da Silva

Advogado: Dr. Olton Alves de Oliveira OAB-TO 400

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 17h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16/05/2013, às 17:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.0176-4

Ação: Indenização

Requerente: Gleicilene Alves Teixeira e Outro

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118

Advogada: Dra. Alliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 16:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/05/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.4511-5

Ação: Indenização

Requerente: Tatiana Alves da Silva

Advogado: Dr. Olton Alves de Oliveira OAB-TO 400

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 10 de maio de 2013, às 15h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/05/2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0009.0583-0

Ação: Indenização

Requerente: Sebastião Ribeiro de Oliveira

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118

Advogada: Dra. Alliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 14:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/05/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Regulamentação de Guarda – 2012.0001.2995-4

Requerente: Lusiene Gomes Botelho

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da designação da audiência de justificação para dia 24 de janeiro de 2013 às 14h15 min.

AÇÃO: Justificação Judicial – 2005.0003.3889-5

Requerente: Deusel Pereira da Silva

Advogado (a): José Maciel de Brito OAB-TO 1.218

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da designação da audiência de justificação para dia 24 de janeiro de 2013 às 15h00 min.

AÇÃO: Registro de Óbito – 2010.0004.5738-6

Requerente: Antonio Borges de Araujo

Advogado (a): Aline Gomes da Silva OAB-TO 4.578

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da designação da audiência de justificação para dia 24 de janeiro de 2013 às 15h15 min.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito – 2006.0006.8493-7

Requerente: Gilberto Mendes da Silva

Advogado (a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido: Celtins

Advogado (a): Sergio Fontana OAB-TO 701

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados da designação da audiência de instrução e julgamento para dia 24 de janeiro de 2013 às 15h30 min.

AÇÃO: Interdito Proibitório – 2011.0008.0896-9

Requerente: Ivan Oliveira Maidana

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO1. 970

Requerido: João Batista Costa Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fl.54 que designa audiência de justificação para o dia 24 de janeiro de 2013 às 14h00min na sala das audiências deste juízo.

AÇÃO: Adoção – 2007.0002.4090-5

Requerente: E. R. S. e outra

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requerido: L. A. B

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimada da designação da audiência de instrução e julgamento para dia 24 de janeiro de 2013 às 10h30 min.

GOIATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.238/2005 – Manutenção de posse c/pedido de Liminar

Requerente: João Pessoa Ribeiro

Adv. Dr. André Francelino de Moura

Requerido: Sebastião Elias Ferraz e outro

Adv. Antonio dos Reis Calçado Júnior OAB/TO 2001

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS através de seus procuradores para requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 17 de dezembro de 2012.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0001.2096-5 – Ação de Indenização

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Giordani Pacifico Medeiros

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo OAB/TO nº 4159

Requeridos: Adriano Machado de Oliveira e outro

Advogado: Não Constituído

DESPACHO de fl. 169-v: “Em que pese certidão retro, a carta precatória respectiva deverá ser remetida ao juízo deprecado independentemente de preparo, haja vista o deferimento a parte interessada dos benefícios da justiça gratuita, conforme apostado na própria CP. Portanto dê prosseguimento ao feito com prioridade. I. Guaraí, 13/12/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.506/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0001.2110-6 – Ação Reivindicatória

Requerente: Luiza Pereira da Cruz

Advogado: Drº. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Procurador Federal

DESPACHO de fls. 161: “Presente os pressupostos de admissibilidade do presente recurso de apelação, recebo-o no seu duplo efeito, determinando intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões e conseqüentemente da sentença julgada. Intimem-se.. Guaraí, 12/12/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.505/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0001.4379-7 – Ação Reivindicatória

Requerente: Luiza Pereira da Cruz

Advogado: Drº. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Procurador Federal

DESPACHO de fls. 125: “Presente os pressupostos de admissibilidade do presente recurso de apelação, recebo-o no seu duplo efeito, determinando intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões e conseqüentemente da sentença julgada. Intimem-se.. Guaraí, 12/12/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.504/2012

Fica a advogada da parte Embargante abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.1923-2 – Ação de Embargos à Execução

Embargante: Leonicio Barbosa Lima

Advogada: Drª. Karlla Barbosa Lima – OAB/TO n.3395

Embargada: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

SENTENÇA de fls. 107/111: "Tratam-se de Embargos a Execução Fiscal opostos pelo executado Leonicio Barbosa Lima, em desfavor da exequente nos termos da petição inicial de fls. 02/05, acompanhada dos documentos de fls. 06/11. Despacho inicial à fl. 12-v, em que este juízo determinou a intimação do exequente, ora embargado, para apresentar impugnação aos embargos, nos moldes do artigo 17, caput, da LEF, que ensejou, às fls. 15/100, se manifestação do embargado. Após, este juízo determinou que os presentes autos aguardassem até cumprimento do disposto no artigo 16, caput, incisos I ao III, e §1º, da LEF (fl. 100-v). Ocorre que à fl. 105, denota-se manifestação do embargado, pleiteando a extinção do feito, em razão do não cumprimento da norma acima inserta. Os autos vieram conclusos. É o breve relato. DECIDO. O art. 16, § 1.º, da Lei n.º 6.830/80, que trata da cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, preconiza, in verbis: (...) Logo, em que pese entendimento minoritário em contrário, destaca-se que, por se tratar de lei especial, a norma inserta na Lei n.º 6.830/80 prevalece sobre as disposições do Código de Processo Civil, inclusive após as alterações trazidas com a Lei n.º 11.382/2006, segundo as quais, se dispensou a garantia do juízo como requisito de admissibilidade dos embargos à execução. Dito isso, no caso concreto, vislumbra-se que razão assiste à embargada, pois, denota-se dos autos principais de execução, a inexistência de ato de constrição judicial. Assim sendo, antes de seguro o juízo, inadmissível o manejo dos presentes embargos, conforme reza o §1º, do artigo 16, da Lei 6.830/80, suso transcrito. Nesse sentido, são os seguintes julgados, inclusive do colendo Superior Tribunal de Justiça que já pacificou a questão, senão veja-se: (...) Isto posto, ante a ausência de pressuposto de constituição dos embargos à execução fiscal, mister a extinção dos mesmos. Pelo exposto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FULCRO NOS ARTIGOS 1º C/C ART. 16, §1º, AMBOS DA LEF, C/C ART. 267, IV, DO CPC. Custas processuais, taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, estes fixados no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), à cargo do embargante. Após o trânsito em julgado, proceda nos termos da r. Consolidação Normas da CGJUS/To nº 002/2011, e voltem-me os autos conclusos. P.R.C.I. Guaraí, 23/11/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.503/2012

Fica a advogada da parte Exequente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0001.2087-6 – Ação de Execução

Exequente: Banco do BRASIL S/A

Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR n.8.123

Executado: Carlos Humberto Vieira Peixoto

SENTENÇA de fls. 166/170: "Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo Banco do Brasil S/A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em desfavor de Carlos Humberto Vieira Peixoto, igualmente identificado, pelos fatos e fundamentos de direito expostos na petição inicial de fls. 02/03, acompanhada dos documentos de fls. 04/35. Despacho inicial fl. 02. Citação positiva, conforme fls. 53-v. Manifestação do executado às fls. 37/38. Termo de nomeação de bens à penhora, à fl. 55, da qual foi intimado o executado à fl. 59. Suspensão do presente feito até julgamento dos embargos à execução (fl. 59-v). Vários atos processuais foram praticados no decorrer da lide até prolação da decisão de fl. 83, que determinou a suspensão do feito para o executado constituir novo mandatário, em virtude do óbito de seu representante processual; todavia quedou-se inerte (certidão de fl. 91). Às fls. 92/93, este juízo declarou nulo o termo de nomeação de bens à penhora pela razão ali exposta, nomeando a Sr^a Depositária Pública como depositária fiel do bem imóvel nomeado à penhora; determinando intimação do exequente nos termos do artigo 659, § 4º, do CPC e do executado, pessoalmente, bem como de seu cônjuge, se existente, da penhora, além do prazo legal para, se desejando, apresentarem embargos ou utilizarem da possibilidade legal de parcelamento do débito reconhecido. Decisão de fls. 118/120. Termo de nomeação à penhora (fl. 128). Certidão de fl. 146, que ensejou a determinação contida na fl. 147, que ordenou a intimação do exequente para proceder ao preparo da carta precatória no prazo legal, sob pena de extinção do feito (artigo 267, inciso III, § 1º, do CPC); todavia, a despeito de devida e reiteradamente intimado para tanto, conforme se observa às fls. 148-v, 158,163 e 164-v, a parte quedou-se inerte, ex vi certidão retro e de fl. 160. Os autos vieram conclusos. É o breve relato. DECIDO. Ante todo o exposto, nota-se que mesmo intimado pessoalmente, o exequente permaneceu silente, se esquivando de promover o regular andamento do presente feito; logo, conclui-se que o seu desinteresse é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Poder Judiciário em ofertar-lhes oportunidade para promover o andamento regular do processo. Portanto, trata-se de hipótese regulamentada pelo artigo 267, inciso III, do CPC, que prevê o seguinte: (...) Logo, considerando a condição da ação: interesse de agir, a qual pode ser definida como a "utilidade do provimento jurisdicional pretendido pelo demandante" (Dinamarco, Execução Civil, vol. I, p. 226), ou seja, o Estado não pode exercer suas atividades senão quando esta atuação se mostre, absolutamente, necessária, conclui-se que o(a)s exequente(s) é(são) carecedor(a)(e)s de ação, devendo o presente feito ser encerrado sem que tenha um provimento de mérito; pois, caso contrário, estaria o Estado exercendo atividade desnecessária ao julgar a procedência ou não da demanda ajuizada, configurando atividade inútil em prejuízo daqueles que, realmente, precisam da atuação estatal, o que lhe causaria dano, advindo do acúmulo de processos desnecessários neste Juízo. Outrossim, "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", que devem ser mantidos até a fase final do processo. Isto posto, concluindo, igualmente, pela falta superveniente de uma condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, incisos III e VI c/c artigo 598, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pela exequente. Sem condenação em honorários. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. 002/2011-CGJUS/TO, bem como torno sem efeito o ato realizado à fl. 128, portanto, comunique à senhora Depositária Pública e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 19/11/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.502/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº:2012.0002.0469-7 – Ação Cautelar

Requerentes: Rafael Nakamury Alves de Mello e Outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n.2335-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.4694-A

SENTENÇA de fls. 172/180: "Trata-se de Ação Cautelar com pedido de Tutela Antecipada de Abstenção de Inscrição ou Cancelamento de Registro no Serasa e SPC e Prestação de Caução ajuizada por RAFAEL MAKAMURY ALVES DE MELLO e ANAMIR DOMINGUES DE MELLO em desfavor do Banco da Amazônia S/A, todos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por meio da qual, em síntese, requerem que este juízo impeça o requerido de inscrever o nome e CPF deles no SPC e SERASA ou os exclua desses cadastros de proteção ao crédito caso já efetivada; uma vez que, considerando os encargos contratuais exorbitantes e quebra de safras seguidas no período, discutirá a dívida que ensejou/enseja tal inscrição em ação própria; tudo nos moldes da petição inicial de fls. 02/11, acompanhada dos documentos de fls. 12/35. Decisão, às fls. 38/40, determinando a emenda da preambular, cumprida nos termos de fls. 55/57 e 59/60. Manifestação da parte autora (fls. 41/42). Às fls. 63/68, decisão que indeferiu o pedido liminar e determinou a citação do requerido. Contestação, às fls. 82/94, em que o requerido, após narração verdadeiros fatos, que culminam no desacolhimento da pretensão autoral, aduz, em suma, primeiramente, a falta de interesse de agir e, no mérito, o não cabimento da consignação pleiteada pela parte autora; pleiteando assim a improcedência dos pedidos formulados na exordial. À fl. 73, o(s) requerente(s) comunica(m) a interposição do recurso de agravo de instrumento nos termos dos petitorios de fls.74/80; a qual foi negado seguimento, ex vi v. decisão de fls. 156/167. Decisão de fls. 144/150. Manifestação do requerido às fls. 168/171. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. DECIDO. A priori, tendo em vista que a questão de mérito é unicamente de direito, passa-se ao julgamento antecipado da lide nos termos do inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil, uma vez que DECLARO SANEADO O PROCESSO, pois a única e confusa preliminar argüida, em sede de contestação, há de ser rejeitada, porquanto o argumento ali trazido não condiz com o objeto da lide, e mesmo que assim não entendesse esta magistrada, confundir-se-ia tal preliminar com o próprio mérito; não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar, isto é, o processo encontra-se em ordem. Dito isso, conforme já concluído na decisão de fls. 63/68, o simples ajuizamento da atual ação cautelar não tem o condão de tomar suo iudice o débito ora existente - que ensejou a inclusão, objeto da lide -, reconhecido pela parte requerente inclusive e muito menos o ajuizamento futuro de ação revisional (fl. 04, segundo parágrafo), porquanto, a demanda cautelar, pela sua própria natureza, não tem o escopo descaracterizar a mora, nem tampouco de levantar discussão sobre a existência ou montante da dívida motivadora da restrição cadastral - matéria de mérito. (...)Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, E EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais - que fixo em R\$ 200,00(duzentos reais). Após o trânsito em julgado, proceda, se necessário, nos termos do r. Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO e voltem-me conclusos. P.R.C.I. Guaraí, 23/11/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.501/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0001.7908-0 – Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drº. Marcos Antonio de Sousa - OAB/TO n.834

Requerido: Reginaldo Gomes da Cruz e Outros

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA de fls. 75/77: Banco do Brasil S/A, devidamente qualificado(a) nos autos em epígrafe, ajuizou a presente Ação Ordinária de Cobrança em face de Reginaldo Gomes da Cruz, Arnaldo Dias da Costa e Eliane Oliveira da Silva Costa, igualmente identificado(a)(s), pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial de fls. 02/04, acompanhada dos documentos de fls. 05/19. Despacho inicial -fl. 19-v. Citação exitosa, apenas, do requerido: Arnaldo Dias da Costa, conforme se vê à fl. 47-v, o qual apresentou contestação de fls. 23/26; impugnada, por sua vez, às fls. 28/31. (...)Ademais, este juízo, por meio da decisão de fls. 56/57, determinou que o autor, pelos motivos ali declinados, devolvesse em cartório o original do edital que a ele fora entregue, bem como que para nova tentativa de citação pessoal da requerida, ELIANE OLIVEIRA DA SILVA, deveria o requerente trazer aos autos informações suficientes para tanto; todavia, o requerente, conforme fls. 60/61, protocolou, tão-somente, cópia do respectivo edital, situação esta que uma vez verificada por esta magistrada, ensejou, mais uma vez, por meio do despacho de fl. 63, a intimação do autor para devolução da via original do edital para os fins de mister. Diante disso, determinou-se, à fl. 68, a intimação pessoal do autor para manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, ressaltando que, no caso positivo, deveria o autor cumprir o despacho de fl. 63. Porém, a despeito de devidamente cientificado da determinação retro, conforme se vê a certidão de fl. 74, o requerente quedou-se inerte. Os autos vieram conclusos. É o breve relatório. DECIDO. Ante todo exposto, nota-se que mesmo, devidamente intimado, o requerente quedou-se inerte quanto ao cumprimento dos despachos de fl. 63 e 68; logo, conclui-se que o seu desinteresse é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Poder Judiciário em ofertar-lhes oportunidade para promover o andamento regular do presente feito (certidões de fls. 50, 70 e 74; intimações de fls. 41, 51, 63 e 68), cujo protocolo da petição inicial data de 28/06/2002. Ademais, é sabido que caberão as partes a iniciativa de movimentar o processo, de promover os atos processuais, a fim de dar andamento ao feito, tudo nos ditames do princípio da inércia, já que "nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer", conforme artigo 2º, do Código de Processo Civil. Outrossim, nossa legislação processual civil nos informa que "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", devendo ser mantidos até a fase final do processo; pois, caso contrário, estaria o Estado exercendo atividade desnecessária ao julgar a procedência ou não da demanda ajuizada, configurando. atividade inútil em prejuízo daqueles que, realmente, precisam da atuação estatal, o que lhe causaria dano, advindo do acúmulo de processos desnecessários neste Juízo. Dessa forma, instada, reiteradamente, a viabilizar o regular andamento processual, a parte autora demonstrou pela sua inércia, que não tem interesse no prosseguimento do presente feito, e que, deliberadamente, o abandonou. Assim, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação:

interesse processual, com espeque nos artigos 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Finalmente, considerando que o autor ficou inerte, apesar de devidamente intimado para cumprir a respectiva determinação judicial, a saber: devolver via original do edital, para o fim de promover o regular andamento do feito; bem como, o magistrado, constatando a má-fé de uma das partes pode, de ofício, aplicar a condenação respectiva, segundo disposto no artigo 18, do Código de Processo Civil, não resta outra medida, senão, ante a conduta desenvolvida pela parte autora, condená-la em litigância de má-fé (artigo 17, inciso IV, do CPC). Por isso, condeno o autor ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dado à causa, além das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios -já fixados nos termos de fl. 19-v, item II. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO, nº. 002/2011; desentranhem-se os documentos de fls. 09/13, a fim de, após substituí-los por cópias autenticadas, entregá-los a parte autora mediante recibo nos autos e voltem-me os autos conclusos. P.R.C.I. Guaraí, 23/11/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.500/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0004.9079-9 – Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO n.372

Executados: Waldir Herpich e Outros

Advogada: Dr^a. Bárbara H. Lis de Figueiredo – OAB/TO n.099-B.

SENTENÇA de fls. 112/113: “Banco do Brasil S/A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, ajuizou a presente Ação de Execução Forçada em desfavor de Waldir Herpich e Irmgard Helma Herpich, igualmente identificado(a)(s), pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial de fls. 02/04, acompanhada dos documentos de fls. 05/29. Decisão inicial à fl. 02. Citação positiva dos executados, nos termos da certidão de fl. 30-v, os quais se manifestaram nos autos, por meio do petição de fls. 31/33, em que indicaram bem a penhora. Após, diversos atos processuais foram praticados no decorrer da lide, até manifestação da exequente, por meio do petição de fl. 110, instruído com documento de fl. 111, pleiteando a extinção do feito em razão do pagamento do débito em comento pelos executados. Os autos vieram conclusos. É o breve relatório. DECIDO. Diante da afirmação do exequente, corroborada pelo documento oficial emitido pela instituição financeira de fl.111, noticiando o pagamento do débito exequendo pelo devedor, com espeque no artigo 794, inciso I c/c artigo 795 ambos do Código de Processo Civil; DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) exequente, salientando pagamento já realizado para este fim, à fl. 61. Honorários advocatícios, pro rata, ex vi petição retro. Por fim, oficie-se, imediatamente, a diretoria do foro de Pedro Afonso-TO para as providências de mister, haja vista, com fulcro no artigo 659, §4º, do CPC, a equivocada averbação 01-M-49 (fl. 109) na matrícula do bem imóvel descrito nas fls. 102/109, ressaltando que, sequer efetivou nos presentes autos a penhora ali averbada, embora houvesse tal determinação, nos termos de fls. 94/95; salientando, em relação do pedido de baixa da penhora formulado à fls. 110, que a mesma deverá ser providenciada, administrativamente, pelo exequente, uma vez que a respectiva averbação não sucedeu por ordem judicial. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da Consolidação das Normas da CGJUS-TO nº. 02/2011, e arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 23/11/2012. . (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.499/2012

Fica a advogada da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0012.4843-8 – Ação de Cobrança

Requerente: Raimunda Laércio Dourado da Silva

Advogada: Dr^a. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira - OAB/TO n.5215

Requerido: HDI Seguros S.A

SENTENÇA de fls. 67/70: “RAIMUNDA LAÉRCIO DOURADO DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, ajuizou Ação de Cobrança c/c Danos Morais e medida liminar em face de HDI SEGUROS S/A, igualmente identificado, pelos fatos e fundamentos de direito expostos na petição inicial de fls. 02/10, instruída com documentos de fls. 11/40. Decisão - fls. 42/43, cumprida nos termos de fls.55/61. Certidão de fl. 62, que ensejou o despacho de fl.63, do qual, embora devidamente intimada(fl. 64/65), ficou inerte (certidão de fl. 66). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Prevê o artigo 257, do CPC.(...) Destarte, tendo em vista que a autora não preparou o presente feito nos termos da certidão de fl. 62, enseja a aplicação do artigo 257, do Código de Processo Civil no caso em apreço. Cumpre obter que o dispositivo legal supra transcrito é endereçado às ações que, distribuídas, não chegam a ser processadas por falta de preparo, não contemplando qualquer exceção, apenas, comandando o cancelamento se não efetuado o preparo, ou seja, a exigência de intimação não está ali prevista, não havendo motivo para o intérprete acrescentá-la; além disso, a situação do artigo 257, do CPC é inconfundível com a hipótese do artigo 267, § 1º, do mesmo coctex, uma vez que naquela hipótese inexistia uma "causa" propriamente dita, porquanto não se aperfeiçoou, daí não nasceu eficazmente; enquanto nesta trata-se de feito em andamento, com relação jurídico - litigiosa já regularmente instaurada, exigindo maior formalidade para a sua extinção. Nesse sentido, registra-se: (...) E finalmente, corroborando esse entendimento, tem-se o Ofício Circular nº 014/2006, da lavra da Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no sentido de que: "rigor na observação da tramitação de processos sem recolhimento de custas processuais e sem deferimento de AJG. Os cartórios não devem sequer fazer conclusão dos autos quando estiverem nesta situação, devendo os magistrados observar estritamente o que dispõe o artigo 257 do CPC", negritamos. Registre-se que não vislumbrando, no caso concreto, circunstâncias especiais, que justificariam o não cancelamento da distribuição imediato, bem como é cediço que toda ação deve ser, devidamente, preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de conseqüência, para que se proceda a movimentação da máquina judiciária, ante a

inércia do requerente, DETERMINO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO, O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS DELE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 14/12/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.498/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0003.2219-3 – Ação Requerimento

Requerente: Helisnatan Soares Cruz

Advogado: Drº. Helisnatan Soares Cruz – OAB/TO n.1485

SENTENÇA de fls. 143/46: “HELISNATAN SOARES CRUZ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, ajuizou REQUERIMENTO, pelos fatos e fundamentos de direito expostos na petição inicial de fls. 02/04 instruída com documentos de fls. 05/32. Despacho de fl. 34, cumprido nos termos de fl.35, que, por sua vez, ensejou o despacho de fl.36, do qual, embora devidamente, intimado, quedou-se o requerente inerte, ex vi certidão de fl. 41. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Prevê o artigo 257, do CPC: (...) Destarte, tendo em vista que o autor não preparou o presente feito, aplicável o disposto no artigo 257, do Código de Processo Civil no caso em apreço. Cumpre obtemperar que o dispositivo legal supra transcrito é endereçado às ações que, distribuídas, não chegam a ser processadas por falta de preparo, não contemplando qualquer exceção, apenas, comandando o cancelamento se não efetuado o preparo, ou seja, a exigência de intimação não está ali prevista, não havendo motivo para o intérprete acrescentá-la; além disso, a situação do artigo 257, do CPC é inconfundível com a hipótese do artigo 267, § 1º, do mesmo codex, uma vez que naquela hipótese inexistente uma "causa" propriamente dita, porquanto não se aperfeiçoou, daí não nasceu eficazmente; enquanto nesta trata-se de feito em andamento, com relação jurídico - litigiosa já regularmente instaurada, exigindo maior formalidade para a sua extinção. Nesse sentido, registra-se: (...) E finalmente, corroborando esse entendimento, tem-se o Ofício Circular nº 014/2006, da lavra da Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no sentido de que: "rigor na observação da tramitação de processos sem recolhimento de custas processuais e sem deferimento de AJG. Os cartórios não devem sequer fazer conclusão dos autos quando estiverem nesta situação, devendo os magistrados observar estritamente o que dispõe o artigo 257 do CPC", negritamos. Registre-se que não vislumbrando, no caso concreto, circunstâncias especiais, que justificariam o não cancelamento da distribuição imediato, bem como é cediço que toda ação deve ser, devidamente, preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de conseqüência, para que se proceda a movimentação da máquina judiciária, ante a inércia do requerente, DETERMINO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO, O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS DELE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 14/12/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.497/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2006.0009.1457-6 – Ação Declaratória

Requerente: Paulo Luis Berardi

Advogado: Drº. Juarez Ferreira – OAB/TO n.3405-A

Requerida: Bungue Fertilizantes S/A

Advogado: Drº. Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO n.2426 e outros

SENTENÇA de fls. 135/138: “PAULO LUÍS BERARDI, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, ajuizou a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE CUMULADA COM ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em face de BUNGE FERTILIZANTES S.A., igualmente identificada, aduzindo, em síntese, que esta, em 06/10/2006, protestou duas triplicatas, respectivamente, a de nº 10110200/1-A, no valor de R\$ 18.423,56, a qual foi apontada no tocante, apenas, a um saldo de R\$ 3.082,40 e a de nº 10110938/1-A, no valor de R\$ 18.885,25, com vencimento em 30/11/2005; ocorre que o requerente efetuou o pagamento das triplicatas, uma em 31/05/2006, por meio de ordem de pagamento sob o nº 209416803, no valor de R\$ 5.852,00, e a outra em 25/08/2006, por meio de ordem de pagamento sob o nº 209417455, no valor de R\$ 39.000,00; mas a requerida reconheceu, parcialmente, o pagamento com as anotações no verso das triplicadas, que originaram da aquisição de 29,957 toneladas de Fertilizante New Classic-300 SOJA-CO e 23,845 toneladas de Fertilizante Classic-442 Milho-CO, logo o pagamento das triplicadas às tornou inexigíveis; razão pela qual, em sede de tutela antecipada, pleiteia a retirada do nome do requerente dos cadastros do SERASA e SPC e, ao final, pede a declaração de inexigibilidade das triplicadas em razão do pagamento integral dos respectivos créditos nelas materializados; tudo nos termos da petição inicial de fls. 02/13, instruída com os documentos de fls. 14/25. Decisão deferindo o pleito de tutela antecipada, às fls. 27/31. A requerida, em sede de contestação, acompanhada de documentos, afirma que o requerente realizou outras compras de fertilizantes além das citadas na petição inicial, totalizando o montante de R\$ 109.481,00, conforme os pedidos de nº 662.344 e nº 311.782, cujo pagamento parcial foi feito nas seguintes épocas e valores, respectivamente: em 07/12/2005 no valor de R\$ 50.000,00; em 31/05/2006 no valor de R\$ 5.852,00; e em 25/08/2006 no valor de R\$ 39.000,00; restando assim, ainda, um crédito, que descontados os pagamentos efetuados e acrescidos dos encargos devidos, perfaz o total de R\$23.655,18-fls. 49/67. O Requerente impugnou a contestação às fls. 82/84. Decisão saneadora às fls. 110/111. Termos de Audiência e assentada de fls. 118/119. Memoriais escritos às fls. 127/134. É o relatório. DECIDO. A empresa requerida, simplesmente, alega, na sua contestação, que a dívida do requerente era no valor de R\$ 109.481,00 (cento e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais), originária de vários pedidos corporificados nas notas fiscais de n.º 100339452, 10039453, 10110200, 10110213, 10110886, 10110938, 10110958 e 10111568, as quais não foram acostadas nos presentes autos nos

termos do artigo 333, inciso II c/c artigo 396, ambos do CPC; embora seja público e notório que as empresas têm como obrigação manter nos seus arquivos todas as notas fiscais lançadas, com o fito de eventual fiscalização tributária e para assegurar os créditos originários de duplicatas ou triplicatas. Logo, na hipótese de alegação da existência de um crédito representado por meio de várias notas fiscais, como, in casu, pela requerida, o ônus da prova fica a cargo dela. E se espera que, ao menos, apresentasse cópias das referidas notas fiscais, o que não sucedeu. Contudo, nos autos só existem a demonstração por meio de cópias das notas fiscais: a) 10110200 A, no valor de R\$ 18.423,56 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), vencida em 30/11/2005, às fls. 15; e b) 10110938 A, no valor de R\$ 18.885,25 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), vencida em 30/11/2005, às fls. 17 e 20; ou seja, inexistem, nos autos principais e no apenso, qualquer cópia das notas fiscais além das duas protestadas e sequer anexou cópia dos pedidos que originaram as notas fiscais e o suposto crédito da requerida. Lado outro, o requerente demonstrou, às fls. 21/22, que efetuou uma transferência bancária para a requerida o valor de R\$ 5.852,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) em 31/05/2006, e depositou na conta da requerida o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), totalizando o valor de R\$ 44.852,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais); isto é, o valor pago à requerida é superior ao valor da dívida correspondente às notas fiscais de nº 10110200A e 10110938A, que na data do vencimento (30/11/2005) soma o valor de R\$ 37.308,81 (trinta e sete mil e trezentos e oito reais e oitenta e um centavos). E, a diferença entre o valor original da dívida e o pagamento efetuado no valor de R\$ 7.543,19 (sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) corresponde aos encargos discriminados nas notas fiscais supra referidas, isto é, juros de mora, correção monetária e multa indicados no verso da duplicata de fl. 19 e o período de atraso do vencimento até o pagamento parcial em 31/05/2006 e o pagamento final em 25/08/2006. Ademais, corroborando a alegação do requerente de que o crédito da requerida corresponderia, apenas, aos valores discriminados nas duas notas fiscais acostadas na exordial, a existência da inclusão no órgão SERASA refere-se, apenas, das duas duplicatas de nº 10110200A e 10110938A, tanto do documento da SERASA datado de 03/11/2006, à fl. 23, quanto do documento da SERASA datado de 16/06/2007, à fl. 77. Portanto, a transferência bancária e os depósitos efetuados pelo requerente em favor da requerida são demonstrativos que dizem respeito ao pagamento das triplicatas protestadas e correspondem ao pagamento integral da dívida, acrescida dos encargos acordado pelas partes, como juros, correção monetária e multa, haja vista terem sido realizados depois do prazo de vencimento. Dito isso, o Código Civil disciplina, no artigo 319 que "o devedor que paga tem direito a quitação regular, e pode reter o pagamento, enquanto não lhe seja dada" e estando demonstrado que o requerente efetuou o pagamento das triplicatas protestadas, por conseguinte, gerou quitação para o requerente e tornaram inexigíveis os títulos protestados. Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial para DECLARAR a inexigibilidade da triplicata de nº 101102000/1-A, no valor original de R\$ 18.423,56 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e da triplicata de nº 10110938/1-A, no valor original de R\$ 18.885,25 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ambas originadas das notas fiscais emitidas pela BUNGE FERTILIZANTES S.A., em razão do pagamento integral e anulação da inscrição no cadastro negativo junto ao SERASA, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescido de correção monetária a partir do respectivo ajuizamento (súmula 14, STJ) e juros de mora desde o trânsito em julgado da presente sentença. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. N. 002/2011-CGJUS/TO e voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. P.R.I.C. Guaraí, 16/12/2012. . (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.496/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2006.0008.1669-8 – Ação de Cautelar Sustação de Protesto

Requerente: Paulo Luis Berardi

Advogado: Drº. Juarez Ferreira – OAB/TO n.3405-A

Requerida: Bungue Fertilizantes S/A

Advogado: Drº. Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO n.2426 e outros

SENTENÇA de fls. 130/133: "PAULO LUÍS BERARDI, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, ajuizou a presente MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO em face de BUNGE FERTILIZANTES S.A., igualmente identificada, aduzindo, em síntese, que esta, em 06/10/2006, protestou duas triplicatas, a de nº 10110200/1-A, no valor de R\$ 18.423,56, a qual foi apontada no tocante, apenas, a um saldo de R\$ 3.082,40 e a de nº 10110938/1-A, no valor de R\$ 18.885,25, com vencimento em 30/11/2005; ocorre que o requerente efetuou o pagamento das triplicatas, uma em 31/05/2006, por meio de ordem de pagamento sob o nº 209416803, no valor de R\$ 5.852,00, e a outra em 25/08/2006, por meio de ordem de pagamento sob o nº 209417455, no valor de R\$ 39.000,00; mas a requerida reconheceu, parcialmente, o pagamento com as anotações no verso das triplicatas, que originaram da aquisição de 29,957 toneladas de Fertilizante New Classic-300 SOJA-CO e 23,845 toneladas de Fertilizante Classic-442 Milho-CO, logo o pagamento das triplicatas às tornou inexigíveis; razão pela qual requer a sustação do protesto das triplicatas retro referidas perante o Cartório de Protesto da Comarca de Guaraí-TO, oferecendo um caminhão como garantia; tudo nos moldes da petição inicial de fls. 02/07, acompanhada dos documentos de fls. 08/17. Decisão concedendo o pleito liminar, às fls. 20/22. Termo de Caução à fl. 28. A requerida, em sede de contestação, afirma que o requerente realizou outras compras de fertilizantes além das declinadas na petição inicial; bem como que o protesto é um direito do credor e o valor protestado corresponde ao residual do crédito da requerida, descontados os pagamentos efetuados e acrescidos dos encargos devidos - fls. 36/45. Termo de Audiência de Instrução às fls. 101/102 e 109/113. Memoriais escritos às fls. 122/123. É o relatório. DECIDO. De início, cumpre ressaltar que, concomitantemente, com esta sentença foi prolatada

sentença nos autos principais nº 2006.0009.1457-6/0 (Ação Declaratória de Inexigibilidade), por meio da qual se declarou inexigíveis as seguintes triplicatas: a) nº 101102000/1-A, no valor original de R\$ 18.423,56 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e b) nº 10110938/1-A, no valor original de R\$ 18.885,25 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo que ambas são originadas das notas fiscais emitidas pela BUNGE FERTILIZANTES S.A. e referentes ao protesto em discussão nestes autos. Por outro turno, apesar do decurso de mais de cinco anos do vencimento das triplicatas, não é oportuno extinguir o feito sob o fundamento da prescrição, pois neste caso estaria reconhecendo a validade do título de crédito, com a presença dos requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade. Logo, como houve a declaração de inexigibilidade dos títulos protestados pelo reconhecimento do pagamento e quitação antes do aponte das triplicatas, tornou-as indevidas em razão da falta de um dos elementos dos títulos de crédito, ou seja, a falta de exigibilidade. Na lição do professor Marcelo M Bertoldi, na obra Curso Avançado de Direito Comercial, 3ª edição, 2006, página 407, expõe sobre o protesto: (...) Outrossim, o artigo 586, do Código de Processo Civil exige para a execução os requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade do título de crédito, os quais são, também, imprescindíveis para a efetivação do protesto; destarte chega-se à conclusão de que a declaração de quitação e pagamento dos títulos protestados tornaram sua lavratura indevida e passível de sustação definitiva. Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial para DECRETAR A DEFINITIVA SUSTAÇÃO DO PROTESTO DAS TRIPLICATAS DE N. 101102000/1-A, no valor original de R\$ 18.423,56 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e DA TRIPLICATA DE N. 10110938/1-A, no valor original de R\$ 18.885,25 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ambas originadas das notas fiscais emitidas pela BUNGE FERTILIZANTES S.A., emitidas em 30/11/2005, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescido de correção monetária a partir do respectivo ajuizamento (súmula 14, STJ) e juros de mora desde o trânsito em julgado da presente sentença. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. N. 002/2011-CGJUS/TO, oficie-se o cartório competente acerca da presente sentença para os fins de mister e voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. P.R.I.C. Guaraí, 16/12/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 2006.0008.4544-2

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (CONV. DIVÓRCIO LITIGIOSO)

Requerente: M.C.M.A.

Advogado: DR. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

Requerido: J.C.A.

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 e DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 07/02/2013, às 15h30min. Cientifiquem-se as partes que devem comparecer à audiência, acompanhados de seus advogados. Intimem-se. Guaraí, 03/12/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

PORTARIA

Portaria nº. 21/2012 Anexo Único

ESCALA DE PLANTÃO RECESSO NATALINO 2012/2013 TELEFONE: 9971 5849

DATA INICIAL 19.12.2012

HORÁRIO INICIAL 18 horas

DATA TÉRMINO 28.12.2012

HORÁRIO TÉRMINO 08 horas

SERVIDOR Marivan Eloy Gomes

DATA INICIAL 28.12.2012

HORÁRIO INICIAL 08:05 horas

DATA TÉRMINO 07.01.2013

HORÁRIO TÉRMINO 08 horas

SERVIDOR Bethania Tavares de Andrade

DATA INICIAL 19.12.2012

HORÁRIO INICIAL 18 horas

DATA TÉRMINO 27.12.2012

HORÁRIO TÉRMINO 08 horas

OFICIAL DE JUSTIÇA Hugo Pinto Correa

DATA INICIAL 27.12.2012

HORÁRIO INICIAL 08:05 horas

DATA TÉRMINO 02.01.2013
HORÁRIO TÉRMINO 08 horas
OFICIAL DE JUSTIÇA Nilmaura Jorge Sales Lopes
DATA INICIAL 02.01.2013
HORÁRIO INICIAL 08:05 horas
DATA TÉRMINO 07.01.2013
HORÁRIO TÉRMINO 08 horas
OFICIAL DE JUSTIÇA Klilme Moreira Cruz

P O R T A R I A Nº 21/201

RECESSO NATALINO 2012/2013

A Excelentíssima Senhora Doutora **Sarita von Röeder Michels**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 913/2012/GAPRE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2010 que dá nova disciplina ao Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Tocantins. **R E S O L V E**: Publicar a escala de plantão dos Servidores desta Comarca de Guaraí, referente ao período compreendido entre os dias 20.12.2012 e 06.01.2013, visando o atendimento nas medidas de caráter urgente, na forma constante ao Anexo Único desta Portaria, revogando-se as disposições em contrário. Encaminhe-se, via malote digital, para o Juiz Plantonista nesta Comarca e na Comarca de Colméia; via SEI à Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça neste Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí/TO, 15 de dezembro de 2012. **Sarita von Röeder Michels** Juíza de Direito/Diretora do Foro

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO CIVEL Nº 61/11

Autos nº 2012.0000.4934-9

Ação Declaratória c/c restituição e indenização

Requerente: EDJAILSON ALVES BARBOSA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: PARANÁ BANCO S.A.

Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardo (OAB/SP 94.994)

O Banco Requerido interpôs recurso às fls. 85/94 e o Requerente apresentou as contra-razões às fls.104/115).Verifica-se que a sentença de fls.77/79 foi publicada em audiência, no dia 02.03.2012 e o recurso protocolizado, via protocolo integrado, somente em 14.03.2012 (fls. 85), sendo apresentados em cartório os originais na data de 19.03.2012. Assim, apresenta-se como intempestivo, porquanto interposto fora do prazo legal de 10 dias.Ademais, mesmo que se contasse o prazo a partir do dia 14.03.2012, o Banco Requerido não enviou cópia do recurso via fax, conforme determina o Art. 2.3.3 do Provimento 02/2011/CGJUS/TO:Seção 3 - *Protocolo de Petições e Protocolo Integrado(...)*2.3.3 - *Protocolizada a petição, caberá exclusivamente à parte interessada encaminhá-la, via fax, ao juízo onde tramita o feito, que a juntará aos autos a que ela se refira. Tratando-se de recurso que imponha o preparo prévio, o comprovante deste deverá acompanhar a peça processual.(grifei)* Ante o exposto, nego seguimento à Turma Recursal. Transitada em julgado, INTIME-SE o Banco Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor da condenação.Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Requerente. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 02/12

Autos nº 2012.0005.2446-2

Requerente: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho (OAB/TO 69)

As partes entabularam acordo em audiência, o qual foi devidamente homologado por sentença (fls. 37). Às fls. 102/107 a empresa Requerida informou o cumprimento integral do acordo e juntou o comprovante de depósito judicial e das telas de seu sistema para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer O Autor às fls. 111 requereu a execução do acordo em relação à obrigação de fazer, informando que a empresa Requerida continua a cobrar o serviço de internet com valor em excesso, não cumprindo os termos do pactuado entre as partes em audiência (fls.37). Juntou aos autos as faturas referentes ao mês de outubro e novembro/2012 (fls.112/116). Ante o exposto, analisados o termo de acordo e as faturas acostadas, defiro o pedido de execução e determino:a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ;b) Intime-se a Requerida para, no prazo de cinco (05) dias, retificar as faturas da linha telefônica do Autor fazendo-se constar o valor de R\$59,90 como valor dos serviços de internet, cessando a cobrança dos valores excedentes, sob

pena de pagar multa diária que fixo no valor de R\$100,00. Após, voltem conclusos. Guaraí - TO, 06 de dezembro de 2012 Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 20/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0357-7

Requerente: MARIA JOSÉ NERES DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. **Cumpra-se servido a cópia de mandado.** Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 21/12

Processo Físico nº: 2012.0001.7993-5

Requerente: ALESSANDRO ARAÚJO RIBEIRO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. **Cumpra-se servido a cópia de mandado.** Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 22/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0344-5

Requerente: JOÃO AGUIAR COSTA

Advogada: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5215)

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. **Cumpra-se servido a cópia de mandado.** Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 23/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7601-9

Requerente: LUCÍLIA BENÍCIO PEREIRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da

penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servido a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 25/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0350-0

Requerente: MARCOS ALVES DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servido a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 26/12

Processo Físico nº: 2012.0001.8011-9

Requerente: CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servido a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 27/12

Processo Físico nº: 2012.0001.8006-2

Requerente: GLEDSON PEREIRA DE ANDRADE

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servido a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 28/12

Processo Físico nº: 2012.0001.7994-3

Requerente: ALEX ARAÚJO RIBEIRO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da

penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 29/12

autos: 2012.0002.0340-2

Requerente: JUNHO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 30/12

Processo Físico nº: 2012.0001.2607-6

Requerente: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 31/12

autos: 2012.0001.7982-0

Requerente: ROSÁLIA DIAS MOREIRA VILANOVA

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B)

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 32/12

processo: 2012.0002.0343-7

Requerente: ROMÁRIO DOUGLAS PEREIRA MEDEIROS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da

penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 33/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0342-9

Requerente: DIEGO BANDEIRA MARANHÃO DE SOUSA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 34/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0355-0

Requerente: FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 35/12

Processo Físico nº: 2012.0001.8003-8

Requerente: MARINALVA PEREIRA SOARES MARTINS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 36/12

Processo Físico nº: 2012.0004.2249-0

Requerente: ROBSTON RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da

penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 37/12

Processo Físico nº: 2012.0001.8013-5

Requerente: ELIEL CAMILO DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 38/12

processo: 2012.0004.2248-8

Requerente: DIEGO JACKSON DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 39/12

processo: 2012.0001.8012-7

Requerente: DAVID FERNANDES DE ALMEIDA BRASILEIRO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 24/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0351-8

Requerente: JUVerci RAIMUNDO DE JESUS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da

penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 48/12

Processo Físico nº: 2012.0004.8603-0

Requerente: ALESSANDRO LEITE DE MELO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito foi proferida sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 46/12

Processo Físico nº: 2011.0012.4499-6

Requerente: LILIA CARNEIRO PINHEIRO BORGES

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito foi proferida sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 19/12

Processo Físico nº: 2012.0002.4528-8

Requerente: IDACILENE CUSTÓDIO DE SOUSA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 18/12

Processo Físico nº: 2012.0002.4547-4

Requerente: ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 17/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7550-0

Requerente: CLEITON PEREIRA SEVERINO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 16/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7661-2

Requerente: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Sem assistência

1º Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

2º Requerido: ANTONIO LOPES DA CRUZ

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 59/12

AUTOS Nº 2012.0002.4522-9

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MOTOSFORTE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: DR. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO OAB-TO 0372

REQUERIDA: UNISHOPPING IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS- REVEL.

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls.54/56). A empresa Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 60) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Por sua vez, a parte Reclamante requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada com o consequente arquivamento do feito (fls.62). Diante disso, expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 08120000000078411 devidamente encerrada. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 17 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 15/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7649-3

Requerente: GILBERTO BENTO DE FARIA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 14/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7553-5

Requerente: MÁRCIO FERREIRA TAKATSU

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de

cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 13/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7554-3

Requerente: WESLEY NUNES PEREIRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 12/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0354-2

Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES MOREIRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 11/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7564-0

Requerente: SALMERON BATISTA DOS SANTOS

Defensoria Pública

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 10/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7603-5

Requerente: ROSI PEREIRA DE SENA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 09/12

Processo Físico nº: 2012.0002.7610-8

Requerente: ADAILTON PEREIRA REIS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO – REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando que no presente feito a sentença determinou averbação do processo à margem da matrícula do Loteamento Santa Rosa e, como se constata, o mesmo não existe; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; DECIDO: proceda-se a averbação determinada na sentença às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Autorizo a emissão de um único mandado ao CRI, constando a relação de todos os processos. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 45/12

processo: 2011.0011.2946-4

Requerente: LAELSON ALVES DOS SANTOS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 40/12

processo: 2011.0011.4318-8

Requerente: JOSÉ CARNEIRO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 41/12

processo: 2011.0007.8515-2

Requerente: WELITON SILVERIO BATISTA

Defensoria Pública

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 42/12

Processo Físico nº: 2011.0011.4292-1

Requerente: CLAUDIVAN COSTA EVANGELISTA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guarai/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 43/12

Processo Físico nº: 2012.0000.4928-4

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guarai/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 44/12

Processo Físico nº: 2011.0012.4506-2

Requerente: MARIA ANTONIA DE SOUSA MAGALHÃES

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guarai/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 47/12

Processo Físico nº: 2012.0001.2586-0

Requerente: RONALDO ADRIANO DOS SANTOS MOURA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO - REVEL

Advogado: Sem assistência

Considerando o pedido de execução da sentença; considerando que tramitam por este juízo mais de 40 (quarenta) reclamações de cobrança por venda irregular de loteamento inexistente; considerando que nos autos nº 2011.0002.6198-6, para garantia da execução, foi efetuada a penhora e avaliação de dois imóveis pertencentes ao Requerido, ou seja: Livro nº 2-Registro Geral, M-8.371 e Livro nº 2-Registro Geral, M-704; considerando que, segundo consta das avaliações, em princípio, os valores seriam suficientes para garantia das execuções em todos os processos que até a presente data foram propostos e sentenciados por este juízo, DECIDO: extendo a penhora já realizada a fim de garantir o juízo também nestes autos; proceda-se a averbação da penhora às margens dos registros imobiliários acima mencionados. Intime-se o Devedor. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se. Cumpra-se servindo a cópia de mandado. Guarai/TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 17/12

Autos nº 2012.0002.4495-8

Requerente: RONIGLES DOS REIS BONIFÁCIO

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu (OAB/TO 3940)

DOMINGOS JOSÉ MARINHO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual RONIGLES DOS REIS BONIFÁCIO declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. A sentença de fls. 14/15 determinou a averbação na Matrícula do Imóvel correspondente ao Loteamento Santa Rosa. Todavia, o Cartório de Registro de Imóveis oficiou informando que este loteamento é inexistente. Logo, não há baixa a ser determinada. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 795 do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Transitada em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 16/12

Autos nº 2012.0000.4979-9

Requerente: DERCY BATISTA DOS SANTOS

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu (OAB/TO 3940)

DOMINGOS JOSÉ MARINHO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual DERCY BATISTA DOS SANTOS declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. A sentença de fls. 28/29 determinou a averbação na Matrícula do Imóvel correspondente ao Loteamento Santa Rosa. Todavia, o Cartório de Registro de Imóveis oficiou informando que este loteamento é inexistente. Logo, não há baixa a ser determinada. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 795 do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Transitada em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 26/11

Autos nº 2012.0002.4531-8

Requerente: DINAELE DA SILVA

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Requeridos: BV FINANCEIRA S.A.

Advogado: Dr. Marcos Andrés Cordeiro dos Santos (OABTO 3627)

Constata-se dos autos que, em audiência unificada (fls. 96), após tentativa frustrada de acordo, a Autora requereu a desistência da presente ação e, com a anuência do Banco Requerido, o pedido foi homologado e o processo extinto sem resolução de mérito. Não obstante a sentença de extinção, o Requerido peticionou (fls. 99/11) requerendo expedição de alvará judicial, em seu favor, dos valores que foram consignados em juízo pela Requerente. Todavia, ressalto que o presente pedido é descabido e demonstra total falta de organização da Instituição Financeira Requerida, porquanto não consta dos autos nenhum depósito/consignação efetuado pela Autora em seu favor. Ademais, o Requerido concordou com o pedido de desistência da Autora e o presente feito encontra-se extinto. Ante o exposto, indefiro o pedido. Certifique a Escrivania o trânsito em julgado e, após as anotações necessárias, archive-se o processo. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.b) DECISÃO Nº 25/11

PROCESSO Nº. 2011.0010.2430-9

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO C.C INDENIZAÇÃO

Requerente: JOELBTY SILVA DOS SANTOS

Defensoria Público

Requerido(a): TV SKY - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Brock (OAB/SP 91.311)

A empresa requerida SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, qualificada nos autos do processo que lhe move JOELBTY SILVA DOS SANTOS, também qualificado, apresentou embargos de declaração em face da Decisão de fls. 188, a qual julgou intempestivo o recurso interposto e negou seguimento deste às Turmas Recursais. Ressalto que nos termos do disposto pelo artigo 48 da Lei 9.099/90, caberão embargos de declaração quando, na SENTENÇA OU ACÓRDÃO, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. Nestes termos, verifica-se que os embargos foram oferecidos em face de decisão interlocutória e não de sentença ou acórdão, contrariando o disposto no artigo acima mencionado. Ademais, verifica-se que, ainda quanto ao recurso intempestivo, nem mesmo as custas recursais foram recolhidas oportunamente, tratando-se os presentes embargos de pedido meramente protelatório. Ante o exposto, indefiro os presentes embargos e mantenho inalterada a Decisão de fls. 188. Baixem os autos à Contadoria para cálculo de liquidação nos termos da r. sentença de fls. 58. Após, voltem conclusos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 60/11

Autos nº 2012.0000.4965-9

Requerente: DONIZETH GUERRA DE AGUIAR

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

Requerido: BANCO BMG S.A.

Advogada: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal

Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da proposta de quitação formulada às fls. 72, sob pena de condenação por litigância de má-fé. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 67/11

Autos nº 2012.0000.4933-0

Recorrente: BANCO PANAMERICANO S.A.

Advogados: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395), Dr. Feliciano Lira Moura (OAB/PE 21.714) e Dra. Annette Riveros (OAB/TO 3066)

Recorrido: DANIEL SOUSA DA SILVA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

O Banco Recorrente interpôs recurso (fls. 78/86) e o Recorrido apresentou contra-razões (fls. 98/103), arguindo preliminar de intempestividade. Verifica-se que o recurso é intempestivo, porquanto interposto fora do prazo legal de 10 dias. Como se constata, o Recorrido foi intimado da sentença no dia 11.05.2012 (fls. 71/73), porquanto publicada em audiência, e o recurso foi interposto no dia 31.05.2012, após o trânsito em julgado da sentença ocorrido no dia 23.05.2012, conforme certificado às fls. 96, o que invalida o preparo efetivado. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 42 da Lei Nº 9.099/95 em razão da intempestividade, nego seguimento ao recurso. Publique-se e intemem-se nos termos da sentença. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 20/11

AUTOS Nº 2012.0001.2592-4

REQUERENTE: GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA

ADVOGADA: Dra. Rose Cristiane Souza Passos (OAB/BA 24.763)

REQUERIDA: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - SUBMARINO

ADVOGADOS: Dr. Bruno Bezerra de Souza (OAB/PE 19.352), Dr. Vinícius Ideses (OAB/RJ 98.749) e Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3.395)

O Banco do Brasil informou às fls. 123/124 liquidação total da conta judicial 1400121999736, através do pagamento à Requerente no valor constante do alvará (fls.122), ou seja, R\$3.922,76. Todavia, constata-se dos autos que o valor total bloqueado, via sistema BacenJud (R\$5.554,30 - fls.87), é maior do que o valor pago por meio do alvará. Ante o exposto, determino que o Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça o que foi feito com o saldo restante, servindo cópia da presente como mandado. Junte-se à intimação cópia dos documentos de fl. 94; 122 a 124 e página do bloqueio e transferência. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 65 /11

Autos nº 2012.0004.2228-7

Recorrente: IDEAL TECIDOS LTDA - ME

Advogado: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza (OAB/TO 1286-B)

Recorrido: JOAB JUNHO GONÇALVES

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B)

O Recorrente interpôs recurso (fls. 26/33) e o Recorrido apresentou contra-razões (fls. 50/61), arguindo preliminar de intempestividade. Verifica-se que o recurso é intempestivo, porquanto interposto fora do prazo legal de 10 dias. Como se constata, o Recorrido foi intimado da sentença no dia 21.09.2012 (fls. 24/v) e o recurso foi interposto no dia 15.10.2012, após o trânsito em julgado da sentença ocorrido no dia 03.10.2012, conforme certificado às fls. 49, o que invalida o preparo efetivado. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 42 da Lei Nº 9.099/95 em razão da intempestividade, nego seguimento ao recurso inominado. Publique-se e intemem-se nos termos da sentença. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 51/11

Autos nº 2011.0011.4274-3

Requerente: CARMELINA DE OLIVEIRA SILVA

Advogada: Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca (OAB/TO 467-B)

Requerida: KARLA MIRELLY SOUSA TELES

Considerando que a Requerida até a presente data não cumpriu o acordo firmado com a Autora em audiência (fls.40), defiro o pedido de execução (fls. 43) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. b) Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor do acordo (R\$1.515,00) e incidência de juros moratórios a base de um por cento (1%) ao mês a partir da data do acordo (16.02.2012), bem como com o acréscimo da multa de 10%, conforme estipulado no item 6 do acordo de fls. 40. Após, voltem os autos conclusos. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 59/11

AUTOS Nº: 2012.0001.2591-6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

Embargado: JARLI ROCHA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Trata-se de embargos de declaração opostos pela Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT em face da sentença de fls. 87/89. Alega o Embargante que a referida sentença é contraditória no tocante ao dispositivo que menciona incidência de correção monetária a partir da data do pagamento parcial e da data do acidente. Outrossim, alega que a sentença é omissa porque não mencionou sobre o pagamento administrativo efetuado à Autora, cuja informação consta da contestação. O Embargado, intimado, não se manifestou. Decido. Conheço dos embargos, porquanto tempestivos. Analisado novamente o conjunto probatório dos autos, em especial o depoimento da Autora em audiência (fls.27), verifica-se que, de fato, esta recebeu administrativamente da Seguradora Requerida o valor de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Não obstante o documento de fls. 73 indicar outro valor como indenizável, fato é que o Requerido não contestou o depoimento da Autora no tocante ao valor alegado por esta. Assim, razão assiste ao Embargante na omissão apontada. Ante o exposto, julgo procedente os embargos opostos e retifico o dispositivo da sentença para sanar a omissão e contradição apontadas: "DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com apreciação do mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido efetuado pela Autora, JARLI ROCHA DA SILVA, em face da Requerida, SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A. CONDENO a Requerida no pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, o qual fixo no valor de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). CONDENO ainda a Requerida, nos termos do Enunciado nº 4/TR-TO, "*Nas indenizações decorrentes do seguro obrigatório (DPVAT), computar-se-ão os juros desde a citação e a correção monetária, desde a data do fato. No caso de pagamento parcial da indenização, a correção monetária e os juros serão devidos até a data do efetivo pagamento da totalidade do benefício.*", a pagar correção monetária, a partir da data do acidente (08.02.2009) e juros moratórios, equivalentes a um por cento (1%) ao mês, desde a data da citação (15.02.2012 – fls.24/v), RESULTANDO A CONDENÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.126,49 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Considerando que a Requerida já efetuou o pagamento de R\$1.650, 00 (humj mil seiscentos e cinquenta reais) na fase administrativa, resulta a condenação total no valor líquido e atual de R\$6.476,49 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Transitada em julgado, INTIME-SE a Requerida para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Reclamante. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Intime-se. Guaraí/TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 57/11

Autos nº 2012.0002.0356-9

Requerente: JOÃO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: FÁBIO DE SOUSA SILVA

Considerando que o Requerido foi intimado para pagar espontaneamente o valor da condenação (fls. 16/v) e não o fez, defiro o pedido de execução (fls. 16/v) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. b) Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor da condenação (R\$400,00) e acréscimo da multa de 10% sobre o valor da condenação nos termos da sentença de fls. 10. Após, voltem os autos conclusos. Publique-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 70/11

Autos nº 2012.0005.5693-3

Requerente: APARECIDA ALVES BELIZÁRIO

Advogado: Sem assistência

Requerido: WHIRLPOOL S.A. – UNID. DE ELETRODOMÉSTICOS - BRASTEMP

Advogadas: Dra. Suelene Garcia Martins (OAB/TO 4605) e Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha (OAB/TO 2808)

O Requerido opôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 51/55. Considerando que a Autora compareceu perante o PROCON para efetuar a presente Reclamação e não possui advogado constituído nos autos, intime-se a Defensoria Pública para manifestar-se sobre os presentes embargos. Publique-se. Intime-se, servindo cópia desta como mandado. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 26/11

Autos nº 2012.0002.4531-8

Requerente: DINAELÉ DA SILVA

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Requeridos: BV FINANCEIRA S.A.

Advogado: Dr. Marcos Andrés Cordeiro dos Santos (OABTO 3627)

Constata-se dos autos que, em audiência unificada (fls. 96), após tentativa frustrada de acordo, a Autora requereu a desistência da presente ação e, com a anuência do Banco Requerido, o pedido foi homologado e o processo extinto sem resolução de mérito. Não obstante a sentença de extinção, o Requerido peticionou (fls. 99/11) requerendo expedição de alvará judicial, em seu favor, dos valores que foram consignados em juízo pela Requerente. Todavia, ressalto que o presente pedido é descabido e demonstra total falta de organização da Instituição Financeira Requerida, porquanto não consta dos autos nenhum depósito/consignação efetuado pela Autora em seu favor. Ademais, o Requerido concordou com o pedido de desistência da Autora e o presente feito encontra-se extinto. Ante o exposto, indefiro o pedido. Certifique a Escrivania o trânsito em julgado e, após as anotações necessárias, archive-se o processo. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO CIVEL Nº 63/11

Autos nº 2012.0001.8002-0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/MORAIS

Recorrente: COSTA E BORGES LTDA (SOBRE NÍVEL MODAS)

Advogado: Dr. Eugenio César B. Moura (OAB/TO 5234-A) e Dra. Dannyela Azevedo Triers (OAB/TO 5236-A)

Recorrida: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

A Recorrente interpôs recurso inominado (fls.97/105) pedindo a concessão dos benefícios da justiça gratuita sob alegação de que ser hipossuficiente para arcar com as despesas processuais, em razão da crise financeira que vem passando em seu estabelecimento comercial. Cumpre salientar que a Recorrente não juntou aos autos qualquer documento que comprovasse tais alegações e, para deferimento do pedido, além da declaração de insuficiência de recursos financeiros é necessária também a comprovação dos rendimentos do solicitante para se verificar se está ou não em condições de pagar as custas do processo, conforme exigência prevista pelo Provimento 002/2011, Capítulo 2, Seção 18 da CGJ/TO. No caso presente, a parte autora não juntou aos autos qualquer comprovação exigida, seja declaração de insuficiência de recursos financeiros bem como a comprovação dos rendimentos da renda auferida pela Recorrente. Logo, não cumpriu integralmente as exigências do Provimento. Ante o exposto, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita e nos termos do artigo 42, § 1º da Lei 9.099/95, intime-se a Recorrente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o preparo do recurso interposto, sob pena de deserção. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Publique-se (DJE - SPROC). Intime-se via DJE. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 43/11

Autos nº 2012.0000.4957-8

Requerente: LUCIVÂNIA MARTINS MORAIS

Advogado: Sem assistência

Requerida: JAQUELINE A. DA SILVA

Considerando que a Autora foi intimada no dia 01.08.2012 (fls.12/v) para apresentar o novo endereço da Requerida, a fim de viabilizar a intimação da sentença de fls. 08, e até a presente data não se manifestou nos autos, proceda-se às anotações necessárias e proceda-se o arquivamento sem baixa na Distribuição. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 68/11

Autos nº 2012.0000.4929-2

Recorrente: BANCO BMG S.A.

Advogados: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal (OAB/TO 4807-A) e Dr. Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696).

Recorrida: GERALDA FELISBINA DE JESUS

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

O Banco Recorrente interpôs recurso (fls. 35/51) e a Recorrida apresentou contra-razões (fls.67/72), arguindo preliminar de intempestividade. Verifica-se que o recurso é intempestivo, porquanto interposto fora do prazo legal de 10 dias. Como se constata, o Recorrido foi intimado da sentença no dia 20.03.2012 (fls.33/v) e o recurso foi interposto no dia 09.04.2012, após o trânsito em julgado da sentença ocorrido no dia 30.03.2012, conforme certificado às fls.33/v. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 42 da Lei Nº 9.099/95 em razão da intempestividade, nego seguimento ao recurso. Publique-se e intimem-se nos termos da sentença. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 27/11

Autos nº 2012.0000.4974-8

Requerente: JOAB JUNHO GONÇALVES

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

Requerido: LOJAS REDE MINAS

Advogado: Dr. José Cândido Dutra Júnior (OAB/TO 4959)

Defiro o pedido de execução e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. b) Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor da condenação (R\$2.500,00) e incidência dos juros de 1% ao mês, a partir da data da sentença (27.04.2012). Após, voltem conclusos. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 47/11

Autos nº 2012.0001.8017-8

Requerente: MÁRCIA FERNANDA GONÇALVES

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: VIVO S.A.

Advogados: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395), Dr. Marcelo Toledo (OAB/TO 2512-A)

Considerando o acordo extrajudicial firmado entre as partes (fls.75/76) e o decurso do prazo para cumprimento, intime-se a Autora para no prazo de cinco (05) dias manifestar-se sobre o integral cumprimento do acordo (obrigação de pagar e de fazer - item 1 de fls. 75), para efeitos de homologação e extinção do processo. Decorrido o prazo sem manifestação, será entendido que houve o integral cumprimento e o feito será extinto. Publique-se. Intime-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 36/11

PROCESSO FÍSICO Nº 2011.0006.3987-3

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372).

EXECUTADO: COMERCIAL DE TECIDOS LONTRA LTDA. (T&A TECIDOS ARAGUAÍNA)

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues (OAB/TO 652). Defiro o pedido de execução (fls. 102) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ; b) Baixem os autos à Contadoria para o cálculo de liquidação da sentença (57/60) com atualização do débito, bem como, referente às custas finais e honorários fixado no acórdão(95) Após, voltem os autos conclusos. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 35/11

PROCESSO FÍSICO Nº 2011.0006.3985-7

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372).

EXECUTADO: TOCANTINS TECIDOS

Advogado: Dr. Edson da Silva Sousa (OAB/TO 2870).

Defiro o pedido de execução (fls. 82) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ; b) Baixem os autos à Contadoria para o cálculo de liquidação da sentença (45/47) com atualização do débito, bem como, referente às custas finais e honorários fixado no acórdão(76/77) Após, voltem os autos conclusos. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº /4911

Autos nº 2011.0009.4587-7

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: RONALDO ABREU SOUTO

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães

Requerido: CARLOS ROGÉRIO SCAVONE

Advogado: Sem Assistência

Trata-se de ação de cobrança em que as partes compuseram acordo em audiência de conciliação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 13.12.2011 a 13.09.2012 mediante depósito bancário, conforme se infere da sentença homologatória de (fls. 12). A parte Reclamante manifestou-se requerendo a execução em razão da inadimplência do Requerido desde a primeira parcela (fls. 13/14). Ante ao exposto, defiro parcialmente o pedido de execução (fls. 13/14) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. b) Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos termos da sentença (fls.12). Após, considerando os termos do disposto no artigo 52, inciso IV da Lei 9.099/95 e Enunciado 105 – FONAJE voltem os autos conclusos. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 39 /11

Autos nº 2011.10.2405-8

Requerente: ALAIR ANTONIO PIRES

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

Requerido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogados: Dr. Fábio de Castro Souza (OAB/TO 2868), Dr. Bruno Noguti de Oliveira (OAB/TO 4875-B)

Baixem os autos à Contadoria para cálculo de liquidação da sentença e atendimento ao disposto pelo acórdão de fls. 103, considerando o depósito efetuado às fls. 112. Em seguida, considerando que é de conhecimento deste Juízo que o Autor veio a óbito, intime-se seu patrono legal para juntar aos autos a certidão de óbito, bem como promover a habilitação de seus herdeiros no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso V, da Lei 9.099/95. Publique-se. Intime-se via DJE. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO nº 29/11

Processo Físico nº: 2011.0006.4004-9

Requerente: BRUNO ARAÚJO BASILIO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678)

Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, nos termos do disposto nos artigos 795 e 794, inciso I, ambos do CPC, extingo o processo em razão da quitação. Após as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito.

(6.4.c) DECISÃO Nº 30/11

Autos nº 2012.0002.4500-8

Requerente: CLEOMARA DE BRITO SOUSA

Advogado: Sem assistência

Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B), Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo (OAB/TO 3774).

Defiro o pedido da Requerente e determino: a) Baixem os autos à Contadoria para cálculo da multa prevista no acordo firmado entre as partes, item III (fls.30), porquanto o comprovante de depósito juntado às fls. 57 demonstra que o Banco Requerido efetuou pagamento do valor acordado fora do prazo estipulado entre as partes; b) Intime-se o Requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da multa, sob pena de iniciar-se a execução. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 31/11

Processo Físico nº. 2012.0002.7574-8

Requerente: JOSÉ CARLOS SANTOS SANTANA

Advogado: Sem assistência

Requeridos: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS e MOISÉS OLIVEIRA FONSECA

O Requerente informou novo endereço da empresa Requerida (certidão de fls. 29), argumentando que a mesma se encontra recusando a intimação. Diante disso, determino que se proceda a nova tentativa de intimação dos Requeridos via A.R., na sede da referida instituição financeira: Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco – Estado de São Paulo. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 27 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 27/11

AUTOS Nº 2011.0010.2452-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CLEVIO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO

REQUERIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

ADVOGADOS: DR RENATO CHAGAS C. DA SILVA E DRA LUMA MAYARA A. G. EMMERICH

Intime-se a Seguradora Requerida para, no prazo de cinco (05) dias, recolher as custas finais, no valor de R\$14,00 (quatorze reais). Efetuado o pagamento, procedam-se as anotações necessárias e, com baixa na distribuição, archive-se. Não efetuado o pagamento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se. Guaraí – TO, 23 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 33/11

Autos nº 2012.0002.4492-3

Requerente: ARISTIDES PEREIRA DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: JOSÉ ARNALDO DE SOUZA

Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito (fls.14). Após, voltem conclusos. Publique-se. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 18/11

Autos nº 2012.0002.7605-1

Requerente: GERSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Advogadas: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3.395), Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira (OAB/TO 1.634)

O Requerente compareceu em cartório e requereu a execução da sentença de fls. 15, porquanto alega que a Requerida não efetuou depósito judicial. Todavia, infere-se do termo de acordo (fls. 15) que, além da obrigação pecuniária, há também obrigação de fazer assumida por parte da Requerida. Diante disso, intime-se o Autor para se manifestar sobre o cumprimento da obrigação de fazer constante do acordo, no prazo de cinco (05) dias, para possibilitar o início da execução. Publique-se. Intime-se, servindo cópia deste como carta. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 17/11

Autos nº 2012.0002.7643-4

Requerente: FRANKLEIA COSTA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B), Dr. João Marcelo Moreira de Oliveira Dias (OAB/MG 104.619).

A empresa Requerida juntou (fls. 55) comprovante de depósito na conta do patrono da Requerente, no valor do acordo firmado entre as partes em audiência (fls. 20). Assim, considerando o pedido de fls. 49, intime-se o Autor para se manifestar sobre o cumprimento integral do acordo, em especial da obrigação de fazer, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser considerado integralmente cumprido para efeitos de arquivamento. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 20/11

Autos nº 2008.0006.5193-8

Requerente: DOMINGOS MACHADO NETO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1746)

Requerido: PONTO FRIO – GLOBEX UTILIDADES S.A.

Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito, nos termos da condenação de fls.19. Após, voltem conclusos. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 23/11

Autos nº 2011.0005.0411-0

Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA FERREIRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: TATIANA N. SANTOS

Baixem os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Após, voltem conclusos. Guaraí, 22 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 21/11

Autos nº 2011.0007.8512-8

Requerente: ABADIO MODESTO DE SOUZA

Advogado: Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1746)

Requerido: CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO

Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 49, indicando novo endereço do Requerido. Decorrido o prazo sem manifestação os autos serão arquivados. Publique-se. Intime-se via DJE. Guaraí, 22 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 25/11

AUTOS Nº 2011.0009.4554-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: AMADEUS MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

REQUERIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

ADVOGADOS: DR Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A) e Dra Aline Rizzie Coelho Oliveira Garcia (OAB/TO 4627-A)

Intime-se a Seguradora Requerida para, no prazo de cinco (05) dias, recolher as custas finais, no valor de R\$13,00 (treze reais). Efetuado o pagamento, procedam-se as anotações necessárias e, com baixa na distribuição, arquite-se. Publique-se. Intime-se. Não efetuado o pagamento, voltem conclusos. Guaraí – TO, 22 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 28/11

Autos nº 2011.0010.2427-9

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Sem assistência

Requerida: ROSANE B. SOUSA

Intime-se o Requerente para, no prazo de dez (10) dias, indicar o número do CPF da Requerida para possibilitar a realização de penhora via sistema Bacenjud. Caso não seja possível, indicar bens da Requerida passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação os autos serão arquivados. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 22 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 32/11

Autos nº 2012.0002.0374-7

Requerente: LUIZ ANTONIO CARVALHO DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: IURY TAVERNY DE CASTRO

Intime-se o Autor para, no prazo de dez (10) dias, fornecer o endereço completo ou a indicação correta para a localização do Requerido, uma vez que este não foi localizado para citação/intimação, conforme certidão de fls. 17. Decorrido o prazo sem manifestação os autos serão arquivados. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 30 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 35/11

Autos nº 2012.0002.7606-0

Requerente: EVANIA FERREIRA BARROS

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO 1498-B)

Requerido: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.

Advogadas: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395), Dra. Lílian Brandão Mota (OAB/SP 209761)

Procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 36/11

Autos nº 2012.0002.7607-8

Requerente: EVANIA FERREIRA BARROS

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO 1498-B)

Requerido: AUTO ESCOLA TOCANTINS

Advogado: Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1746)

Procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 36/11

Autos nº 2012.0001.7980-3

Ação de restituição c/c indenização

1º Requerente: ANIMEIRE MORAES LACERDA

2º Requerente: EDIVAN CARDOSO DA SILVA

Advogado: Sem assistência

1ª Requerida: EXTRA.COM - Revel

2ª Requerida: CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA MAZÔNIA S/A)

Advogado: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

3ª Requerida: DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A

Advogado: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395) e Dra. Adriana Silva de Campos Moura (OAB/SP 214.700)

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido. DA REPRESENTAÇÃO DA SEGUNDA REQUERIDA CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA MAZÔNIA S/A) – Trata-se de processo físico e a totalidade da documentação (substabelecimento, carta de preposição, procuração, atos constitutivos) que acompanha a contestação foi apresentada em fotocópias não autenticadas e/ou preenchidas sobre fotocópias (fls.20/29). Assim, os defeitos todos de representação obrigam ao reconhecimento de revelia da Segunda Requerida. Esta, ao menos deve ser responsável por aqueles que contrata para exercer o papel de representantes, seja como preposto ou como advogado. Para que não restem quaisquer dúvidas, a empresa Requerida CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA MAZÔNIA S/A) foi regularmente citada (fls.34/v) em seu endereço e, certamente, deve arcar com a responsabilidade e consequências das escolhas relativas aos seus representantes. Porém, considerando que a revelia, nesta esfera especial é relativa, apenas para esgotar qualquer possibilidade de arguição de mérito, vale apreciar o mesmo em face da documentação carreada aos autos. FUNDAMENTAÇÃO. ANIMEIRE MORAES LACERDA e EDIVAN CARDOSO DA SILVA ajuizaram a presente ação em face de EXTRA.COM e CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA AMAZÔNIA S/A) alegando que compraram um computador NOTE W7

4GB, TELA LED 14 GP745B PRETO, pelo o valor de R\$ 1.399,00 (Mil trezentos e noventa e nove reais), junto ao EXTRA.Com BR, conforme nota fiscal de nº 000.327.302. Aduzem que o computador já chegou com defeito e que, de imediato, foi remetido à assistência técnica, conforme consta ordem de serviço nº 102 no dia 10/02/2012. O aparelho esteve em poder da CCE Amazônia por um período de 42 dias (fls.06), além do período que esteve na assistência em Palmas-TO e retornou com os mesmos vícios. Designada audiência no PROCON, no dia 07/05/2012 (fls.07), compareceu apenas um preposto da empresa CCE- Amazona, não resultando nenhum acordo entre as partes. No mérito, requerem a restituição da quantia paga, no valor de R\$ 1.399,00 (hum mil trezentos e noventa e nove reais), devidamente atualizado e indenização pelos danos morais experimentados. Na audiência de conciliação, instrução e julgamento (25.06.2012), aberta a sessão (fls.19), constatou-se a presença dos Requerentes e da segunda Requerida CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA MAZÔNIA S/A), não comparecendo a primeira Requerida EXTRA.COM. A ausência da primeira Requerida, apesar de ter sido devidamente citada (fls.16/v) e intimada da audiência (fls.34/v), conduz à revelia, nos termos do artigo 20, da Lei 9.099/95. Contudo, considerando que na esfera dos Juizados Especiais a revelia é relativa, passo a analisar o mérito. DO MÉRITO Verifica-se que o computador adquirido em nome da 1ª Requerente ANIMEIRE MORAES LACERDA junto à primeira Requerida EXTRA.COM, no dia 27.11.2011 (fls.05), apresentou vício, foi encaminhado para a assistência técnica no dia 10.02.2012 (fls.06) e que, após 42 dias, retornou apresentando o mesmo defeito. Igualmente se verifica pelo procedimento administrativo instaurado perante o PROCON (fls. 7) que não houve acordo na audiência lá realizada. Acionadas pelo Poder Judiciário, as empresas Requeridas não produziram provas impeditivas dos fatos constitutivos do direito que os Autores alegam possuir, não se desincumbindo do ônus da prova que lhes competia, invertido quando da citação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei 8.078/90, configurado o disposto pelo artigo 18, *caput*, da legislação consumerista. Em relação ao pedido de indenização por danos morais, verifica-se que as circunstâncias da lide demonstram a violação a direito da personalidade dos autores, porquanto o vício apresentado no computador ainda persiste e não foi solucionado pela assistência técnica dentro do prazo legal de 30 dias (artigo 18, § 1º da Lei 8.078/90), bem como, pelo menosprezo das empresas Requeridas aos direitos dos consumidores/requerentes, fazendo com que estes acionassem o Procon e o Poder Judiciário para solucionar um problema que poderia ter sido solucionado prontamente, tanto pelo fornecedor quanto pelo fabricante do produto. Neste sentido: SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA: CIVIL CDC. CONSUMIDOR. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. VICIO DO PRODUTO (TELEFONE CELULAR). NÃO SANADO. DANO MORAL CONFIGURADO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. Preliminar: 1. Alegação de ilegitimidade passiva. Detém legitimidade passiva a empresa fornecedora do aparelho celular pelos defeitos surgidos, notadamente se o consumidor a procurou por diversas vezes para solucionar o problema e porque a vendedora participa da cadeia de empresas que forneceram produto ao consumidor (responsabilidade solidária). Preliminar rejeitada. II. Mérito: 1. Em se tratando de vício de qualidade no produto o art. 18 da Lei n. 8.078/90 determina que os fornecedores respondam solidariamente com o fabricante pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam podendo o consumidor, se não sanado o vício no prazo máximo de trinta dias, exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço. 2. A r. sentença monocrática aplicou corretamente a lei de regência ao impor à empresa fornecedora e a fabricante a obrigação de restituir ao consumidor o valor despendido, R\$310,96 (trezentos e dez reais) e ao pagamento de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a título de indenização por danos morais, solidariamente. 3. Se as circunstâncias peculiares da lide demonstram a violação a direito da personalidade do consumidor, configura-se o dano moral passível de indenização. As tentativas frustradas em solucionar o simples problema do celular defeituoso; a injustificável recusa da empresa fornecedora em atender à lícita demanda do consumidor com eficiência, adequação e rapidez, como bem salientado pelo Ilustre Juiz sentenciante; e o evidente menosprezo aos claros direitos do consumidor pela empresa fornecedora, que encontraram guarida apenas com a demanda deflagrada perante o Judiciário; configuram um quadro de circunstâncias especiais com habilidade técnica eficiente para violar a dignidade do consumidor e, assim, um dos atributos de sua personalidade, rendendo ensejo à configuração do dano moral. 4. Observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade que informam a fixação da indenização do dano moral, com inteligência judicial que considera as circunstâncias da lide, a condição socioeconômica das partes, bem como o grau de culpa do causador do dano, a gravidade e intensidade da ofensa moral. 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condene a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a r. sentença vergastada. Sucumbencia pela recorrente. Fixado o prazo de quinze (15) dias para o pagamento, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento, os Senhores Juízes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Fábio Costa Gonzaga - Membro e Maysa Vendramini Rosal - Membro convocado. Palmas-TO, 09 de novembro de 2010. -Recurso Inominado nº 2168/10 (JECC-Guarai-TO) Referência: 2009.0003.6200-4. Natureza: Indenizatória por Danos Morais e/ou Materiais. Recorrente: Nosso Lar Loja de Departamento Ltda (Lojas Nosso Lar). Advogado(s): Dr. Tarcio Fernandes Lima. Recorrido: João Cleber Tavares. Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos R. Neto. Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento." Negritei. Diante do contido nos autos, a compensação pelo dano moral pleiteado deve ser concedida, considerando-se o direito material ofendido (regras sobre relações de consumo do CDC), bem como, o sofrimento imposto em razão da falta de solução em relação ao produto, sem dúvidas, necessário. O pedido de indenização por danos materiais exige a comprovação e, no caso presente, não foram carreados documentos que possibilitem apuração de tais valores. Assim,

impossível o deferimento. A empresa reclamada CCE - CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (fls.30), alegando que não produz eletroeletrônicos, requereu sua substituição no polo passivo pela empresa DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A, com CNPJ nº 07.130.025/0001-59. Verifica-se da nota fiscal emitida pela empresa EXTRA.COM.BR que o computador vendido aos Autores traz a marca CCE. Assim, melhor solução se apresenta com a inclusão da DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A ao pólo passivo. DECISÃO Ante o exposto, nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95 decreto a revelia da 2ª requerida EXTRA.COM. Nos termos das disposições legais contidas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, declaro a existência de solidariedade na responsabilidade civil objetiva entre as empresas EXTRA.COM, CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA MAZÔNIA S/A) e DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A, determinando a inclusão desta empresa no pólo passivo, conforme requerido na contestação. Procedam-se as anotações necessárias na Distribuição e registro do processo. Com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido dos autores ANIMEIRE MORAES LACERDA e EDIVAN CARDOSO DA SILVA em face de EXTRA.COM, CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA MAZÔNIA S/A (CCE DA MAZÔNIA S/A) e DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A, condenando estas nos seguintes termos: I - restituição do valor pago pelo produto, qual seja, R\$ 1.399,00 (Mil trezentos e noventa e nove reais), atualizado desde a data da compra (27.11.2011 – fls. 5) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (04.06.2012), resultando no valor líquido e atual de R\$1.654,71 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). II - Com base nas mesmas razões, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, arbitrando este no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), totalizando a condenação no valor de R\$5.654,71 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo (Súmula 362/STJ), a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Transitada em julgado, INTIMEM-SE as empresas Requeridas para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprirem a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifestem-se os Requerentes. Os Autores deverão devolver o computador às empresas Requeridas, caso estejam na posse do mesmo, ficando a cargo das Requeridas todos os custos e providências necessárias para o recolhimento do equipamento, o qual deverá ocorrer em até trinta (30) dias após o trânsito em julgado desta sentença. Registre-se que a intimação da sentença será realizada com sua publicação pelo Diário da Justiça deste Estado. Todavia, considerando que a primeira Requerida é Revel, o prazo para eventual recurso e contagem para trânsito em julgado, correrão da data de intimação desta sentença, que ocorrerá por carta. Sem custas e honorários, nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Depois de transcorrido o prazo fixado para o cumprimento espontâneo da sentença, manifeste-se o Autor sobre a necessidade de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 29 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.2) SENTENÇA CIVEL Nº 32 /11

Autos nº 2012.0002.7609-4

Ação de Indenização

Requerente: PAULO ROBERTO PEREIRA DE FARIAS

Defensoria Pública

Requerido: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO 1498-B)

Trata-se de ação de indenização por danos morais movida por Paulo Roberto Pereira Farias em face de João dos Santos Gonçalves de Brito. Citado (fls.15/v) o Requerido não compareceu em audiência unificada (fls.45). Nomeado Defensor Público para patrocinar os interesses do Autor, foi acostado petição (fls. 46) requerendo desistência da ação nos termos da declaração assinada pelo Requerente (fls. 47). O Requerido, instado a se manifestar, concordou com o pedido de desistência (fls.48). Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem julgamento de mérito, homologo o pedido de desistência. Proceda-se as anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 31/11

Autos nº 2012.0002.4515-6

Ação de cobrança

Requerente: RENASCER COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Advogado: Sem assistência

Requerido: JULIANA GUEDES ARAÚJO

Considerando que a empresa Requerente, antes de consumada a citação, requereu (fls. 18) a desistência da ação e desentranhamento da documentação anexada em originais, nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem julgamento de mérito, homologo o pedido de desistência. Faculto o desentranhamento da documentação original (fls.06/10) mediante substituição por cópias. Proceda-se as anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA nº 37/11

Autos nº. 2012.0004.2253-8

Ação: Indenização com pedido tutela antecipada

Requerente: BRAZ PEREIRA DE MORAES - ME

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

Requerido: COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA.

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO A empresa Requerente, por seu representante legal Braz Pereira de Moraes e por advogado constituído, propôs a presente ação em face da COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA. visando o cancelamento de protestos e indenização por danos morais, porquanto alega que os débitos que lhe foram imputados são indevidos, uma vez que não existe nenhuma relação jurídica com a empresa Requerida. Juntou aos autos: a certidão positiva de protesto dando conta da existência de três títulos protestados, cada um no valor de R\$205,50 e declaração de quitação dos mesmo pela empresa Requerida. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, aberta a sessão (fls.21), constatou-se a presença da empresa Autora, e ausência da empresa Requerida, apesar de devidamente citada e intimada (fls.20/v). A ausência do Requerido conduz à revelia, nos termos do artigo 20, da Lei 9.099/95, com o consequente reconhecimento da veracidade dos fatos alegados pelo Requerente. Neste caso, em razão da ausência de provas contrárias e considerando as provas juntadas pelo Requerente (fls.11/18), devem ser aceitos como verdadeiros os fatos alegados, esclarecendo-se que a revelia incide sobre os fatos e não sobre o direito. A documentação apresentada pela empresa Autora comprova a existência de três protestos lavrados em seu nome e CNPJ (fls. 18) por requerimento da Reclamada. Outrossim, verifica-se que a COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA expediu carta de quitação dos referidos débitos (fls. 16) no dia 12.08.2011, porém não promoveu o cancelamento dos protestos, uma vez que a certidão de fls.18 comprova a existência dos protestos até o dia em que foi expedida, ou seja, até 19.01.2012. Assim, considerando que a Empresa Requerida não compareceu em audiência e não contestou os pedidos do Autor, deixando de produzir provas impeditivas do direito que este alega possuir, de se considerar que os protestos são indevidos em razão de ausência de relação jurídica entre as partes, conforme alegado na inicial. A conduta da Requerida enseja danos morais e, nos termos da Súmula 227 do Superior Tribunal de Justiça, verifica-se que restou pacífica a questão de que as pessoas jurídicas, detentoras de personalidade objetiva, podem sofrer dano moral. Assim, perfeitamente cabível o pleito indenizatório, porquanto protestos lavrados em nome da Requerente, por força de convênios entre os Cartórios de Protesto e as Entidades de Proteção ao Crédito, automaticamente são incluídos em caráter restritivo ao crédito, gerando abalos à credibilidade da empresa. Neste sentido tem jurisprudência: PROCESSO CIVIL - CIVIL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - PESSOA JURÍDICA - PROTESTO INDEVIDO DE DUPLICATA - RESPONSABILIDADE CARACTERIZADA - DANOS MORAIS PRESUMIDOS - RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1.A dimensão e a gravidade de um protesto impõe a seu solicitante redobrada atenção e diligência, somente legitimando seu agir se percorridas e asseguradas todas as vias possíveis para atestar com segurança a existência ou persistência do débito. 2.As pessoas jurídicas são legítimas detentoras de personalidade objetiva, atrelada ao seu bom nome e credibilidade perante o mercado, fornecedores e consumidores, o que lhes atribui direito à postulação indenizatória em caso de ofensa moral a tais atributos. 3.O simples fato do protesto ou da negativação indevida representa e enseja transtornos e abalo à credibilidade da empresa, constituindo, assim, causa suficiente para a procedência do pleito indenizatório por danos morais. 4.Se a ofensora, tomando conhecimento do erro que cometeu ao enviar indevidamente duplicata mercantil a protesto, emite documento reconhecendo o engano, permitindo, com isso, a imediata baixa na negativação do nome da ofendida no cadastro de empresa de serviço de proteção ao crédito, tal fato há que ser levado em consideração no momento da fixação do valor da indenização pelo dano moral que causou. 5.Recurso de apelação conhecido, preliminares rejeitadas e, no mérito, parcialmente provido.(Acórdão n. 226599, 20020111033864APC, Relator BENITO TIEZZI, 3ª Turma Cível, julgado em 27/06/2005, DJ 18/10/2005 p. 143) DECISÃO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito apresentadas e no disposto pelo artigo 20, da Lei 9.099/95, decreto a revelia da empresa COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA. Com fundamento no que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com apreciação do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor BRAZ PEREIRA DE MORAES - ME e: I - declaro inexistente a relação jurídica que originou os débitos e, indevidos os protestos lavrados em nome do Requerente. II – determino o cancelamento do protesto das duplicatas DMUN00456329, vencida em 10.07.2008; DMUN00456330, vencida em 17.07.2008 e UN00456330, vencida em 24.07.2008, todas no valor de R\$205,50, servindo cópia da presente como mandado, devendo estar acompanhada de cópias dos documentos de fls 16 e 18. III – condeno COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA a pagar indenização por danos morais no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser corrigido e acrescido de juros moratórios, a base de um por cento (1%) ao mês a partir da publicação desta sentença. Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo (Súmula 362/STJ), a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Transitada em julgado, intime-se a empresa Requerida para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, a partir da publicação desta sentença e independente de nova intimação (art. 475-J do C.P.C; Enunciado 105/FONAJE; artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95), o montante da condenação será acrescido de: atualização; juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês e multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação. Registre-se que a intimação da sentença será realizada com sua publicação pelo Diário da Justiça deste Estado. Todavia, considerando que a parte Requerida é Revel, o prazo para eventual recurso e contagem para trânsito em julgado, correrão da data de intimação desta sentença, que ocorrerá por carta.

Sem custas e honorários, nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Depois de transcorrido o prazo fixado para o cumprimento espontâneo da sentença, manifeste-se o Autor sobre a necessidade de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 29 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 04/12

Autos nº 2012.0002.4527-0

Requerente: MARIA DO CARMO MENDES DOS SANTOS SOUSA

Defensoria Pública

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu (OAB/TO 3940)

Considerando que, após a extinção do processo foi determinado arquivamento sem baixa na penhora, mantendo averbação à margem do Registro imobiliário do Loteamento Santa Rosa, o qual não existe; proceda-se a baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Intimem-se. Arquite-se. Guaraí - TO, 11 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO nº 48/11

AUTOS Nº 2011.0007.8494-6

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: EUSENIR DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: SEBASTIÃO NORONHA BARBOSA

Analisando os autos, verifica-se que foi cumprida a determinação da sentença de fls. 26 junto ao cartório distribuidor, conforme certificado nos autos (fls. 31). Diante disso, proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Publique-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO nº 19/11

AUTOS Nº 2010.0007.2351-5

- ARQUIVAMENTO -

REQUERENTE: FRANCINETE ALCANTARA DA COSTA

ADVOGADO: Sem assistência

REQUERIDA: MARCIA APARECIDA VIEIRA

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. A sentença, proferida na fase de conhecimento, decretou a revelia de Márcia Aparecida Vieira. No entanto, verifica-se que até a presente data a Requerida não foi intimada da sentença condenatória, porquanto não foi localizada (fls.12). Constata-se que a Autora foi intimada (fls.13/v) para indicar o endereço. Todavia, não se manifestou no prazo concedido (certidão de fls. 13/v) e os autos foram arquivados. Desarquivados os autos ante o pedido de execução (fls.20), constatou-se que a Requerida ainda não havia sido intimada da sentença. Ainda, verifica-se que novamente intimada (fls. 21/v) para fornecer o endereço, a Autora até a presente data não se manifestou. Portanto, em razão do abandono do feito por mais de 30 (trinta) dias, o processo deve ser arquivado, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte interessada. Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do feito. Exclua-se do pólo passivo o requerido Edicarlos Fiorini. Após as anotações necessárias, arquite-se. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 40/11

Autos nº 2012.0002.7597-7

Requerente: MARIA DAS DORES VICENTE DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: NÉBIA FERNANDES OLIVEIRA

Infere-se da certidão de fls. 12 que a Autora informou o pagamento integral da dívida e requereu o arquivamento dos autos. Ante o exposto, providencie-se a baixa e arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 66/11

Autos nº 2012.0001.2578-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

Embargado: FÁBIO FONSECA TEIXEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

O Requerido opôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 72/74 visando sanar contradição quanto à data do sinistro informada no dispositivo da sentença. Alega que nos termos do boletim de ocorrência e demais documentos acostados aos autos, o acidente ocorreu em 27.11.2010 e não na data de 27.11.2011 informada na sentença. Intimado o Embargado, este não se manifestou. Decido. Conheço dos embargos, porquanto tempestivos. Analisados o boletim de ocorrência, o laudo pericial

e os demais documentos, verifica-se que razão assiste ao Embargante, porquanto o acidente ocorreu no dia 27.11.2010 e não na data informada na sentença. Ante o exposto, julgo procedente os embargos opostos e retifico o dispositivo da sentença fazendo constar a data correta e o valor total devidamente atualizado: “DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com apreciação do mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido efetuado pelo Autor, FABIO FONSECA TEIXEIRA, em face da Requerida, SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A. CONDENO a Requerida no pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, o qual fixo no valor de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). CONDENO ainda a Requerida, nos termos do Enunciado nº 4/TR-TO, “*Nas indenizações decorrentes do seguro obrigatório (DPVAT), computar-se-ão os juros desde a citação e a correção monetária, desde a data do fato. No caso de pagamento parcial da indenização, a correção monetária e os juros serão devidos até a data do efetivo pagamento da totalidade do benefício.*”, a pagar correção monetária, a partir da data do acidente (27.11.2010) e juros moratórios, equivalentes a um por cento (1%) ao mês, desde a data da citação (15.02.2012 – fls.48/v), RESULTANDO A CONDENAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$7.493,26 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Transitada em julgado, INTIME-SE a Requerida para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Reclamante. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95).” Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 12/11

Autos nº 2012.0005.2456-0

Requerente: JOSÉ ERIVAN DA SILVA

Defensoria Pública

Requerido: CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt (OAB/TO 1073)

Indefiro o pedido constante do item 1 da petição de fls.35, porquanto na audiência realizada no dia 27.09.2012 (fls. 15) foi tentada apenas a conciliação, uma vez que o Autor estava desassistido de advogado. Outrossim, ressalto que a contestação pode ser apresentada até na audiência de instrução e julgamento. Portanto, não é o caso de se decretar revelia. Considerando o item 2 e 3 do pedido retro mencionado, considerando o reduzido número de servidores nesta Escrivania e a disponibilidade da pauta de audiências, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05.03.2013, às 13h30min. Ficam as Partes advertidas de que as audiências neste Juizado Especial são unificadas e que, o não comparecimento do Autor implicará no arquivamento do processo e condenação no pagamento de custas judiciais. O não comparecimento do Requerido implicará em revelia, ou seja, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95. As Partes poderão comparecer acompanhadas de Advogados e de até três testemunhas. Publique-se. Intimem-se, servindo a cópia desta como mandado. Guaraí – TO, 22 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 50/11

Autos nº 2012.0002.7567-5

Requerente: IMPERAI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS – SIMONE ALVES DE ALMEIDA-ME

Advogado: Sem assistência

Requerido: RONALDO DE OLIVEIRA CUNHA – REVEL

Considerando que o Requerido até a presente data não cumpriu integralmente o acordo firmado com o Autor em audiência (fls.11), defiro o pedido de execução (fls. 43) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. b) Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor do acordo (R\$600,00) e incidência de juros moratórios a base de um por cento (1%) ao mês a partir da data do acordo (20.06.2012 – fls. 11), bem como com o acréscimo da multa de 20%, conforme estipulado no item III do referido acordo. Após, proceda-se o abatimento do valor de R\$150,00 já pago pelo Requerido. Após, voltem os autos conclusos. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 28/11

Autos nº 2012.0002.7657-4

Requerente: RENATO CARVALHO DOS SANTOS

Advogado: Sem assistência

Requerido: INTER SPUMA – Espumas e Colchões Ltda.

Advogada: Dra. Cláudia Fagundes Leal (OAB/TO 4552)

Considerando que a Requerida foi intimada para pagar espontaneamente o valor da condenação (fls. 51/52) e não o fez, defiro o pedido de execução (fls. 53/v) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. b) Baixem os autos à Contadoria para atualização do valor da condenação (R\$3.500,00) nos

termos da sentença de fls. 41/45. Após, voltem os autos conclusos. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 37/11

PROCESSO FÍSICO Nº 2011.0006.3988-1

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372).

EXECUTADO: MAGAZINE LILIANE S.A.

Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima (OAB/TO 2579).

Defiro o pedido de execução (fls. 88) e determino: a) Procedam-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ; b) Baixem os autos à Contadoria para o cálculo de liquidação da sentença (44/46) com atualização do débito, bem como, referente às custas finais e honorários fixado no acórdão(80/81) Após, voltem os autos conclusos. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 44/11

Autos nº 2012.0002.7593-4

Requerente: MARIA DAS DORES VICENTE DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: RENATO NUNES NOGUEIRA

Infere-se da certidão de fls. 11/v que a Autora informou o pagamento integral da dívida e requereu o arquivamento dos autos. Ante o exposto, providencie-se a baixa e arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO nº 33/11

Processo Físico nº: 2011.0002.6144-7

Exequentes: LINDALVA ALVES DA SILVA e JOSÉ CLOVES ALVES DE ABREU

Advogado: Sem assistência

Requerido: TRANSFORT – RASSI E RASSI TRANSPORTE LTDA.

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Iniciou-se a fase de cumprimento da sentença de fls. 21/22 com a tentativa frustrada de bloqueio via sistema Bacenjud (fls.28/29). A exequente Lindalva Alves da Silva foi intimada a indicar bens da empresa Requerida passíveis de penhora e, até a presente data, não se manifestou. O exequente José Cloves Alves de Abreu não foi localizado para intimação (fls. 33). Ante o exposto, com fundamento no artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95, após as anotações necessárias, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito.

(6.4.c) DECISÃO Nº 06/12

AUTOS Nº 2009.0009.5086-0

Requerente: ALYSSON AIRES RESENDE

Advogado: Sem Assistência

Requerido: TIM TELECOM S/A

Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado

Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha

Após o envio do Ofício-Circular nº 13/2012/GAPRE, de 22.02.2012, solicitando levantamento de todos os processos findos que possuísem contas judiciais abertas, foi desarquivado o presente feito e, conforme consta do extrato de fls. 168, a conta judicial se encontra sem saldo positivo e não se encontra mais na relação de contas judiciais em aberto. Assim, após as anotações necessárias e baixa na distribuição, proceda-se o arquivamento definitivo. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 67/07

AUTOS Nº 2011.0006.3986-5

Exequente: JOSÉ OTÁVIO PEREIRA SOUSA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Executada: ARMAZEM PARAIBA – SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

Após o envio do Ofício-Circular nº 13/2012/GAPRE, de 22.02.2012, solicitando levantamento de todos os processos findos que possuísem contas judiciais abertas, foi desarquivado o presente feito e, conforme consta do extrato de fls. 75, a conta judicial se encontra sem saldo positivo e não se encontra mais na relação de contas judiciais em aberto. Assim, após as anotações necessárias e baixa na distribuição, proceda-se o arquivamento definitivo. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 08/12

AUTOS Nº 2010.0004.4682-1

Requerente: CIDES SOUSA LUZ

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: Dr. Cloris Garcia Toffoli e outros

Banco do Brasil S.A – agência 2094-x - Conta judicial nº 700121237613

Após o envio do Ofício-Circular nº 13/2012/GAPRE, de 22.02.2012, solicitando levantamento de todos os processos findos que possuam contas judiciais abertas, foi encaminhada listagem onde se encontrava incluído o presente feito. Estando este arquivado, foi devidamente desarquivado e incluído novamente na tramitação normal dos processos deste Juízo. Segundo consta dos autos, nunca houve qualquer depósito judicial em favor do Requerente. No entanto, em grau de recurso, houve condenação em honorários para a Defensoria Pública e o Banco Requerido efetuou o depósito correspondente em conta judicial. Assim, determino ao Banco do Brasil S.A, agência 2094-x, que, em cinco (05) dias, tome as seguintes providências: I - proceda a transferência do valor total constante da conta judicial para a conta do Fundo da Defensoria Pública, ou seja, Banco do Brasil S.A, agência 36153, c/c nº 83210-3; encerrando definitivamente a conta judicial; II – comunique a este juízo o cumprimento desta decisão, encaminhando cópia do extrato constando o valor total transferido. Juntada a comprovação do cumprimento desta decisão, proceda-se a baixa na Distribuição e demais anotações, arquivando-se em definitivo. SIRVA A CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO. Publique-se. Intime-se. Guarai, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 11/12

Processo Físico nº: 2012.0002.0330-5

AÇÃO: ANULAÇÃO DE NEGÓCIO DE COMPRA E VENDA

Requerente: ANTONIO ROBERTO SILVA SOUSA

Advogado: Defensoria Pública – Dr. Evandro Soares da Silva

Requerido: EMIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95.

FUNDAMENTAÇÃO

ANTONIO ROBERTO SILVA SOUSA qualificado na inicial, assistido pela Defensoria Pública (fls. 06), propôs a presente ação em face de EMIVALDO RODRIGUES DE SOUSA alegando que no dia 22.01.2012 celebrou contrato verbal de compra e venda como Reclamado, tendo por objeto o automóvel Wolkswagen Gol, cor branca, ano 1994, placa de Guarai-TO, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com pagamento diferido, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos à vista e em dinheiro, mais R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos com a entrega de 15 (quinze) cheques prédatados, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. Aduz que no momento da compra não estava apto a responder por seus próprios atos, pois apresentava instabilidade de humor, sendo submetido a tratamento psiquiátrico, fazendo uso de medicação e sendo até internado na unidade psiquiátrica do Hospital Geral de Palmas, ficando afastado de suas atividades desde o dia 28.11.2011. Alega ainda que, o Requerido sabia de seu estado de saúde no ato da negociação e insistiu em concretizar o negócio e, depois de finalizada a negociação, a família do Reclamante procurou o Reclamado a fim de desfazer o negócio sob a alegação que o Autor estaria inapto para tomar qualquer decisão. O Requerido aceitou desfazer o negócio, recebeu o veículo e devolveu apenas 06 (seis) dos 15(quinze) cheques, negociando os demais com terceiros. Juntou aos autos o documento de fls.22, firmado pelas partes comprovando o desfazimento do negócio. No mérito, requer seja o Requerido compelido a lhe devolver os demais cheques e pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos à vista na data da aquisição do veículo, devidamente corrigidos.

DO MÉRITO - ANÁLISE DAS PROVAS

Verifica-se que as partes resolveram de comum acordo, desfazer o negócio jurídico entabulado, conforme demonstra o termo de desistência (fls.22). Consta no referido documento que o Requerido aceita a devolução do veículo com o consequente desfazimento do negócio (compra e venda), “*sem ônus para ambas as partes*”, o qual nada menciona a respeito da quantia paga pelo Autor no ato da celebração do negócio ou mesmo sobre os 15 (quinze) cheques entregues ao Reclamado referentes aos pagamentos futuros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) restantes do valor do veículo. Percebe-se nas declarações do Autor, feitas em audiência (fls.25) que em nenhum momento tenha afirmado que dispensava o recebimento dos R\$ 5.000,00 pagos a vista. O referido Termo de desfazimento do negócio foi firmado na presença de Advogado (fls. 25) e “*sem ônus para ambas as partes*”. A respeito do negócio jurídico, o art. 104, inciso III, dispõe: “*Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: (...) III - forma prescrita ou não defesa em lei.*” O documento de desistência do contrato de compra e venda, na forma apresentada, estabelece que não acarrete nenhum prejuízo financeiro para qualquer das partes. Portanto, a expressão “*sem ônus para ambas as partes*” significa *sem prejuízos para o Requerido*. Desta forma, não pode o Requerido simplesmente apropriar-se da quantia paga pelo Reclamante (R\$ 5.000,00). Em relação aos cheques entregues ao Reclamado, o Autor compareceu ao balcão de atendimento deste Juízo e declarou que recebeu do Reclamado todos os cheques, não tendo mais nenhum cheque a receber do Requerido, conforme certificado nos autos às fls. 34.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, JULGO PROCEDENTE o pedido efetuado por ANTONIO ROBERTO SILVA SOUSA em face de EMIVALDO RODRIGUES DE SOUSA, condenando este a devolver os R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizados e acrescidos de juros moratórios de um por cento (1%) ao mês, contados

da data do desfazimento do negócio, ou seja 13.01.2012, totalizando nesta data, o valor líquido de R\$ 5.793,20 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Após o trânsito em julgado, INTIME-SE o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação, ou seja, R\$ 5.793,20 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Reclamante. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 11 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 52/11

AUTOS Nº 2011.0009.4560-5

REQUERENTES: GUSTAVO DA SILVA MORAES e MAX AURÉLIO DA SILVA MORAES

REQUERIDAS: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A. e EXTRA.COM (revel)

ADVOGADA: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (OAB/TO 4247-B)

Defiro o pedido de execução (fls.93) e determino: a) Proceda-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. Baixem os autos à Contadoria para atualização da condenação (R\$4.380,05 - fls. 30), nos termos da sentença de fls. 28/31, bem como, honorários e custas finais nos termos do acórdão de fls. 88/89. Em seguida, intime-se a Executada para, em quinze (15) dias efetuar o pagamento. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 52/11

AUTOS Nº 2011.0009.4560-5

REQUERENTES: GUSTAVO DA SILVA MORAES e MAX AURÉLIO DA SILVA MORAES

REQUERIDAS: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A. e EXTRA.COM (revel)

ADVOGADA: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (OAB/TO 4247-B)

Defiro o pedido de execução (fls.93) e determino: a) Proceda-se as anotações na capa dos autos e no sistema, nos termos do artigo 3º do Provimento 4º/2006 da CGJ. Baixem os autos à Contadoria para atualização da condenação (R\$4.380,05 - fls. 30), nos termos da sentença de fls. 28/31, bem como, honorários e custas finais nos termos do acórdão de fls. 88/89. Em seguida, intime-se a Executada para, em quinze (15) dias efetuar o pagamento. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos. Publique-se. Guaraí – TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 05/12

AUTOS Nº 2010.0005.5920-0

Exequente: ANTONIO FELICIANO DA SILVA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana

Executada: UNIBANCO SEGUROS S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Após o envio do Ofício-Circular nº 13/2012/GAPRE, de 22.02.2012, solicitando levantamento de todos os processos findos que possuísem contas judiciais abertas, foi desarquivado o presente feito e, conforme consta do extrato de fls. 168, a conta judicial se encontra sem saldo positivo e não se encontra mais na relação de contas judiciais em aberto. Assim, após as anotações necessárias e baixa na distribuição, proceda-se o arquivamento definitivo. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 38/11

Autos nº 2011.0010.2414-7

Cumprimento de sentença

Exequente: GISLON VIEIRA DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Executado: JOSÉ RIBAMAR BATISTA ROMÃO

Advogado: Sem assistência

Tentativa de bloqueio via sistema BacenJud frustrada. Intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez), indicar, detalhadamente, bens do Executado passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados. Publique-se. Intime-se, servindo cópia deste como carta. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 37/11

Processo Físico nº. 2012.0004.6210-6

Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerida: CAEMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

1. Considerando que o Requerido não foi citado com antecedência legal (art. 277 CPC) de 10 (dez) dias da data da audiência (certidão de fls. 16/v), designo nova audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 14h. 2. Ficam as Partes advertidas de que as audiências neste Juizado Especial são unificadas e que, o não comparecimento do Autor implicará no arquivamento do processo e condenação no pagamento de custas judiciais. O não comparecimento do Requerido implicará em revelia, ou seja, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95. As Partes poderão comparecer acompanhadas de Advogados e de até três testemunhas. Publique-se. Intime-se o Autor por seu advogado, via DJE. Intime-se o Requerido, servindo cópia deste como carta de intimação. Guaraí, 21 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 39/11

Autos nº 2011.0011.2044-8

Cumprimento de sentença

Exequente: MAURICIO SARDINHA NOLETO

Advogado: Sem assistência

Executado: LUIS JUNIOR DE OLIVEIRA

Advogado: Sem assistência

Tentativa de bloqueio via sistema BacenJud frustrada. Intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez), indicar, detalhadamente, bens do Executado passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados. Publique-se. Intime-se, servindo cópia deste como carta. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 13/12

Autos nº 2012.0002.4529-6

Requerente: DORALICE BEZERRA DA SILVA

Defensoria Pública

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu (OAB/TO 3940)

DOMINGOS JOSÉ MARINHO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual DORALICE BEZERRA DA SILVA declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. A sentença de fls. 22 determinou a averbação na Matrícula do Imóvel correspondente ao Loteamento Santa Rosa. Todavia, o Cartório de Registro de Imóveis oficiou, em outros processos, que este loteamento é inexistente, não havendo baixa a ser determinada. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 795 do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Transitada em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 11 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0004.8890-3/0**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: H. C. A.

Advogado (a): Dra. KARINE RODRIGUES BRAGA NAVARRO - OAB/GO n.º 34.462

Requerido (a): H. C. A. J.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 14. DESPACHO: "Aguarde-se no prazo de 10 (dez) dias o cumprimento do despacho de fls. 10-verso, sob pena de extinção. Gurupi, 13 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2008.0000.8875-3/0

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: MARCO AURÉLIO DA SILVA BARRETO

Advogado (a): Dr. JONAS TAVARES DOS SANTOS - OAB/TO n.º 483 e Dra. DENISE ROSA SANTANA FONSECA - OAB/TO n.º 1.489

Requerente: KEYLLA KARLLA DA SILVA BARRETO

Advogado (a): Dr. JONAS TAVARES DOS SANTOS - OAB/TO n.º 483 e Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Requerido (a): JOSÉ JACKSON BARRETO

Advogado (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 174, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos tornando inviável o seguimento do feito, vez que não se encontra presente as condições da ação. Ao exposto e com espeque no artigo 267, VI do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem resolução do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 29 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 10.266/06

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: S. C. N.

Advogado (a): Dra. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI - OAB/TO n.º 2.052

Requerido (a): J. M. F.

Advogado (a): Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA - OAB/TO n.º 181-B

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente da decisão proferida às fls. 412. DECISÃO: “A requerente requer às fls. 410/411 a transferência do imóvel rural localizado em Aliança-TO, para o seu nome alegando resguardar o valor a ser partilhado provenientes da sentença de separação judicial de fls. 370/373. Indefiro o pedido de fls. 410/411, vez que somente 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel caberá a requerente, caso a parte queira a referida transferência a mesma só poderá ser feita da parte que lhe couber. Intime-se. Gurupi, 06 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0001.6492-0/0

AÇÃO: CURATELA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ADELIO JOSE FERNANDES

Advogado (a): Dr. RICARDO BUENO PARÉ - OAB/TO n.º 3.922-B

Requerido (a): ABNER JOSE FERNANDES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 32, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 29 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0011.9069-1/0

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO E RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL E DISSOLUÇÃO C/C DEFINIÇÃO DE GUARDA E PENSÃO

Requerentes: D. DA S. F. e E. M. DE M.

Advogado (a): Dra. ZAINÉ EL KADRI - OAB/TO n.º 1.013

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 21, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 19 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0007.9812-2/0

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: M. P. DA S.

Advogado (a): Dra. SILÉIA MARIA RODRIGUES FACUNDES - OAB/TO n.º 2.193

Requerido (a): D. S. S.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 62.

AUTOS N.º 2011.0000.9351-0/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: BELCINA PEREIRA REGO DE CASTRO

Advogado (a): Dr. RICARDO ALVES RODRIGUES - OAB/TO n.º 1.206

Requerido (a): ESPÓLIO DE GESSI PEREIRA DE CASTRO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 45.

AUTOS N.º 2011.0010.4484-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO

Exequente: W. X. G.

Advogado (a): Dra. ARLINDA MORAES BARROS - OAB/TO n.º 2.766

Executado (a): W. L. G.

Advogado (a): Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ - OAB/TO n.º 2.607

SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 11 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.0923-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. B. V.

Advogado (a): Dra. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063 e OUTROS

Executado (a): J. D. DE O.

Advogado (a): Dr. CARLOS LUIZ ESPÍNDULA GONZAGA CARDOSO - OAB/GO n.º 31.604

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente do despacho proferido às fls. 81. DESPACHO: "Intimem-se os exequentes acerca da petição e documentos que a seguem às fls. 32/80. Gurupi, 04 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0005.7402-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTOS

Exequente: M. L. G.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): M. L. P. J.

Advogado (a): Dr. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA - OAB/TO n.º 992

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 35, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 21 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0000.6032-6/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: ELIZANGELA ALVES DA CRUZ E OUTROS

Advogado (a): Dr. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES - OAB/TO n.º 3.933

Requerido (a): ESPÓLIO DE ELICIA ALVES DA CRUZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 37, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos tomando inviável o seguimento do feito, vez que indeferida o pedido formulado nos autos às fls. 31. Ao exposto e com espeque no artigo 267, VI do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem resolução do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 02 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2008.0008.5187-2/0

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: C. S.

Advogado (a): Dra. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA - OAB/TO n.º 2.507 e Dr. CÍCERO SALES DA SILVA - OAB/PA n.º 10.802

Requerido (a): L. S. DO M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 81/82, a seguir transcrita. SENTENÇA: "(...) À face do exposto, operada a desistência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (art. 267, VIII, CPC). Gratuidade decorrente de lei (art. 141, § 2º, Lei nº 8.069/90). Publicidade restrita aos termos da lei (arts. 143 e 144 da lei supramencionada). Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos com as respectivas baixas. Gurupi-TO, 03 de outubro de 2012. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição Automática".

AUTOS N.º 2008.0004.8536-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. A. F. DOS S. B.

Advogado (a): Dr. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA - OAB/TO n.º 992

Executado (a): M. A. DE S.

Advogado (a): Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.813

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente e executada para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao alvará de soltura de fls. 106.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2011.0002.3310-9**

REEDUCANDO: **RONEI PEREIRA CARDOSO**

ADVOGADO: Dr. Thiago Lopes Benfica – OAB/TO 2.329

Atendendo determinação judicial, intimo o advogado supra para apresentar o reeducando perante à CEPEMA, **no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de conversão. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

ITAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2011.0007.6027-3/0 – Alimentos com Pedido de Liminar para Fixação de Alimentos Provisórios

Requerentes: M.A.R.S e R.C.R.S, menores impúberes, representados por sua mãe, Rita Maria Ribeiro da Silva

Defensoria Publica:

Requerido: Newton Sodré da Silva

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2011.0007.6024-9/0 – Divórcio Litigioso

Requerente: Rita Maria Ribeiro da Silva

Defensoria Publica:

Requerido: Newton Sodré da Silva

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

EDITAL

EDITAL DE INTIMADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos 2011.0009.0532-8, Ação de Embargos de Terceiros, onde figura como embargante Jackson Luiz Almeida Diniz, e embargados: Fazenda Pública Estadual, Daniel Pereira de Oliveira, Raimundo Nonato Cavalcante e sua esposa Terezinha Lucas Cavalcante, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente intimados: Raimundo Nonato Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.013.459 SSP-GO e CPF nº 283.471.531-91, e sua esposa Terezinha Lucas Cavalcante, estando em lugar incerto e não sabido, para impugnar os embargos no prazo de 10 dias. Despacho: "Intime-se os demais embargados para impugnarem os embargos no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, em 04 de dezembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/12/2012. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS: 2010.0010.9276-4 (4401/11) – AÇÃO PENAL.**Vitima: **Justiça Púvlica**Denunciado: **FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO CITAÇÃO DE ANTONIO CELIO ALVES DE SOUSA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **ANTONIO CELIO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, amasiado, feirante, portador de RG nº 303205, SSP/TO, nascido aos 18.09.1972, natural de Rio Verde –GO, filho de José Augusto e Dejanira Alves de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze (17/12/2012) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 3682/2012 – PROTOCOLO: (2011.0000.3562-5)**

Autor: FELIPE BRASIL FERREIRA

Advogado: Dr. Cicero Ayres Filho

Réu: LUIZ CARLOS MARQUES DE QUEIROZ

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000734-89.2012.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 17 de dezembro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 352168, o digitei.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0005.2501-0/0 – 5961/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: JANDIRA DA CRUZ SOUZA DOS ANJOS

Advogado: Dr. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/SP 263.497

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. KIZZI AÍDES SANTOS PINHEIRO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que ao contrário do que consta no petítório de fl. 24, o feito que tramitava perante a Justiça Comum Federal foi extinto, sem exame de mérito, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 25/28.

AUTOS Nº. 2008.0005.7744-4/0 – 6016/08 - AÇÃO: BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO (AMPARO SOCIAL)

Requerente: WANDERLY DE SOUZA

Advogado: Dr. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/TO 4024-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. BÁRBARA NASCIMENTO DE MELO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a perícia médica de fls. 39/41.

AUTOS Nº. 2009.0002.3335-2/0 – 6321/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Drª. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206 E OUTROS

Requerido: ANTONIO PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Drª. KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA OAB/TO 5.162 E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 39, que o referido bem não foi localizado, mais a parte requerida foi citada, bem como para impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2010.0006.7797-1/0 – 6715/10 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: BENEDITA MARIA DE JESUS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: ESPÓLIO DE DIVINO DE SOUSA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias informar o CPF do de cujus, conforme requerido pela Fazenda Pública Estadual as fls. 118/119.

AUTOS Nº. 2012.0004.2292-9/0 – 1909/97 - AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CORIOLANO SANTOS MARINHO e SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: BRAULIO LOPES FERRAZ

Advogado: Dr. JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO: Intimo o Executado para que efetue o pagamento do montante da condenação R\$ 20.899,28, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2011.0001.5716-0/0 – 719/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: WELLINGTON ROQUE DE BRITO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para efetuar o pagamento do valor total da condenação atualizado R\$ 11.199,10, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% art. 475-J CPC.

AUTOS Nº. 2008.0003.8651-7/0 – 5838/08 - AÇÃO: ALVARÁ

Requerente: AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: AVILMAR ANTONIO RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Dr. OSEMAR NAZARENO RIBEIRO OAB/GO 16.338

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar sobre o Laudo de Avaliação do Oficial de Justiça de fl. 66/71 no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2012.0004.3738-1/0 – 2540/95 - AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE

Requerente: AVELAR ANTONIO RODRIGUES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO CÂNDIDO RODRIGUES REP. AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar as condições atuais do veículo, bem como sua situação junto ao DETRAN, especialmente sobre a existência de débito e/ou gravames.

AUTOS Nº. 2010.0010.1596-4/0 – 6867/10 - AÇÃO: RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DAS DORES ALVES DE FREITAS GUSMÃO

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: BRASTEMP – ELETRO ELETRONICO E INFORMÁTICA LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 70v, que deixou de citar e intimar o requerido.

AUTOS Nº. 2009.0011.8820-2/0 – 6346/09 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARIA DA GLÓRIA MARINHO DOS SANTOS

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para informar se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2011.0002.3528-4/0 – 7132/11 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM EFEITO, LIBERATÓRIO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: VIVIANE NOLÊTO SEGATTO

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: AMUJACY ARRUDA NUNES COELHO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO de fl. 33/38, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil e de consequência declaro extinto o processo com resolução de mérito. Determino que seja expedido alvará para levantamento da quantia depositada na conta judicial da caixa econômica federal AG: 1737 op: 040 conta 01500049-3 em favor do procurador da requerida senhor Marcos Aurélio Nunes Coelho, portador do CPF: 464.023.491-00. Havendo renúncia do prazo recursal, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 13/12/2012. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO – Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.2252-1 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença proferida a fls. 40/41 dos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 66, inciso II, da Lei de execuções Penais, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**, em virtude do integral cumprimento da pena (...). Natividade, 14 de dezembro de 2012. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito".

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 916/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 16 de dezembro de 2012.

O JUIZ DE DIREITO **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, RESPONDENDO COM EXCLUSIVIDADE PELA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS E PELA COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE NOVO ACORDO E AUXILIANDO NA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, CONFORME PORTARIA N. 677/2012 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NA EDIÇÃO N. 2958 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 14.09.2012, E NOS TERMOS DA ALÍNEA "G" DO INCISO II DO ART. 42 DA LC ESTADUAL N. 10/1996, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI.

CONSIDERANDO a redução dos serviços da distribuição com a implantação do Sistema E-PROC;

CONSIDERANDO que a Comarca de Novo Acordo conta com mais quatro distritos, sendo eles: Aparecida do Rio Negro, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins e São Félix do Tocantins, somando uma área de aproximadamente 7.192 km²;

CONSIDERANDO que o Distrito de São Félix do Tocantins fica a mais de 160 km da sede e com difícil acesso;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ COELHO NETO, oficial de justiça / avaliador, foi eleito ao cargo de prefeito de Novo Acordo para o mandato de 2013 a 2016;

CONSIDERANDO o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JÂMISSON SILVA SANTOS, Contador/Distribuidor, matrícula n.º 352913 para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de oficial de justiça *ad hoc*, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 17 de dezembro de 2012.

Luatom Bezerra Adelino de Lima
Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta). De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Luaton Bezerra Adelino de Lima, em substituição automática, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei. NATUREZA DAS AÇÕES: USUCAPIÃO – PROMOVENTES: JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO E SABINA NELES DA CONCEIÇÃO; DEUSINA LUSTOSA DA SILVA; ALCEBIADES PEREIRA LOPES; FERNANDO ALVES MACÊDO; RAFAEL AGUIAR DE SOUSA; VALDECI PEREIRA LOPES; CARLOS GOMES DO Ó. 1. AUTOS Nº. 2011.0012.2006-0/0 – PROMOVIDO: MARILUCE MORAIS DE SOUZA, em nome da qual está registrado imóvel. CONFRONTANTES: ANTONIO JORGE; RAMON REGINALDO PIRES; LUIZ ANDRADE; 2. AUTOS Nº 2011.0012.2007-8/0. PROMOVIDO: DOMINGOS MENEZES E ANTONIA RODRIGUES DE MENEZES, ambos falecidos, sem deixar filhos, em nome do qual se encontra registrado o imóvel. CONFRONTANTES: JUNIS LUIS PEREIRA E SUA MULHER; LOURIVAL FERREIRA; RUI CIRILO DE SOUZA; 3. AUTOS Nº 2010.0010.6641-0/0 – PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA; 4. AUTOS Nº 2011.0012.2031-0/0 – PROMOVIDO: ALCIR FAUSTINO MARQUES; 5. AUTOS Nº 2008.0010.0699-8/0 – PROMOVIDO: ESPOLIO de MIGUEL BARROS BRITO; 6. AUTOS Nº 2010.0010.6643-7/0 – PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA; 7. AUTOS Nº 2010.0006.0374-9/0 – PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA; FINALIDADE: CITAR por este edital, MARILUCE MORAIS DE SOUZA, os **CONFRONTANTES e EVENTUAIS INTERESSADOS e SUAS ESPOSAS se CASADOS FOREM, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido (art. 942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-os que terão o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia); não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), nos termos do despacho constantes nos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o **MM. Juiz**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na **Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012**).**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0009.7472-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB – GO 29.479

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...)

DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, conseqüentemente processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10 do valor atribuído ao caso, suspendendo a exigibilidade dos mesmos, vez que defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (art. 12 da Lei 1.060/50).. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0011.4182-8

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA DOMINGAS PINHEIRO NEVES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB – TO 3685

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...)

DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para condenar a autarquia requerida à concessão de aposentadoria por idade À MARIA DOMINGAS PINHEIRO NEVES, na condição de segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, observado o valor vigente em cada competência devidos desde data do requerimento administrativo 16.11.2010). Condono, ainda, o réu, ao pagamento dos valores atrasados, incluindo gratificação natalina, devidamente atualizados (Lei 6.899 81), mais juros de mora de 1% ao Mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação da obrigação devendo fluir da citação. Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, havendo ou não apelação, proceda-se. Publique-se. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0010.5149-5

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: LUZIA CARDOSO GLORIA RODRIGUES

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB – TO 29479

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...)

DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para condenar a autarquia requerida à

concessão de aposentadoria por idade À LUZIA CARDOSO GLÓRIA RODRIGUES, na condição de segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, observado o valor vigente em cada competência devidos desde data do requerimento administrativo 08.10.2007 (fls. 11). Condeno, ainda, o réu, ao pagamento dos valores atrasados, incluindo gratificação natalina, devidamente atualizados (Lei 6.899/81), mais juros de mora de 1% ao Mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação da obrigação devendo fluir da citação. Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, havendo ou não apelação, proceda-se. Publique-se. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0010.6509-9

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: ROSIMARIA ALVES GAMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB – TO 3685

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, a pagar à ROSIMARIA ALVES GAMA, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a lei n 6.899/81, observados os índices previstos no manual de cálculos da justiça federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurador em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, consoante Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça e ao pagamento dos honorários advocatícios, estes no importe de 10 % sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, posto que a condenação não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0011.4089-7

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: ODELITA ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB – GO 29479

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, a pagar à ODELITA ALMEIDA FERREIRA, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a lei n 6.899/81, observados os índices previstos no manual de cálculos da justiça federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurador em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, consoante Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça e ao pagamento dos honorários advocatícios, estes no importe de 10 % sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, posto que a condenação não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0011.4181-0

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: AMELIA ALVES DE SOUSA NETA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB – TO 3685

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, a pagar à AMELIA ALVES DE SOUS NETA, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a lei n 6.899/81, observados os índices previstos no manual de cálculos da justiça federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurador em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, consoante Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça e ao pagamento dos honorários advocatícios, estes no importe de 10 % sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao

reexame necessário, posto que a condenação não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0000.7427-0

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: KÁTIA RAMOS MUNIZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB – TO 3685

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, a pagar à KATIA RAMOS MUNIZ, em prestação única, as 08 (oito) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto de seus filhos Mariah Jenniffer Ribeiro Muniz, nascida em 25.03.2008 e Hudson Alan Ribeiro, nascido em 24.10.2009. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a lei n 6.899/81, observados os índices previstos no manual de cálculos da justiça federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurador em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, consoante Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça e ao pagamento dos honorários advocatícios, estes no importe de 10 % sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, posto que a condenação não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem. Transito em julgado, archive-se. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.0482-6

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: GRACIVANIA PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIBEROS LIMA – OAB – TO 3066

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, conseqüentemente extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído ao caso, suspendendo a exigibilidade dos mesmos, vez que defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0000.7424-6

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: JOANA PUGAS DE SOUSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB – TO 3685

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, conseqüentemente extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído ao caso, suspendendo a exigibilidade dos mesmos, vez que defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0003.9500-1

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: PATRICIA LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB – TO 3685

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DSPOSITIVO pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Processual - INSS, a pagar à CAMILA ALVES DOS SANTOS, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a lei n 6.899/81, observados os índices previstos no manual de cálculos da justiça federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurador em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais,

consoante Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça e ao pagamento dos honorários advocatícios, estes no importe de 10 % sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, posto que a condenação não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem. Novo Acordo, 30 de outubro de 2012. Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0011.8836-9

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: CAMILA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB – GO 21331

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: “(...) DISPOSITIVO pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Processual - INSS, a pagar à CAMILA ALVES DOS SANTOS, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a lei n 6.899/81, observados os índices previstos no manual de cálculos da justiça federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurador em cálculo de liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, consoante Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça e ao pagamento dos honorários advocatícios, estes no importe de 10 % sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, posto que a condenação não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem. Novo Acordo, 30 de outubro de 2012. Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0000.6289-4**

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA VIEIRA GOMES – OAB/TO 1806

DECISÃO: (...) Diante disso, com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO** o acusado **AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular desta Comarca como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006, com as diretrizes da Lei 8.072/90.

AUTOS Nº 2012.0000.7456-4

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: EDIMAR SOUZA XAVIER

ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR – OAB/TO 3661A

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente com a pena alternativa que lhe fora imposta, **declaro extinta a punibilidade de EDIMAR SOUZA XAVIER** em razão de ter cometido os delitos previstos nos artigos 46, parágrafo único e 48, ambos da Lei 9.605/98.

PALMAS
2ª Vara Cível**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 206/2012****Ação: Revisonal de Contrato Bancário – 2010.0002.2876-0/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: José Cardeal Costa Ferreira

Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/TO 4413

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Lia Damo Dedecca – OAB/SP 207.407

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000030-35.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos à Exceção – 2009.0009.9104-4/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Caranguejos Bar Restaurante e Lanchonete LTDA; Raimunda Maria Rodrigues Xavier da Silva; Aurea Pereira de Oliveira

Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Leandro Rógeres – OAB/TO 2170

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000038-46.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução... – 2009.0007.4045-9/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Leandro Rógeres – OAB/TO 2170

Requerente: Caranguejos Bar Restaurante e Lanchonete LTDA; Raimunda Maria Rodrigues Xavier da Silva; Aurea Pereira de Oliveira

Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000036-76.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0001.0603-0 (Nº de Ordem 04)

Requerentes: Antônio Carneiro Júnior

Advogado: Telmo Hegele – OAB/TO 340

Requerido: Banco Real S/A- ABN ANRO BANK

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 500001-97.2001.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2008.0000.6923-6 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B e outros

Requeridos: Crescer – Centro de Educação Infantil Ltda e outra

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000018-89.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória de Nulidade – 2009.0012.3313-5/0 /0 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Adriana Araújo Motta; José Eduardo Guimarães da Motta

Advogado: Vinícius Expedito Array – OAB/TO 4956-A

Requerida: MD Engenharia Ltda e outro

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000050-60.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2009.0012.1042-9/0 – (Nº de Ordem 07)

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Laurêncio Martins da Silva – OAB/TO 173 e outro

Requeridos: Leal Atacadista de Utilidades Domésticas Ltda e outros

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000049-75.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0007.7444-6/0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562

Requerido: EJ da Rocha – Me e outro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000033-87.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2010.0006.8933-3/0 – (Nº de Ordem 09)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Paula Regina Oliveira Moura Lira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000038-12.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0011.9067-7/0 – (Nº de Ordem 10)

Requerentes: Abel Cardoso de Souza Neto e outros

Advogado: Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão do Tocantins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000039-94.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.9137-5/0 (Nº de Ordem 11)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-Padronizados – PCG-Brasil Multicarteira

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17275; Wilker Bauher Vieira Lopes – OAB/GO 29320

Requerido: John Kennedy Albernaz

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000019-74.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Despejo c/c Cobrança – Convertida em Cobrança - 2009.0012.0925-0/0 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Katherine Lima Silva

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983

Requerido: Ana Paula Biage Barboza; Gledson James Biage Barboza e Marlete Sousa Ramos

Advogado: Paulo Humberto de Oliveira – OAB/TO 3190

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000043-68.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2010.0007.7439-0/0 (Nº de Ordem 13)

Requerente: Maria Adjana Freire

Advogado: Elizabete Alves Lopes – OAB/TO 3282

Requerido: Edson Mendes Alves

Advogado: Kelly Nogueira da Silva Gonçalves – OAB/TO 4451

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000035-57.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2010.0007.7439-0/0 (Nº de Ordem 14)

Requerente: Maria Adjana Freire

Advogado: Elizabete Alves Lopes – OAB/TO 3282

Requerido: Edson Mendes Alves

Advogado: Kelly Nogueira da Silva Gonçalves – OAB/TO 4451

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000035-57.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução por Título Extrajudicial - 2010.0002.4589-3/0 – (Nº de Ordem 15)

Exeqüente: Coopershoes – Cooperativa de Calçados e Componentes Joanetense Ltda

Advogado: Jamil A. H. Bannura – OAB/RS 21.036/Nilton Tavares da Silva Filho

Executado: Central do Esporte Comércio de Materiais Esportivos Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000036.42.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução por Quantia Certa– 2008.0009.9456-8/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi -OAB/TO 2170

Requerida: Vilma Alves de Siqueira

Requerido: Jose Aldo Catabriga

Requerido: Vilma Alves de Siqueira (Pessoa Jurídica)

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000013-67.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2008.0010.3606-4/0 (Nº de Ordem 17)

Requerente: Pneus Mil Comercial LTDA

Advogado:Célia Regina Turri de Oliveira-OAB/TO 2147/Francisco Gilberto Bastos de Souza–OAB/TO 1286

Requerido: Rama Construções e Eletrificações LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000012-82.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Despejo c/ Cobrança... – 2010.0007.7427-6/0(Nº de Ordem 18)

Requerente: Luiz Antônio Vieira

Advogado: Érico Milian Vieira – OAB/TO 4393

Requerido: Maria José Bonfim Coelho de Moura

Advogado: Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347

Requerido: Nara Ribeiro de Araújo

Advogado: Bolívar Camelo Rocha – OAB/TO 210-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000034-72.2010.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2008.0000.6806-0/0 – (Nº de Ordem 19)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requeridos: Pozzobom e Fontana Ltda e outro

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza - OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000014-52.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2009.0010.9994-3/0 (nº de ordem: 20)

Requerente: Edvaldo Luz Teixeira

Advogados: Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves - OAB/TO 3229

Requerido: Flauberto Pereira Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000034-09.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2010.0002.1126-3 (Nº de Ordem 21)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerida: V. A. de Siqueira e outros

Advogados: Leonardo Duque de Souza – OAB/GO 23.696 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000026-95.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0002.4748-5/0 (Nº de Ordem 22)

Requerente: Sociedade de Apoio a Luta Moradia do Tocantins

Advogado: José Laerte de Almeida – OAB/GO 4488/Rafael Wilson de Mello Lopes – OAB/SP 261141

Requerida: Gilvan Santana da Silva

Advogados: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000044-53.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.5550-7 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Leonardo Silvério de Souza Almeida

Advogado(a): Dr. Andrey de Souza Pereira

Requerido: Luiz Carlos Alves Paes e Ivana Godinho Paes

Advogado(a): Dr. José Atila de Sousa Povoá e Drª Ana Flávia Pimpim de Araújo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA:(...) “À vista de todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão autoral para declarar resolvido o negócio jurídico entabulado entre as partes e, ao mesmo tempo, autorizar o depósito em juízo da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mencionada na petição inicial, a qual deverá ser corrigida monetariamente, pelo INPC/IBGE, desde a data do desembolso, isto é **06/11/2002** (vide fl. 47 da cautelar) e acrescida de juros legais (CPC, art. 293) de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente (CC, art. 405 c/c art. 161, § 1º do CTN e art. 4º, *in fine*, do Decreto nº 22.626/1933). Quanto à demanda cautelar, julgo extinto o respectivo feito, à falta de interesse processual superveniente (perda de objeto), o que faço com esteio no art. 267, VI da Lei Adjetiva Civil, na conformidade das razões retroexpendidas. Determino, outrossim, a reintegração do autor na posse do imóvel objeto da lide, conforme requerido na exordial, uma vez que se trate de decorrência lógica do pedido de resolução, seguindo-se as balizas abaixo. Fluído o prazo de eventual apelo, com ou sem a respectiva interposição, remetam-se os autos à Contadoria do Fórum para elaboração dos cálculos, segundo os preceitos aqui estabelecidos, inclusive em relação às custas e honorários advocatícios. Empós, intime-se o autor para efetuar o depósito, conforme cálculo da contadoria, no prazo de 15 (quinze) dias. Efetuado o depósito, intemem-se os demandados, pessoalmente, para desocuparem o imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição do mandado de reintegração de posse, de cumprimento forçado, bem assim para levantarem o valor depositado, observando-se o contido no parágrafo seguinte. Finalmente, condeno os demandados ao pagamento das custas do processo (aí incluída a taxa judiciária), a par de honorários que fixo, na forma do art. 20, § 3º do CPC, em 20% (vinte por cento) do

valor atribuído à causa, nos termos do enunciado nº 14 da Súmula do colendo STJ, importâncias estas que deverão ser deduzidas do valor do depósito supra e reservadas para pagamento, respectivamente, ao FUNJURIS e aos advogados do promovente. Oportunamente, expeçam-se os alvarás de levantamento respectivos, arquivando-se os autos com as cautelas de estilo.”

AUTOS: 2009.0003.1189-2 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(a): **Dra. Adriana Ananias dos Santos Fernandes – OAB/GO 22.455 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634**

Requerido: D. MARIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(a): **Dr. Marcelo Cláudio Gomes**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para intimadas do inteiro teor do despacho proferido às fls. 168Vº dos autos. Despacho: **“Sobre a avaliação do anverso, ouça-se a requerente no prazo de 24 horas...”**

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 105/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5026311-57.2012.827.2729/0

Ação: Inventário

Requerente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FREITAS E OUTRO

Advogado(a): DR. RENIO LIBERO LEITE LIMA

Requerido: ESPOLIO DE FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA

DESPACHO: “Autorizo o recolhimento das custas processuais ao final do processo. Nomeio Inventariante do espólio a requerente Maria de Fátima Pereira Freitas, filha do de cujus, a qual deverá ser intimada por meio de advogado constituído, via Diário da Justiça, para que, no prazo de 05(cinco) dias, assine o respectivo termo de compromisso e, no prazo legal, apresente as Primeiras Declarações na forma estabelecida no artigo 993 do CPC. Deverá também o advogado da parte requerente providenciar seu cadastro no sistema processual eletrônico e-proc, junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, a fim de viabilizar as intimações processuais. ... Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15out2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 104/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0009.9306-5/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J. R. DA R.

Advogado(a): DRA. ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: A. DA S. S.

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO MENDES PIMENTEL

DESPACHO: “Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de março de 2013, às 16h. ...Cumpra-se. Palmas, 28set2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito”

Autos: 2008.0007.9538-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: e. da s. n. e outros

Advogado (a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: A. M. N.

Advogado: DR. ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA

DECISÃO: “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de abril de 2013, às 15h30min. Cumpra-se. Pls, 25out2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito” .

Autos: 2009.0011.8121-6/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: C. V. R. D.

Advogado (a): DRA. JANAY GARCIA (FAC. CATOLICA)

Requerido (a): A. C. DA S.

Advogado (a): DRA. GRAZIELA CRISTINA LOPES RIBEIRO (SAJULP)

DESPACHO: “Considerando que os custos com o exame pericial foram adiantados ao perito, intemem-se as partes para informarem, no prazo de 10 (dez) dias, quem arcou com os custos para realização do exame pericial, para fins de reembolso, sob pena de devolução do montante depositado em conta judicial ao Erário. Diante da juntada do laudo pericial às fls. 48/50 e da concordância das partes (fls. 51 e 52), designo audiência de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 16h30min, a ser realizada junto à Central de Conciliações desta Comarca. As partes deverão ser pessoalmente intimadas e os advogados constituídos por meio do Diário da Justiça. Cópia deste despacho servirá como mandado. Intime-se. Cumpra-se. Pls,31out2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2004.0000.8035-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. S. DOS S.

Advogado (a): DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: J. G. DOS S.

Advogado: DR. ANTONIO TRAJANO FILHO

DECISÃO: “ Diante dos documentos colacionados aos autos, entendo por bem determinar a suspensão dos descontos dos alimentos na folha de pagamento do autor, conforme solicitado as fls. 148/150. Ademais ouça-se a requerida sobre a petição de fls. 148/150 e os documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias. ... Intemem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2012. ass) Nelson Coelho Filho. Juiz de Direito

Autos: 2008.0000.9867-8/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. C. DE M. N.

Advogado (a): DRA. ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: A. P. R. M. E OUTRA

Advogada: DRA. POLLYANA CAMPOS LIMA CARDOSO E OUTRA

DESPACHO: “ Intemem-se as partes, por meio de seus advogados para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem se pretendem produzir provas em audiência, sob pena de preclusão e julgamento conforme o estado do processo. Cumpra-se. Pls,31out2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.9337-5/0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: L. S. S.

Advogado (a): DR. MARCOS FERREIRA DAVI E OUTRA

Requerido: L. R. DE S.

Advogada: DR. JOSE ÁTILA DE SOUSA POVOA

DESPACHO: “ Apresentados os relatórios, intemem-se as partes, por meio de seus advogados constituídos nos autos, para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.. Pls,09jan2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.9648-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ANTONIO VERAS JUNIOR

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se, Intemem-se e Cumpra-se. Palmas, em 08 de novembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte habilitante por seu procurador, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Habilitação de Crédito nº 2006.0007.7970-9

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO. 2315

Falida: S D Q DA SILVA

Advogada:

SENTENÇA: (parte final: dispositivo)... Assim, com fulcro no art. 156 da Lei 11.105/05, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se à empresa requerida o estado de falida até que, se o caso, postule a extinção de suas obrigações na forma da lei, resguardando, todavia, com espeque nos arts. 157 e 158, incisos III, da Lei nº 11.101/05, os créditos em questão até eventual prescrição, a qual recomeça a contar do dia em que transitar em julgado esta sentença ou, da extinção das obrigações. Eventuais custas pendentes, pela requerente. Havendo custas, intime-se para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Deixo de condenar requerida em honorários advocatícios, em razão de não ter havido resistência pela mesma e diante de ineficácia de tal condenação ante a sua dissolução irregular, pois não consegue nem mesmo resgatar o pedido principal, quiçá eventuais honorários. Conquanto o parágrafo único do art. 156 da Lei 11.101/05 preveja a publicação da sentença por edital, entendo, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei ali visou, desnecessário tal ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJe, apenas da parte dispositiva desta decisão. INTIME-SE a requerida, por correio, no endereço constante nos autos. INTIMEM-SE os credores com créditos habilitados nos autos. CIENTIFIQUE-SE o MPE desta decisão. PRIC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 18 de dezembro de 2012. **Jorge Amancio de Oliveira** Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE**Ação de Falência nº 2005.0002.9883-5**

Requerente: Votorantim Celulose e Papel S/A

Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes - OAB/GO. 18396

Falida: Papelaria Carioca Ltda

Advogada:

SENTENÇA: (parte final: dispositivo) ... Assim, com fulcro no art. 156 da Lei 11.105/05, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se à empresa requerida o estado de falia até que, se o caso, postule a extinção de suas obrigações na forma da lei, resguardando, todavia, com espeque nos arts. 157 e 158, incisos III, da Lei nº 11.101/05, os créditos em questão até eventual prescrição, a qual recomeça a contar do dia em que transitar em julgado esta sentença ou, da extinção das obrigações. Outrossim, defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e, após, o trânsito em julgado desta sentença. Eventuais custas pendentes, pela requerente. Havendo custas, intime-se para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Deixo de condenar requerida em honorários advocatícios, em razão de não ter havido resistência pela mesma, sequer foi encontrada para ser citada. Conquanto o parágrafo único do art. 156 da Lei 11.101/05 preveja a publicação da sentença por edital, entendo, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei ali visou, desnecessário tal ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJe, apenas da parte dispositiva desta decisão. INTIMEM-SE os credores habilitados. CIENTIFIQUE-SE o MPE. PRIC. Após, transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 18 de dezembro de 2012. **Jorge Amancio de Oliveira** Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte requerente por seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Falência nº 2005.0002.9462-6

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO. 2315

Falida: S D Q DA SILVA

Advogada:

SENTENÇA: (parte final: dispositivo) ... Assim, com fulcro no art. 156 da Lei 11.105/05, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se à empresa requerida o estado de falia até que, se o caso, postule a extinção de suas obrigações na forma da lei, resguardando, todavia, com espeque nos arts. 157 e 158, incisos III, da Lei nº 11.101/05, os créditos em questão até eventual prescrição, a qual recomeça a contar do dia em que transitar em julgado esta sentença ou, da extinção das obrigações. Eventuais custas pendentes, pela requerente. Havendo custas, intime-se para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Deixo de condenar requerida em honorários advocatícios, em razão de não ter havido resistência pela mesma e diante de ineficácia de tal condenação ante a sua dissolução irregular, pois não consegue nem mesmo resgatar o pedido principal, quiçá eventuais honorários. Conquanto o parágrafo único do art. 156 da Lei 11.101/05 preveja a publicação da sentença por edital, entendo, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei ali visou, desnecessário tal ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJe, apenas da parte dispositiva desta decisão. INTIME-SE a

requerida, por correio, no endereço constante nos autos. INTIMEM-SE os credores com créditos habilitados nos autos. CIENTIFIQUE-SE o MPE desta decisão. PRIC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cauteladas necessárias. Palmas – TO, em 18 de dezembro de 2012. **Jorge Amancio de Oliveira** Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5033227-10.2012.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG.

Ação de origem: Execução de Título Extrajudicial

Nº origem: 1040004-15.2009.8.13.0647

Exequente: Recon Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Janay Garcia – OAB/TO. 3959

Advogado: Alysson Tosin – OAB/MG 86.925

Executado: Wignes Junior Pereira de Souza

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes da realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 25/01/2013 às 15h00, e o segundo leilão para o dia 20/02 no mesmo ano e no mesmo horário, à porta principal do Fórum sita à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0005.9331-8/0

Ação Divorcio

Requerente: Alessandra Barbosa da Silva.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Evelde Candido Gomes.

Advogado: Jonne Carlos de Souza Oliveira OAB/TO-19.642.

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para comparecerem a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 06 de março de 2013, às 16h00min, na sala de Audiências do Fórum local. Devendo comparecer acompanhado de testemunhas independente de intimação. Pls. 17/12/2012. Técnica Judiciária”.

AUTOS Nº. 2009.0006.0995-6/0

Ação Alimentos

Requerente: Lucimara Dariva, representando a menor M.C. D. A.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Maricelso Arruda da Silva.

Advogado: Fernando Aires, OAB/AP-432-A

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para comparecerem a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 06 de março de 2013, às 14h00min, na sala de Audiências do Fórum local. Devendo comparecer acompanhado de testemunhas independente de intimação. Pls. 17/12/2012. Técnica Judiciária”.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.8384-8/0.

Ação: Declaratória.

Requerente(s): ILCEÂNGELA BESERRA DE SOUSA.

Advogado(a): Dr(a). Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO nº 5032.

Requerido(s): BANCO SANTANDER S/A.

Advogado(a): Dr(a). Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO nº 4867 – A.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – **Dr(a). Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO nº 5032**, bem como ao Advogado(a) da parte (REQUERIDA) – **Dr(a). Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO nº 4867 – A**, para comparecerem a audiência **PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO** designada para o dia **18 de JANEIRO de 2013, às 10:00 horas**, e caso não haja interesse na conciliação deverão as partes informar previamente ao juntos para evitar atos processuais desnecessários e deslocamentos e despesas inúteis, não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados por medida de economia, celeridade

e efetividade processuais, designou-se logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o dia **31 de JANEIRO de 2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência do Fórum de Paraíso do Tocantins-TO., advertindo-a(s) para comparecer(em) a prestar(em) depoimento pessoal e de que não comparecendo ou recusar(em) ao depoimento pessoal importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§), bem como trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação, apresentando em cartório, em até **DEZ (10) DIAS**, antes da audiência o respectivo rol testemunhas ou requererem expressamente suas intimações, sob pena de presumir-se terem delas desistido, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: "1 – Designo audiência **PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO** para a **data de 18-JANEIRO-2013, às 10:00 horas, devendo intimar-se SOMENTE as partes e seus advogados** e caso não haja interesse na conciliação, deverão as partes informar previamente ao juízo, para evitar atos processuais desnecessários e deslocamentos e despesas inúteis; 2 – Não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 31-JANEIRO-2013, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados e as testemunhas tempestivamente arroladas**; 3 – Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo **ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 5 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0010.4286-2/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

Advogado(a): Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093.

Requerido(s): JOÃO BATISTA MARQUES.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (**REQUERENTE**) – **Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093**, intimado(a)s para no prazo legal proceder ao pagamento das custas no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) a ser depositadas via DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, podendo ser adquirido no site www.tjto.jus.br, referente a Carta Precatória extraída dos autos em epígrafe, em tramite na Vara de Cartas Precatórias de Palmas/TO, bem como a locomoção do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) a ser depositada na conta nº 3500-9, agência 4606-X, do Banco do Brasil S/A, comprovando na Carta Precatória o referido pagamento, sob pena de devolução da mesma. Paraíso do Tocantins (TO), 17 de Dezembro de 2012. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2010.0009.8981-7/0.

Ação: Cumprimento de Sentença.

Exeqüente(s): C. A GAMA E CIA LTDA.

Advogado(a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Executado(s): SANDRA TERESINHA DA ROSA ME.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar a parte (**EXEQÜENTE**), por seu Advogado(a) – **Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748**, para que no **prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento normal, tudo nos termo do despacho, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: "1 – Junte-se a **ESTES autos** cópias de f. 52/79 dos autos do **Processo nº 4.533/2004 (Indenização por danos morais; Autor C.A GAMA E CIA LTDA; Réu: Sandra Terezina da Rosa) e, somente após**; 2 – Digam exeqüente credor e seu advogado, no prazo de **CINCO (5) DIAS, para manifestar-se sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, ADVERTINDO-OS (i) da AUSÊNCIA de citação do(s) executado (ii) e que eventuais pedidos de oficiamentos às Fazendas Públicas, Receita Federal, TER e OUTROS órgãos do gênero, para a obtenção de eventuais endereços e ou bens a penhorar é ônus exclusivo da parte autora exeqüente, razão porque pedidos do gênero, não serão levados em consideração, por impertinentes, e sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exeqüente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo, TUDO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVO, com ressalva de futura execução de seu crédito**; 3 – Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois), deste despacho; 4 – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 15 de JUNHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0009.5259-8/0.

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): ANA AMÉLIA DOS SANTOS.

Advogado(a): Dr(a). Maria Diniz Nunes – OAB/TO nº 4446.

Requerido(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(a): Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247 – B.

Requerido(s): MILTON AFONSO PEREIRA.

Advogado(a): Dr(a). Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282 – B e OAB/PA nº 15.150 – A.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte **(REQUERENTE) – Dr(a). Maria Diniz Nunes – OAB/TO nº 4446**, intimado(a)s para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ES) de f. 72/98 e 99/140 dos autos, **BEM COMO** ficam intimados para manifestarem quanto as contestação e documentos no mesmo prazo o(a)s Advogado(a)s da parte **(REQUERIDA – Banco do Brasil S/A) – Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247 – B** (contestação e documentos de f. 48/98) e o(a)s Advogado(a)s da parte **(REQUERIDA – Milton Aires Rodrigues) – Dr(a). Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282 – B e OAB/PA nº 15.150 – A** (contestação e documentos de f. 99/140). Paraíso do Tocantins (TO), 17 de dezembro de 2012. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE PRAÇAS (1ª e 2ª) E INTIMAÇÕES.

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº: 2009.0004.7376-0/0; **Natureza da Ação:** Ação de Execução de Título Executivo Judicial; **Exeqüente Credor:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO; **Adv. do Exeqüente:** Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812; **EXECUTADO / DEVEDOR:** MANOEL DE JESUS TORRES; **Valor da Dívida: R\$ 5.389,15** (cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), atualizados até 07/05/2009; **Adv. do Executado:** Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 812; **BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: 50% (cinquenta por cento) de uma (01) área de terreno rural, constituída por parte remanescente do LOTE nº 18 (dezoito), do Loteamento Santa Luzia, “Fazenda Barra Mansa”, com área somente de 60.48.05 ha (sessenta hectares e quarenta e oito ares e cinco centiares), dentro da área maior de 120.96.10 ha (cento e vinte hectares e noventa e seis ares e dez centiares), situada neste Município de Paraíso do Tocantins - TO, com todas a s suas benfeitorias existentes.**

Devidamente Registrada no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-AB, às fls. 143, sob o R-02 da Matrícula nº 7.481, em data de 08 de janeiro de 1.996. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Partindo do Marco nº 04, cravado na margem direita do córrego denominado Cabeceira Verde, na confrontação com a Gleba 03. Daí, segue confrontando com esta Gleba com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: 76°30' SE-954,50 metros, até o marco 3-A, onde passa a confrontar com parte dessa mesma área. Daí, segue na mesma confrontação com esta rumo de 13°30'SW – 1.190 metros até o marco 5-A, cravado na confrontação da Gleba 01. Daí, segue confrontando com o rumo de 76°30' NW – 941,40 metros, até o marco 19 D, cravado na confluência com o Córrego Cabeceira Verde, por este abaixo até o marco ponto de partida. **BENFEITORIAS:** **a) –** Na área integral do imóvel de 120.96.10 ha, a propriedade, é toda formada por capim andropogon (*Andropogon Gayanus*) e bachiarão (*Brachiaria brizantha marandu*); **b) –** possui água corrente (córrego); **c) –** todo o imóvel, é cercado por arame liso ao redor, com suas divisões internas de pastagens, em arame farpado; **d) –** possui casa sede, contendo três (03) quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviços, área em volta de toda a casa sede, toda rebocada, piso em cimento queimado, e coberta por madeira serrada e telha plan; **e) –** possui também, uma (01) casa destinado ao vaqueiro, contendo quatro (04) cômodos, sendo sala, cozinha e dois (02) quartos, toda rebocada, piso em cimento queimado, coberta por telhas plan e madeira serrada; **f) –** um (01) barracão sem repartições, destinado para depósito, coberto por telhas de amianto, possui instalações elétricas e hidráulicas; **g) –** um (01) curral de tábuas com quatro (04) repartições, contendo seringa, tronco e embarcadouro, sendo que a seringa e o tronco, são cobertos por uma cobertura de telhas de amianto; **h) –** dez (10) tanques para criação de peixes, sendo oito deles (08) medindo 100 x 30 metros, e dois (02) de 120 x 40 metros. **Obs.:** A referida propriedade denominada “Fazenda Barra Mansa”, está localizada à oito (08) Km da TO-080 Paraíso/Palmas, do lado esquerdo no sentido Paraíso/Palmas, e embora, a propriedade esteja formada de pastagens, os mesmos estão necessitando de limpezas, porém suas terras são de boa qualidade; **AVALIAÇÃO: Fica os 50% (cinquenta por cento), do imóvel rural acima descrito, com todas as suas benfeitorias existentes, avaliado o alqueire em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o total dos 12.49 alqueires, em R\$ 337.230,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais), com avaliação feita em 27 de março de 2.012; LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS:** Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro - Paraíso do Tocantins - TO), nos dias 07 de JANEIRO de 2.013 e 21 de JANEIRO de 2.013, ambas às 13:30hs, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo, o lanço ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; **OBSERVAÇÕES/NOTAS:** **a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (07-JANEIRO-2013), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (21-JANEIRO-2013), não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b) Não sendo encontrados o devedor/executado e sua esposa para intimações pessoais por mandados, ficam os mesmos, executado e esposa, desde logo, intimados das praças por meio deste Edital; c) A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d) - Poderá qualquer interessado em adquirir o imóvel em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por penhora/restrição sobre o próprio imóvel rural; e) Não existem recursos pendentes de Decisão sobre o imóvel a ser praxeado; **ÔNUS:** Com existência de ônus: **AVERBAÇÕES: R-05-M-7.481.** Registrado em data de 27 de novembro de 2.006, um Registro de Auto de**

Penhora e Depósito, datado de 22 de novembro de 2006, referente à Carta Precatória, extraída do Processo de Execução Fiscal nº 200543002756-5, tendo como exeqüente a UNIÃO FEDERAL; **AV-06-M-7.481**, Averbado em 24/03/2011, uma Execução Fiscal, Processo nº 2005.43.00.002.119-4, da segunda Vara Federal, datada de 15 de agosto de 2.005, no valor da causa de R\$ 128.447,26 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), e, tendo como exeqüente a UNIÃO FEDERAL. **AV. 07.M-7.481**, em data de 24 de março de 2011, uma (01) Execução Fiscal, oriunda do Processo nº 2005.43.00.002757-9, da Primeira Vara Federal, data de 21 de outubro de 2005, no valor de R\$ 232.730,85 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), tendo como exeqüente – UNIÃO FEDERAL; **R-08-M-7.481, em 30/03/2012**: Registrado um Termo de Penhora, de apenas 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural, data de 19/03/2012, oriundo da Ação de Execução de Título Executivo Judicial, referente ao Processo nº 2009.0004.7376-0/0, que tem como Exeqüente – A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, e como Executado – Manoel de Jesus Torres. **INTIMANDOS: Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas:** 1º) – **O executado/devedor – MANOEL DE JESUS TORRES – CPF nº 037.360.241-34**, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nonato, s/nº, Centro - em Paraíso do Tocantins – TO; 2º) – **A esposa do Executado/devedor – LÚCIA MARIA SANTANA TORRES**, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, s/nº, Centro – em Paraíso do Tocantins – TO; 3º) – **O Advogado do executado - Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB/TO nº 486**, brasileiro, casado, advogado com escritório profissional na Rua Barrão do Rio Branco, nº 1.264-A, Centro – em Paraíso do Tocantins – TO; 4º) – **DIANTE DO EXPOSTO**, ficam intimados também, por meio deste Edital, **os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC**, dentre eles, UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL, por sua Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins, na pessoa de seu Procurador-Chefe – Dr. Ailton Laboissière Villela, com sede à Quadra 202 – NORTE, Conj. 03, RUA NE – 13, Lotes nºs: 05/06, 3º andar, Centro – em Palmas – TO; **Aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL – Processo Judicial nº 2009.0004.7376-0/0**, que tem como Exeqüente: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS - TO**, e como Executado – **MANOEL DE JESUS TORRES**, pessoa física, inscrito no CPF nº 037.360.241-34, residente nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com valor da dívida em R\$ 5.389,15 (cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), atualizada até 07/05/2009. E também, ficam intimados, do TERMO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO de fls. 879/882 dos autos, com avaliação de apenas 50% (cinquenta por cento), do imóvel rural acima mencionado, no valor de R\$ 337.230,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais, todos, contidos no Processo Judicial acima mencionado. **BEM COMO, DAS REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS, designadas para os dias 07 e 21-JANEIRO-2013, ambas às 13:30 horas** (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO. (Rua 13 de Maio, nº 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/fax: (63) 3361-1127), no imóvel rural, em apenas 50% (cinquenta por cento), da propriedade rural do executado/ devedor – MANOEL DE JESUS TORRES, acima mencionado. **Assim, ficam intimados também**, para juntarem aos autos, até a data da realização das praças, cálculos atualizados de seus créditos; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar – Centro - Edifício Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos catorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2.012). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível (Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias) de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 2006.0007.0779-1**, requerida por Maria das Graças Soares Teófilo face a Paula Roberta Soares Teofilo e que nas fl. 35/36, dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir cujo teor final é o seguinte: “ Ex Positis”, e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, ante a incapacidade da interditando, e decreto a sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, III, do CPC e no artigo 12, III, do CC, e nomeio como curadora a autora, que efetivamente zela pela interditando. Expeça-se o necessário para averbação à margem do assento de nascimento da interditando, expedindo –se o necessário, inclusive editais. Publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial por três vezes com intervalos de 10(dez) dias e lavre-se o termo de curatela, que deverá ser assinado pela curadora. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Isento de custas e honorários de advogado. PRIC. Paraíso do Tocantins, 18 de setembro de 2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 26 de novembro de 2012. Eu(Maria Lucinete Alves de Souza), escrivã digitei e imprimi. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc n. 2011.0012.2868-0 – Adjudicação de Herança c/Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Pâmela Andrea Santos

Advogado: Danilo Bezerra de Castro, OAB/TO-4781

Requerido: Flávio de Oliveira Silva

Fica o advogado da autora intimado do despacho a seguir; "Como é cediço, o processamento da adjudicação de herança deve se dar via de arrolamento sumário nos moldes do artigo 1036 do CPC. Nomeio inventariante o(a) requerente, independente de assinatura de termo de compromisso, a qual deverá prestar as declarações necessárias em especial no que se refere o valor do bem, posto que já constam dos autos o título do herdeiro e o documento do bem. Processe-se o arrolamento, providenciando-se: a) Comprovações relativos ao bem inventariado, juntando-se documentos atualizados com quitação tributária; b) Valor do bem. c) Fixo o prazo de 30 dias para cumprimento sob pena de extinção. d) Em não havendo atendimento no prazo fixado, intime-se o autor, pessoalmente e por carta, para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. e) Sem cumprimento, conclua-se para extinção. Após o cumprimento e havendo reiteração do pedido de adjudicação do bem, nova vista ao MP, após conclua-se para deferir expedição do mandado respectivo, sem necessidade de audiência, caso não haja impugnações. Intime-se e cumpra-se. Paraíso (TO), 27/11/2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0146-8 - COBRANÇA

Requerente: PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME

Advogado: Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB/TO 5057

Requerido(a): ELISMAR DE BASTOS MACHADO

CERTIDÃO: "Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 04/03/2013, às 15:30 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 14/12/2012. (ass.) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos-Técnica Judiciária/JECC.

Processo nº: 2012.0000.3876-2 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ ALUÍSIO MENDES DE SOUSA JÚNIOR

Advogado: Dr. Leonardo da Silva Klepa – OAB/TO 4754

Requerido(a)(s): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE

Advogado: Dr. Jaime de Moraes Veras Junior – OAB/CE 16.921

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498

SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido contraposto e procedente o pedido inicial para declarar inexistente o contrato nº PLS622929, no valor de R\$ 285,93 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), devendo ser cancelado o respectivo registro no cadastro da Rede Check (fl. 23), e condenar a requerida a pagar ao requerente a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora a contar do evento danoso e correção monetária do trânsito em julgado desta sentença. A empresa ré deverá excluir do seu banco de dados o débito em epígrafe, conforme fundamentação supra. Oficie-se ao órgão de proteção ao crédito acima mencionado para viando à baixa da negativação indevida. Se a reclamada não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.8086-7

Ação: Usucapião

Requerente: Adegmar Neponucena Camargo

Requerente: Claudia Aparecida Gomes de Alcantara

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171 B

Requerido: Herdeiros e Sucessores de Bonifácio Gonçalves Ribeiro

Curadora Especial Cerise Bezerra Lino Tocantins Defensora Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Decorrido o prazo para pagamento, sem que seja efetuado o pagamento, anote-se e archive-se. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0008.7355-0

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: Pedro de Santana Brito

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerias OAB/TO 30 B

Requeridos: Maria Alves Porto e Outros
Advogado: Dr. Jales José da Costa Valente OAB/TO 450 B
Requerido: Maria do Socorro Alves Ribeiro
Curadora Especial Cerise Bezerra Lino Tocantins
Requerido: Itertins
Procurador do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 48 quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0009.0611-1

Ação: Usucapião

Requerente: Lídio Anes Barbosa Viana Guimarães
Advogado: Dr. Márcio Viana Oliveira OAB/TO 388B
Requerido: Neges Roberto Reverendo Vidal Júnior
Requerido: Manoel Pedro Reverendo Vidal Neto
Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2012.0001.2290-9

Ação: Anulatória

Requerente: Alzira Avelino Teixeira
Defensora Pública: Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/GO 569-B
Requerido: Banco Cruzeiro do Sul
Advogada: Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3493

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após, ao Tribunal de Justiça. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0005.6299-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: João Brechol da Cruz
Requerente: Maria do Carmo da Cruz
Advogado: Dr. Fábio Gandolfi Lopes OAB/SP 250746
Requerido: José dos Santos Freire
Advogado: Dr. José Bezerra Costa OAB/GO 1.820

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO OEDINÁRIA: Intime-se as partes para oferecerem memoriais em 10 (dez) dias. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0004.9329-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Domicio Lazaro dos Santos
Advogada: América Bezerra Geras e Menezes OAB/TO 4368
Requerido: Ludugério Cesário de Torres
Advogado: Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261.141

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO OEDINÁRIA: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2007.0009.3387-0

Ação: Execução

Exeqüente: Belcar Veículos Ltda
Advogada: Dra. Fernanda Souza Fernandes OAB/GO 22.320
Advogado: Dr. Jorge Corrêa Lima OAB/GO 11.025
Executado: Wellington Wagner Gonzaga do Nascimento
Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Aguarde-se o julgamento dos embargos Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 20009.0009.9690-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Fernando Spares da Cruz

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128 A e Outro

Requerido: INSS

Procurador Federal Kaliane Wilma Cavalcante de Lira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Recebo o recurso de apelo em ambos efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após, remetam-se ao Tribunal Regional da 1ª Região. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 20009.0009.9692-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: João Evangelista Gonçalves de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128 A e Outro

Requerido: INSS

Procurador Federal Kaliane Wilma Cavalcante de Lira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Recebo o recurso de apelo em ambos efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0006.4623-3

Ação: Revisão de Benefícios

Requerente: Maria Domingas Ferreira dos Santos

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811 OAB/GO 31179-A

Requerido: INSS

Procuradora Federal Fernanda Santos Faria

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Recebo o recurso de apelação em ambos efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 20009.0011.2079-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Odilon Carvalho Bispo

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128 A e Outro

Requerido: INSS

Procurador Federal Joaquim Moreira Rocha

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Intime-se o advogado do recorrente para habilitar os herdeiros em 10 (dez) dias. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0002.2564-7 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Elizimar Ferreira Menezes

Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Klédson de Moura Lima - Procuradoria Geral do Estado

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO E PROCURADOR DO ESTADO para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os contracheques do requerente de novembro/dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994, tudo conforme termo de audiência de conciliação e decisão, a saber: Defiro o pedido devendo a parte requerida, apresentar documentação mencionada pela parte autora, no prazo de 05 dias, sob as penas do artigo 359 do CPC. Intime-se a parte requerida na forma da presente decisão. Paranã, 11/12/2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0000.5134-3 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Marcos Antônio Pamponet de Souza

Advogado: Francielton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: O Município de Paranã - TO

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 B e Outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADVOGADOS da sentença, a saber: "... Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e, via de consequência, declaro constituído o título executivo judicial, no valor de R\$2.825,66 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do Código de Processo Civil, sobre os quais incidirão juros monetários, no patamar de 12% ao ano, e correção monetária segundo os índices oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fixando-os a partir da citação válida. Condeno, ainda, a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento do valor da Condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 28 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Processo em ordem, nada a sanear. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0009.3019-7 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Honorata Lázaro dos Santos

Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368

Requerido: Laurêncio Cesário de Torres

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA PARTE E ADVOGADA DO DESPACHO a saber: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Intime-se a parte autora pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0001.6371-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Gurupi Veículos Ltda.

Advogado: Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03 B

Advogada: Valéria Bonifácio Gomes – OAB/TO 776B

Advogado: Marcelo Adriano Stefanello – OAB/TO 2140

Requerido: Prefeitura Municipal de Paranã – TO

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 B e Outros

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADOS da DECISÃO, a saber: "... É o relatório. Decido. Analisando detidamente os autos, verifica-se que a parte requerida, devidamente citada (fls. 44), não ofereceu embargos. Conforme despacho de fls. 55, houve conversão do título em título judicial, de forma que se torna incabível se falar em prescrição, já que ocorreu decisório convertendo o título extrajudicial em judicial pelo não oferecimento dos embargos monitoriais. Dessa forma, tendo ocorrido a conversão, o feito terá tramitação no rito do cumprimento de sentença, conforme determina o artigo 1102-c, do CPC, e, não atendendo a fazenda Pública o chamado do artigo 475-J, do CPC, então restará ao credor pleitear a citação do Fazenda Pública, na forma do artigo 730, do Código de Processo Civil. Sendo assim, tendo sido convertido o título em título judicial, determino que **seja anotado na capa o cumprimento de sentença.** Intime-se o exequente, por seu advogado, para juntar demonstrativo de atualização do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Com o demonstrativo nos autos, intime-se a executada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento). Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 29 de novembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Processo em ordem, nada a sanear. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0009.3037-5 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA DE MÉRITO

Requerentes: Os Espólios de Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro e de Regina Bartelega da Cunha Mendes Junqueira Ortiz Monteiro, rep. por Regina Marietta Junqueira Ortiz Monteiro

Advogado: José Roberto de Moura - OAB/SP 137917

Advogado: Adalciando Elias de Oliveira 265 A

Requerido: Willian Saulo Simões e Diva Claudiano Simões

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Advogado: Carlos Henrique Naldoni – OAB/MG 72443

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADOS do DESPACHO, a saber: Defiro fls. 363. Proceda-se o requerente a publicação, na forma legal, em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Paranã, 27/11/2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0004.2459-3 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Espólio de Nádia de Teles e Paulo Domingos Teles, rep. por Gleberson Teles

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira – OAB/TO 3.929 A

Requerido: Archangelo Picchi e Outros

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

Advogado: Murillo Miranda Carneiro – OAB/TO 4588

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADOS do DESPACHO a saber: **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Ouça-se o autor em 5 (cinco) dias. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0002.4975-5 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Archangelo Picchi

Requerente: Gildete Picchi

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

Advogado: Murillo Miranda Carneiro – OAB/TO 4588

Requerido: Espólio de Nádia de Teles e Paulo Domingos Teles, rep. por Gleberson Teles

Advogada: Patricia Pereira de Souza Mendonça – OAB/TO 5.096

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADVOGADOS da DECISÃO, a saber: "... Ante ao exposto, ausentes os requisitos do artigo 927, do Código de Processo Civil, IDNEFIRO, liminarmente, a reintegração de posse do imóvel descrito na inicial aos autores. O prazo para oferecimento de contestação conta-se da intimação, do advogado do requerido, já constituído, da presente decisão, pelo diário da justiça, sendo de 15 (quinze) dias, advertindo-se que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a contestação nos autos, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Paranã, 23 de novembro de 2012as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Cumpra-se o despacho/Decisão/sentença de fls.105/111. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0010.6225-1 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo César de Paiva Meirelles, rep. Espólio de Cleto Meirelles

Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392

Advogada: Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO4170

Requerido: Arlindo Marques da Silva

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADOS do despacho, a saber: **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0001.8801-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Francisvaldo Gomes de Oliveira

Advogado: Yuri Caetano Silva – OAB/GO 30154

Advogada: Élcia Caetano Rosa Silva – OAB/GO 6571

Requerido: BV Financeira

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADOS do despacho, a saber: **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se a parte pessoalmente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0002.7815-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Rogério Bezerra Lopes

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2.308 B

Advogado: Rogério Bezerra Lopes 4193

Advogada: Vilma Alves de Souza Bezerra – OAB/TO 4056 A

Requerido: Iua Morissugui

Advogado: Francieliton R dos Santos Albernaz – OAB/TO 2. 607

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO e ADVOGADOS o despacho, a saber: **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se a parte executada por seu advogado, para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento). (Art. 475-J, do CPC. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir. **Valor da condenação R\$21.403,55 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTOS Nº 2009.0004.1829-8 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA

Requerente: Renato Alves Teixeira

Requerente: Rizely Gomes Teixeira

Advogado: Isaú dos Santos – OAB/DF 9364

INTIMAÇÃO DOS AUTORES e ADOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária guia **a ser retirada no site www.tjto.jus.br**. E as diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$20,00 (vinte reais), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. . **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0004.4437-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Portilho e Portilho Ltda, rep. por Airton Valdir Portilho

Advogado: Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogados: Willian de Borba – OAB/TO 2.604

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADOGADOS do despacho, a saber: Intime-se as partes para oferecimento de seus memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Paranã, 28 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0007.2911-2– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Leandro Correa

Requerente: Birajara de Matos Machado

Advogado: Zacarias Alves da Guarda – OAB/TO 288

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves – OAB/TO 4782

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogados: Willian de Borba – OAB/TO 2.604

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADOGADOS da sentença, a saber: “... Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno, ainda, os requerentes em custas e honorários de advogado que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), na forma do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 28 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Processo em ordem, nada a sanear. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz

AUTOS Nº 2010.0009.3054-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Marcelo José da Cruz

Requerente: Marizeth Francisco Ferreira

Advogado: Francieliton R dos Santos Albernaz – OAB/TO 2. 607

Requerido: CESS- Companhia Energética São Salvador

Advogados: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/SC 12.049 e José Moacir Schmidt – OAB/SC 7.703

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADOGADOS da sentença, a saber: “... Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 30 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Processo em ordem, nada a sanear. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.2393-7- AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: Yoshiro Nakada

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413

Requerido: Alberto Nicolau Raick

Advogado: Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A

INTIMAÇÃO DO AUTOR E ADOGADO DO DESPACHO a seguir: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 30 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Cumpra-se o despacho de fls. 93-v. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0009.3050-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Eurípedes Paulino Neto

Requerente: Elza Maria das Neves

Advogado: Francieliton R dos Santos Albernaz – OAB/TO 2. 607

Requerido: CESS- Companhia Energética São Salvador

Advogados: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/SC 12.049 e José Moacir Schmidt – OAB/SC 7.703

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADVOGADOS da sentença, a saber: "... Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 30 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Processo em ordem, nada a sanear. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0002.7803-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Juracy Viana Santana Martins

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Requerida: Maria Adjane Alves de Oliveira

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA AUTORA E ADVOGADA DO DESPACHO a seguir: intime-se a autora para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 60-v, para os fins de mister. Cumpra-se. Paranã, 30 de novembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se. Paranã, 10 de dezembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2009.0010.8006-1/0 - JECC

Ação: Execução de Sentença

Requerente: José Pereira Rodrigues

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151

Requerido: Irenio Osma Lopes Mendes

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Não há valores a serem bloqueados no Bacen Jud. Determino que o exequente indique bens passíveis de constrição patrimonial, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento da presente execução, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE.(...). Pedro Afonso, 13 de dezembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

PORTO NACIONAL **Juizado Especial Cível**

DESPACHO

Autos: 2012.0003.3243-1

Protocolo Interno: 10.723/12

Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ALCIOMAR GONÇALVES BRITO

Requerida: DISMOBRAS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA (CITY LAR)

Procuradores: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA – OAB/MT: 6.483 E FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA – OAB/MT: 6.848

DESPACHO: "Converto o bloqueio on line em penhora. Intime-se a executada, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

Autos: 2012.0003.3180-0

Protocolo Interno: 10.661/12

Ação: DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ÍTALO RAFAEL CARVALHO TAVARES

Requerido: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

Procurador: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO: 868

DESPACHO: "Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

SENTENÇA

Processo nº: 2012.0003.3416-7/0

Prot. Int. n.º: 10.915/12

Natureza: Ação Ordinária: Cobrança

Reclamante: Arnold Thomaz de Souza

Advogado: Doutor Renato Godinho – OAB-TO nº 2.550

Reclamada: Gisele Alves Leite

Advogado:

Doutor Cauê Japiassú Merisse – OAB-TO nº 4.452

SENTENÇA – DISPOSITIVO – “Isso posto **JULGO IMPROCEDENTE**, o pedido do reclamante. - **JULGO PROCEDENTE** o pedido contraposto da reclamada, e **CONDENO** o reclamante ao pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de despesas honorárias arcadas pela reclamada mais a R\$ 100,00 (cem reais), despesas de viagem / alimentação, no total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - **RECONHEÇO** que o reclamante litigou de má-fé no presente processo, artigo 17, inciso II e V, do Código de Processo Civil, e o **CONDENO** ao pagamento dos percentuais, tendo por base o valor da causa, de 1% (um por cento) de multa em prol do Estado; 10 % (dez por cento) de indenização em prol da reclamada e 10 % (dez por cento) de honorários advocatícios. - Custas por conta do reclamante. - Após o trânsito em julgado: Intime-se o reclamante para recolher a multa e custas processuais, sob pena de remessa à Procuradoria do Estado. - Aguarde-se 15 (quinze) dias pedido de execução da indenização pela reclamada. - Aguarde-se 15 (quinze) dias pedido de execução dos honorários advocatícios, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelo reclamante. - Não havendo manifestações, archive-se com as cautelas legais. - No caso de interposição de Recurso Inominado **INDEFIRO** o pedido de Assistência Judiciária, em razão da má-fé com que agiu o reclamante. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, **RESOLVO O MÉRITO**, em razão da rejeição do pedido do reclamante e acolhimento do pedido contraposto da reclamada. - Apense-se aos autos do processo nº 2012.0003.3415-9, protocolo interno nº 10.914/12. - R.I - Porto Nacional-TO-, 14 de dezembro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

Processo nº: 2011.0005.7008.3/0

Prot.Int.nº: 10.423/11

Natureza: Embargos à Execução Em Ação de Execução de Título Extrajudicial

Embargante: Antônio Domingos Barbosa Rodrigues

Advogado (a): Não constituído

Embargada: Seilane Parente Nolasco

Advogado(a): Causa própria – OAB-TO nº 1.364

SENTENÇA - DISPOSITIVO – “Isso posto, **JULGO PROCEDENTE**, o pedido dos embargos à execução, **DECLARO QUITADO** o débito representado pelo título de crédito cheque nº 304971, conta corrente 019.882.2, Banco da Amazônia S.A, agência 0042, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). - Expeça-se mandado ao Cartório de Protestos, no sentido de providenciar o cancelamento do protesto. - Sem custas e sem honorários. - Após o trânsito em julgado, restitua-se a folha de cheque **ao embargante**, e archive-se com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 14 de dezembro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

Processo nº: 2012.0003.3274-1/0

Prot. Int. n.º: 10.755/12

Reclamação: Cancelamento de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Retirada de Protesto

Reclamantes: Adelane Regia Ribeiro Viana FI Adelane Regia Ribeiro Viana – (pessoa física)

1.ª Reclamada: Fundo de Investimento em Direito Creditórios da Indústria Exodus I

Advogado: Dr. Cristiano Trizolini – OAB/SP 192.978

2.ª Reclamada: Beat Sound – Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda – EPP

Advogado: Não Constituído

Reclamado: Pedro Amauri de Melo

Advogados: Dr. Marcelo Cristiano Pendeza – OAB/SP 171.868 e Dra. Tania Cristina Valentins de Melo – OAB/SP 298.994

SENTENÇA - DISPOSITIVO – “III. I - QUANTO A RECLAMADA BEAT SOUND – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – EPP: Isso posto, **HOMOLOGO** a desistência das reclamantes, em consequência, **DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO**, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, *caput*, da Lei nº 9.099/95 c/c com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. - III. II – QUANTO A RECLAMADA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS I E RECLAMADO PEDRO AMAURI DE MELO. - Isso posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, e **DECLARO O CANCELAMENTO DO DÉBITO** oriundo da conduta abusiva do reclamado de envio de mercadorias sem que tivesse realizado pedido, que deu origem a débitos em nome da reclamante, no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) de cada contrato, natureza duplicata, contratos n.º E02493-1/4, E02493-2/4, E02493-3/4, fls. 25/26.- **CONDENO** os reclamados, de forma solidária, ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - **CONFIRMO** os efeitos da decisão de fls. 108/109, em que se concedeu, liminarmente, a antecipação de tutela para o cancelamento do protesto dos títulos e a exclusão da inscrição em cadastro de inadimplentes. - **IMPROCEDENTE** o pedido de indenização por danos materiais, por ausência de provas do fato constitutivo do direito das reclamantes. - Nos termos do artigo

269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, **RESOLVO O MÉRITO**, em razão do acolhimento parcial do pedido das reclamantes. - Deixo de condenar os reclamados ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação das reclamantes no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelos reclamados depois de intimados da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - R.I - Porto Nacional – TO -, 14 de dezembro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.4455-0

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Adélia Pereira dos Santos

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB/TO3.685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: “De acordo o provimento 02.2011 intimo o advogado do requerente para comparecer à perícia designada nos autos supra para o dia 12 de março de 203, às 08:30 horas com o perito nomeado Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho, na junta médica localizada no Fórum de Palmas-TO.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0000.8809-5 (1935/08)

NATUREZA: INDENIZAÇÃO POR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: VALDIMIRO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DR. FLAVIO SUARTE PASSOS FERNANDES - OAB Nº 2137

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 – CRISTIANE GABANA – OAB/TO N. 2073 E FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO – OAB/TO N. 3730.

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes da data agendada pelo perito, para realização da perícia, dia 07 de janeiro 2013, às 08:00 horas, no Fórum de Tocantínia – TO.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0004.2637-5 - Ação: COMINATÓRIA PARA ENTREGA DE BEM(MOTORES) NOVOS C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, PERDAS E DANOS LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS

Requerente: MANOEL FERNANDES LIMA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: BIG DUTCHAMAN

Advogados: Miguel Ângelo Etes Martins OAB/RS 34.891; Tatiane Germann Martins OAB/RS 43.338 e Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0008.5213-5 - Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LEUZINA TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0000.3942-6 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: RAIMUNDO DA SILVA NERES

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.4048-7 - Ação: DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL POR ATO ILÍCITO

Requerente: MARIA DA SILVA PEREIRA

Advogado: Renato Jácomo - OAB/TO 185 e Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15(quinze) dias. No mesmo prazo o executado deverá pagar as custas processuais finais. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0000.3792-0 - Ação: DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CLAUDIA PEREIRA DE AMORIM

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: REALCE MÓVEIS

Advogado: Deny Jackson Sousa Magalhães OAB/MA 7083

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1991-1 - Ação: DE CANCELAMENTO DE EMPRÉSTIMO C/C RESSARCIMENTO DE VALORES, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: JOANA MARIA DA COSTA

Defensor Público: Maria Sônia Barbosa da Silva

Requerido: BANCO BONSUCESO S/A

Advogados: Nay Cordeiro OAB/PB 14.229; Marília Albernaz OAB/PB 14.976; Fábio Luiz de Oliveira e Ferreira OAB/MG 63.816 e Nara Patrícia da Silva OAB/MG 109.936

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “INDEFIRO o pedido de remessa dos autos à contadoria porque, nos termos do artigo 475-B do CPC, quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. O contador judicial somente será acionado, em caso de divergência relevante. DEFIRO a expedição de alvará em favor da autora para o levantamento da quantia depositada em juízo. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0008.5143-0 - Ação: DE RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: SAMUEL ALVES CARNEIRO

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481 e Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido: PONTO FRIO.COM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

Advogado: Débora Lins Cattoni OAB/RN 5169

Requerido: LG – ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado: Leandro J. C de Mello OAB/TO 3.683-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor

para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1816-8 - Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE E RESTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARLY ALVES DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4513-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0000.3798-9 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS

Requerente: AGENOR SARAIVA DA CRUZ

Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.4030-4 - Ação: DE REPARAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL POR ATO ILICITO

Requerente: MARIA DA SILVA PEREIRA

Advogado: Renato Jácomo OAB/TO 185 e Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.4063-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: IBANES PAULO BARBOSA

Defensor Público: Maria Sônia Barbosa da Silva

Requerido: CESTE – CONSORCIO ESTREITO ENERGIA

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5.190 e OAB/SP 229.612 e André Ribas de Almeida OAB/SC 12.580 e OAB/SP 229.613

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Nos termos do artigo 43 da Lei n.º 9.099/95, recebo no efeito meramente devolutivo o recurso interposto. Intime-se o recorrido para as contrarrazões. Após, virtualize-se o processo remetendo os autos virtualizados à Turma Recursal, via e-proc, devendo a Escrivania observar as disposições emanadas da Instrução Normativa n.º 7/2012 quanto ao arquivamento com baixa destes autos. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0000.4851-6 - Ação: DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: KELMA GUIDA ARAÚJO

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA

Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes OAB/RS 46.648; Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068 e Thiago Perez Rodrigues OAB/TO 4.257

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 17 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.2091-0 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: SAMUEL FERREIRA BALDO

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784 e Luciana C. Cavalcante Cerqueira OAB/TO 1341

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1941-5 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARCELO DA SILVA LIMA

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido: SOROCRED

Advogado: Marcelo Moreira de Souza OAB/SP 140.137 e Danilo Rossi OAB/SP 282.542

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1940-7 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARCELO DA SILVA LIMA

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido: SOROCRED

Advogado: Marcelo Moreira de Souza OAB/SP 140.137 e Danilo Rossi OAB/SP 282.542

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1939-3 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARCELO DA SILVA LIMA

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido: SOROCRED

Advogado: Marcelo Moreira de Souza OAB/SP 140.137 e Danilo Rossi OAB/SP 282.542

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1942-3 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARCELO DA SILVA LIMA

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido: SOROCRED

Advogado: Marcelo Moreira de Souza OAB/SP 140.137 e Danilo Rossi OAB/SP 282.542

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.2100-2 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: HSBC BANCK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 17 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0000.3940-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES SALES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/MG 91.811

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 17 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0001.6973-9 ou 103/2010- Abertura de Inventário

Requerente: Maria Aparecida Sousa Brito.

Advogado- Dr Mlttermayer Pereira Apinajé OAB-TO 1396 A e Dr Genilson Hugo Possoline OAB-To 1781-A

Requerido: O espólio de Josefa de Souza Ribeiro

Advogado: Dr Paulo Sousa Ribeiro OAB-TO 1095

IMTIMAÇÃO das partes, através de seus procuradores, do inteiro teor da sentença proferida em audiência realizada no dia 11/12/12 nos autos 743/99 a seguir transcrito: "I- Analisando os autos 2010.0001.6973-9, constato que se trata dos bens deixados por JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO, a qual é coerdeira dos bens deixados por ABDIAS RIBEIRO DA COSTA, inventário esse que pro sua vez teve início em 09.11.1999, mais ainda não foi julgado. O falecimento de um herdeiro no curso do inventário não enseja a propositura de nova ação, mais apenas ampliação subjetiva do processo originário, até porque os herdeiros de JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO são os mesmos de ABDIAS RIBEIRO DA COSTA, tal situação excepciona a regra de que o inventário não pode ser extinto sem julgamento de mérito. Ressalto que, não se esta deixando de partilhar bens mais sim, por economia processual determinando que a partilha de tais bens seja resolvida de forma unificada nos autos do inventário que ainda tramita neste Juízo. Vale ainda explicitar, que JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO E ABDIAS RIBEIRO DA COSTA eram casados sendo portal razão também mais um fundamento que justifica a tramitação do inventário único. **Isso posto, reconheço a carência de ação e JULGO EXTINTO o processo 2010.0001.6973-9, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, Inciso VI, do CPC.** Às custas processuais são de responsabilidade da autora, mas não exigíveis nesse momento em face dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro. SENTENÇAS PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTES PRESENTES INTIMADAS. DESDE JÁ, AUTORIZO OA DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS MEDIANTE CERTIDÃO. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA FAZENDO CONSTAR O NOME DE TODOS OS ADVOGADOS QUE ATUARAM NESTE PROCESSO 2010.0001.6973-9; II - Constato que o objeto dos autos 473/99 se refere ao inventario dos bens deixados por Abdias Ribeiro da Costa e que no curso deste inventário faleceu a esposa deste, Josefa de Sousa Ribeiro tendo sido proposta a ação do inventário mencionado no item I acima. Da análise da pretensão deduzida na ação cautelar 2005.0002.8008-0 constato que os autores pretendem direitos hereditários advindos do falecimento de Afonso Pereira de Brito e Rosa de Sousa de Brito, não havendo portanto nenhuma razão jurídica para que se vincule tal pretensão ao inventário. É que entendo que eventual direito sucessório advindo do falecimento de Afonso e Rosa deve ser buscado em Ação própria, qual seja, inventário dos bens deixados por Afonso e Rosa. O fato de os advogados autores não ter sido intimado para este ato não impede a prolação da sentença, vez que não se trata aqui de análise do mérito advindo do contraditório, mas sim análise das condições da ação, matéria de ordem pública que deve ser analisada a qualquer tempo ou grau de jurisdição. Isso posto, julgo antecipadamente a lide cautelar para reconhecendo a carência do direito de ação, extinguir o processo 2005.0002.8008-0 sem resolução de mérito com julgamento no artigo 267, VI do CPC. Condono os autores ao pagamento de custas processuais e honorários sucumbências, estes no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), com fundamento no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, reconhecendo desde já a inexigibilidade de ambas as verbas em face da Justiça Gratuita que ora defiro. Sentença Publicada em audiência. Publique-se esta sentença no diário da justiça para produzir ambos os efeitos nos autos do processo em questão. Registre-se. III- Concedo as partes o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de proposta de partilha amigável, devendo a Escrivania providenciar as anotações devidas de forma a explicitar que os autos 473/09 tem como objeto o inventário dos bens deixados por ABDIAS RIBEIRO DA COSTA e JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO. NADA MAIS, do que para constar lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu técnica judiciária, o digitei. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito, em substituição automática.

AUTOS 2005.0002.8008-0 ou 31/2006- Ação Cautelar de Arrolamento de Bens

Requerente: Manoel Pereira Brito e Maria Aparecida Sousa Brito

Advogado- Dr Giovanni Moura Rodrigues OAB-TO 732

Requerido: Josefa Sousa Costa

Advogado: Dr Paulo Sousa Ribeiro OAB-TO 1095 e Dra Thais Alexandra Lopes dos Santos OAB-MA 6.376.

IMTIMAÇÃO das partes, através de seus procuradores, do inteiro teor da sentença proferida em audiência realizada no dia 11/12/12 nos autos 743/99 a seguir transcrito: "I- Analisando os autos 2010.0001.6973-9, constato que se trata dos bens deixados por JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO, a qual é coerdeira dos bens deixados por ABDIAS RIBEIRO DA COSTA, inventário esse que pro sua vez teve início em 09.11.1999, mais ainda não foi julgado. O falecimento de um herdeiro no curso do inventário não enseja a propositura de nova ação, mais apenas ampliação subjetiva do processo originário, até porque os herdeiros de JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO são os mesmos de ABDIAS RIBEIRO DA COSTA, tal situação excepciona a regra de que o inventário não pode ser extinto sem julgamento de mérito. Ressalto que, não se esta deixando de partilhar bens mais sim, por economia processual determinando que a partilha de tais bens seja resolvida de forma unificada nos autos do inventário que ainda tramita neste Juízo. Vale ainda explicitar, que JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO E ABDIAS RIBEIRO DA COSTA eram casados sendo portal razão também mais um fundamento que justifica a tramitação do inventário único. Isso posto, reconheço a carência de ação e JULGO EXTINTO o processo 2010.0001.6973-9, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, Inciso VI, do CPC. Às custas processuais são de responsabilidade da autora, mas não exigíveis nesse momento em face dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro. SENTENÇAS PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTES PRESENTES INTIMADAS.

DESDE JÁ, AUTORIZO O ADESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS MEDIANTE CERTIDÃO. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA FAZENDO CONSTAR O NOME DE TODOS OS ADVOGADOS QUE ATUARAM NESTE PROCESSO 2010.0001.6973-9; II - Constatado que o objeto dos autos 473/99 se refere ao inventário dos bens deixados por Abdias Ribeiro da Costa e que no curso deste inventário faleceu a esposa deste, Josefa de Sousa Ribeiro tendo sido proposta a ação do inventário mencionado no item I acima. Da análise da pretensão deduzida na ação cautelar 2005.0002.8008-0 constatado que os autores pretendem direitos hereditários advindos do falecimento de Afonso Pereira de Brito e Rosa de Sousa de Brito, não havendo portanto nenhuma razão jurídica para que se vincule tal pretensão ao inventário. É que entendo que eventual direito sucessório advindo do falecimento de Afonso e Rosa deve ser buscado em Ação própria, qual seja, inventário dos bens deixados por Afonso e Rosa. O fato de o advogados autores não ter sido intimado para este ato não impede a prolação da sentença, vez que não se trata aqui de análise do mérito advindo do contraditório, mas sim análise das condições da ação, matéria de ordem pública que deve ser analisada a qualquer tempo ou grau de jurisdição. Isso posto, julgo antecipadamente a lide cautelar para reconhecendo a carência do direito de ação, **extinguir o processo 2005.0002.8008-0 sem resolução de mérito com julgamento no artigo 267, VI do CPC.** Condeno os autores ao pagamento de custas processuais e honorários sucumbências, estes no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais), com fundamento no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, reconhecendo desde já a inexigibilidade de ambas as verbas em face da Justiça Gratuita que ora defiro. Sentença Publicada em audiência. Publique-se esta sentença no diário da justiça para produzir ambos os efeitos nos autos do processo em questão. Registre-se. III- Concedo as partes o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de proposta de partilha amigável, devendo a Escrivania providenciar as anotações devidas de forma a explicitar que os autos 473/09 tem como objeto o inventário dos bens deixados por ABDIAS RIBEIRO DA COSTA e JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO. NADA MAIS, do que para constar lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu técnica judiciária, o digitei. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito, em substituição automática.”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0012.3975-1 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LUZIMAR XAVIER DA SILVA.

Advogado: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B.

Requerido: LEOMAR XAVIER DA SILVA.

Advogado: DR. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES OAB/TO 3697-B.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: (...) “Recebo o recurso interposto, no duplo efeito. Dê-se à (o) apelado (o) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se.”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0007.5393-5/0 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: M. C. G. e A. L. F. de C.

Advogado: DR. ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2.022.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, com base no art. 33, § 2º do ECA, julgo procedente o pedido formulado e defiro aos requerentes a guarda de M. DAS G. B. DE B. Confirmando a medida de urgência deferida. Expeça-se termo de guarda. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0002.5854-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. S. L. representado por sua genitora A. C. S.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA – TO

Executado: G. F. L.

Advogado: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2006.0007.9556-9/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

Requerentes: MILTON YOSHIKAZU YAMAUTI e SÉRGIO YAMAUTI.

Advogado: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4.369.

Requerido: WALDIR PEREIRA DE SOUSA.

Advogada: Drª. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B.

INTIMAÇÃO/DESPACHO (...) “Recebo o recurso interposto, no duplo efeito. Dê-se vista à(o) apelado para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0006.7529-2/0 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: T.V. A DE S. representado por sua genitora I. A. DE S.

Advogado: DEFENSOR DE WANDERLÂNDIA – TO.

Requerido: J. DE D. P. A.

Advogado: DR. DEARLEY KÜHN OAB/TO 530.

INTIMAÇÃO/DESPACHO (...) “Dê-se vista as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em seguida, venham conclusos”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0012.4421-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: ADRIELE RODRIGUES DA SILVA, representada pela curadora ALINE RODRIGUES.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A

Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA (...) “Destarte, com fulcro no art. 331 §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização da audiência preliminar. Designo o dia 19/03/2013, às 09h:30m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0012.4422-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: LUIZ GOMES FERREIRA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A

Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA (...) “Destarte, com fulcro no art. 331 §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização da audiência preliminar. Designo o dia 19/03/2013, às 08h:30m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2011.0006.7503-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL E PENSÃO POR MORTE

Requerente: CAROLINA PIRES SANTANA SARAIVA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A

Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA (...) “Destarte, com fulcro no art. 331 §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização da audiência preliminar. Designo o dia 19/03/2013, às 10h:30m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PARA OS HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INVENTÁRIO** autuada sob o nº **5000228-65.2012.827.2741**, proposta por **EIANA LEONARDO PEREIRA**, sendo o presente, para **CITAR** os **HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS**, para os termos do inventário e partilha, bem como para querendo manifestar interesse nos autos acima identificados. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “... Apresentadas as primeiras declarações, citem-se para os termos do inventário e partilha os herdeiros e demais interessados, a Fazenda Pública e o representante do Ministério Público, observando-se as regras contidas nos parágrafo 1º do art. 999 do CPC. ... - Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e doze (17.12.2012). Eu, _____, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã Judicial (respondendo) do Cível que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**Autos: 2009.0010.4163-5/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84314; FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: FÁBIO VIEIRA DE SOUSA

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 04 de Dezembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2006.0009.5355-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LAUDILINIA DIAS DOS SANTOS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070; SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB/TO 50-A; BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/TO 4216-B

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 04 de Dezembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0005.9497-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ADENILTON VIEIRA DE ALENCAR

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412; WANDERSON FERREIRA – OAB/GO 18096

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 04 de Dezembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2011.0005.3870-8/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Advogado: JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/TO 4930-B

Embargado: FELICIANO FERREIRA LIMA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

DECISÃO: Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 10 de Dezembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PROTOCOLO: 2010.0005.0989-0/0- REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Marcelo Maranhão Sousa

Advogado: Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento

Requerido: Banco Itaú Leasing

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte apelada intimada, por meio de seu advogado, da r. decisão, segue transcrita: “ Vistos os autos. A parte Requerida, ora apelante, inconformada com a sentença de fls. 128/131, impetrou o recurso Apelação. Juntou comprovante de pagamento de custas processuais à fl. 150. A intimação da sentença ocorreu em 15/10/2012 (fl.134). O recurso foi interposto em 30/10/2012 (fls. 135/151). É o relatório.Posso a Decidir. O presente recurso de apelação foi interpostos tempestivamente. Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo s suspensivo. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Xambioá-TO, 10 de dezembro de 2012(as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**ARAGUAÍNA****1ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto auxiliar da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam-se os autos n. 2007.0002.4655-5 – **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, movidos por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** em face de **GRANJEL AVÍCOLA E PECUÁRIA LTDA E OUTROS**, sendo o presente para **INTIMAR** os Requeridos **JUCIARA MARIA GONÇALVES FIGUEROA**, brasileira, titular do RG n. 2.678.453 SSP/PE; **HUMBERTO CARVALHO FIGUEROA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 292.310.354-87; **CARLOS ARMANDO CARVALHO FIGUEROA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 533.836.211-20; e **EWERTON CARVALHO FIGUEROA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 656.079.884-49, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, e seus respectivos cônjuges**, das penhoras de fls. 195 (20.000 gramas de pedra preciosa da família do Berilo, variedade esmeralda, identificada como esmeralda natural, classificada como esmeralda média, inspecionada como autêntica) e 355 (uma área de terras denominada Fazenda Rancho Grande Lote n. 24, Loteamento Córrego Água Roxam com 404.8586has' (quatrocentos e quatro hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e seis centiares), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananás/TO, sob a matrícula R-1-M 607, folhas 16 do livro 2-C, com as seguintes benfeitorias: postagens do tipo braquiário a quicua distribuídas em seis pastos, estando as mesmas em degradação inicial; 04 (quatro) represas (pequeno açude) e mananciais permanentes (grotas e ribeirões); 12.000 (doze mil) metros de cercas de arame liso com 05 (cinco) fios, com estacas de aroeira tábuas; 04 (quatro) casas de cocho cobertas com telha eternite; 97.97.00has (noventa e sete hectares e noventa e sete ares) de matas nativa destinada a reserva cuja a mesma localiza-se entre os pastos 19, 20 e 21. O presente imóvel faz divisas com a Fazenda São Francisco, Fazenda do Sr. Adevaldo, Fazenda do Sr. Jarico, Fazenda do Sr. Nema e que está situada neste município de Ananás/TO), para que, tomando conhecimento das penhoras, possam oferecer embargos no prazo de 10 (dez) dias. DESPACHO DE FL. 383: "I – Processo de execução regido pela legislação anterior as alterações da Lei 11.382/2006. Todos os executados foram citados (fls. 111/112); porém, somente contra a GRANJEL AVICOLA E PECUÁRIA LTDA e JOSÉ VICTOR FIGUEROA FILHO transcorreu o prazo para embargos, face a intimação da penhora de fl. 194, contra estes realizada. O processo encontra-se parcialmente suspenso, vale dizer, apenas em relação á penhora do bem descrito à fl. 335 o processo não pode prosseguir por força de embargos de terceiros ainda não decididos. Nada obsta, porém, que a execução prossiga no tocante ao bem descrito nos autos de fls. 194 e 355. Diante de teor da certidão de fl. 347, INTIME-SE por edital, com prazo de 20 dias, os executados que não foram ainda intimados das penhoras de fls. 347. INTIME-SE por edital, com prazo de 20 dias, os executados que não foram ainda intimados das penhoras de fls. 195 e 355, para que, tomando conhecimento das penhoras, possam oferecer embargos no prazo de 10 (Dez) dias. Quanto ao bem penhorado à fls. 355, por ser imóvel, os respectivos cônjuges também deverão ser intimados. II – enfim, no que se refere ao pedido de registro de penhora, autorizo que seja tirada cópia do auto fl. 355, com autenticação feita pelo Cartório da 1ª Vara Cível, a fim que exequente proceda ao respectivo registro, INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da justiça, 02 (duas) vezes em jornal local e afixado no placard do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (07/05/2012). Eu, _____, (João Antonio R. de Carvalho), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi.

VANDRÊ MARQUES E SILVA
JUIZ SUBSTITUTO
Auxiliar da 1ª Vara Cível

COLMÉIA
1ª Vara Cível

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA (PRAZO DE 30 DIAS)

A DOUTORA SARITA VON ROEDER MICHELS, Juíza de Direito em substituição automática, desta cidade e Comarca de Colméia-Estado do Tocantins, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER aos interessados que nos autos de Carta Precatória, nº - 2006.0009.6962-1/0, extraída dos autos de nº-2006.0005.4952-5/0, tendo como Exequente Banco da Amazônia S/A e

Executado Carlos Roberto Capel, será levada a hasta pública o bem penhorado abaixo transcrito:

1º - ALIENAÇÃO: Dia 09 de Janeiro de 2013, às 09 h 00 min horas, por valor igual ou superior a avaliação fixado em R\$-4.944.185,67 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), segundo atualização realizada em 29 de outubro de 2.012.

2º - ALIENAÇÃO: Dia 23 de Janeiro de 2013 às 09h00 min horas, a quem mais der ou maior lance oferecer. LOCAL DA PRAÇA: Edifício do fórum desta cidade e Comarca de Colméia-TO., sito a Praça da Justiça.

DESCRIÇÃO DO BEM: Fazenda Guaxupé ou Santa Rita, localizada no Município de Couto Magalhães até a confluência da Rodovia Trans Colinas, seguindo pela mesma rumo ao povoado do Vale do Juari, por aproximadamente vinte e sete kilometro (27 KM), vira a esquerda seguindo por mais aproximadamente quatorze quilômetros (14 KM) fica o imóvel.

ÁREA: - 1.203,2456 há. (Um Mil, Duzentos e três hectares, vinte e quatro ares e cinqüenta e seis centiares), ou seja, 248,60 alqueires goianos, composta por terras de cultura de segunda qualidade, de topografia semi ondulada, servida por quatro aguadas de pequeno porte, das quais apenas uma permanente, e também pelo rio juari numa extensão de aproximadamente três quilômetros, possuindo ainda uma represa de pequeno porte.

BENFEITORIAS: - Uma casa residencial com duzentos e setenta e quatro metros quadrados (274 m²), tendo quatro quartos, sala, cozinha e dois banheiros, sendo um interno e outro externo, sendo que na referida residência existe uma área coberta em volta da mesma, casa construída de tijolos, madeiramento cerrado, coberta com telha plan, piso de cimento, possuindo instalação elétrica e hidráulica, estando em bom estado de conservação, tendo ainda um quintal com plantação de várias árvores frutíferas. (01) galpão para maquinário com cento e setenta quatro metros quadrados (174 m²), de área coberta de telha Eternit, em bom estado de conservação, um (01) curral com treze (13) lances de madeira cerrada e cinqüenta e dois (52) lances de cordoalha, mais tronco, seringa e embarcadouro, com cobertura de cento e setenta e quatro metros quadrados (174 m²), em bom estado de conservação: Oito quilômetros (08 Km) de cerca elétrica desativada, necessitando de reparos e reforma. Trinta (30) alqueires de matas; Trinta e oito (38) alqueires de pastagens degradadas, Cento e oitenta (180) alqueires de pastagens formadas de brachiarão em bom estado de formação e conservação. Rede de energia própria monofásica, da rede Celtins, sem outras benfeitorias. Pelo presente, fica intimado o Executado supra, bem como todos os interessados da presente designação. E, para que ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado como expediente judiciário, no Diário da Justiça e Jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colméia, aos 13 dias do mês de novembro de 2.012. Eu _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, digitei e subscrevi.

Sarita Von Roeder Michels
Juíza de Direito em Substituição Automática

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE INSCRIÇÕES NOS QUADROS DA OAB

A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, faz público e para conhecimentos dos interessados, que os nomes abaixo relacionados requereram inscrições nos quadros da Ordem. Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito à Secretaria da OAB/TO, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação. **Inscrições Originária** os Bacharéis: Adriano de Oliveira Resende, Ariedison Cortes Silva, Cristiano Gomes Feitosa, Darlan Alves de Oliveira, Davi Dias Paganucci, Dinamara Mondadori, Edimar Ferreira da Silva, Fernanda Santos Faria, Francinilde Dantas de Araújo Deitos, Jaime de Oliveira Lopes Júnior, Lara Rosany Diniz, Mariene Santos, Paulo Hernando Barbosa de Sousa, Quézia Maiane Gonçalves Silva e Luz, Rosana Coelho da Silva, Synara Oliveira de Queiroz e Wilson Martins. **Suplementar da OAB/RS** Advogado: João Felipe da Silva Maggioni. **Suplementar da OAB/DF** a Advogada: Ana Paula Ribeiro Soares. **Suplementar da OAB/SP** os Advogados: Pedro Henrique Laguna Miorin e Roberta Saches da Ponte. **Suplementar da OAB/GO** os Advogados: Euzélio Heleno de Almeida e José Ary de Souza Gomes. Palmas - Tocantins, aos 18 dias do mês Dezembro de 2012.

JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES
Secretário-Geral da OAB/TO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**